Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 162 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 029/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 20/2009, que fixou a escala do décimo sexto ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em decorrência da solicitação constante do Ofício nº DDMJ nº 036/2009, da Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais,
R E S O L V E :
Alterar a escala do décimo sexto ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, referente à Sub-região I, no décimo primeiro período, nos dias 5 a 7 de setembro de 2009, designando como oficial de justiça o servidor EDSON ALVES PEREIRA, em substituição à servidora DÂMARIS RIBEIRO GONZAGA PIRES.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 4 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno :
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação :
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 100/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o que consta no P.A. Nº 2447/2009,
R E S O L V E :
Designar o servidor DIVINO CAETANO DA SILVA, Diretor de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, para cumprir diligências de entrega de bens e de emissão de posse determinadas nos autos RTs nºs 02024-1999-002-18-00-1 e 01670-1998-004-18-00-3, autorizando seu deslocamento nos dias 10 e 11 de setembro de 2009, nos Municípios de Cavalcante e Alvorada do Norte.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 3 de setembro de 2009.

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2635/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 02418-2007-007-18-00-2
RECORRENTE : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA OUTRO(S)
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - ABB-GOIÂNIA-GO
ADVOGADO : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE : CRISTIANE BARBOSA SANTSO LIMA
ADVOGADO : VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de SETEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2660/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 01120-2008-009-18-00-9
RECORRENTE : HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : WILMA BORGES DOMINGOS
ADVOGADO : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2661/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00351-2008-004-18-00-3
RECORRENTE : LORENA TEIXEIRA RODRIGUES PINHEIRO DO PRADO
ADVOGADO : WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA- SCMG
ADVOGADO : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2662/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00003-2009-007-18-00-6
RECORRENTE : WALTER MENDES
ADVOGADO : LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2663/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 02231-2008-005-18-00-7
RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MICHELE LEITE NASCIMENTO
ADVOGADO : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2664/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 01395-2008-141-18-00-9
AGRAVANTE : ADEMAR BATISTA DA COSTA
ADVOGADO : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
AGRAVADO : COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : AMBIENTAL CONTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO : RENAN SOARES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2665/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00083-2009-007-18-00-0
RECORRENTE : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTE : TÂNIA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO : IVONILDES GOMES PATRIOTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2666/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00667-2009-004-18-00-6
RECORRENTE : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLEIVISOM ESTEPHANE PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2667/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00330-2009-053-18-00-9
RECORRENTE : WESLEY HENRIQUE LIMA NOGUEIRA
ADVOGADO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRENTE : ANEX POST LTDA. - ME
ADVOGADO : ADRIANO DIAS MIZAEL
RECORRIDO : ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO : TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2668/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00871-2009-007-18-00-6
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : MÁRCIO RODRIGUES QUEIROZ (ADESIVO)
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2669/2009
DATA : 04/SETEMBRO/2009
AUTOS : 00261-2009-006-18-00-6
RECORRENTE : SHEILA ANDREOLA MARQUES
ADVOGADO : GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE
RECORRENTE : GIZELDA MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 23 de SETEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 04 de Setembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO MS-00122-2009-000-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO(S) : ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES E OUTRO(S)
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA

EMENTA
EXECUÇÃO DEFINITIVA - PENHORA EM DINHEIRO NO VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - COMPROVAÇÃO DA INVIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECLAMADA - INCIDÊNCIA DA OJ 93 DA SBDI-2. 1. O ato judicial que determina a penhora em dinheiro para garantir crédito exequendo, em execução definitiva, não fere direito líquido e certo da executada, porque obedece à gradação prevista no artigo 655 do CPC (Súmula 417, I do TST), sendo atacável por recurso próprio, ainda que com efeito diferido (OJ n° 92 da SBDI2/TST). 2. Entretanto, o TST vem admitindo a utilização do mandamus, excepcionalmente, a fim de evitar prejuízo que o ato impugnado possa acarretar, caso fique provado que a penhora sobre o faturamento mensal da empresa inviabilizará as suas atividades (OJ n° 93 da SBDI-2). 3. Nesta hipótese enquadra-se a situação discutida nos autos. Relatório contábil elaborado por empresa de auditoria e consultoria comprovou que a manutenção da penhora em dinheiro no valor de R$293.129,54 inviabilizará o regular funcionamento da impetrante. Segurança concedida para determinar que a penhora seja limitada mensalmente ao valor correspondente ao resultado líquido mensal da executada apontado no referido relatório (R$57.841,57), até o integral pagamento da dívida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Obs. : Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 04 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO MS-00207-2009-000-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
IMPETRADO(S) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S) : 1. KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR
LITISCONSORTE(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder parcialmente a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e dos Excelentíssimos Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Obs. : Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.Goiânia, 04 de agosto de 2009.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórãos, aos quatro dias do mês de setembro de 2009 (6ª f.) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00940-2009-007-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : PAULO GALENO PARANHOS
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIZABETE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO e, de ofício, aplicar ao reclamante multa por litigância de má fé, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pelo recorrente o Dr. ALEXANDRE MEIRELLES. Goiânia, 26 de agosto de 2009.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 01968-2006-012-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADOS : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADOS : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. REAJUSTES CONVENCIONAIS DEFERIDOS JUDICIALMENTE. Tendo o Reclamante obtido o reconhecimento de seu direito a reajustes convencionais em face do CRISA, através de reclamatória trabalhista, e, posteriormente, a integração dos reajustes pela AGETOP, faz-se mister o deferimento de diferenças salariais pela Autarquia, no período anterior à implementação do benefício, com fundamento da sucessão havida do CRISA para a AGETOP.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AIRO - 00348-2009-012-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE/RECORRIDO : KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO/RECORRENTE : ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADOS : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : USO DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO. HORAS DE SOBREAVISO. NÃO CABIMENTO. O simples fato do empregado estar com aparelho celular ou de comunicação ligado, para atender eventual ligação de seu empregador, não é capaz de configurar o sobreaviso. Situação assemelhada ao uso do BIP, havendo entendimento pacificado pelo Col. TST a respeito (OJSDI-1 nº 49).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00731-1995-011-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MELO MARTINS
AGRAVADO : MILTON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CARACTERIZAÇÃO. NECESSIDADE DA INCIDÊNCIA DO AGENTE NAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DO CPC. Litiga de má-fé aquele que intencional e conscientemente incide nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 17 do CPC, ou seja, aquele que é movido por dolo, que manifesta intenção dirigida à produção de determinado resultado. Em outras palavras, a litigância de má- fé caracteriza-se pelo abuso do direito de postular em juízo, o que acontece no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, nos termos do art. 18, CPC, condenar a reclamada ao pagamento da multa, no importe de 1%, por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 01455-2005-002-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : 1. A SERINGUEIRA PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA.
AGRAVADO : 2. SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : LEI 11.941/2009 (MP. 449/2008). TRIBUTÁRIO. CRÉDITO EM MORA A MAIS DE CINCO ANOS QUE NÃO ULTRAPASSA R$ 10.000,00. Embora os débitos estejam vencidos há mais de cinco anos, a remissão concedida não pode ser estendida ao caso em tela, pelo débito do sujeito passivo consolidado ultrapassar em muito o limite legal. Agravo provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os excelentíssimos Desembargadores federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Publico do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00704-2007-151-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : J. PIRES FILHO E FILHO LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADO : VONEI AFONSO SILVA
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CARACTERIZAÇÃO. NECESSIDADE DA INCIDÊNCIA DO AGENTE NAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DO CPC. Litiga de má-fé aquele que intencional e conscientemente

incide nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 17 do CPC, ou seja, aquele que é movido por dolo, que manifesta intenção dirigida à produção de determinado resultado. Em outras palavras, a litigância de má- fé caracteriza-se pelo abuso do direito de postular em juízo, o que acontece no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01651-2006-012-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : EDINALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte,a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01105-2008-004-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES : 1.LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADOS : LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2.RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADA : CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01244-2008-012-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : SUELEN ROSÁRIO MARIANO
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. FALTA DE PREPONDERÂNCIA DE CATEGORIA ECONÔMICA NO ÂMBITO PATRONAL. Havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, sem que nenhuma seja preponderante sobre a outra, o enquadramento sindical se dará pela categoria profissional da Reclamante, conforme inteligência do art. 581, § 1º, da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos o recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01677-2008-003-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : DANIELE SILVA DE ABREU
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01915-2008-013-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTES : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA DE FÁTIMA DIAS
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : EMPRESA FINANCEIRA. ENQUADRAMENTO. CATEGORIA PROFISSIONAL DE BANCÁRIO. Comprovado nos autos por meio da prova oral que as atividades desenvolvidas pela 1ª Reclamada dizem respeito a intermediação de crédito, atividade típica das instituições bancárias, correto o enquadramento da Autora na categoria profissional de bancário, com direito a horas extras e reflexos observada a jornada desta categoria. Aplicação da Súmula nº 55/TST.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 37/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelos reclamados, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 26 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02064-2008-003-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
RECORRIDO : LEANDRO BORGES DA SILVA
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00216-2009-010-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MARCOS DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : ANISTIA. LICENÇA PRÊMIO. CONTAGEM DE TEMPO. O tempo entre a dispensa do empregado e sua readmissão por força da anistia é tido como suspensão atípica do contrato de trabalho, fazendo jus à contagem de tempo dos dois contratos para efeito de concessão de licença prêmio, benefício criado pelas Normas de Organização da CONAB.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00234-2009-191-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVERIRA DE PLATON E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VALDIR ANDRADE DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : DANO MORAL COLETIVO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O labor em jornada extraordinária, por si só, não ostenta gravidade suficiente para ferir o princípio da dignidade da pessoa humana (assim considerada como o mínimo existencial), quer em relação aos vigilantes que laboravam para a Reclamada, quer em relação à comunidade local. Não demonstrada a presença dos pressupostos exigidos para a indenização por dano moral coletivo, não há que se falar em condenação nesse sentido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, no mérito, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE; e ainda, por maioria de votos, vencida parcialmente a Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00249-2009-054-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PRIVÊ LÍRIOS DO CAMPO PRAIA CLUBE HOTEL
ADVOGADOS : FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Fabiano Rodrigues Costa. Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00252-2009-052-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO : DOMINGOS DA SILVA DUARTE
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : BANCÁRIO. FUNÇÃO TÉCNICA. ART. 224, § 2º, DA CLT. NÃO-ENQUADRAMENTO. Para que haja incidência do disposto no art. 224, § 2º, da CLT, o empregado deve exercer função de direção, gerência, fiscalização, chefia ou equivalentes, ou desempenhar outro cargo de confiança. Se sua atividade, apesar da denominação de Chefe de Serviço, é meramente técnica, não havendo sequer outros empregados subordinados a ele, tal dispositivo não lhe alcança, não podendo ser afastado da jornada bancária normal de 6 horas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Odair de Oliveira Pio. Goiânia, 26 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00255-2009-054-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTES : FAZENDA BARREIRO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
RECORRIDO : EDSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : FGTS. PRESCRIÇÃO. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho (Súmula nº 362/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00260-2009-001-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LEANDRO ELIAS DIAS RODRIGUES (ADESIVO)
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÃO. Nos termos da Súmula n.º 6, inciso III, do colendo TST, a equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação. Não se desincumbindo o autor de provar a identidade das funções

exercidas por ele e pelo paradigma, indevido o pleito de diferenças por equiparação salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00267-2009-231-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
ADVOGADO(S) : EDUARDO BITENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADA : MARCELLY BORBA DE LIMA
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00322-2009-006-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO : MISAEL GOMES
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : BANCÁRIO. FUNÇÃO TÉCNICA. ART. 224, § 2º, DA CLT. NÃO-ENQUADRAMENTO. Para que haja incidência do disposto no art. 224, § 2º, da CLT, o Empregado deve exercer função de direção, gerência, fiscalização, chefia ou equivalentes, ou desempenhar outro cargo de confiança. Se sua atividade é meramente técnica, tal dispositivo não lhe alcança, não podendo ser afastado da jornada bancária normal de 6 horas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00331-2009-081-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARILENE RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00374-2009-191-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JANDERSON SOUSA GOMES
ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". Ausência do transporte público coletivo e transporte concedido pelo empregador, em local de difícil acesso, ensejam o reconhecimento das horas "in itinere' (art. 58, §2º, CLT e Súmula 90/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 19 de agosto de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00377-2008-005-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : DORVAL PEREIRA SOARES
ADVOGADO(S) : SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : HBS SELARIA E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÍLVIO TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de agosto de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00410-2009-251-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS JÚNIOR
ADVOGADOS : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO : WALTER PEREIRA
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA - POSTERIOR PEDIDO DE DEMISSÃO - APRECIAÇÃO PREJUDICADA - O Reclamante ajuizou o pedido de rescisão indireta e optou por permanecer no trabalho, como faculta o art. 483, § 3º, da CLT, mas, em seguida, pediu demissão de forma válida, o que torna prejudicada a apreciação do pleito. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Goiânia, 27 de agosto de 2009. (data do julgamento)

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos qutro dias do mês dias do mês de setembro de 2009 (6ª f.) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-02027-2008-102-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JACKSON FERREIRA SOUSA
ADVOGADO(S) : LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : PARCELAS DISCRIMINADAS NO TRCT. COMPROVAÇÃO DA INEXITÊNCIA DO PAGAMENTO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Considerando que o Reclamante conseguiu provar que, embora tenha assinado o TRCT, não recebeu o valor descrito, forçoso é manter a sentença que condenou a Reclamada no pagamento das verbas rescisórias pretendidas. Recurso Ordinário a que se nega provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00844-2009-006-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VANDA KELY DA SILVA DIAS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA : COMISSÃO SOBRE LINHAS FIDELIZADAS. AGENTE DE ATENDIMENTO. COMPROVAÇÃO DO VALOR DA COMISSÃO APONTADO NA INICIAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL ILÍCITA. APLICAÇÃO DO ART. 468 DA CLT. Tendo a prova oral confirmado a tese obreira no sentido de que houve a promessa de pagamento de comissão no valor constante na inicial e que houve a alteração da regra inicialmente estabelecida para pagamento de comissões, correta a r. sentença que deferiu a parcela em questão. Aplicação da regra constante do art. 468 da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e da representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Drª JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

Processo AgR-00671-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (DECISÃO PROFERIDA
NOS AUTOS DO AP-00671-2007-006-18-00-5)
Agravado(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo AgR-00837-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (DECISÃO PROFERIDA
NOS AUTOS DO AP-00837-2008-007-18-00-0)
Agravado(s) : 2. WAGNER SILVEIRA ARRUDA
Advogado(s) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Agravado(s) : 3. DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR
Advogado(s) : KARINA VOLPATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00165-2006-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADOS : RODRIGO FONSECA E OUTROS
AGRAVADA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : ASTREINTE FIXADA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER. NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO. PEDIDO DE EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO. As decisões judiciais são atos de império, que devem ser obedecidos. O seu não-cumprimento coloca em risco a função jurisdicional do Estado, que é o meio de garantir à sociedade a paz ameaçada por um conflito de interesses. Por isso, o juiz pode fixar astreinte diária, além de outras medidas, tais como as enumeradas no art. 461, § 5º, do CPC, para garantir a efetivação de tutela específica. Em outras palavras, a astreinte tem natureza processual e a finalidade de forçar o devedor a cumprir uma decisão judicial que impõe uma obrigação de fazer ou não fazer. A astreinte é uma obrigação autônoma e pode, conforme o provimento jurisdicional, ser executada no curso do processo ou após o trânsito em julgado de sua decisão final. Isso porque, não há lei fixando prazo para o seu requerimento. Frize-se que nem todo o prazo processual tem o condão de ensejar a preclusão temporal. Para a configuração desta é necessário que o prazo perdido possua natureza peremptória, por advir de norma imperativa. Assim, não há que se falar em preclusão do direito do Reclamante de requerer a execução de astreintes desde que o faça dentro do prazo prescricional.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00248-2006-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO : WALTÉRCIO VILLASBÔAS JÚNIOR
ADVOGADO : WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : DA PENHORA SOBRE IMÓVEIS. PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA NÃO COMPROVADA. ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. O Exequente não comprovou a propriedade do imóvel cuja penhora pretende, nem tão pouco realizou a específica identificação do bem a ser penhorado, o que impossibilita a realização da constrição pretendida (art. 1245 do Código Civil). Agravo de Petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01206-2007-131-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ELZELI SOARES DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO(S) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01543-2008-171-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
AGRAVADO(S) : 1. R LEITE DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : 2. RAFAEL LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : OILTON RODRIGUES DO PRADO
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00825-2008-053-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : GR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS
ADVOGADO(S) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01837-2008-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - SINDIVAREJISTA
ADVOGADOS : RAFAEL LOPES LORENZONI E OUTRO(S)
EMBARGADO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADOS : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. O manejo de embargos declaratórios com o fim específico de prequestionamento depende da existência de omissão na decisão embargada quanto a uma tese jurídica, não sendo necessária menção expressa a dispositivo legal ou divergência jurisprudencial apresentada pelas partes, mas apenas a adoção de determinado posicionamento acerca das questões suscitadas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02050-2008-191-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : JOÃO GABRIEL DE SOUSA FILHO
ADVOGADA : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
EMBARGADO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS (ACÓRDÃO DE FLS. 561/566)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02059-2008-007-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : SHIGUERU E FREITAS LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUNO MOURA LEDRA
EMBARGADO(S) : FERNANDO ROBSON VITORINO ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00054-2009-191-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIDUIÇÃO S.A.
ADVOGADOS : WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : RODRIGO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO (ACÓRDÃO DE FLS.409/413)

DECISÃO : CORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, conferindo-lhes efeito modificativo, acolhê-los parcialmente para, sanando a omissão apontada, negar provimento ao recurso da reclamada no tocante ao pedido de nulidade da r. sentença, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00693-2008-008-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DORLIN LOPES BARREIRA
ADVOGADO(S) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00790-2008-171-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PAULO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Joaquim José Pessoa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01412-2008-171-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : RASSI RASSILAN NETO
ADVOGADOS : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
RECORRIDA : GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADOS : ESPER CHIAB SALLUM E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : DOENÇA DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PEDIDO INDEFERIDO. A reparação de dano moral ou patrimonial decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho exige a concomitância de três elementos essenciais : o ato ilícito (ação ou omissão), o dano propriamente dito e o nexo de causalidade entre os dois primeiros. Afastado o nexo causal entre a doença sofrida pelo Reclamante e o seu trabalho executado a favor da Reclamada, não há que se falar em indenização por danos morais ou materiais. Recurso improvido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01431-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS
RECORRIDO : UGNEY SOUSA SILVA
ADVOGADA : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : CÂMARAS FRIGORÍFICAS. ART. 253 DA CLT. SALA DE DESOSSA DE FRIGORÍFICO. EQUIPARAÇÃO A CÂMARA FRIGORÍFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. A própria redação do art. 253, da CLT, é inequívoca ao assegurar o direito ao intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho contínuo, destinado à recuperação térmica, não apenas aos obreiros que laborem no interior de câmaras frigoríficas, mas também para aqueles que trabalham em ambiente artificialmente frio, com temperaturas abaixo dos limites definidas para cada zona climática do mapa oficial do Ministério do Trabalho e Emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso. Após sustentação oral proferida pelo patrono da reclamada, Dr. Paulo Roberto Machado Borges, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para reexame da matéria. Deferida a juntada de memoriais a serem protocolizados pela reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. (Sessão de Julgamento do dia 03 de junho de 2009).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido do recurso na sessão 03/06/2009, prosseguindo no julgamento, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01654-2008-012-18-00-8
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHOO
RECORRENTE : ROSIVALDO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADOS : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO : EDSON DE SOUSA BUENO
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO MACHADO GIRARDI E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RECURSO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. EXTEMPORANEIDADE. O.J. Nº 357 DA SDI-I DO C. TST. O recurso interposto na mesma data da disponibilização da sentença no Diário de Justiça Eletrônico, antes da data oficial de sua publicação, é considerado prematuro pela jurisprudência do Excelso STF e do Colendo TST, não devendo ser conhecido. Aplicação da OJ nº 357 da SDI-I do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que deles conhecia e juntará declaração de voto vencido.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01858-2008-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LAILSON DUARTE DE FREITAS
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, extinguir o

incidente quanto à justiça gratuita e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02045-2008-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02169-2008-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : GERSON SALVADOR DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTROS
RECORRIDOS : FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. BANCO. FINANCEIRA. EMPREGADO DA FINANCEIRA. BANCÁRIO. SÚMULA Nº 55 DO TST. De acordo com os contratos sociais do BRADESCO e da FINANSA, os únicos sócios desta (Banco Finasa e Brasplan) têm como representantes legais pessoas que são, também, diretores executivos do BRADESCO. Considerando que os Reclamados têm administradores comuns, resta caracterizada a existência de grupo econômico, nos termos do disposto no art. 2º, § 2º, da CLT. Sendo a FINASA uma financeira, seus empregados são equiparados a bancários para os efeitos do art. 224 da CLT. Incidência da orientação constante da Súmula nº 55 do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 03217-2008-121-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE : 2. FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA
ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : DAS HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO DO DIREITO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE.
Apesar de a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, ter prestigiado a flexibilização pela via da negociação coletiva, não se pode desconsiderar que há um limite para a atuação negocial, com a manutenção da intervenção estatal no tocante às condições mínimas de trabalho e autorizando, apenas em determinados casos, exceções ou regras menos rígidas. A flexibilização responsável e sem abuso do direito, deve traduzir-se numa verdadeira negociação de direitos e condições de trabalho, onde as partes fazem concessões recíprocas. A supressão do direito às horas in itinere, previsto no parágrafo 2º, do art. 58 da CLT, implica em verdadeira renúncia ao direito trabalhista, o que é inadmissível.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00039-2009-006-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIVINO FERREIRA DIAS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : AGECOM. AUTARQUIA ESTADUAL. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DO DEPÓSITO RECURSAL. OBRIGAÇÃO QUE SE IMPÕE. Por se tratar de autarquia estadual regulamente instituída, em tese, a AGECOM estaria isenta do recolhimento do preparo recursal, nos termos do art. 790-A, I, da CLT e art. 1º-A da Lei nº 9.494/97. Todavia, o entendimento deste Regional é no sentido de ser notória a exploração de atividade econômica pela AGECOM, que comercializa tanto as publicações impressas quanto os tempos comerciais de suas emissoras de rádio (AM e FM) e a Televisão Brasil Central, pelo que não pode beneficiar-se da isenção do recolhimento das custas. Ante a ausência de comprovação de recolhimento das custas processuais pela Recorrente, leva à deserção. Recurso a que não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00069-2009-221-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECORRIDO(S) : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a preliminar de nulidade da r. sentença e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para colheita de provas relativas à jornada de trabalho, ficando sobrestada a apreciação das demais matérias recursais, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00148-2009-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO
ADVOGADO(S) : WILMARA DE MOURA MARTINS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00161-2009-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO : JOSÉ NERI SOBRINHO
ADVOGADA : CARLA DE CÁSSIA DABADIA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. NÃO-EXTINÇÃO DO VÍNCULO LABORAL. A aposentadoria espontânea do trabalhador não extingue o contrato de emprego. Tanto esse entendimento se tornou pacífico que culminou no cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST, em 30/10/2006. A continuidade do vínculo empregatício após a aposentadoria não importa violação ao dispositivo constitucional que prevê a contratação de servidor apenas após a aprovação em concurso público, já que no caso dos autos o ingresso nos quadros da Reclamada se deu antes da vidência dessa norma constitucional. Recurso patronal a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00161-2009-181-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIVALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00210-2009-101-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VÍVIAN FERREIRA BORGES
ADVOGADOS : JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDA : KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. FATO CAUSADO PELA VÍTIMA. ROMPIMENTO DO NEXO DE CAUSALIDADE. O acidente do trabalho decorrente de fato atribuível exclusivamente à própria vítima não acarreta a obrigação de o empregador indenizar os danos dele decorrentes, em razão da inexistência de nexo causal vinculando o evento à execução das tarefas inerentes ao contrato de trabalho ou à conduta do réu.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Juntará declaração de voto vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00236-2009-101-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. WANESSA TEIXEIRA PERES RODRIGUES
ADVOGADO : LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRENTE : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CORRETOR DE SEGUROS. CONTRATAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO DOS SECURITÁRIOS. VÍNCULO DE EMPREGO. A redação do art. 17 da Lei nº 4.594/64 não constitui óbice para que seja reconhecida a existência de relação de emprego entre as partes. Isso porque, apesar de o mencionado diploma legal dispor que o corretor de seguros não pode ser empregado de sociedades seguradoras e operadoras de planos de previdência privada, tem-se que a finalidade de tal vedação é garantir a autonomia deste profissional para vender o plano mais adequado a seus clientes e defender os interesses destes perante as seguradoras. Todavia, se a realidade dos fatos mostra que os corretores trabalham para determinada seguradora e para o grupo econômico de que faz parte, de forma subordinada, a mencionada legislação não impede o reconhecimento do vínculo empregatício, por força do que prevê o art. 9º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamante e parcialmente do da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00241-2009-009-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : PAULO DA SILVA SOUSA
ADVOGADOS : ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : J.B.S. S.A (FRIBOI)
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : TRABALHO NO INTERIOR DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS. INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA DEVIDO. ARTIGO 253, CAPUT, DA CLT. Para os empregados que trabalham no interior de câmaras frigoríficas e para os que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa, a cada uma hora e quarenta minutos de trabalho contínuo será assegurado um intervalo de vinte minutos para recuperação térmica, computado esse tempo como de trabalho efetivo (caput do artigo 253, da CLT). O dispositivo legal contempla, portanto, duas circunstâncias diversas. Na primeira hipótese, o empregado faz jus ao intervalo de vinte minutos se permanecer em ambiente artificialmente frio de forma continuada por uma hora e quarenta minutos. Na segunda hipótese, o empregado faz jus ao referido intervalo por promover a movimentação de mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa. Assim, restanto provado que o Reclamante laborava no interior das câmaras frigoríficas de forma habitual e permanente, faz jus ao intervalo de vinte minutos para recuperação térmica a cada uma hora e quarenta minutos de trabalho contínuo, enquadrando-se a hipótese na previsão contida no art. 253, caput, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe dava provimento parcial menos amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00317-2009-008-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. IVANY ALVES DE LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da

reclamada e dar provimento parcial ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00344-2009-009-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CENTRO TECNOLÓGICO PARA PESQUISAS AGROPECUÁRIAS LTDA. - CTPA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELY NESTOR DA COSTA
ADVOGADO(S) : EUGÊNIO SOARES BASTOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00351-2009-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADOS : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS
RECORRENTE : 2. ROBSON FILENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO. Para fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, nos termos do art. 14 da Lei 5.584/70, e consequentemente, aos honorários assistenciais é necessário que o Reclamante cumpra as seguintes exigências legais : a) declare receber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ou que sua situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) requeira a assistência judiciária ao Sindicato de sua categoria profissional; c) tenha deferida a assistência judiciária com a indicação de advogado credenciado ou integrante dos quadros do órgão sindical. Atendidos os mencionados requisitos legais devidos os respectivos honorários.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamado e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pelo SINTEGO o Dr. Álvaro Luiz Rodrigues Dias.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.(Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00424-2009-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IVANILSON ALVES DE FREITAS
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00487-2009-002-18-00-1
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO(ESPOLIO DE)
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECORRIDO : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DESPACHANTE LIBERDADE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO : BRUNO DINIZ MACHADO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. EXTEMPORANEIDADE. É extemporâneo o recurso interposto antes da publicação da sentença atacada, conforme entendimento jurisprudencial do C. TST, cristalizado na Orientação Jurisprudencial nº 357 da Eg. SBDI-I.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que dele conhecia e juntará declaração de voto vencido.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00499-2009-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADOS : ANA PAULA PENHA MOREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ALCI VIEIRA DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADA : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA CONCORRENTE. VALORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. Restando configurada a culpa concorrente do empregado no advento do acidente do trabalho que o vitimou, as indenizações pelos danos causados devem ser fixadas proporcionalmente ao grau de culpa do empregador. Exegese do artigo 945 do Código Civil.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, por maioria, dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e, por maioria, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte, em ambos os recursos, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que juntará declaração de voto vencido. Presente na tribuna para falar pela recorrente/reclamada a Dra. Ana Paula Penha Moreira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00643-2009-005-18-00-3
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : AUGUSTO BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS
RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : CONAB. ANISTIA PREVISTA NA LEI Nº 8.878/94. PROMOÇÃO FUNCIONAL. A concessão de promoção funcional, levando em consideração o período em que o empregado anistiado esteve afastado do serviço, importa ofensa ao art. 6º da Lei nº 8.878/1994, o qual veda a geração de efeitos financeiros antes do efetivo retorno à atividade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que também provia parcialmente o recurso, porém em maior extensão. Juntará declaração de voto vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00682-2009-221-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADOS : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : 2. FRANCISCO RODRIGUES (ADESIVO)
ADVOGADOS : RICARDO CALIL FONSECA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO. Para fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, nos termos do art. 14 da Lei 5.584/70, e consequentemente, aos honorários assistenciais é necessário que o Reclamante cumpra as seguintes exigências legais : a) declare receber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ou que sua situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) requeira a assistência judiciária ao Sindicato de sua categoria profissional; c) tenha deferida a assistência judiciária com a indicação de advogado credenciado ou integrante dos quadros do órgão sindical. Não atendidos os mencionados requisitos legais indevidos os respectivos honorários.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivamente interposto pelo reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de setembro de 2009).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de setembro de 2009 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00047-2009-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MARILENE SANTOS OLIVEIRA
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. MARILENE SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recurso de: MARILENE SANTOS OLIVEIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 328; recurso apresentado em 14/08/2009 - fls. 367).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 326).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, "caput" e inc. VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT.
Consta do v. Acórdão (fls. 320):
"No que tange ao artigo 620, Consolidado, a atual e iterativa jurisprudência desta egrégia 1ª Turma declara sua não recepção pela Constituição Federal de 1988. Nesse passo, o acordo deve prevalecer sobre a convenção por se tratar de norma mais específica, atendendo aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida. Como existem acordos coletivos juntados aos autos, envolvendo a categoria das partes, é certo que eles devem ser aplicados, razão pela qual não há falar em direitos previstos nas convenções".
Diante do exposto no excerto supratranscrito, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante das disposições da Súmula nº 285 do C. TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 328; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 369).
Regular a representação processual (fls. 33).
Satisfeito o preparo (fls. 326, 386 e 400).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 128, 460 e 485, V, do CPC, 795, 796 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que a Turma Regional proferiu julgamento extra petita "ao decidir pelo reconhecimento ao pagamento de diferenças salariais por comissão, no valor fixo de R$ 0,40 com reconhecimento de 30 fidelizações/dia, sendo que fora pedido por cada fidelização o valor de R$ 1,00" (fls. 372).
Consta do v. acórdão (fls. 322/325):
"A autora assegura que no período em que atuou como agente de negócios foi pactuado o pagamento de R$1,00 por linha fidelizada, sendo que atingia o montante de 780 fidelizações mensais. Em outras palavras, a partir de 12 de outubro de 2005, quando passou a agente de negócios, assegura fidelizar 30 linhas por cada um dos 26 dias trabalhados mensalmente.
(...) dou parcial provimento ao inconformismo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões pela fidelização de linhas telefônicas no período compreendido entre 12/10/2005 e a rescisão contratual, no importe de R$0,40 por cada uma das 30 linhas por dia efetivamente trabalhado".
Ressalte-se, inicialmente, que não houve análise da matéria sob a ótica do art. 485, V, do CPC, que versa sobre ação rescisória, o que obsta a análise da alegada vulneração desse dispositivo.
Por outro lado, depreende-se dos próprios fundamentos adotados pela Turma que não ocorreu a apontada ofensa aos demais permissivos legais indigitados, que permanecem intactos.
Os arestos colacionados às fls. 373/374 são provenientes desta E. Corte e de Turmas do Colendo TST e, portanto, não se prestam ao confronto de teses, a teor do disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT.
PROVA EMPRESTADA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com a utilização, como prova emprestada, do depoimento da sua preposta em outra reclamação trabalhista, sustentando que "as alegações incertas em outro processo se referem ao outro reclamante e não à recorrida deste" (fls. 376).
Consta do acórdão (fls. 323/324):
"A corroborar a média, tem-se a confissão do preposto da Teleperformance ouvido nos autos RT-00021-2008-011-18-00-6, cuja ata veio a este processo por empréstimo, onde disse que 'o reclamante fidelizava em torno de 30 clientes por dia' (fl. 241).
Relativamente ao valor, há controvérsia, pois enquanto Diego Henrique Utikawa Brugnolli, testemunha da autora, confirma a promessa de R$1,00 por linha fidelizada, a testemunha patronal Souad Hanna Georges da Silva (prova emprestada, fl. 555) menciona R$0,40. Já a outra testemunha obreira "não se recorda se houve promessa de pagamento de R$1,00 por fidelização.
De mais a mais, consoante a própria tese obreira, o valor de R$1,00 dito na contratação decorre de meras promessas, quer dizer, estudos sem o condão de obrigar a empresa, por se tratar apenas de expectativa de direito que jamais foi consolidada por norma positiva. O que deverá prevalecer é aquele valor máximo informado pela própria empresa em sua contestação e corroborado pela prova oral: R$0,40 por cada fidelização, tendo em vista que jamais demonstrou o não-atingimento das rígidas metas por ela fixadas".
a Turma Regional, com amparo em todas as provas produzidas nos autos, e não apenas na prova emprestada, reconheceu o direito da Autora às comissões por linha fidelizada. Nesse passo, não se vislumbra afronta ao art. 5º, LV, da CF.
Ademais, a reforma do entendimento adotado no acórdão regional demandaria o reexame fático-probatório dos autos, providência vedada em sede recursal extraordinária pela Súmula nº 126 do TST.
O aresto colacionado às fls. 375/376 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
COMISSÕES
Alegação(ões):
- violação dos arts. 421, 422, 427 e 462 do CC, 8º e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada se insurge contra a condenação ao pagamento de comissões por linhas fidelizadas, alegando, em síntese, que não ficou provada a promessa de comissionamento, da forma alegada na petição inicial, e que tal ajuste, se tivesse ocorrido, "deveria ter sido realizado de forma expressa por escrito ou por convenção entre a empresa e o Sindicato obreiro, o que não foi realizado" (fls. 379).

Acresce que "o Recorrido sempre que atingia as metas de reversão e de pontuação da monitoria estabelecedidas, recebia as comissões a que tinha direito" (fls. 380).
Consta do acórdão (fls. 322/325):
"Em sua defesa, a empresa admite o direito às comissões por linhas fidelizadas, mas não na forma pleiteada. Relaciona os requisitos e as notas que deveriam ser alcançadas para o percebimento da parcela, afirmando que o empregado será avaliado de acordo com o TMO (tempo médio de atendimento), absenteísmo humano, reversão, desligadas, transferências e qualidade, índices certamente controlados pela empresa que atribuía-lhes notas individualizadas.
Embora a reclamada aponte rígidos requisitos a serem cumpridos para alcançar a parcela, deixou de trazer aos autos as avaliações da empregada.
Em suma, a recorrida admitiu o direito perseguido pela autora, apontando rigorosos fatos impeditivos, sem desvencilhar-se do encargo probatório que atraiu para si, ou seja, demonstrar o não-atingimento das duras metas que impôs, sem olvidar que ela e somente ela, poderia demonstrar o teor da avaliação de sua empregada nos numerosos requisitos necessários ao atingimento da comissão (...).
Nessa quadra, reputo processualmente demonstrado que a reclamante fidelizava a média de 30 clientes por dia de trabalho, já que a empresa atraiu para si o encargo probatório de demonstrar o não-atingimento das metas, sem sucesso (...).
Destarte, dou parcial provimento ao inconformismo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões pela fidelização de linhas telefônicas no período compreendido entre 12/10/2005 e a rescisão contratual, no importe de R$0,40 por cada uma das 30 linhas por dia efetivamente trabalhado".
Depreende-se do acórdão recorrido que o teor probatório dos autos demonstrou a existência de promessa de pagamento de comissões, não se vislumbrando, portanto, a violação dos permissivos legais apontados.
Vale ressaltar que entendimento diverso implicaria o revolvimento do conjunto probatório, o que é vedado na via estreita da Revista, nos termos da Súmula 126/TST.
Inespecíficos os arestos de fls. 383/384, uma vez que o primeiro trata de promessa feita em anúncio de emprego e não ajustada no contrato de trabalho e o segundo cuida de pagamento de comissões não pactuado, hipóteses diversas daquela verificada nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00047-2009-191-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)
Recorrido(a)(s): JOÃO HUMBERTO GARCIA
Advogado(a)(s): FERNANDA BITTAR DE SOUSA (GO - 19937)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2009 - fls. 269; recurso apresentado em 14/07/2009 - fls. 271).
Regular a representação processual (fls. 37/38).
No que tange ao preparo, entretanto, o recurso não reúne condições de admissibilidade.
No momento da interposição do Recurso Ordinário a Recorrente demonstrou o recolhimento do depósito recursal pertinente (fls. 236) e o pagamento das custas processuais devidas (fls. 234).
O Recurso de Revista, acompanhado da guia de complementação do depósito recursal respectiva, foi apresentado via e-DOC.
Entretanto, observa-se que a referida guia possui autenticação bancária ilegível, não permitindo a visualização do valor efetivamente recolhido e da data correspondente, o que torna o apelo deserto.
Cumpre destacar que, sobre a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, o art. 4º da Lei nº 9.800/99 estabelece que "Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao órgão judiciário."
Nesse sentido, é a jurisprudência do C. TST:
"PETICIONAMENTO ELETRÔNICO-DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO-GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO BANCO ILEGÍVEL. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 30 do Tribunal Superior do Trabalho, o envio da petição por intermédio do e-DOC (Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos) dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, inclusive aqueles destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso. Assim, o envio da petição e dos documentos destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso, de forma legível, constitui providência obrigatória. Optando a parte, pelo uso do peticionamento eletrônico, deve se cercar de todas as garantias para que os documentos apresentados sejam devidamente recebidos; logo, a responsabilidade pela transmissão da petição e documentos via e-DOC é do usuário. Diante disso, a irregularidade concernente à inadequada comprovação do recolhimento do depósito recursal, por se encontrar ilegível a autenticação bancária na cópia do respectivo documento, obsta o conhecimento do recurso de revista. Recurso de revista não conhecido." (RR-206/2007-005-12-00, 1ª Turma, Rel. Ministro Vieira de Mello Filho, DJ-05/09/2008)
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00051-2008-054-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(a)(s): SEBASTIAO CAETANO ROSA (GO - 11030)
Agravado(a)(s): RONEY TEODORO RODRIGUES
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 414; recurso apresentado em 19/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00075-2008-011-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
Agravado(a)(s): MELÂNIA XAVIER DA SILVA MUTÃO
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2009 - fl. 174; recurso apresentado em 13/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do recurso que originou a decisão agravada e da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00109-2009-191-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A representação processual da Reclamada está irregular.
O mandato negocial de fls. 18 tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, o qual expirou em 12/03/09. Assim também perdeu a validade a procuração judicial (fls. 16) outorgada ao advogado subscritor do recurso pelos diretores constantes do referido instrumento.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação do Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00118-2008-003-18-41-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): 1. JADER ALVES DIAS DA COSTA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. SARA MENDES (GO - 9461)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2009 - fl. 625; recurso apresentado em 31/07/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 468/469).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
ROS-00334-2009-111-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. EMÍLIO BATISTA DE SOUZA
2. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): 1. EVANDRO DE AZEVEDO (GO - 25057)
2. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
Pela petição de fls. 305/306, alega a Reclamada que, ao recorrer nos autos do processo nº 01351-2008-051-23-00-0, movido por Carlito da Silva Cruz, por um lapso fez constar na GFIP o nome e o número do PIS do Reclamante desta ação, Emílio Batista de Souza, e, diante do equívoco noticiado, requer que seja oficiado à Eg. Vara do Trabalho de Jataí-GO a fim de que seja expedido alvará para levantamento da importância de R$4.818,33.
Considerando que qualquer manifestação acerca da referida matéria deverá ser submetida à deliberação do MM. Juiz de origem (inteligência dos arts. 877 e 893, § 1º, da CLT), sejam remetidos os autos à Eg. Vara do Trabalho de Jataí-GO.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00337-1986-001-18-47-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ANA MARIA VICTORINO DA LUZ ARAB
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
2. KG ELETROMATERIAIS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217)
2. DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES (GO - 24534)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2009 - fl. 223; recurso apresentado em 14/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 101).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00346-2007-001-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): RONALDO FERREIRA EGÍDIO
Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 235; recurso apresentado em 20/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 224/227).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00369-2009-221-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(a)(s): RUBENS BARBOSA
Advogado(a)(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU (GO - 12829)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 274; recurso apresentado em 17/08/2009 - fls. 275).
Regular a representação processual (fls. 47 e 48).
Satisfeito o preparo (fls. 247 e 248).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90, III e IV/TST.

- violação dos arts. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 4º, 58, § 2º, e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pleito de horas in itinere , argumentando que o local de trabalho seria de fácil acesso e servido por transporte público regular.
Consta do acórdão:
"(...) Destarte, sendo incontroverso que o reclamante deslocava-se para o trabalho em transporte fornecido pela reclamada e que as provas produzidas nos autos confirmam a presunção de que o local de trabalho era de difícil acesso e que não era servido por transporte público compatível com os horários de início e término da jornada, impõe-se a manutenção da sentença que condenou a reclamada a pagar as horas in itinere requeridas na inicial" (fls. 266/267).
Consoante se depreende do exposto no acórdão, às fls. 261/267, a declaração de que o local de trabalho do Reclamante era de difícil acesso e não servido por transporte público regular compatível com os horários de início e término da jornada laboral encontra-se devidamente fundamentada, amparada nos elementos de fato e de prova contidos nos autos, a exemplo dos próprios termos da defesa e dos depoimentos do preposto da Reclamada e das testemunhas apresentadas por ambas as Partes, não se vislumbrando, pois, ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco contrariedade aos itens III e IV da Súmula 90/TST, já que a hipótese dos autos enquadra-se nas disposições do item II de referido verbete sumular.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O julgado transcrito às fls. 285/288 não teve indicada a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação, o que atrai o óbice previsto na Súmula 337, I, a/TST.
Os arestos provenientes de Turmas do C. TST (fls. 289/290) também não se prestam ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
Os demais paradigmas expressam teses já ultrapassadas pela Súmula 90/TST, não servindo, portanto, para ensejar o dissenso pretendido, consoante disposto no art. 896, § 4º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00415-2009-171-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Recorrido(a)(s): COSME ALVES AMORIM
Advogado(a)(s): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO (GO - 23170)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 307; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 310).
Regular a representação processual (fls. 37).
Satisfeito o preparo (fls. 257 e 268/269).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INÉPCIA DA INICIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 818 e 852-B da CLT.

A Recorrente argumenta que a petição inicial seria inepta, por não terem sido preenchidos os requisitos previstos no art. 852-B da CLT. Assevera que "não indica o Reclamante com precisão os horários de sua jornada in itinere, impedindo, assim, a correta elaboração dos cálculos" (fls. 312).
Todavia, tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao procedimento sumaríssimo, incabível a assertiva de ofensa aos preceitos infraconstitucionais invocados no apelo, nos termos do disposto no art. 896, § 6º, da CLT.
HORA IN ITINERE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 4º do Decreto 73.626/74, 58, § 2º, 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra o deferimento de horas in itinere , argumentando que o art. 58, § 2º, da CLT não seria aplicável aos trabalhadores rurais. Assevera que teria ficado incontroverso nos autos que os locais de trabalho não eram de difícil acesso, sendo servidos por transporte público regular. Pondera que não existe previsão da incidência do adicional de 50% sobre as horas in itinere , devendo, ainda, ser limitada a condenação a 1 (uma) hora diária.
Consta do v. Acórdão:
"RECURSO DA RECLAMADA
TRABALHO RURAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Insurge a reclamada contra o deferimento de horas 'in itinere' ao reclamante, alegando que o trabalho rural é regido pela Lei nº 5.889/73, por isso não se aplica ao caso vertente o preceito celetista que obriga o pagamento de horas itinerárias.
Sustenta a reclamada ter ocorrido violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal/88, porque, no seu entendimento, não se aplica o artigo 58, § 2º, da CLT, ao trabalhador rural, não estando ele inserido no artigo 4º do Decreto nº 73.626/74, que regulamentou a Lei 5.889/73, dentre os textos legais que normatizam as relações rurais.
Frisa que a Lei 10.243/2001, que introduziu o §2º, do artigo 58, da CLT, não determinou a aplicação da súmula nº 90, do Tribunal Superior do Trabalho, aos trabalhadores rurais, razão pela qual deverá ser interpretada restritivamente.
Ao exame.
A matéria em relevo é pacífica na jurisprudência e doutrina, não comportando maiores indagações: o empregado rurícola tem direito, por força do artigo 4º da CLT, a receber, como tempo à disposição do empregador, o período gasto em transporte até o local de prestação de serviço, eis que o artigo 7º, 'caput', da CF, garante expressamente a igualdade de direitos aos trabalhadores urbanos e rurais.
É bem verdade que o Decreto nº 73.626/74 não traz em seu bojo (artigo 4º) a sua aplicação nas relações de trabalho rural, mas – ressalvada a singeleza de raciocínio -, a lista ali não é exaustiva, pelo próprio conteúdo do artigo 1º da Lei 5.889/73 que prevê a regulação do trabalho rural pelas normas da CLT naquilo em que 'com ela não colidirem'.
Assim, não obstante a ausência do artigo 58, § 2º, da CLT, no rol dos dispositivos legais, especificamente aplicáveis ao rural, até porque recentemente incluído (Lei 10.243/2001), não há qualquer óbice a que seja utilizado como fundamento jurídico nas relações rurais.
Ainda que se leve em conta a não aplicação do artigo 4º da CLT para a situação vertente, não se pode olvidar que esse texto legal, mesmo em se tratando de 'tempo à disposição', muito se identifica com o tempo gasto pelo empregado no percurso até o local de trabalho. Essa foi a idéia que deu origem à Súmula 90 do colendo TST que, posteriormente, foi cristalizada em lei (artigo 58, § 2º da CLT).
Portanto, não há que se falar em aplicação ao caso vertente apenas das normas legais que regem o trabalho rural ou ainda de inaplicabilidade da súmula nº 90 ao caso vertente, salientando que a sentença singular não violou o inciso II, do artigo 5º da CF, como arguido pela recorrente.
Nada a reparar.
ADICIONAL DE 50% E REFLEXOS
A reclamada rebela-se contra o deferimento em sentença do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o pagamento das horas 'in itinere', assim como os reflexos em outras parcelas de natureza salarial. Sob o argumento de que não há previsão legal que determine o acréscimo do percentual, requer a reforma do julgado, 'levando-se em consideração os efeitos econômicos na
empresa, diante das centenas de ações que foram ingressadas' (fl. 268).
A matéria não merece maiores delongas. A súmula 90, do TST, em seu item V, textualmente, preceitua:
V - Considerando que as horas 'in itinere' são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo.
Como se vê, a jurisprudência pacificou que as horas despendidas pelo trabalhador, no deslocamento de ida e volta para o local de trabalho, enquadradas nas hipóteses delineadas pelo texto da súmula 90, são consideradas como jornada extraordinária, devendo sobre ela recair o percentual de 50%, na medida em que extrapola a duração prevista em contrato.
Trago à memória dos Recorrentes que, por força de disposição constitucional (artigo 7º, inciso XVI), toda jornada extraordinária será paga com o suplemento de uma remuneração específica, o adicional de horas extras mínimo de 50%, salvo índice mais favorável previsto em negociação ou contrato.
Portanto, diante da normatização do tema pela Carta Magna de 1988, não persistem as alegações da Reclamada.
Nada a acrescentar.
HORAS 'IN ITINERE'
Inconformada com a sentença, a reclamada requer seja excluída da condenação o pagamento das horas 'in itinere', ou, caso assim não se entenda, sejam elas limitadas a 30 (trinta) minutos por trajeto, importando em uma hora diária.
Argumenta que o 'No decisum o Magistrado a quo citou que o local de trabalho era de difícil acesso e servido de transporte público somente em parte do trajeto', e que o obreiro não fez menção às condições de acesso ao trabalho, nem afirmou que o trajeto a ser percorrido não era servido por transporte público regular.
Aduz que a responsabilidade de provar incumbe a quem alega que, no caso, cabe ao Autor, segundo entendimento extraído dos artigos 818, da CLT, e 333, do CPC.
Sucessivamente, protesta pela redução da condenação, esperando valer-se dos depoimentos testemunhais. Sem ser preciso maior exame, percebo antecipadamente que razão não assiste à recorrente.
Contrariamente ao que ventila a demandada, consta na causa de pedir que 'O artigo 58 da CLT, em seu parágrafo 2º determina que quando o local de trabalho for de difícil acesso e não servido por transporte público, e o empregador fornecer o transporte, o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno deve ser computado como jornada de trabalho.' (exordial, fl. 3).
Outrossim, anoto que o fornecimento de transporte pelo empregador para o deslocamento até o lugar da prestação dos serviços faz presumir que o local é de difícil acesso ou que não existe transporte público regular que circule em horários compatíveis com o início e o término das jornadas.
Sendo incontroverso nos autos o fornecimento de transporte pela reclamada, não apenas para o reclamante, como também para outros trabalhadores,

circunstância que faz pressupor o difícil acesso do local de trabalho, afigura-se irrepreensível a decisão que reconheceu o direito ao pagamento das horas itinerárias, eis que esse transporte era necessário à consecução das atividades empresariais.
E mais, admitindo a reclamada o fornecimento de transporte ao reclamante, o ônus da prova de demonstrar que o trajeto de ida e volta ao local da prestação de serviço era servido por transporte coletivo regular recaiu sobre a demandada, encargo este do qual não se desincumbiu. Nenhuma prova foi produzida neste sentido.
Ratificando este posicionamento, transcrevo a seguinte ementa de aresto do colendo TST, que integro às razões de decidir, 'in verbis':
'RECURSO DE REVISTA - HORAS IN ITINERE - ÔNUS DA PROVA. Comprovado o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador a seus empregados, a indicação, pelo reclamado, ao impugnar o pedido de pagamento das horas de percurso, da existência de transporte público regular, encerra assunção do encargo probatório sobre o aspecto. Dessa forma, se o fornecimento do transporte por parte do empregador ao empregado gera o direito deste último receber a paga correspondente às horas in itinere, na presunção de que o local onde presta serviços é de difícil acesso ou não servido por transporte público regular, o ônus de afastar essa presunção, por se constituir fato impeditivo do direito do autor, é do empregador. Recurso de revista conhecido e desprovido. (Acórdão 1ª TURMA do TST, Nº TST-RR-753702/2001.1,Relator: MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO Data de Publicação: 19/10/2007).
Pois bem, feitas estas considerações iniciais passa-se à análise da mensuração do tempo gasto pelo obreiro no seu deslocamento ao local da prestação dos serviços.
Consoante se extrai da prova emprestada, acostada às fls. 252/254, o tempo médio despendido em cada percurso era de uma hora, tendo em vista que o reclamante disse ser necessário uma hora e meia para alcançar as lavouras mais distantes e uma hora para as mais próximas, ao passo os depoimentos patronais apontam 20 minutos para chegar às lavouras mais próximas e até uma hora as mais distantes.
Como se vê, não procedem os argumentos recursais da reclamada em reduzir para 30 minutos cada trajeto, porque essa média é inferior até mesmo à que se extrai unicamente dos depoimentos das suas testemunhas, desconsiderando completamente o acervo probatório produzido pelo trabalhador, devendo ser mantida a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Portanto, escorreito está o julgado do douto Magistrado sentenciante, que deferiu o pagamento de duas horas diárias para o percurso de ida e volta, sopesando as informações trazidas aos autos, visto que a demandada não se desvencilhou do ônus de provar fato impeditivo do direito do autor.
Nada a reparar" (fls. 301/305).
Verifica-se que o deferimento do pleito de pagamento da jornada de percurso residência-trabalho-residência afigura-se em consonância com a Súmula nº 90/TST, inclusive no concernente ao adicional, não havendo reparo a ser feito nem mesmo em relação ao total de horas deferido.
A assertiva de afronta ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna não prospera, visto que, no caso, qualquer mácula ao referido preceito constitucional apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista.
As alegações de divergência jurisprudencial e de violação dos preceitos infraconstitucionais apontados pela Recorrente, por seu turno, são incabíveis, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00423-2009-002-18-40-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 108; recurso apresentado em 20/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 39).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00462-2009-001-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCELO FOUAD RABAHI
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): JOSÉ LUIZ RODRIGUES COSTA
Advogado(a)(s): MÔNICA FLAUZINO MENDES (GO - 17219)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/08/2009 - fl. 172; recurso apresentado em 06/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 50).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00711-2008-011-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO WILSON PORTO E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2009 - fl. 103; recurso apresentado em 20/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 35).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00716-2008-004-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): GERALDO LOURENÇO FILHO (GO - 0)
Interessado(a)(s): JÚLIO CÉZAR BARBOSA MELLO
Advogado(a)(s): WALDSON MARTINS BRAGA (GO - 15433)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2009 - fls. 98; recurso apresentado em 20/07/2009 - fls. 100).
Regular a representação processual (fls. 17).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II e 195, I, a, da CF.
- violação à legislação infraconstitucional e à 43 e 44 da Lei nº 8212/91, 1025 do Código Civil, Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/07.
Conforme a Recorrente, "o r. acórdão a ficar como está, fere a livre manifestação das partes ao impor que as contribuições previdenciárias fossem efetuadas sobre o valor explicitado na transação, observando-se fielmente a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatória declinada na peça de ingresso." (fls. 103)
Consta do acórdão:
"Todavia, acompanho a jurisprudência deste Eg. Tribunal, que elegeu como critério, para a incidência das contribuições previdenciárias, a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial discriminadas na inicial.
(...)
In casu , foi acordado o valor de R$ 3.800,00, sendo que 100% das parcelas discriminadas correspondem a parcelas de natureza indenizatória.
Porém, verifico que, na exordial, as parcelas de natureza indenizatória correspondem a 59,15%.
Logo, o ajuste não atende à correspondência das verbas indenizatórias postuladas na petição inicial.
Dessa forma, dou provimento em parte ao recurso para que seja observada na apuração da contribuição previdenciária a correspondência entre as verbas de natureza salariais e indenizatórias postuladas na petição inicial, aplicando-se a respectiva proporção ao valor total da conciliação." (fls.77/79)
A conclusão da Turma a respeito da matéria em discussão está revestida de razoabilidade, não configurando, assim, afronta literal aos arts. 195, I, a, da CF e 43 da Lei nº 8.212/91. O inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
O art. 44 da Lei nº 8.212/91 não possui mais eficácia, sendo inócua, portanto, a assertiva de ofensa ao preceito em foco.
Ante a restrição do artigo 896, c, da CLT, não cabe análise de violação a Ordens de Serviço emitidas pelo INSS.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXIV e XXXV, da CF.
A Recorrente alega ser incabível a multa em razão da oposição dos Embargos Declaratórios, argumentando que apenas teria utilizado de meio processual próprio, observando os requisitos previstos em lei.
Consta do acórdão:
"A contradição (e assim também a obscuridade) sanável pelos embargos declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível.
Já a omissão diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.
Como se vê facilmente, a embargante não apontou a existência de incompreensão na decisão embargada, nem de fundamento jurídico da defesa que não tenha sido examinado. Na verdade, a reclamada apenas repisa suas razões, pretendendo a pura e simples reforma da decisão embargada.
Dito isso, e sem ambages, rejeito os embargos.
Diante de todo o exposto, vejo que os iante embargos declaratórios são protelatórios, razão pela qual condeno o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (art. 538, parágrafo único do CPC)." (fls.95-verso)
A Turma condenou a Recorrente ao pagamento de multa em virtude da constatação do seu intuito protelatório com a oposição dos Embargos de Declaração, razão pela qual não se vislumbra ofensa ao inciso XXXV do art. 5º constitucional.
O inciso XXXIV do art. 5º da CF trata de matéria que não guarda conexão com o debate dos autos, sendo despicienda a alegação de afronta.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00811-2008-053-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALDIR MICK (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ALESSANDRA REIS (GO - 12516)
Agravado(a)(s): CELMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 1110; recurso apresentado em 19/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 915).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00824-2008-171-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IVO DA SILVA
Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)
Agravado(a)(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(a)(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/08/2009 - fl. 09; recurso apresentado em 21/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do recurso que originou a decisão agravada e da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00919-2007-101-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANDRO REIS DE LIMA LEMES
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Agravado(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2009 - fl. 338; recurso apresentado em 19/08/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Regimental no dia 11/08/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RITRI), tendo iniciado o prazo recursal em 12/08/2009.
Regular a representação processual (fl. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00945-2008-008-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recorrido(a)(s): MARLI ALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2009 - fls. 662; recurso apresentado em 07/07/2009 - fls. 673).
Regular a representação processual (fls. 678 e 679).
Satisfeito o preparo (fls. 538, 593, 594 e 677).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, o qual adotou a forma de pagamento prevista em norma coletiva, no tocante às horas extras. Diz que, com isso, houve contrariedade à Súmula 340/TST. Alega que "(...) a hora extraordinária já se encontra remunerada em atividade cuja remuneração é feita à base de comissões, pois o labor 'a mais' lhe propicia também maior ganho, face ao maior número de vendas ou negócios concluídos." (fls. 675).
Consta do acórdão:
"Os instrumentos coletivos da categoria, por serem normas específicas aplicáveis à espécie, prevalecem sobre o entendimento jurisdicional cristalizado na Súmula nº 340 do Colendo TST, eis que amparados pelo artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal.
Assim, por expressa disposição dos instrumentos coletivos, o divisor que deve ser utilizado para o cálculo das horas extras é o 220, já que a Autora estava sujeita ao limite de 8h diárias e 44h semanais, e não o correspondente ao número de horas efetivamente laboradas.
Nesse sentido já decidiu este Tribunal por inúmeras vezes, citando como exemplo decisão proferida nos autos de RO-01545-2006-012-18-00-9 (Relator Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho), publicado no DJ 08/03/2007, e RO-00113-2006-005-18-00-2 (Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra), publicado no DJ de 11/01/2007.
Nego provimento." (fls. 660).
Vê-se que o entendimento regional a respeito da matéria está embasado no fato de existir norma coletiva estipulando forma de pagamento diversa daquela prevista na citada súmula, tendo sido observado o comando do art. 7º, XXVI, da CF. Daí, tem-se como impertinente a alegação patronal, pois tal verbete sumular não trata especificamente da situação dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00983-2008-053-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÁRCIO MARTINS BLOIS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)
Recorrido(a)(s): TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA
Advogado(a)(s): MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA (SP - 180613)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 341; recurso apresentado em 18/08/2009 - fls. 342).
Regular a representação processual (fls. 19).
Dispensado o preparo (fls. 282).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
PERITO - ENGENHEIRO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 436 e 458 do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que embora evidenciado que o labor que desempenhava exigia esforço repetitivo, ao pegar peso em posições ergonômicas inadequadas, a recusa de produção de prova pericial impediu a demonstração das reais condições do trabalho que desempanhava, situação que não foi enfrentada pelo perito médico, o qual, sem as referidas informações, concluiu pela existência de doença degenerativa.
Consta do acórdão:
"O autor reitera os argumentos apresentados na inicial, acrescendo, em síntese, que o laudo pericial confirmaria as alegações no que concerne ao nexo de causalidade. Faz menção a quesitos que corroborariam a sua pretensão, além de entender necessária realização de perícia por engenheiro de segurança para aferir sobre as condições de trabalho desenvolvidas na empresa.
É certo que há previsão de indenização civil ante a culpa do empregador ou de quem quer que seja que venha causar ofensa física ou moral a outrem, nos termos dos arts. 186, 927, 949 e 950, todos do atual Código Civil.
Também não se pode ignorar que à luz, não só da legislação trabalhista, bem assim das Normas Regulamentadoras e à Lei Previdenciária, a empresa é responsável, não só pela adoção e utilização de medidas 'coletivas e individuais' de proteção e segurança da saúde do trabalhador, bem como que este também siga todas as instruções necessárias com o fito de se evitar acidentes.
Também é do empregado a responsabilidade em atender às normas pertinentes e os comandos da empresa com a finalidade de se ter efetiva a segurança do trabalho. Há obrigações e direitos de ambas as partes.
Todavia, para se falar em reparação é necessário comprovar, via de regra, a existência dos requisitos da responsabilidade civil subjetiva, quais sejam: a existência do dano, uma conduta antijurídica por parte do agente apontado, traduzida num ato doloso ou culposo, e o nexo de causalidade entre esta e o prejuízo suportado por outrem. Ausente qualquer deles, não há se falar em reparação.
Importante acrescentar ainda que, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.213/91, podem também equiparar-se a acidente do trabalho determinadas enfermidades, além daqueles considerados típicos (art. 19 da referida Lei).
E mais, de maneira excepcional, excluídas aquelas inseridas nesse artigo, poder-se-á levar em conta que determinada morbidade, mesmo não relacionadas como equiparadas a acidente de trabalho, pode ter sido desencadeada em razão das condições de trabalho. Ressalte-se, porém, que por se tratar de excepcionalidade, há de restar provada de forma robusta e indene de dúvida o nexo causal e a culpa da empresa.
Assim, há que se perquirir se, na hipótese, a enfermidade acometida pelo obreiro guarda relação com a sua atividade e, em caso afirmativo, se houve culpa da reclamada, prova cujo ônus é do autor.
Para essa finalidade, busca-se por meio de conhecimento técnico a aferição da existência da enfermidade apontada pelo empregado, o seu nexo e a responsabilidade da empresa.
Foi realizada perícia médica, cujo laudo encontra-se às fls. 214/230, com complementação às fls. 251/257.
O Sr. Perito foi conclusivo no sentido de que a morbidade de que é portador o obreiro é de natureza degenerativa: O periciando é portador de Protusão Discal entre L5-S1, patologia de caráter degenerativo, sem compressão neuroradicular significativa, de caráter degenerativo. (...) (fl. 219).
E no corpo do laudo colhe-se melhor sobre o nexo de causalidade e o motivo pelo qual o Sr. Perito descartou que a doença tivesse origem ocupacional.
Ficou claro que as condições de trabalho do autor não eram inadequadas a ensejar o aparecimento da morbidade (hérnia discal – fl. 224). Esclareceu-se, inclusive, que o peso, esforço físico e algum movimento repetitivo, embora presentes, não têm relação com 'a patologia alegada' (fl. 225).
E ainda, que essa morbidade não foi adquirida na empresa e nem foi agravada pela atividade laboral (fl. 225). E mais, referindo-se à atividade do obreiro, esclareceu que '(...) o trabalho não contribui para o surgimento da doença, mas sim, foi um fato desencadeante da sintomatologia' (fl. 226).
Daí, em momento anterior, o Expert fez esclarecimento a respeito de possível inadequação do trabalho em relação à doença:
(...) O trabalho no caso em questão é inadequado ao possuidor de protusão discal, com sintomatologia evidenciada. Os movimentos realizados em sua atividade laboral podem desencadear o fato dor, porém não tem ligação com a gênese do processo, fator comprovado pela inexistência de compressão nervosa demonstrado pela ressonância magnética (fls. 225/226 – quesito 12).
Portanto, restou evidenciado que a atividade do obreiro não contribuiu nem mesmo como concausa para o desencadeamento da doença (hérnia discal), mas apenas como mero fator de aparecimento dos sintomas. Ressalva que o Sr. Perito consignou com propriedade.
Assim é que, uma vez mais, quando dos esclarecimentos requeridos, e em resposta à indagação se 'posições forçadas', 'esforços repetitivos' e ou 'excessivos da coluna vertebral' poderiam desencadear alterações degenerativas', frisou:
(...) Podem desencadear a externação clínica, ou seja, para melhor entendimento, os sintomas, caso não haja tratamento o trabalho pode atuar agravando tal condição, nesse momento teríamos o enquadramento em grau II de Schelling, ou seja o trabalho atuando agravando uma condição pré-existente. Não se verificou tal fato no ato pericial específico, o periciando após a externação clínica procurou tratamento e foi afastado do trabalho (fl. 253).
Mais adiante, o Sr. Perito, para melhor esclarecimento e mesmo diante da indagação da parte, frisou:
(...) o representante legal confunde-se entre os termos 'agravamento' e 'concausa'.
Agravamento (...) traduz por uma evolução de uma condição pré-existente e 'concausa' é uma causa concomitantemente e faz parte do rol de origens (fl. 256).
Portanto, a morbidade de que é portador o obreiro não guarda relação com a sua atividade, inexistindo, pois nexo de causalidade.
Tendo em vista, pois, como dito de início, a ausência de qualquer dos pressupostos, no caso o nexo causal, não há se falar na pretendida reparação civil ou mesmo de que o obreiro era detentor de estabilidade acidentária.
Por último, não há se falar em necessidade de se efetuar perícia por engenheiro do trabalho para se ferir as condições de trabalho do autor.
Mantém-se a sentença." (fls. 334/339).
A matéria foi apreciada e fundamentada pela Turma, a qual consignou ter ficado claro nos autos que as condições de trabalho do Reclamante não eram inadequadas a ponto de ensejar o aparecimento da doença, ressaltando que se extrai do laudo pericial que o peso, o esforço físico e algum movimento repetitivo não têm relação com a patologia alegada. Frisou ainda, a Turma, que não havia necessidade de se efetuar perícia por engenheiro do trabalho para se aferir as condições de labor do Autor.
Desse modo, tem-se que a prestação jurisdicional buscada foi entregue de maneira plena, não se configurando a alegação de negativa de prestação jurisdicional.

Por conseguinte, sob a óptica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, não se vislumbram as violações apontadas.
No que tange à concausa, os arestos trazidos para confronto de teses são provenientes deste Tribunal e, portanto, inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00994-2008-008-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): KÊNIA DE PAULA FAGUNDES ARAÚJO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/08/2009 - fls. 596; recurso apresentado em 21/08/2009 - fls. 601).
Regular a representação processual (fls. 12).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 491 e 587).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 422 e 427 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante pretende receber as comissões que diz terem sido prometidas a ela na sua contratação, mas nunca foram pagas. Alega que, na execução dos contratos, as partes estão obrigadas a observar os princípios de probidade e boa-fé e, assim, a proposta obriga o proponente. Sustenta que, diante da prova dividida, a decisão deveria ser desfavorável a quem detém o encargo probatório, no caso, a Reclamada.
Consta do v. acórdão (fls. 575/577):
"No sistema processual brasileiro, prevalece o princípio da persuasão racional (art. 131 do CPC). Assim, havendo depoimentos conflitantes, cabe ao julgador avaliar as declarações e, com lógica e bom senso, extrair a veracidade dos fatos. Dividida ou equívoca a prova, resolve-se a questão pelo onus probandi. In casu, o ônus da prova era da reclamante (...)
Infere-se dos depoimentos, que nenhuma das testemunhas nem a reclamante receberam os valores alegadamente ajustados. (...) havia a proposta de pagamento de comissões caso implementada a condição acima indicada, nada obstante, não existia a promessa de pagamento.
Desta forma, ante as divergências existentes entre os depoimentos supra mencionados, entendo que a autora não demonstrou de forma convincente a alegada proposta de comissões, não se desincumbindo de seu encargo probatório.
Assim, chego a conclusão de que autora não faz jus ao percebimento de comissões, eis que se afigura na hipótese mera expectativa de positivação do direito ao pagamento de comissões. (...)
Ainda, não há falar em violação do ar. 427 do CCB, pois faz-se necessária a comprovação da proposta de contrato para que ela obrigue o proponente, o que não ocorreu na presente hipótese."
Não se vislumbram as vulnerações apontadas, haja vista que a existência de promessa de pagamento de comissões não ficou suficientemente comprovada pela Reclamante, ônus que lhe cabia.
Aresto proveniente deste Tribunal (fls. 611) é inservível ao confronto de teses (art. 896/CLT).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º,II, III e IV, 3º, III, IV, 5º,caput, II,III, X, XV, XLI, 7º, XXII,170, 193, 196 e 225, § § 1º e 3º, da CF.
- violação dos arts. 2º, 71 da CLT e 51 do CDC.
- divergência jurisprudencial.
A Autora assevera que a Reclamada adota procedimentos constrangedores e humilhantes com seus empregados ao exigir o controle de tempo para o uso do banheiro no local de trabalho. Afirma que o poder diretivo do Empregador não é absoluto, devendo ser limitado e fiscalizado pelo Estado, não podendo existir preconceitos nem discriminações com seus empregados. Diz que sofreu ofensa em sua dignidade e intimidade, tendo, assim, direito à indenização por dano moral.
Consta do v. acórdão (fls. 582/585):
"A Reclamada reconheceu, na defesa, a existência de controle sobre as idas ao banheiro, para coibir abusos, mas negou restrição à liberdade e ofensa à intimidade dos trabalhadores.(...)
A administração do tempo de uso do banheiro, confirmada pela prova oral, não traduz atos de violação da intimidade dos empregados. A restrição decorre de controle necessário à execução do serviço de tele-atendimento prestado pela Reclamada.
Ademais, a jurisprudência do E. TRT da 18ª Região atualmente é firme no sentido de que o sistema de controle de idas ao banheiro da reclamada não implica em violação da intimidade e nem se traduz em desrespeito às empregadas de forma a autorizar o reconhecimento da ocorrência de dano de ordem moral, a qual tenho perfilhado.
A prova oral não demonstra situação concreta de constrangimento ou humilhação experimentados pelo Reclamante em virtude da condição restritiva imposta pela Reclamada.
Tem-se que a demandante não comprovou o dano moral alegado na causa de pedir.(...)
Os fatos narrados pela reclamante não ficaram comprovados da forma dramática narrada na inicial (...)
Da mesma forma, não é comum uma pessoa, com jornada de seis horas, depois de ter usufruído dois e até três intervalos, se atrasar mais de dez minutos para ir ao banheiro, de modo que nenhum abuso há no fato de o supervisor, nesta circunstância, indagar ao supervisionado o motivo da demora. A pensar de forma diversa, o atendente poderia sair para ir ao banheiro e lá permanecer durante toda a jornada sem trabalhar que mesmo assim a pergunta do supervisor para justificar a demora ofenderia sua moral.
Dou provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral deferida na sentença."
A conclusão desta Corte foi no sentido de que não houve prova do fato que ensejaria o dano moral pretendido e que, por isso, a Reclamante não tem direito à indenização pleiteada. Em sendo assim, não há que se falar em afronta aos dispositivos legais e constitucionais referidos no apelo.
Do mesmo modo, não merece prosperar a assertiva de dissídio jurisprudencial com o aresto de fls. 616/618, tendo em vista que não está evidenciada a necessária identidade fática nos dois casos. Observância da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01075-2008-007-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(a)(s): 1. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Recorrido(a)(s): 1. CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
Advogado(a)(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Interessado(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado(a)(s): 1. AMANDO GOMES DE OLIVEIRA (GO - 21225)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2009 - fls. 345; recurso apresentado em 19/08/2009 - fls. 347).
Regular a representação processual (fls. 28/34).
Satisfeito o preparo (fls. 204, 276/278 e 373).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 8º, VI e 37, II, da CF.
- violação do art. 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.
Consta do acórdão:
"Equipara-se o trabalho do autor ao de escriturário ligado à tesouraria do Banco que também realiza a preparação de documentos para compensação.
Logo, é de se concluir que o serviço do autor insere-se nas atividades diárias e essenciais dos bancos, consistentes no manuseio e preparação de documentos para posteriormente serem compensados.
(...)
Ressalte-se ser plenamente possível o enquadramento de trabalhadores em empresas terceirizadas na categoria dos bancários, com o deferimento das verbas trabalhistas consectárias, se constatado que a prestação laboral daqueles

se relacione com a atividade-fim das entidades bancárias, mediante o exercício de tarefas típicas da respectiva função, o que, de fato, ocorreu nos presentes autos." (fls. 305/306 e 308/309).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 358/359 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região:
"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado . " (TRT 3ª Região - 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2, DJMG 24/05/2003, Rel. Julio Bernardo do Carmo). Grifos do original.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01171-2008-171-18-40-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS
2. PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
Advogado(a)(s): 1. KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
2. RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia da ata de audiência à fl. 58 e da homologação judicial à fl. 59), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.
Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.
Intimem-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01247-2008-004-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): MARIA DA GLÓRIA PAZ NASCIMENTO
Advogado(a)(s): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE (DF - 5166)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2009 - fl. 171; recurso apresentado em 21/08/2009 - fl. 02).
Assim como ocorreu quando da interposição do Recurso de Revista, a procuração de fl. 136, que outorgou poderes ao subscritor deste Agravo de Instrumento, Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel, está irregular.
A Sra. Eva Felizarda da Silva recebeu poderes, inclusive para constituir advogados, através da procuração ad negotia de fls. 137/141, a fim de representar, especificamente, os interesses de sua filial localizada em Goiânia, na Avenida Jamel Cecílio, nº 3900, inscrita no CNPJ sob o nº 45.543.915/0024-78.
Todavia, verifica-se que constou como Reclamada o Carrefour Comércio e Indústria Ltda. situado na Avenida Rio Verde, s/n, Bairro Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia, cujo CNPJ é 45.543.915/0305-01 (fl. 12), sendo que quem detém poderes para representar a Agravante em relação a esta filial é o Sr. João Batista Gomes. Logo, os advogados signatários deste Instrumento foram constituídos por quem não detinha poderes de representação da filial demandada.
Consequentemente, é inválido também o substabelecimento de fl. 172 que conferiu poderes de representação à Dra. Fernanda Vespasiano de Sá e ao Dr. Erik Stepan Krausegg.
Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da Egrégia SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009).
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01263-2008-006-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): JOÃO BAIÃO
Advogado(a)(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2009 - fl. 159; recurso apresentado em 21/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 116/121 e 155).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01283-2008-008-18-40-0 - 1ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): DOUGLAS MARTINS DE CAMPOS
Advogado(a)(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
Recorrido(a)(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES (GO - 27284)
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. O Reclamante foi notificado para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contrarrazões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), havendo juntado, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 467/476.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2009 - fls. 448; recurso apresentado em 06/08/2009 - fls. 467).
Regular a representação processual (fls. 27).
Inexigível preparo (custas processuais pelo Reclamado - fls. 395/403 e 416/418).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 57 e 62, II, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante defende o direito ao recebimento de horas extras, argumentando que não possuía poderes de gestão, sendo sua jornada controlável e fiscalizável. Assevera, ainda, que o art. 62, II, da CLT não seria aplicável ao trabalhador bancário.
Consta do acórdão:
"Reitera o reclamante o pedido de horas extras e do intervalo intrajornada não concedido, alegando que, além da confissão ficta do banco reclamado, a prova oral demonstrou que sua jornada de trabalho era fiscalizada, devendo prevalecer a jornada indicada na inicial.
Sem razão.
O art. 844 da CLT determina que a ausência do Reclamado à audiência implica revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, ou seja, a revelia aplicada ao Reclamado implica a assunção como verdadeiros de todos os fatos alegados pelo Reclamante.
Entretanto, referida conseqüência tem efeitos relativos, o que equivale a dizer que pode ser elidida pela produção de provas em sentido contrário.
No caso dos autos, foi reconhecida a revelia do Reclamado, decorrente de sua ausência à audiência de instrução, e, a princípio, assumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Reclamante.
Entretanto, em depoimento pessoal, o reclamante declarou que 'era gerente de contas e subordinado a um superintendente' (fl. 296).
Veja-se que não estava subordinado a um gerente geral de agência, mas a um superintendente. Esta é a mesma subordinação que tem o gerente geral de agência, que exerce encargo de gestão e está abrangido pelo artigo 62, II da CLT. Deste modo, entendo que o autor também estava inserido na exceção de que trata o referido artigo.
Nada obstante, como bem ressaltou o juízo de primeiro grau, o reclamante trabalhava constantemente empreendendo viagens e, neste período, ficava longe de eventual controle que pudesse realizar o banco reclamado, de modo a aferir o tempo de trabalho despendido em benefício do empregador.
No que se refere ao intervalo, no sentido de que não o usufruía de forma regular, o próprio autor, na inicial, informou que utilizava de uma hora de intervalo (fl. 4).
Destarte, nego provimento ao recurso" (fls. 398/399).
A manutenção do indeferimento do pleito de horas extras, portanto, afigura-se plausível, tendo a Turma Julgadora demonstrado atenção aos efeitos da revelia e aos demais elementos de prova contidos nos autos, a exemplo do depoimento do próprio Autor, não se vislumbrando ofensa à literalidade dos arts. 57 e 62, II, da CLT.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de divergência com o trecho de sentença transcrito às fls. 471/473, por ausência de previsão legal (art. 896, alínea a , da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01295-2008-002-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): SIMONE CRISTINA RODRIGUES ALVES
Advogado(a)(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO (GO - 21318)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2009 - fl. 367; recurso apresentado em 19/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 102/103).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01382-2008-141-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COPEBRÁS LTDA.
Advogado(a)(s): AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO (GO - 1986)
Agravado(a)(s): RUI DAMASCENA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS (GO - 15303)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2009 - fl. 320; recurso apresentado em 07/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 65).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01386-2008-111-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (SP - 129693)
Recorrido(a)(s): AVELINO ALVES DE RESENDE
Advogado(a)(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT (GO - 23733)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 283; recurso apresentado em 25/08/2009 - fls. 294).
Regular a representação processual (fls. 148).
Satisfeito o preparo (fls. 219, 229/230 e 291).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC.
A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional, que deferiu ao Reclamante horas extras e reflexos, sustentando que este não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, uma vez que a prova testemunhal por ele produzida não se mostra suficiente para desconstituir a prova documental apresentada pela Empresa.
Consta do acórdão (fls. 280-v./282):
"A Reclamada juntou os cartões de pontos de fls. 99/107, os quais, além de incompletos (faltam os relativos aos meses de fevereiro, março, maio a dezembro de 2007) e apócrifos (apenas os cartões relativos aos meses de outubro e novembro/2006 foram assinados pelo Reclamante), apresentam horários rígidos de entrada e saída.
Em razão dos referidos vícios, esses documentos foram impugnados pelo Reclamante (fls. 170/180).
Os controles de ponto, por apresentar horários rígidos, são inválidos como meio de prova, de modo que impõe-se a inversão do ônus da prova. Assim, consoante entendimento consubstanciado na Súmula 338, III, do Colendo TST, o horário declinado na inicial, caso não reste provado outro horário, deve prevalecer.
As testemunhas confirmaram a jornada declinada na inicial, verbis: (...).
Assim, tenho que a jornada do Reclamante, no período de outubro/2006 a fevereiro/2007, era das 6h às 14h, sem intervalo para as refeições, de segunda-feira à sábado, realizando a mesma jornada aos domingos trabalhados, num total de dois por mês.
Já no período de março/2007 até o fim do contrato de trabalho, entendo que restou provado que a jornada do Reclamante era das 6h às 18h, de segunda a domingo, com 30min de intervalo para descanso e alimentação. Compulsando os demonstrativos de pagamentos de fls. 108/128 verifica-se que, não obstante haver pagamento de horas extras com adicional de 50% e de 100%, elas não foram quitadas na sua integralidade (...).
Em consequência, reformo a r. sentença, também, para deferir ao Autor horas extras, assim entendidas as que ultrapassarem às 8h diária e 44h semanais, com adicional de 50% nos dias úteis e 100% nos domingos e feriados, com reflexos nos RSRs, 13º salários, férias + 1/3, feriados, aviso prévio e FGTS + 40%, conforme pedido na inicial".
Verifica-se que o entendimento do acórdão decorreu do exame do conteúdo probatório dos autos, concluindo pela invalidade dos controles de jornada e pela aplicação da Súmula 338, III/TST. Os reflexos em outras verbas decorrem da condenação em horas extras, não se podendo cogitar de sua exclusão no caso vertente. Logo, não ficaram configuradas as violações apontadas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01625-2001-004-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EDILTON OLIVEIRA MACHADO
Advogado(a)(s): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 16709)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/07/2009 - fl. 270; recurso apresentado em 08/07/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 08 e 47).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01658-2008-181-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): CEZER DE MELO PINHO (GO - 26012)
Agravado(a)(s): CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/08/2009 - fl. 143; recurso apresentado em 20/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 27 e 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01663-2007-181-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): BEATRIZ RIBEIRO LEITE
Advogado(a)(s): THAÍS INÁCIA DE CASTRO (GO - 21397)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/08/2009 - fl. 379; recurso apresentado em 12/08/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Regimental no dia 11/08/2009 (terça-feira), os prazos processuais estiveram suspensos (artigo 102 do RITRI), tendo finalizado o prazo recursal em 12/08/2009.
Regular a representação processual (fls. 51/52).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01681-2008-008-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MANOEL LÚCIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS (GO - 3133)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 217; recurso apresentado em 25/08/2009 - fls. 231).
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensado o preparo (fls. 169).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 51 do TST.
- violação do art. 7º, VI, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
Sustenta o Recorrente que aderiu ao PCR aprovado pela Lei Estadual nº 15.679/06 e, a partir de fevereiro de 2008, foi suprimida a parcela "gratificação incorporada", decorrente do exercício de cargo comissionado ou de função gratificada por mais de dez anos.
Salienta que o acórdão, ao entender ser válida essa supressão, feriu a Constituição Federal, que veda a redução salarial, a qual foi prejudicial ao empregado e feriu o princípio da irrenunciabilidade de direitos, contrariando, ainda, a Súmula nº 51 do C. TST, a qual, ressalta, não "orienta no sentido de que nesse caso possa haver redução salarial, mormente no presente caso, em que a gratificação em referência migrou do plano velho para o novo (o PCR)" (fls. 234).
Consta do v. Acórdão:
"No caso em tela, restou incontroverso nos autos que o Reclamante é empregado egresso da EMATER e remanejado para a AGENCIARURAL em razão da reforma administrativa instituída pela Lei Estadual nº 13.550/1999.
Também é incontroverso que o reclamante já recebia uma Gratificação de Função Incorporada ao salário, sob o título de 'GRAT. INCORPORADA' e que esta foi suprimida em Janeiro/08.
Pois bem.
Sob esse enfoque, tem-se que a situação dos autos se amolda ao que decidiu esta Eg. Turma no julgamento do RO - 01075-2008-001-18-00-1, na sessão realizada no dia 12/11/2008, em acórdão da lavra do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJ eletrônico em 02/12/2008, cujos fundamentos transcreve-se em parte e adota-se como razões de decidir:
'em 1º/07/2007, o obreiro assinou termo de opção, irretratável e irrevogável, ao plano de cargos e remuneração – PCR da AGENCIARURAL, aprovado pela Lei Estadual nº 15.679/06, onde consta a seguinte assertiva:
'Declaro estar ciente que ao optar pelo novo Plano, passam a integrar o vencimento base previsto no Anexo III da Lei nº 15.679, todas as parcelas fixas da minha remuneração atual, estejam as mesmas previstas em leis, normas ou decorrentes de decisões judiciais ou extrajudiciais, as quais renuncio, passando a perceber as parcelas remuneratórias previstas no Art. 5º e Art. 6º ou Art. 7º da citada Lei.' (fl.35)
A partir da referida adesão, o cargo ocupado pelo reclamante passou a ser denominado 'analista de gestão administrativa', cujo vencimento básico passaria de R$1.627,05, em junho/2007, para R$2.500,00, em outubro/2007, o que foi corretamente cumprido, de acordo com os demonstrativos de pagamento trazidos aos autos.
Quanto às parcelas cuja manutenção estaria assegurada pelo novo PCR, implantado pela referida Lei Estadual 15.679/2006, está assim disposto:
'Art. 7º (...)
(...)
§4º Excetuam-se do disposto no §3º, II, alínea a, as seguintes vantagens:
(...) IX – subsídio ou gratificação decorrente do exercício de cargo em comissão;'. (fls. 72/82)
Logo, vê-se claramente que o inciso IX supra não visou resguardar vantagens pessoais, incorporadas ao salário, ainda que fruto do exercício de cargo em comissão por mais de 10 anos, mas sim assegurar a manutenção de gratificação pelo exercício atual de cargo em comissão. Ora, a menção do legislador à expressão 'exercício' não foi por acaso, não havendo de se falar em preservação da gratificação incorporada, por não se encontrar dentre as exceções.
Tanto é assim que o mesmo artigo 7º, § 3º, em seu inciso II, 'a', dispõe:
'II – alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:

a) renúncia a disposições contratuais ou regulamentares e conseqüente extinção de toda e qualquer vantagem pecuária diversa das referidas no inciso I, que se consideram incluídas no valor do salário, com exceção apenas das relacionadas no § 4º;'.
Ressalte-se que a gratificação incorporada, percebida mensalmente pelo obreiro, surgiu no mundo jurídico em razão do princípio da estabilidade financeira, nos termos da Súmula nº 372, II, do TST.
E a 'exclusão' da verba 'gratificação de função' se deu em atenção às expressas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.697/06, que criou, dentre outras coisas, um novo PCR aos antigos empregados da AGENCIARURAL, fixando novos valores aos salários dos aderentes.
Saliente-se que não houve uma redução salarial unilateral ilegal, em ofensa ao artigo 468 da CLT, atraindo o disposto na Súmula 51, II, do TST. Os demonstrativos de pagamento de fls. 118/129 evidenciam que o vencimento básico do reclamante saltou de R$1.627,05, em junho/2007, para R$2.500,00, em outubro/2007, e o fato de o reclamado ainda continuar pagando a referida gratificação incorporada, por alguns meses após a adesão ao PCR, não gera direito adquirido, porquanto fruto de erro, podendo e devendo a administração pública rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF, verbis:
'473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.'
A tais fundamentos, reforma-se a r. sentença para excluir da condenação o pagamento das parcelas vencidas e vincendas a título de 'gratificação incorporada', bem como os reflexos legais, inclusive sobre anuênios, e, em face da ausência de sucumbência, excluem-se também os honorários assistenciais.
Dou-lhe provimento.'
(...)
Na presente demanda, com a adesão ao PCR, o reclamante passou a exercer o cargo de 'Analista de Desenvolvimento Rural' (fl. 111/112), tendo o seu vencimento básico ampliado de R$ 1.695,27, em novembro/07, para R$ 2.500,00 em dezembro/07, conforme os demonstrativos de pagamentos juntados nos autos, inexistindo redução salarial ilícita, pois o vencimento básico do Reclamante foi acrescido na quantia de R$ 804,73.
Ainda que assim não se entenda, o procedimento adotado pelo Estado de Goiás tem respaldo no entendimento pacificado no âmbito do E. STF, conforme Súmula 473.
Diante da manutenção da sentença quanto ao pleito principal, não há falar em honorários advocatícios, porquanto o autor restou totalmente sucumbente na demanda.
Mantenho" (fls. 212/214-v).
A conclusão da Egrégia Turma de que a adesão do Recorrente ao PCS da AGENCIARURAL implicou renúncia às regras do regulamento empresarial anterior encontra-se em consonância com a Súmula nº 51, inc. II, do C. TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista (Súmula nº 333/TST).
A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois levou em consideração a legislação estadual e federal pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos indigitados (Súmula nº 221/TST).
Saliente-se, ainda, que para a averiguação da assertiva de ofensa aos preceitos indicados seria necessário examinar, antes, a legislação estadual e o PCR nos quais se amparou a Turma, o que demonstra que a apontada violação legal e constitucional, caso existente, possuiria natureza meramente reflexa.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01797-2008-007-18-00-4 - 2ª Turma
Parte(s): 1. WALLACE OLIVEIRA RUFINO
2. TELEPERFORMANCE CRM S/A
Advogado(a)(s): 1. ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL (GO - 27743)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Considerando que o Recurso de Revista do Reclamante foi recebido (fls. 474/475) e que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita (fl. 362), concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para indicar as peças que entender necessárias à formação da Carta de Sentença, conforme requerido à fl. 478, porquanto a extração de cópia integral dos autos não se faz necessária neste caso.
Intime-se.
Após, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado à fl. 475.
À DSRD.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 18:45 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01830-2008-007-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recorrido(a)(s): RONILDA BUENO CAVALCANTE
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2009 - fls. 439; recurso apresentado em 17/07/2009 - fls. 441).
Regular a representação processual (fls. 453/454).
Satisfeito o preparo (fls. 304, 364/365 e 492).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
COMISSIONISTA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a decisão recorrida não pode prevalecer, pois implicaria duplo pagamento à Reclamante, tendo em vista que esta recebe comissões por produção, as quais já remuneram a hora simples trabalhada, sendo-lhe devido apenas o adicional de horas extras, como disposto na Súmula nº 340 do C. TST.
Consta do acórdão (fls. 429/430):
"Em que pese a jurisprudência dominante, consubstanciada na Súmula 340 do C. TST, reconhecer que o empregado que recebe remuneração em parte fixa e outra variável faz jus às horas extras (horas simples acrescidas de adicional de horas extras) em relação à parte fixa e apenas ao adicional de horas extras quanto à parte variável, pois as horas simples já estão remuneradas pelas comissões recebidas, as CCTs aplicáveis ao caso (fls. 46/69), em sua cláusula nona, afastam a incidência da orientação da mencionada Súmula, no período de sua vigência.
Isso porque a Constituição Federal prestigia as convenções e acordos coletivos. E, uma vez admitida a flexibilização da própria lei, não há razões para prevalecer o entendimento consubstanciado na Súmula 340 do TST sobre o negociado entre as partes, mormente quando traz benefícios ao obreiro.
Assim, tendo em vista que a cláusula nona é clara ao assegurar ao comissionista o salário-hora e o respectivo adicional, mantenho a decisão a quo, por seus próprios fundamentos".
A reclamada logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto transcrito às fls. 447/451, proveniente da SBDI-1 do C. TST, cuja ementa é no seguinte sentido:
"EMPREGADO COMISSIONISTA. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DO RESPECTIVO ADICIONAL ESTIPULADO EM NORMA COLETIVA. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. A observância do princípio da boa-fé constitui pressuposto de validade da norma coletiva. A hora extra do empregado comissionista já é paga com as comissões auferidas durante o labor extraordinário, sendo-lhe devido apenas o adicional. Não é possível interpretar a norma coletiva de modo a concluir que o empregador concordou com o pagamento das horas extras, além do respectivo adicional. Recurso de embargos conhecido e provido." (Proc. E-RR-59576/2002-900-04-00-5, Relator Min. Vantuil Abdala, Publ. DJ - 17.10.08).
Extrai-se da fundamentação do acórdão paradigma a tese de que "a hipótese dos autos está jungida à forma de cálculo do adicional de horas extras do empregado comissionista, estipulada em norma coletiva. (...) Ou seja, tudo leva a crer que a intenção das partes era mesmo estabelecer apenas a forma de cálculo do adicional de horas extras do comissionista e não a obrigação de o empregador pagar o adicional mais o valor da hora em si mesma, além do que já pagava em decorrência da comissão devida. Diante de todo o exposto, resta configurada a contrariedade à Súmula nº 340 do TST" (fls. 449/450).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01982-2008-009-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recorrido(a)(s): LUCY MEIRE JESUÍNA DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/06/2009 - fls. 547; recurso apresentado em 07/07/2009 - fls. 549).
Regular a representação processual (fls. 520/521 e 556).
Satisfeito o preparo (fls. 418, 450/451 e 553).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, o qual adotou a forma de pagamento prevista em norma coletiva, no tocante às horas extras. Diz que, com isso, houve contrariedade à Súmula 340/TST. Alega que "(...) a hora extraordinária já se encontra remunerada em atividade cuja remuneração é feita à base de comissões, pois o labor 'a mais' lhe propicia também maior ganho, face ao maior número de vendas ou negócios concluídos." (fls. 551).
Consta do acórdão (fls. 541/542):
"A norma coletiva afeta ao contrato de trabalho em questão, determina, em sua cláusula 9ª, que o 'cálculo da hora extra do empregado comissionado, quando convocado, tomará por base o somatório das comissões auferidas no mês trabalhado, os repousos semanais remunerados, bem como os demais valores remuneratórios, recebidos de forma habitual. O valor encontrado deverá ser dividido pelo número de horas normais do mês, de acordo com sua jornada diária de trabalho, acrescentando-se neste valor o adicional previsto na cláusula oitava.'
A disposição supra afasta, inexoravelmente, a aplicação da súmula 340 do C. TST.
Desta forma, sem maiores considerações, a apuração das horas extras deverá seguir o determinado em pactuação coletiva, em atenção ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal."
Vê-se que o entendimento regional a respeito da matéria está embasado no fato de existir norma coletiva estipulando forma de pagamento diversa daquela prevista na citada súmula, tendo sido observado o comando do art. 7º, XXVI, da CF. Daí, tem-se como impertinente a alegação patronal, pois tal verbete sumular não trata especificamente da situação dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02080-2008-011-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recorrido(a)(s): JOÃO LUIZ VAZ ROCHA
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2009 - fls. 429; recurso apresentado via fax em 03/07/2009 - fls. 434; originais protocolizados em 07/07/2009 - fls. 442).
Regular a representação processual (fls. 449 e 450).
Satisfeito o preparo (fls. 344, 383, 384, 385, 446 e 447).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, o qual adotou a forma de pagamento prevista em norma coletiva, no tocante às horas extras. Diz que, com isso, houve contrariedade à Súmula 340/TST. Alega que "(...) a hora extraordinária já se encontra remunerada em atividade cuja remuneração é feita à base de comissões, pois o labor 'a mais' lhe propicia também maior ganho, face ao maior número de vendas ou negócios concluídos." (fls. 444).
Consta do acórdão:
"No caso em análise, aplica-se a Cláusula 9ª da norma coletiva, a seguir transcrita:
'CLÁUSULA 9ª - DAS HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS - O cálculo da hora extra do empregado comissionado, quando convocado, tomará por base o somatório das comissões auferidas no mês trabalhado, os repousos semanais remunerados, bem como os demais valores remuneratórios, recebidos de forma habitual. O valor encontrado deverá ser dividido pelo número de horas normais do mês, de acordo com sua jornada diária de trabalho, acrescentando-se neste valor o adicional previsto na cláusula oitava' (fls. 36, 41 e 51).
Desse modo, por expressa disposição dos instrumentos coletivos, o divisor que deve ser utilizado para o cálculo das horas extras é o 220, já que o Autor estava sujeito ao limite de 8h diárias e 44h semanais, e não o correspondente ao número de horas efetivamente laboradas.
Note-se que os instrumentos coletivos da categoria, por se tratarem de normas específicas aplicáveis à espécie, prevalecem sobre o entendimento jurisprudencial genérico contido na Súmula nº 340 do Colendo TST, eis que estão amparados pelo artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal." (fls. 424-v e 425).
Vê-se que o entendimento regional a respeito da matéria está embasado no fato de existir norma coletiva estipulando forma de pagamento diversa daquela prevista na citada súmula, tendo sido observado o comando do art. 7º, XXVI, da CF. Daí, tem-se como impertinente a alegação patronal, pois tal verbete sumular não trata especificamente da situação dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02180-2008-002-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)
Recorrido(a)(s): ADENIR HENRIQUE DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2009 - fls. 401; recurso apresentado em 06/07/2009 - fls. 403).
Regular a representação processual (fls. 415/417).
Satisfeito o preparo (fls. 301, 311, 312 e 414).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
COMISSIONISTA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 340/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a decisão recorrida não pode prevalecer, pois implicaria duplo pagamento ao Reclamante, tendo em vista que este recebe comissões por produção, as quais já remuneram a hora simples trabalhada, sendo-lhe devido apenas o adicional de horas extras, como disposto na Súmula nº 340 do C. TST.
Consta do acórdão:
"Vale salientar que há norma coletiva que dispõe sobre a hora extra do comissionista no presente caso. O dispositivo é do seguinte teor (cláusula 9ª):
'O cálculo da hora extra do empregado comissionado, quando convocado, tomará por base o somatório das comissões auferidas no mês trabalhado, os repousos semanais remunerados, bem como os demais valores remuneratórios, recebidos de forma habitual. O valor encontrado deverá ser dividido pelo número de horas normais do mês, de acordo com sua jornada diária de trabalho, acrescendo-se neste valor o adicional previsto na cláusula oitava' (fl. 46).
Por força do princípio da norma mais favorável, quando existir instrumento de negociação coletiva assegurando ao vendedor a percepção da hora extra com acréscimo do respectivo adicional não tem aplicação a súmula 340/TST ao comissionista." (fls. 391/392).
A reclamada logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto transcrito às fls. 409/413, proveniente da SBDI-1 do C. TST, cuja ementa é no seguinte sentido:
"EMPREGADO COMISSIONISTA. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DO RESPECTIVO ADICIONAL ESTIPULADO EM NORMA COLETIVA. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. A observância do princípio da boa-fé constitui pressuposto de validade da norma coletiva. A hora extra do empregado comissionista já é paga com as comissões auferidas durante o labor extraordinário, sendo-lhe devido apenas o adicional. Não é possível interpretar a norma coletiva de modo a concluir que o empregador concordou com o pagamento das horas extras, além do respectivo adicional. Recurso de embargos conhecido e provido." (Proc. E-RR-59576/2002-900-04-00-5, Relator Min. Vantuil Abdala, Publ. DJ - 17.10.08).

Extrai-se da fundamentação do acórdão paradigma a tese de que "A hipótese dos autos está jungida à forma de cálculo do adicional de horas extras do empregado comissionista, estipulada em norma coletiva. (...) Ou seja, tudo leva a crer que a intenção das partes era mesmo estabelecer apenas a forma de cálculo do adicional de horas extras do comissionista e não a obrigação de o empregador pagar o adicional mais o valor da hora em si mesma, além do que já pagava em decorrência da comissão devida. Diante de todo o exposto, resta configurada a contrariedade à Súmula nº 340 do TST" (fls. 411/412).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02205-2008-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): DENISAN PEREIRA BORGES DE CASTRO
Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2009 - fls. 366; recurso apresentado em 19/08/2009 - fls. 368).
Regular a representação processual (fls. 383, 384 e 385).
Satisfeito o preparo (fls. 264, 295, 296 e 382).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 37, caput e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 128, 165 e 458, II, do CPC.
A título de arguir negativa de prestação jurisdicional, apontou o Recorrente vários dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que teriam sido violados.
Todavia, em observância à OJ nº 115 da SBDI-1 do C. TST, a alegação supra será analisada somente em relação aos arts. 93, IX, da CF e 458 do CPC e, em face disso, tem-se que o acórdão recorrido reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, mostrando-se insubsistente a assertiva de ter-se configurado afronta a tais dispositivos.
PRELIMINAR DE NULIDADE
PROVA EMPRESTADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 787 e 845 da CLT e 297, 383, 396, 397 e 398 do CPC.
O Recorrente sustenta que o deferimento de apresentação de prova emprestada pelo Reclamante feriu os dispositivos legais mencionados no Recurso de Revista, pois não se trata de documento novo.
Consta do acórdão, em sede de preliminar:
"Após o deferimento do requerimento do autor, foi concedida à reclamada a oportunidade de manifestação sobre a prova testemunhal colhida por empréstimo, tendo sido devidamente observado o primado do contraditório e da ampla defesa.
Ao reverso do que sustenta a recorrente, tal manifestação haveria mesmo que ser feita na própria audiência, após a apresentação da ata pelo autor, em atenção aos princípios da oralidade e da concentração dos atos processuais, norteadores do processo laboral (arts. 849 e 851, caput, da CLT). A concessão de prazo para tal mister, nos moldes do art. 398 do Código de Processo Civil, deve ser adotada somente em casos de impossibilidade de manifestação oral em audiência, o que definitivamente não é o caso dos autos, tanto que a recorrente apresentou impugnação articulada e fundamentada, inexistindo qualquer prejuízo processual que lhe fora carreado.
Por outro lado, a desconsideração da prova emprestada, se de fato restar caracterizado a sua indevida aceitação, não induz à nulidade da decisão, mas tão-somente à reapreciação do acervo probatório, meritoriamente, com a eventual reforma da decisão quanto ao acolhimento da pretensão obreira baseada na matéria fática versada na aludida prova.
Rejeito." (fls. 340/341)
E, no mérito, a Turma assim se pronunciou:
"Muito embora a invalidade da prova emprestada tenha sido indevidamente argüida, como visto no tópico anterior, em sede de preliminar, objetivando a nulidade do julgado, a matéria será tratada, agora, como precedente das demais questões meritórias versadas no recurso ordinário.
Pois bem.
(...) vejo que não houve qualquer empecilho legítimo ao uso por empréstimo da prova oral produzida em outro processo. Ao se contrapor ao requerimento obreiro, a reclamada usou de mera negativa. Em seguida, na manifestação sobre a referida prova, a reclamada levantou questões irrelevantes e inapropriadas, como a ausência de identidade entre os fundamentos fáticos versados em cada processo, o que revela-se manifestamente inverídico, e o fato de a autora ter sido ouvida como testemunha naquela ação, que diz respeito, obviamente, à valoração da prova, e não à sua admissão.
O requerimento obreiro, por outro lado, não se mostrou intempestivo.
Embora tenha sido transportada a este processo de forma documental (como necessariamente há de ser), os depoimentos colhidos por empréstimo não perdem a sua qualidade de prova testemunhal, sendo oportuna, portanto, a sua juntada após a produção dos depoimentos pessoais das partes.
Do quadro acima, infere-se que não há motivos legítimos para a reclamada fustigar a prova emprestada. A sua intenção, na verdade, é tão-somente obstar, por mera negativa, repita-se, a produção da prova pelo seu adversário.
Nenhum direito, mormente os de caráter processual, são absolutos. O acolhimento da pretensão patronal implicaria na inequívoca materialização de cerceio de produção de prova em desfavor da parte autora.
Desta forma, remanesce com pleno valor probatório a prova oral colhida por empréstimo, sem prejuízo, decerto, da sua valoração em cotejo com os outros elementos dos autos.
Recurso improvido, neste particular." (fls. 341/344).
A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois se levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos indigitados (observância da Súmula 221/TST).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 461 e 818 da CLT e 333, I, do CPC.
O Recorrente alega que "restou evidenciado o fato de Reclamante e paradigmas serem gerentes de departamentos completamente distintos, com atribuições/tarefas diferentes entre si, como ficou provado nos depoimentos transcritos, não tendo que se falar em mesma produtividade ou perfeição técnica, pois é claro que pessoas que exercem cargos distintos não têm a condição de produzir de forma igual ou com a mesma perfeição técnica" (fls. 375/376).
Consta do acórdão:
"A insurgência recursal da reclamada centra-se na possibilidade de reconhecimento da isonomia funcional, com o consectário deferimento das diferenças salariais, entre gerentes ou chefes de departamentos distintos.
Entendo que sim.
Em primeiro lugar, o reclamado não mencionou, na peça defensiva, que havia diferença nas funções exercidas pelos empregados postos em comparação, atraindo a incidência dos efeitos do art. 300 e 302 do CPC, além de restar preclusa a alegação somente em grau recursal.
Não há como considerar, como quer crer o recorrente, que a existência de diferença de produtividade e de perfeição técnica, alegadas, em tempo oportuno, na contestação, tenham se referido, de fato, à falta de identidade entre as tarefas cumpridas pelos empregados.
Absolutamente. Trata-se de matérias completamente distintas, desafiando impugnação específica e clara sobre cada uma, de modo que a parte autora possa produzir, de forma plena, as provas sobre suas alegações, sob pena de manifesta ofensa ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
Aliás, mesmo em seu apelo a reclamada persiste em sua propositál omissão, não indicando, precisamente, quais eram as supostas tarefas exercidas exclusivamente pelos gerentes de cada setor.
É certo que o entendimento consagrado na súmula 6, III, do C. TST, aponta no sentido de que a equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.
(...)
No caso, diante da falta de impugnação quanto a este pormenor, não foram ventiladas no acervo probatório eventuais diferenças nas tarefas cumpridas pelos gerentes de cada departamento.
Assim, a conclusão a que se chega é de que as tarefas atribuídas a cada gerente eram idênticas, sendo diferentes, por óbvio, somente os produtos que eram comercializados e o grupo funcional de cada departamento.
Aliás, ainda que não tenha sido objeto de dilação probatória em razão da ausência de impugnação defensiva do reclamado, há importantes elementos nos autos que corroboram a inferência supra.
É incontroverso que a autora foi promovida à gerente de departamento em fevereiro de 2002.
Em seu depoimento pessoal, esclareceu a autora que existem na estrutura administrativa do reclamado seis departamentos, dos quais há um administrativo e cinco comerciais, sendo estes PGC (secos e molhados), perecíveis, bazar, eletro e têxtil.
No depoimento prestado como testemunha da prova emprestada, a autora disse ainda que lhe incumbia tomar conta do departamento e também as atividades operacionais, como a limpeza da seção e verificação da colocação de preço nos produtos.
Por sua vez, o preposto do reclamado asseverou que todos os gerentes comerciais estão posicionados no mesmo nível hierárquico, auferindo o mesmo salário fixo.
Aliás, convém mencionar que não é fácil traçar uma nítida distinção, por um simples exercício de raciocínio, dos produtos vendidos nos departamentos de BAZAR e SECOS E MOLHADOS, os quais foram chefiados pela reclamante e paradigma, respectivamente.
Vale dizer: à guisa de exemplificação, não há substancial diferença em vender materiais de limpeza (SECOS E MOLHADOS) de produtos domésticos (BAZAR).

Destarte, mantenho o reconhecimento da isonomia funcional entre a autora e o paradigma Hudson, nos moldes do art. 461 da CLT, com o deferimento das diferenças salariais consectárias." (fls. 346/350).
Como se nota, a manutenção do deferimento da equiparação salarial encontra-se embasada nos elementos de prova contidos nos autos e demonstra plena observância aos ditames do art. 461 da CLT, não havendo que se falar em violação dos preceitos legais apontados na Revista.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação do art. 62, II, da CLT.
Argumenta o Recorrente que não há dúvida quanto ao exercício de cargo de gestão pelo Autor, sendo que entendimento diverso viola o disposto no inc. II do artigo 62 da CLT.
Consta do acórdão:
"Contempla a norma celetária, em seu art. 62, II, como exceção à duração do trabalho prevista no Capítulo II os empregados 'gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento e/ou filial'.
Como visto em linhas pretéritas, a reclamante exerceu a função de gerente de departamento.
(...)
Muito embora a reclamante, de fato, tenha exercido a função de gerente de departamento no estabelecimento empresário, não há como desconsiderar que ela era subordinada ao diretor geral e que havia fiscalização de cumprimento de horário.
Tais fatos foram confirmados, em uníssono, por todas as testemunhas ouvidas, inclusive aquelas indicadas pelo próprio reclamado.
Nesse sentido, torna-se despicienda a análise sobre a atribuição à reclamante de poderes de mando e gestão. Ainda que assim tenha sido, o fato é que havia controle de sua jornada de trabalho, assaz extensa, diga-se de passagem.
Destarte, sigo o entendimento do juízo de primeiro grau quanto à descaracterização da função gerencial, nos moldes do art. 62, II, da CLT, para os efeitos exclusivos de controle de jornada." (fls. 356/358).
Extrai-se, daí, que a Turma Regional não desrespeitou o permissivo legal indigitado, porquanto a decisão recorrida está respaldada pelo teor probatório dos autos, chegando-se à conclusão de que o Reclamante não poderia estar inserido na exceção do art. 62, II, da CLT. Não procede, pelos mesmos motivos, a assertiva de violação dos incisos LIV e LV do art. 5º da Carta Magna.
Vale salientar, por oportuno, que é impossível a reanálise de provas no caminho estreito da Revista (Súmula 126/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/09/2009 às 13:39 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 113 / 2009

Em 02/09/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo

01531-2009-010-18-40-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - MS-1531/2009
Agravante : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Agravado : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.833/2009 CartPrec 03 0.957/2009 ORD. N N
THIAGO RAFAEL SANTOS
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR (GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA)

03.834/2009 CartPrec 01 0.957/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA

03.846/2009 CartPrec 04 0.961/2009 ORD. N N
INSS E UNIÃO
FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.837/2009 RTOrd 04 0.958/2009 UNA 08/10/2009 14:50 ORD. S N
JOAQUIM MARTINS DE MORAIS
RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORRO E DIVISÓRIAS LTDA

03.847/2009 RTSum 03 0.960/2009 UNA 09/10/2009 13:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
KAIRÓS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.836/2009 RTOrd 01 0.959/2009 UNA 04/11/2009 13:50 ORD. S N
DORIANE DE OLIVEIRA RIBAS
INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

03.840/2009 RTSum 02 0.960/2009 UNA 21/09/2009 13:00 SUM. N N
DANILO CÉSAR DE RESENDE
JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROTUTOS TEXTEIS LTDA.

ADVOGADO(A): DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
03.844/2009 RTSum 02 0.961/2009 UNA 21/09/2009 14:00 SUM. N N
JUNIO CÉSAR DIAS DA SILVA
GREENPHARMA QUÍMIC E FARMACÊUTICA LTDA
03.845/2009 RTSum 01 0.961/2009 UNA 28/09/2009 13:20 SUM. N N
MÁRCIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
03.839/2009 RTSum 01 0.960/2009 SUM. S N
GABRIEL RODRIGUES FERRER
GRANJA GM DE FRANGOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
03.831/2009 RTSum 01 0.956/2009 UNA 23/09/2009 14:40 SUM. N N
DOMINGOS LIMA RAMOS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
03.843/2009 RTSum 04 0.960/2009 UNA 24/09/2009 13:30 SUM. N N
FLÁVIA MILENE VIEIRA DA SILVA
SHEILA FERNANDES BORGES CAMPOS

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
03.838/2009 RTSum 04 0.959/2009 UNA 24/09/2009 13:10 SUM. N N
NILSON CARLOS SILVA
WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
03.841/2009 RTSum 03 0.958/2009 UNA 08/10/2009 13:00 SUM. N N
FÁBIO JÚNIOR DE ALMEIDA
ROSANA GABIATTI (TELMAR TELEFONIA)

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
03.842/2009 RTSum 03 0.959/2009 UNA 08/10/2009 13:15 SUM. N N

ODETE VAZ BUENO
ARMAZÉM RESTAURANTE + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO ALMEIDA CHAVES
03.835/2009 RTOrd 01 0.958/2009 UNA 04/11/2009 13:30 ORD. N N
ADHÁLIO BASILIO GOMES
ROBERTO GOMES PEREIRA (PROPRIETÁRIO DO RAPIDINHO MOTO-TAXI)

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
03.832/2009 RTOrd 03 0.956/2009 UNA 08/10/2009 13:45 ORD. N N
JOSE ROBERTO MOREIRA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
03.830/2009 RTSum 03 0.955/2009 UNA 07/10/2009 13:30 SUM. N N
ADENIR RODRIGUES DA CRUZ
GERALDO JOSE DA SILVA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
21.667/2009 CartPrec 12 1.677/2009 ORD. N N
OLCEMAR SOARES RAMOS
S E S PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. + 01

21.670/2009 CartPrec 13 1.661/2009 ORD. N N
JOSÉ EUDES SOUSA SANTOS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
21.675/2009 RTOrd 04 1.660/2009 UNA 29/09/2009 15:55 ORD. N N
JOSE MARIA DOS SANTOS
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): AGUINALDO DINIZ
21.674/2009 RTOrd 13 1.662/2009 ORD. N N
JOSE ALDO NOGUEIRA
ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
21.611/2009 RTSum 01 1.671/2009 UNA 29/09/2009 09:30 SUM. N N
ALINE MOREIRA MACHADO RODRIGUES
CHRISTINE VIVIAN MELLO FREITAS (SALÃO MARIA BONITA)

21.625/2009 RTSum 04 1.656/2009 UNA 21/09/2009 13:35 SUM. N N
ANTÔNIO DE SOUZA GREGÓRIO
ALEXANDRE SPIRENDELLI

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
21.621/2009 RTSum 06 1.666/2009 SUM. N N
LUCIMAR DOS SANTOS
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
21.718/2009 RTOrd 11 1.672/2009 UNA 23/09/2009 13:45 ORD. N N
GERALDO CLARINDO RODRIGUES DAMASIO
FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
21.669/2009 RTSum 08 1.659/2009 UNA 22/09/2009 08:50 SUM. S N
PEDRO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
21.605/2009 RTSum 08 1.653/2009 UNA 21/09/2009 13:40 SUM. N N
RODRIGO AUGUSTO DE MATOS DIAS
DEMÓVEIS COM. MÓVEIS ELETROD. LTDA. (PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO)

21.609/2009 RTOrd 06 1.665/2009 ORD. N N
RODRIGO AUGUSTO DE MATOS DIAS
CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
21.635/2009 RTSum 01 1.673/2009 UNA 29/09/2009 10:10 SUM. N N
ANGÉLICA APARECIDA GARCIA
SANCHES E OLIVEIRA LTDA. + 005

21.641/2009 RTSum 11 1.665/2009 UNA 22/09/2009 15:15 SUM. N N
TIAGO PEREIRA BORGES
MULTIRÃO IMÓVEIS + 002

ADVOGADO(A): BREM AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
21.616/2009 RTOrd 07 1.661/2009 INI 01/10/2009 08:25 ORD. N N
AGUINALDO DE MELO
UNILEVER BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CAIO GRACO CAMILO FAVARO
21.714/2009 RTSum 05 1.662/2009 UNA 23/09/2009 09:35 SUM. S N
BRUNO ANTONIO BITTENCOURT DUARTE
AMERICEL S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
21.721/2009 RTOrd 06 1.673/2009 ORD. N N
ÉDNEY DA SILVA AMORIM
SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SRV LTDA. EPP + 001

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
21.589/2009 RTSum 09 1.685/2009 UNA 23/09/2009 13:20 SUM. N N
EDSON FERREIRA BRITO
CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

21.590/2009 RTSum 02 1.651/2009 UNA 28/09/2009 10:00 SUM. N N
JOSE EDVAN DOS REIS
CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

21.593/2009 RTSum 13 1.655/2009 UNA 17/09/2009 09:00 SUM. N N
EUEMERSON SILVERIO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
21.698/2009 RTOrd 07 1.667/2009 INI 01/10/2009 13:25 ORD. N N
RODRIGO ROCHA MILANI
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
21.627/2009 RTSum 07 1.662/2009 UNA 17/09/2009 14:40 SUM. S N
ADEIL RODRIGUES DA SILVA
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
21.595/2009 RTOrd 12 1.671/2009 INI 23/09/2009 13:00 ORD. N N
MARCOS NEIVA DE SOUSA
MM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

21.634/2009 RTSum 09 1.688/2009 UNA 05/10/2009 13:20 SUM. N N
GUILHERME DA PAIXÃO BARROS SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALAZZO DI ITALIA

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
21.693/2009 RTOrd 05 1.661/2009 ORD. S N
PAULO HENRIQUE BARRETO
MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
21.727/2009 RTSum 01 1.680/2009 UNA 30/09/2009 09:30 SUM. N N
GEAN OLIVEIRA FREITAS
GELPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
21.645/2009 RTSum 09 1.689/2009 UNA 05/10/2009 09:10 SUM. N N
JANIMAR LIMIRO DA COSTA
CONFECÇÕES E FACÇÕES CLAWS LTDA + 001

ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
21.596/2009 RTOrd 08 1.652/2009 UNA 21/09/2009 09:30 ORD. N N
MANOEL DA PAIXAO ARAUJO SANTOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO(A): EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
21.699/2009 ET 11 1.670/2009 ORD. S N
MARTA BASÍLIO RODRIGUES
JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
21.723/2009 RTOrd 05 1.663/2009 INI 22/09/2009 14:10 ORD. N N
MARIA ALVES DOS SANTOS
LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.

21.726/2009 RTSum 09 1.695/2009 UNA 06/10/2009 14:20 SUM. S N
PAULO FERREIRA NUNES
LAVANDERIA CARACOL LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
21.636/2009 RTSum 10 1.662/2009 UNA 23/09/2009 08:15 SUM. N N
ROGERIO CABRAL SILVA
AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
21.657/2009 RTOrd 06 1.668/2009 ORD. N N
JANIO VIEIRA DE FREITAS
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
21.663/2009 RTSum 09 1.690/2009 UNA 05/10/2009 08:50 SUM. N N
VILMA MARIA DE MIRANDA FONSECA
ESCOLA EDUCANDÁRIO PLANET AZUL

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
21.591/2009 RTOrd 10 1.659/2009 UNA 06/10/2009 09:30 ORD. N N
WALDEMAR FERREIRA SILVA JUNIOR
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.618/2009 RTSum 02 1.653/2009 UNA 28/09/2009 09:30 SUM. S N
MIGUEL DO CARMO DA SILVA
FLAVIO RODRIGO NUNES
21.624/2009 RTSum 02 1.654/2009 UNA 28/09/2009 09:15 SUM. S N
VALDIR JOSÉ DE SOUSA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

21.626/2009 RTSum 03 1.661/2009 UNA 21/09/2009 15:00 SUM. S N
RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
21.614/2009 RTSum 12 1.673/2009 INI 05/10/2009 13:20 SUM. N N
BRUNO CLAVER MAGALHÃES
PASTELARIA CAFÉ COM GRAÇA II

21.617/2009 RTSum 10 1.661/2009 UNA 23/09/2009 08:00 SUM. N N
SOLANGE SANTOS DE LIMA
RIZZARTS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
21.639/2009 RTOrd 12 1.675/2009 INI 05/10/2009 13:40 ORD. S N
JOÃO JOSÉ BATISTA
SETEH ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
21.651/2009 RTOrd 04 1.658/2009 UNA 29/09/2009 15:35 ORD. N N
JOSÉ CLAUDIANO SOUZA OLIVEIRA
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
21.608/2009 RTOrd 10 1.660/2009 UNA 06/10/2009 09:45 ORD. S N
LUIZ CARLOS PERES
TAQUINHO CRIAÇÃO E IMAGEM LTDA. + 003

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
21.709/2009 RTOrd 12 1.681/2009 INI 05/10/2009 14:40 ORD. S N
NEUTAIR CARDOSO VILELA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
21.716/2009 RTOrd 03 1.667/2009 INI 06/10/2009 13:30 ORD. N N
ELAINE DIAS RODRIGUES
LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
21.710/2009 RTOrd 04 1.663/2009 UNA 29/09/2009 16:15 ORD. N N
CARLOS EDUARDO ALVES BARNABÉ
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
21.706/2009 RTSum 09 1.694/2009 UNA 05/10/2009 08:10 SUM. N N
ROSILENE ALVES DA SILVA
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

21.708/2009 RTSum 13 1.665/2009 UNA 21/09/2009 08:30 SUM. N N
ROSÂNGELA GOMES DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
21.725/2009 RTOrd 02 1.661/2009 INI 28/09/2009 08:10 ORD. N N
EDVERTON MONTEIRO MORAIS E SILVA
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
21.601/2009 RTSum 02 1.652/2009 UNA 28/09/2009 09:45 SUM. S N
LEANDRO GONÇALVES
CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA. ME

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
21.666/2009 RTOrd 05 1.659/2009 INI 22/09/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ LUIS DOMINGOS
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTEDOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG)

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA
21.644/2009 RTOrd 02 1.656/2009 INI 23/09/2009 13:15 ORD. S N
HAROLD GARCIA DA SILVA
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A + 001

ADVOGADO(A): JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
21.592/2009 ConPag 05 1.653/2009 INI 22/09/2009 09:00 ORD. N N
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.
MARIA GERALDA ALVES LIMA

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
21.720/2009 RTOrd 07 1.669/2009 ORD. S N
CORMARI LOPES DE ARAUJO
POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
21.620/2009 RTSum 03 1.660/2009 UNA 21/09/2009 14:40 SUM. N N
ABRÃO PEREIRA BARBOSA
P. S. MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
21.660/2009 RTSum 05 1.658/2009 UNA 22/09/2009 14:20 SUM. N N
IRENI MARIA DE JESUS
MARIA AUXILIADORA ALMEIDA

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
21.606/2009 RTSum 04 1.655/2009 UNA 16/09/2009 14:30 SUM. N N
CLAUDIONICE DE FRANÇA FERREIRA
CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO AZALEA

21.607/2009 RTSum 09 1.686/2009 UNA 05/10/2009 13:40 SUM. N N
IVO ALVES DE OLIVEIRA
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

21.610/2009 RTSum 07 1.660/2009 UNA 17/09/2009 14:20 SUM. N N
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA RAMOS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HENRI MATISSE

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
21.700/2009 RTSum 09 1.692/2009 UNA 05/10/2009 08:30 SUM. N N
MARIA FRANCILENE ALVES BATISTA
HOTEL CENTRAL LTDA.

21.702/2009 RTSum 01 1.678/2009 UNA 30/09/2009 08:50 SUM. N N
EUDES MALAQUIAS DE ATAIDES
LAVANDERIA MASTER LTDA. (WELLINGTON CARDOSO)

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
21.647/2009 RTSum 06 1.667/2009 SUM. N N
WILHIAN FERNANDO GASPARINO DE ARAÚJO
APLA ENGENHARIA LTDA.

21.653/2009 RTSum 11 1.666/2009 UNA 22/09/2009 15:30 SUM. N N
DAVID ALVES DA ROCHA
TOM ENGENHARIA DA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
21.719/2009 RTOrd 07 1.668/2009 INI 01/10/2009 13:30 ORD. S N
EVANDRO CARDOSO DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
21.678/2009 RTSum 01 1.676/2009 UNA 29/09/2009 13:50 SUM. N N
EUNICELENE SILVA SANTOS
ESTAL LIMPEZA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

21.680/2009 RTOrd 03 1.665/2009 INI 06/10/2009 13:25 ORD. N N
NOEMIA MARIA BAYLAO TAVARES DE BRITO
EVANDRO ANTÔNIO BERENGUER BRAGA

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
21.713/2009 ConPag 08 1.662/2009 UNA 01/10/2009 14:35 ORD. N N
JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP COMÉRCIO
ISLEIKA CANDIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA
21.623/2009 RTSum 05 1.656/2009 UNA 22/09/2009 10:05 SUM. N N
CAIO CÉSAR FRANCA PIRES
REAL COLLOR CÓPIAS

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE
21.715/2009 RTSum 06 1.672/2009 SUM. N N
SERGIO MODESTO DE JESUS
BANDEIRANTE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
21.724/2009 RTSum 07 1.670/2009 UNA 21/09/2009 09:30 SUM. N N
ADRIANA DA SILVA CÂNDIDO
ANA ELIZABETH BARBALHO

ADVOGADO(A): LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
21.654/2009 RTSum 13 1.660/2009 UNA 17/09/2009 14:00 SUM. N N
ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
GERALDO EUSTAQUIO ANDRE

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
21.655/2009 RTOrd 03 1.662/2009 INI 06/10/2009 13:20 ORD. N N
MARCELO JUNIO ABREU DO NASCIMENTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

21.711/2009 RTOrd 01 1.679/2009 UNA 30/09/2009 09:10 ORD. N N
ELI DOS SANTOS JUNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
21.668/2009 RTSum 10 1.664/2009 UNA 23/09/2009 08:45 SUM. N N
PEDRO HENRIQUE AIRES DE BRITO GUIMARÃES RIBEIRO
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
21.612/2009 RTOrd 11 1.663/2009 UNA 22/09/2009 15:00 ORD. N N
ERNANDES GOMES DA COSTA
MONACO CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO(A): MARCUS COSTA CHAVES
21.722/2009 RTSum 02 1.660/2009 UNA 28/09/2009 08:45 SUM. N N
JOÃO GABRIEL GONÇALVES BATISTA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARGARETH ESTRELA UMBELINO
21.633/2009 ConPag 01 1.672/2009 UNA 29/09/2009 09:50 ORD. N N
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ULISSES PIRES PEREIRA

ADVOGADO(A): MARIA AUXILIADORA ÁVILA DE PAIVA CARDOSO
21.594/2009 ConPag 12 1.670/2009 ORD. S N
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
PAULO GEOVANE DE ALMEIDA NEIVA

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
21.629/2009 RTSum 13 1.657/2009 UNA 17/09/2009 13:30 SUM. N N
HELIO DIVINO GOMES JARDIM
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

21.631/2009 RTSum 12 1.674/2009 INI 05/10/2009 13:30 SUM. N N
ELIZÂNGELA CARVALHO BRITO
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

21.661/2009 RTSum 04 1.659/2009 UNA 21/09/2009 14:15 SUM. N N
CÂNDIDA BATISTA DE CARVALHO
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA JANDIRA BATISTA
21.613/2009 RTOrd 12 1.672/2009 INI 05/10/2009 13:00 ORD. N N
FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA
ALIANÇA ADM DE ATIVOS MED E TRANSP LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ PIRES PINTO
21.671/2009 RTOrd 07 1.664/2009 INI 05/10/2009 08:15 ORD. N N
ROSELI HONORATO DA SILVA
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

21.673/2009 RTOrd 09 1.691/2009 UNA 19/10/2009 15:40 ORD. N N
SELIAN SANTOS SILVA
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

21.696/2009 RTOrd 10 1.666/2009 UNA 06/10/2009 14:30 ORD. N N
WILMA RIBEIRO DE BRITO
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001

21.701/2009 RTOrd 09 1.693/2009 UNA 19/10/2009 15:10 ORD. N N
WANDERLEY ALVES DA SILVA
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001

21.703/2009 RTOrd 13 1.664/2009 UNA 08/10/2009 09:45 ORD. N N
WILSON BATISTA LEITE
SOCIEDADE CIDADAO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): MAURO RODRIGUES COIMBRA
21.628/2009 RTSum 11 1.664/2009 SUM. N N
EMBRAPAR EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
UNIAO MINISTÉRIO DA FAZENDA (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
21.658/2009 RTSum 06 1.669/2009 SUM. N N
JOAO ALVES DOS SANTOS
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

21.688/2009 RTOrd 01 1.677/2009 UNA 29/09/2009 14:10 ORD. N N
JOAO ALVES DOS SANTOS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
21.684/2009 RTOrd 11 1.668/2009 ORD. N N
DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA IZABEL DE ALMEIDA
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
21.615/2009 RTOrd 08 1.654/2009 UNA 01/10/2009 09:30 ORD. N N
LUCIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
21.649/2009 RTSum 10 1.663/2009 UNA 23/09/2009 08:30 SUM. N N
RENATO FURTADO
NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
21.588/2009 RTSum 03 1.658/2009 UNA 21/09/2009 14:20 SUM. S N
LETICIA NOBERTO DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): POLLYANA BRANDÃO
21.664/2009 RTOrd 08 1.658/2009 UNA 01/10/2009 09:55 ORD. N N
JOÃO CILAS PEREIRA SOBRINHO
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
21.694/2009 RTOrd 08 1.660/2009 UNA 01/10/2009 10:20 ORD. N N
JOSE LUIS ROCHA VERAS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
21.604/2009 RTSum 05 1.654/2009 UNA 22/09/2009 09:50 SUM. N N
GUMERCINO BARBO AMÂNCIO
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
21.622/2009 RTOrd 05 1.655/2009 INI 22/09/2009 09:10 ORD. N N
ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
ASMEGO ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MOTA FRUGERI
21.598/2009 RTOrd 03 1.659/2009 INI 06/10/2009 13:15 ORD. N N
CRISTIANO PIRES DO AMARAL LISBOA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
21.683/2009 RTSum 05 1.660/2009 SUM. S N
JOAO BANDEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

21.686/2009 RTSum 07 1.666/2009 UNA 21/09/2009 09:10 SUM. S N
ROBSON MAIA DA ROCHA
TELEPERFORMANCE CRM S. A.

21.712/2009 RTSum 08 1.661/2009 UNA 22/09/2009 09:00 SUM. N N
SHEYLA PEREIRA BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
21.637/2009 RTSum 05 1.657/2009 UNA 22/09/2009 10:20 SUM. N N

ANTONIO PEREIRA TELES JUNIOR
UNIVERSO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME

21.642/2009 RTSum 13 1.659/2009 UNA 17/09/2009 13:45 SUM. N N
DANILO DE MELO MOREIRA
GYN BASS AUTO SOM

21.682/2009 RTSum 02 1.657/2009 UNA 28/09/2009 09:00 SUM. N N
MYKE RODRIGUES NEVES
AUTO MECÂNICA T 5 LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
21.676/2009 RTSum 12 1.678/2009 INI 05/10/2009 14:10 SUM. N N
VALDEY SOUZA GAMA DA SILVA
LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
21.597/2009 RTOrd 13 1.656/2009 UNA 08/10/2009 09:15 ORD. N N
AILTON REGINALDO MAGALHAES SILVA
REFER ENGENHARIA LTDA

21.600/2009 RTSum 06 1.664/2009 SUM. N N
JOSE AGOSTINHO BORGES DOS SANTOS
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

21.630/2009 RTOrd 02 1.655/2009 INI 23/09/2009 13:20 ORD. N N
SIRLAN ELIAS DE SOUZA
TRAÇO ENTREGAS LTDA

21.632/2009 RTOrd 09 1.687/2009 UNA 15/10/2009 09:30 ORD. N N
IZABEL ROSA DOS SANTOS
MARGLUNE FERREIRA DIAS + 001

21.677/2009 RTSum 07 1.665/2009 UNA 21/09/2009 08:50 SUM. N N
JEFERSON SILVA DA PAIXAO
FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA AUTOMOTIVA LTDA.ME

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
21.603/2009 RTOrd 01 1.670/2009 UNA 29/09/2009 09:10 ORD. N N
AMELINA ALVES DE OLIVEIRA
WGM-2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
21.681/2009 RTSum 13 1.663/2009 UNA 21/09/2009 08:15 SUM. N N
LEANDRO SANTANA DE SOUZA
GELRE TRABALHO TEMPORARIO S.A + 001

ADVOGADO(A): SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA
21.672/2009 RTOrd 10 1.665/2009 UNA 06/10/2009 14:15 ORD. S N
MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES
LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
21.679/2009 RTSum 03 1.664/2009 UNA 22/09/2009 13:40 SUM. N N
RICARDO FERREIRA AGUIAR
CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
21.646/2009 RTSum 08 1.656/2009 UNA 22/09/2009 08:30 SUM. N N
LUIS DE MORAIS DA SILVA
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

21.648/2009 RTSum 07 1.663/2009 UNA 21/09/2009 08:30 SUM. N N
ALMIR SANTOS DA SILVA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

21.652/2009 RTSum 12 1.676/2009 INI 05/10/2009 14:00 SUM. N N
SILVANA SOARES GOMES
NEW LIFE (PROP. LAZARA MORAES)

21.685/2009 RTSum 11 1.669/2009 UNA 23/09/2009 13:15 SUM. N N
SILVEIRA ALVES BEZERRA
VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS

21.687/2009 RTSum 06 1.670/2009 SUM. N N
ALESSANDRO SOUSA MAIA
META LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA.

21.689/2009 RTOrd 06 1.671/2009 ORD. N N
BRUNO HENRIQUE DA SILVA
EKLIBRIO BORDADOS LTDA.

21.690/2009 RTOrd 12 1.679/2009 INI 05/10/2009 14:20 ORD. N N
VILDOMAR DIAS DA SILVA
EKILIBRIO BORDADOS LTDA.

21.691/2009 RTSum 04 1.661/2009 UNA 21/09/2009 14:55 SUM. S N
JAIRO DA SILVA LIMA
CHAO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.

21.692/2009 RTSum 03 1.666/2009 UNA 22/09/2009 14:00 SUM. S N
VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA MENDES
CHAO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
21.643/2009 RTSum 04 1.657/2009 UNA 21/09/2009 13:55 SUM. N N
HEBER SILVA ARANTES
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
21.659/2009 RTOrd 11 1.667/2009 UNA 23/09/2009 13:00 ORD. N N
KILLDER CARNEIRO DIAS
ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO SANTOS RODRIGUES
21.638/2009 RTOrd 13 1.658/2009 UNA 08/10/2009 09:30 ORD. N N
DAYANNY RODRIGUES PEREIRA
SABRINA NUNES SANTOS CARVALHO

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
21.662/2009 RTSum 08 1.657/2009 UNA 22/09/2009 08:40 SUM. N N
IRAILTON MIRANDA PEREIRA
VIA 85 SANDUICHERIA E LANCHONETE

21.717/2009 RTSum 11 1.671/2009 UNA 23/09/2009 13:30 SUM. N N
THAYNARA DE OLIVEIRA MIRANDA
EXPRESSO ARAGUARI S.A.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
21.697/2009 RTOrd 02 1.659/2009 INI 28/09/2009 08:15 ORD. N N
ARLENE NUNES DE SOUZA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
21.619/2009 RTSum 08 1.655/2009 UNA 21/09/2009 13:50 SUM. N N
MARIA ROSA CARDOSO SILVA
BUFFERT SANTOS E GUIMARÃES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
21.599/2009 RTSum 11 1.662/2009 UNA 22/09/2009 14:45 SUM. S N
SEBASTIANA PINHEIRO BARBOSA DO CARMO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

21.650/2009 RTSum 01 1.674/2009 UNA 29/09/2009 10:30 SUM. N N
EDNAMARQUES GOMES DA SILVA
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.

21.704/2009 RTSum 12 1.680/2009 INI 05/10/2009 14:30 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

21.705/2009 RTSum 10 1.667/2009 UNA 23/09/2009 09:00 SUM. N N
MARCELO RODRIGUES
EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
21.707/2009 RTSum 04 1.662/2009 UNA 22/09/2009 13:15 SUM. N N
WALDINEI BASTOS DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
21.656/2009 RTOrd 01 1.675/2009 ORD. N N
ITAIR PINTO DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): WELTON MARDEM DE ALMEIDA
21.665/2009 RTSum 03 1.663/2009 UNA 21/09/2009 15:20 SUM. N N
JHONATAS CAMARGO RODRIGUES
KARES LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
21.695/2009 ConPag 02 1.658/2009 INI 28/09/2009 08:20 ORD. N N
POSTO CUNHA LTDA.
WASHINGTON RIBEIRO SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 138

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
03.794/2009 RTSum 01 1.895/2009 UNA 22/09/2009 10:20 SUM. N N
GILVAN BISPO DE MATOS
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): BERTOLDO FELIX NETO
03.795/2009 RTSum 01 1.896/2009 UNA 22/09/2009 10:00 SUM. N N
EDIMAR MARTINS GOMES
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.803/2009 RTSum 02 1.903/2009 UNA 21/09/2009 15:10 SUM. N N
SUENE VILELA DE QUEIROZ
JUAREZ MENDES MELO
03.804/2009 RTSum 01 1.901/2009 UNA 22/09/2009 09:00 SUM. N N
CLÁUDIO CARVALHO
EMPRESA TURISMO PALUSA LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
03.800/2009 ConPag 02 1.902/2009 INI 22/09/2009 13:10 ORD. N N
IRMÃO BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
FÁBIO DE SOUSA NEVES + 002

03.806/2009 RTSum 02 1.905/2009 UNA 22/09/2009 13:30 SUM. N N
VALDECY VIEIRA MARTINS
JUAREZ MENDES MELO

03.807/2009 RTSum 01 1.902/2009 UNA 22/09/2009 08:40 SUM. N N
LEANDRO BUENO PEREIRA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
03.792/2009 CartPrec 02 1.899/2009 ORD. N N
WILSON ANDRÉ DA SILVA
CLORIVALDO GUIMARÃES DE JESUS

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS RIBEIRO
03.801/2009 RTOrd 01 1.900/2009 INI 29/09/2009 08:25 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ
CARLA BONADIA GONÇALVES CHIOGNA

ADVOGADO(A): MARCIA TERUMI INOUE CABRAL
03.805/2009 RTOrd 02 1.904/2009 INI 22/09/2009 13:20 ORD. N N
LÉZIO MARTINS DE ANDRADE
TREVO CHURRASCARIA MONTIVIDIU LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
03.791/2009 RTOrd 02 1.898/2009 INI 22/09/2009 13:00 ORD. N N
ALTENIR DIVINO NOGUEIRA
RINEU MEZZALIRA + 001

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
03.793/2009 RTSum 01 1.894/2009 UNA 22/09/2009 13:20 SUM. N N
JACKSON JUNIOR DE PAULA XAVIER SILVA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
03.797/2009 RTOrd 01 1.897/2009 INI 24/09/2009 08:10 ORD. N N
SILVIO ANTONIO CORREA
GERALDO SILVA
03.798/2009 RTSum 01 1.898/2009 UNA 22/09/2009 09:40 SUM. N N
JOÃO GABRIEL MELO BRAZ
TRANS RODA BRASIL LTDA.

03.799/2009 RTOrd 02 1.901/2009 ORD. N N
DEBRAIL FERNANDES MACHADO
PLANETA VÍDEO LOCADORA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
03.796/2009 RTSum 02 1.900/2009 UNA 21/09/2009 15:00 SUM. N N
GILMAR DE JESUS SILVA
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/08/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.054/2009 RTSum 01 1.054/2009 UNA 09/09/2009 09:10 SUM. N N
JORGE CÉSAR OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
BETHA FORTES SEGURANÇA

01.055/2009 CartPrec 01 1.055/2009 ORD. N N
FRANCISCO BATISTA DE MEDEIROS
KI CORTES CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): ABADIO FERREIRA DA SILVA
01.056/2009 CartPrec 01 1.056/2009 ORD. N N
JORGE COELHO LEITE
SOLUÇÃO - PRODUTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS QUIXABA E OUTRO
01.052/2009 RTSum 01 1.052/2009 UNA 08/09/2009 08:30 SUM. N N
MARIA CAROLINA RODRIGUES SOUZA
BOMFIM & CAVALCANTE LTDA. + 001

01.053/2009 RTSum 01 1.053/2009 UNA 08/09/2009 08:50 SUM. N N
DORINEIDE CAMPOS NEVES
BOMFIM & CAVALCANTE LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 31/08/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.057/2009 CartPrec 01 1.057/2009 ORD. N N
CLAUDINO GAMA DE OLIVEIRA
OBCURSOS

01.058/2009 CartPrec 01 1.058/2009 ORD. N N
UNIÃO
WALTERSON MARQUES DA FONSECA

01.060/2009 CartPrec 01 1.060/2009 ORD. N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
AILTON HERMANO BRANQUINHO

01.062/2009 CartPrec 01 1.062/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
HABRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLARA MARCIA DE RIVOREDO
01.061/2009 RTOrd 01 1.061/2009 UNA 16/09/2009 10:10 ORD. N N
ANA CLEIDE MOREIRA DOS SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
01.059/2009 RTOrd 01 1.059/2009 UNA 23/09/2009 09:50 ORD. N N
LUIZ CARLOS SILVA BOTELHO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

01.063/2009 RTOrd 01 1.063/2009 UNA 23/09/2009 10:10 ORD. N N
JOSECARIAS CORREIA DA SILVA
CARLOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
01.064/2009 RTSum 01 1.064/2009 UNA 09/09/2009 08:50 SUM. N N
REINILSON CARVALHO DE MELO
MARCENARIA DEBORA MÓVEIS

ADVOGADO(A): CARLOS DOS REIS
01.051/2009 RTOrd 01 1.051/2009 UNA 16/09/2009 09:50 ORD. N N
ANTONIA FERREIRA DAMASCENO
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
01.069/2009 RTSum 01 1.069/2009 UNA 15/09/2009 08:50 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

01.070/2009 RTSum 01 1.070/2009 UNA 15/09/2009 09:10 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA SANTOS
SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO
01.068/2009 CartPrec 01 1.068/2009 ORD. N N
FRANCISCO NILSON COSTA
FEDERAL MADEIRA LTDA

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.072/2009 RTSum 01 1.072/2009 UNA 15/09/2009 09:30 SUM. N N
LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
CLÍNICA DE MEDICINA ORTOMOLECULAR

01.075/2009 RTSum 01 1.075/2009 UNA 15/09/2009 09:35 SUM. N N
LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
CLÍNICA DE MEDICINA ORTOMOLECULAR

ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
01.065/2009 RTSum 01 1.065/2009 UNA 09/09/2009 08:30 SUM. N N
ALVANIRA DE MOURA MINERVINO
ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

01.066/2009 RTSum 01 1.066/2009 UNA 09/09/2009 14:50 SUM. N N
AGNES ZARATE MAX RAMOS
ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA TEIXEIRA
01.067/2009 RTSum 01 1.067/2009 UNA 09/09/2009 14:10 SUM. N N
GISLENE DE JESUS MIRANDA
ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.073/2009 ExFis 01 1.073/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
JOSE GILSON DA SILVA FILHO & CIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ALLAN DE SOUZA MACHADO
01.081/2009 RTSum 01 1.081/2009 UNA 22/09/2009 14:30 SUM. N N
CELIA CARVALHO MENEZES
MIRIAN DUTRA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.077/2009 RTSum 01 1.077/2009 UNA 16/09/2009 08:30 SUM. N N
JUVENAL ANTONIO DA SILVA
PRISCILA DE SOUZA FLORÊNCIO

01.079/2009 RTSum 01 1.079/2009 UNA 16/09/2009 09:10 SUM. N N
GIZELIA BARBOSA DE SOUZA
DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11541/2009
Processo Nº: RT 02396-1991-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11516/2009
Processo Nº: RT 01485-1997-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIVINO ALVES MORAES
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO....: JOSE CHIANCONE NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 616/618, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por UNIÃO e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT), que deixo de executar o valor relativo às custas processuais, ante o que dispõe a Portaria nº 49/2004, do Ministério da Fazenda. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e a União.´´

Notificação Nº: 11544/2009
Processo Nº: RT 00038-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada da peça às fls. 575/576.

Notificação Nº: 11545/2009
Processo Nº: RT 00038-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): MARCENARIA JAVA LTDA (JOAO BOSCO LOUSA) + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA DE O. LOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada da peça às fls. 575/576.

OUTRO : ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO (OAB-GO 11.238)
Notificação Nº: 11527/2009
Processo Nº: RT 00081-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE TENORIO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da Sra. Maria de Fátima de Jesus Coelho intimado para comparecer nesta Secretaria para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11537/2009
Processo Nº: RT 00283-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE DONALD 3 + 002
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente da petição de fls. 395/396, por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11532/2009
Processo Nº: RT 00482-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamante no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11552/2009
Processo Nº: RT 00101-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

OUTRO : DIANE A. P. MAURIZ JAYME (OAB-GO 12.894)
Notificação Nº: 11525/2009
Processo Nº: RT 00249-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXECUTADA CCA MOTOS LTDA: fica intimada para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, no prazo de 08 dias. Fica, ainda, intimada para apresentar, no prazo de 05 dias, o instrumento de procuração que lhe confere poderes para representar a 2ª executada em Juízo.

Notificação Nº: 11524/2009
Processo Nº: AIND 01003-2005-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11515/2009
Processo Nº: RT 00663-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CREMISMAR SOUZA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) para ter vista dos documentos juntados aos autos às fls. 314/323 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11510/2009
Processo Nº: RT 01713-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI MENDES DE MORAES
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, as 09h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11508/2009
Processo Nº: RT 00348-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.

Notificação Nº: 11522/2009
Processo Nº: ACCS 00913-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EDISON POVOA NASCIMENTO E IRMÃOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da petição de fl. 127, declaro EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795), a execução.
Revogo as determinações de fl. 126.
Intimem-se as partes.
Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11540/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ CARTÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 324, intimem-se as partes para apresentarem a documentação necessária à liquidação do julgado, sendo a 1ª reclamada – FENIX SERVIÇOES DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - por edital.

Notificação Nº: 11526/2009
Processo Nº: RT 01555-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON OTAVIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para informá-la que, com fundamento no §1º do art. 889-A da CLT, o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente junto à Secretaria da Receita Federal.
Para tanto, concedo à executada o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos o deferimento do ajuste.
Intime-se.
Transcorrido in albis o prazo acima, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 11520/2009
Processo Nº: RTOrd 02247-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, ficam o Reclamante e primeira Reclamada intimados para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) segunda Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 11521/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o 1º reclamado para que junte aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos requeridos pela Contadoria à fl. 337.
Com a juntada, retornem-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 11528/2009
Processo Nº: RTSum 00315-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
NOTIFICAÇÃO: Recebo a petição de fls. 198/199 como embargos à execução.
Vista à exequente por cinco dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 11531/2009
Processo Nº: RTOrd 00744-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamada(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 11548/2009
Processo Nº: RTOrd 00915-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.(GM EXPRESS LTDA.)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para se manifestar acerca da exceção de pré-executividade de fls. 71/72. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11549/2009
Processo Nº: RTSum 01101-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11533/2009
Processo Nº: RTOrd 01102-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11511/2009
Processo Nº: RTSum 01103-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORTIVO E MATERIAL DE FOT. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber sua CTPS com as devidas anotações.

Notificação Nº: 11534/2009
Processo Nº: RTSum 01112-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE MOREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): RODOTRACK COMÉRCIO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o(a) Reclamante intimado(a) para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 11535/2009
Processo Nº: RTOrd 01181-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIMI SOARES DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11530/2009
Processo Nº: ConPag 01214-2009-001-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
CONSIGNADO(A): DENISE CARLOS BORGES NERY
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante e à reclamada, para os devidos fins, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo.
Após, voltem-me os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 11542/2009
Processo Nº: RTSum 01218-2009-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON RAPOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JOHN FASHION LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 11517/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, ficam as Reclamadas intimadas para apresentarem contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 11518/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, ficam as Reclamadas intimadas para apresentarem contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 11519/2009
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA ALVES ORTEGA DA MOTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, ficam as Reclamadas intimadas para apresentarem contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 11505/2009
Processo Nº: RTSum 01350-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PUREZA LEMES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 18/09/2009, as 09h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 11529/2009
Processo Nº: RTOrd 01419-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA NUNES DE PAIVA MARQUEZ
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): LORENA DE CASTRO DINIZ
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber sua CTPS com as devidas anotações, bem como as guias TRCT e CD/SD e a guia de conectividade.

Notificação Nº: 11538/2009
Processo Nº: RTOrd 01675-2009-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da designação de audiência conforme abaixo transcrito: Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta de audiências para o dia 01/10/2009 às 08:30h.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11238/2009
PROCESSO Nº RT 01896-2005-001-18-00-5
RECLAMANTE: ROGÉRIO LUIZ SOARES
RECLAMADO(A): JOAO LUIZ XAVIER DE SOUZA, CPF: 278.536.081-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 452, cujo teor é o seguinte:
A despeito de a decisão de fls. 430/431 ser enquadrável como interlocutória, os seus efeitos são de decisão definitiva, vez que inibe o prosseguimento da execução. Assim, recebo o recurso interposto pelo exequente. Vista ao executado JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, por 08 dias. Intime-se por edital.
E para que chegue ao conhecimento de JOAO LUIZ XAVIER DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14548/2009
Processo Nº: RT 01721-1984-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14566/2009
Processo Nº: RT 00594-1992-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PASCHOIN & MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14603/2009
Processo Nº: RT 01868-1992-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGUIDON FEREIRA VIRGOLINO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 14612/2009
Processo Nº: RT 02008-1992-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 14607/2009
Processo Nº: RT 01118-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO IVAN AGOSTINHO
ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE REFRIGERAÇÃO PAULISTA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 14591/2009
Processo Nº: RT 01529-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER VILELA
ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE LIMA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O contido nestes autos demonstra que o casal formado por Antônio Coelho de Souza e Sônia Maria Ramos Coelho firmou contrato de compromisso de compra e venda com o sócio executado Paulo César de Lima, ainda em novembro/92 para a aquisição do imóvel indicado à penhora pelo reclamante/exequente, contrato esse que não foi submetido a registro no ofício imobiliário, encontrando-se, contudo, aquelas pessoas residindo no imóvel, conforme certidão do oficial de justiça de fl. 582, o que indica a posse sobre o bem, com o ânimo de proprietário, tanto que construída casa no bem.
Ressalte-se que a ausência de registro da escritura de compra e venda não é óbice para o acolhimento dos embargos de terceiro, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 84 do Colendo STJ, verbis:
É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido de registro.
Neste sentido:
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE HIPOTECA. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. POSSE EM FAVOR DO EMBARGANTE DECORRENTE DE COMPRA E VENDA ANTERIOR À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE REGISTRO DA ESCRITURA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. SÚMULA 84 DO STJ.
I. Carece do requisito do prequestionamento recurso especial em que é debatida questão federal não objetivamente enfrentada no acórdão a quo.
II. É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro (Súmula n. 84-STJ).
III. Recurso não conhecido RESP 311871 / PB - RECURSO ESPECIAL 2001/0032752-4, Relator Min. Aldir Passarinho Junior, 4ª TURMA - DJ DATA: 13/08/2001 p. 168).
É cediço que a transferência de imóveis entre vivos pressupõe o registro do competente título translativo no Registo do Imóvel, contudo, na subsunção da norma do art. 1245 do Código Civil, a jurisprudência a tem mitigado, com o escopo de adeqüá-la à realidade social e declarar que o adquirente, ainda que não tenha registrado o compromisso de compra e venda de imóvel por ele adquirido, é o seu proprietário.
Tal entendimento jurisprudencial mostra-se louvável, e vem sendo seguido neste Juízo, pois como expresso naquela célebre frase de Ripert: Quando o Direito ignora a realidade, a realidade se vinga ignorando o Direito.
Ademais, este Juízo deve preservar a função social do contrato, como corolário do art. 421 do Código Civil, constituindo-se tal função em cláusula geral, que reforça o princípio de conservação do contrato, assegurando trocas úteis e justas.
Deste modo, e como a transação ocorreu vários anos antes do ajuizamento da reclamatória que originou a presente execução, indefiro os requerimentos formulados às fls. retro, devendo o reclamante/exequente se socorrer de outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.
Intime-se.

Notificação Nº: 14602/2009
Processo Nº: RT 00574-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LEMOS LEMOS DROGARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 14568/2009
Processo Nº: RT 01418-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE CARVALHO TORRES
ADVOGADO....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS
RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Indicando o extrato de consulta de fl. retro que o veículo indicado à penhora pelo credor trabalhista não se encontra em nome de nenhum dos sócios executados, apresentando, ainda, gravame de alienação fiduciária, indefiro o requerimento de fl. 416, ao mesmo tempo em que suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 14538/2009
Processo Nº: RT 00541-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14519/2009
Processo Nº: RT 00130-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FW CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14592/2009
Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14593/2009
Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 003
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14599/2009
Processo Nº: RT 00532-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR SAVINI NETO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Concretizada que foi a transferência ordenada à fl. 689, e estando o juízo mais que integralmente garantido pelo depósito de fl. retro e pelos recursais de fls. 359 e 459, já convertidos em penhora anteriormente, desconstituo a penhora de fl. 546, liberando-a, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$19.156,03 – fl. 663) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$127.706,86), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R$30.608,98), a ser recolhido na seqüência, em guia própria, tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guias adequadas, a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$21.930,86) e as custas finais (R$1.775,88 + R$143,87 + R$638,46 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se ao reclamado/executado o saldo restante dos sobreditos depósitos.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14558/2009
Processo Nº: RT 00178-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD ÀS FLS. 672/676, BEM COMO DA TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA NA CEF, À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14558/2009
Processo Nº: RT 00178-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/EXECUTADO
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD ÀS FLS. 672/676, BEM COMO DA TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA NA CEF, À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14610/2009
Processo Nº: RT 00341-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, recolha-se a contribuição previdenciária (R$2.745,47 – fl. 332), em guia própria, de forma atualizada.
Transitando em julgado esta, recolham-se a título de custas finais (art. 789-A, da CLT) o saldo da guia de fls. 388.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14598/2009
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do Ofício de fls. 275.

Notificação Nº: 14517/2009
Processo Nº: RT 00650-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar-se sobre o ofício de fls.290.

Notificação Nº: 14561/2009
Processo Nº: RT 00819-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA LIMA JARDIM
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): DENTALCORP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA LACERDA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que em sentença foi reconhecida a dispensa imotivada da reclamante/exequente, defiro seu requerimento de fl. 565.
Expeça-se o competente alvará liberatório do FGTS depositado em conta vinculada.
Após, cientifique-se a União (Lei nº 11.457/2007) quanto aos embargos do devedor opostos, para, querendo, se manifestar a respeito em 5 (cinco) dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 14539/2009
Processo Nº: RT 01460-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MELCHIADES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO SILVA CARBONARI
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a transferência do veículo foi efetuada, com a advertência de que o silêncio ensejará o retorno dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 14550/2009
Processo Nº: RT 01690-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o réu/exequente intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 14565/2009
Processo Nº: RT 02320-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ATINA LEITE
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ÓTICA MILÊNIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face a retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 14546/2009
Processo Nº: RT 00270-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURI PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES NETO + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A contribuição previdenciária apurada nos autos representou montante inferior àquele previsto na Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho.
Face ao exposto, deixo de dar curso à execução deste módico importe (R$90,86), pois tal providência mostra-se praticamente inviável, muito mais dispendiosa ao Erário, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, podendo a credora previdenciária, caso tenha interesse, solicitar à Secretaria da Vara certidão de crédito, para que intente, frise-se, por vias administrativas, o recebimento do montante.
Intimem-se o segundo reclamado e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14547/2009
Processo Nº: RT 00359-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ressalvando que não há fls. 327 e 399 nestes autos, e nem execução contra as pessoas indicadas, defiro o requerimento de fls. retro apenas no tocante aos sócios acionados, nominados à fl. 220.
Oficie-se, pois, à Delegacia Regional da Receita Federal solicitando-lhe, no interesse da justiça (art. 198, § 1º, I, CTN), o envio de cópias das três últimas declarações de bens dos devedores em tela, cientificando-se o resultado ao credor trabalhista, podendo a Secretaria se valer, ainda, do sistema INFOJUD.
Intime-se.

Notificação Nº: 14556/2009
Processo Nº: RT 00814-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELANE GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 14575/2009
Processo Nº: RT 00823-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face à manifestação da segunda executada de fls. 252, e considerando que as partes não se insurgiram contra a conta de liquidação, estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$45,46 – fl. 243), o crédito remanescente do reclamante/exeqüente (R$454,56 – fl. 243), este último, com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$9,89), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$44,24), tudo de forma atualizada, através do saldo do depósito recursal de fls. 124.
Transitando em julgado esta, recolham-se as custas (R$10,64 + R$44,24 + R$2,46).
Após, libere-se à segunda executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 124.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14576/2009
Processo Nº: RT 00823-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face à manifestação da segunda executada de fls. 252, e considerando que as partes não se insurgiram contra a conta de liquidação, estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$45,46 – fl. 243), o crédito remanescente do reclamante/exeqüente (R$454,56 – fl. 243), este último, com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$9,89), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$44,24), tudo de forma atualizada, através do saldo do depósito recursal de fls. 124.
Transitando em julgado esta, recolham-se as custas (R$10,64 + R$44,24 + R$2,46).
Após, libere-se à segunda executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 124.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14600/2009
Processo Nº: RT 00916-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
A desistência da ação pressupõe não haver sido proferida, ainda, sentença de mérito, sendo que, contestada, requer o consentimento do réu (STF – 2ª Turma, RE 163.976-1 – Edcl, Min. Marco Aurélio, j. 11.03.96, DJU 16.04.96).
E considerando que no caso concreto, além de sentença de mérito, houve a interposição de recurso ordinário e de revista, o reclamante, agora, somente pode desistir daquele último, e não da ação. Como a prestação jurisdicional deste juízo no feito já foi entregue, em fase recursal obviamente não mais atua.
Nesse sentido, deixo, desde já, de homologar o pedido de desistência formulado à fl. retro.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14605/2009
Processo Nº: ACCS 00985-2008-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): A. J. S. GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:
Cumpridas que foram as determinações 129, estando satisfeitos os créditos principais devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R$7,60 + R$11,06 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à ré/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 78 e 99.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14604/2009
Processo Nº: RT 01691-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HENRIQUE LOBO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às PARTES:
Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795,ambos do CPC.
Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, recolham-se as custas (R$11,06 + R$21,97), em guia adequada, de forma atualizada.
Transitando em julgado esta, libere-se ao reclamado o saldo remanescente.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14563/2009
Processo Nº: RT 01699-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR)
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 326, e estando satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito recursal de fl. 282, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14518/2009
Processo Nº: RT 01832-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (N/P PROPRIETÁRIO SR. JORGE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
EXEQUENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls 88), requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14613/2009
Processo Nº: RTOrd 02012-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o credor trabalhista, a, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito da petição e documentos de fls. 199/209.

Notificação Nº: 14608/2009
Processo Nº: RTOrd 02141-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES E PROGRAMA RODEIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Às fls. 125/126, a credora trabalhista pretende a inclusão dos sócios anteriores no pólo passivo da presente lide, sob o argumento de que após várias tentativas não foram localizados bens da empresa, nem de seus atuais sócios, para garantia da execução.
Observo que, neste feito, não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, e, portanto, não houve tentativa de localização de bens dos atuais sócios para garantia da execução.
Assim, os sócios anteriores só podem responder pelo débito do presente feito, após serem ultimadas as tentativas de localização de bens da sociedade executada e dos atuais sócios, o que no presente caso não resta demonstrado.
Deste modo, ao menos por ora, indefiro o pedido de inclusão dos antigos sócios no pólo passivo da execução.
Requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.
Intime-se.

Notificação Nº: 14574/2009
Processo Nº: RTOrd 02177-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIORGIA DIAS
ADVOGADO....: ROBERTO COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA:
Defiro, excepcionalmente, o requerido à fl. retro, com a ressalva de que a não comprovação no prazo ora elastecido será entendida como omissão representativa de litigância de má-fé.
Intime-se.

Notificação Nº: 14555/2009
Processo Nº: RTOrd 02218-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide, ACOLHER os embargos de declaração opostos nos autos do dissídio individual que lhe move. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum.
obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 14564/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ADOLFO GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 72, noticiando que obteve informações que o executado faleceu há cerca de 04 anos, intime-se autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e regularizar o pólo passivo da presente demanda.

Notificação Nº: 14541/2009
Processo Nº: RTOrd 00181-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EUSTAQUIO ALVES
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): C V SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇAO LTDA + 003
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se a petição de fls. 327/329, juntando-a aos autos escorreitos.
Não tendo a reclamada concordado com a antecipação dos honorários periciais, petição de fls. 324, e tendo em vista que no processo do trabalho tal antecipação não pode ser exigida, dependendo da liberalidade da parte para tanto, deverá o perito, independentemente do adiantamento de parte de seus honorários, tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 307.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e a expert.

Notificação Nº: 14542/2009
Processo Nº: RTOrd 00181-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EUSTAQUIO ALVES
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se a petição de fls. 327/329, juntando-a aos autos escorreitos.
Não tendo a reclamada concordado com a antecipação dos honorários periciais, petição de fls. 324, e tendo em vista que no processo do trabalho tal antecipação não pode ser exigida, dependendo da liberalidade da parte para tanto, deverá o perito, independentemente do adiantamento de parte de seus honorários, tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 307.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e a expert.

Notificação Nº: 14543/2009
Processo Nº: RTOrd 00181-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EUSTAQUIO ALVES
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): SOCRATES DE SOUZA MELO + 003
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se a petição de fls. 327/329, juntando-a aos autos escorreitos.
Não tendo a reclamada concordado com a antecipação dos honorários periciais, petição de fls. 324, e tendo em vista que no processo do trabalho tal antecipação não pode ser exigida, dependendo da liberalidade da parte para tanto, deverá o perito, independentemente do adiantamento de parte de seus honorários, tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 307.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e a expert.

Notificação Nº: 14544/2009
Processo Nº: RTOrd 00181-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EUSTAQUIO ALVES
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): J C RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO
NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se a petição de fls. 327/329, juntando-a aos autos escorreitos.
Não tendo a reclamada concordado com a antecipação dos honorários periciais, petição de fls. 324, e tendo em vista que no processo do trabalho tal antecipação não pode ser exigida, dependendo da liberalidade da parte para tanto, deverá o perito, independentemente do adiantamento de parte de seus honorários, tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho de fls. 307.
Intimem-se as partes, através de seus advogados, e a expert.

Notificação Nº: 14594/2009
Processo Nº: RTOrd 00209-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS MESQUITA RODRIGUES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: Observo, inicialmente, que restaram infrutíferas, até o momento, todas as diligências envidadas visando à localização de patrimônio livre e desimpedido da primeira reclamada/executada passível de penhora, tanto que nem nomeou bens, conforme se vê às fls. 509 e 512.

Elucido, ainda, que a responsabilidade subsidiária tem caráter sucessivo, isto é, exsurge da inviabilidade de promover-se a execução contra o devedor principal, e que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência - uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora.
A responsabilidade solidária, por sua vez, existente entre a segunda reclamada e os sócios da primeira reclamada/executada, implica que cada devedor estará obrigado pelo débito todo, como se fosse o único devedor, podendo o credor exigir e receber de um ou de todos a dívida comum.
Verifica-se, assim, que o direcionamento da execução em desfavor da segunda reclamada é totalmente regular e possível no momento, inexistindo qualquer óbice para tanto, ainda mais considerando-se que os bens indicados às fls. 531/44 não pertencem à cooperativa, mas a um de seus associados.
Nesse sentido, defiro a responsabilização reiterada à fl. 547.
Expeça-se, apenas, mandado de citação contra a segunda acionada, com cópia deste ato.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens próprios, venham os autos conclusos.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 14520/2009
Processo Nº: RTSum 00282-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14581/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIANA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações de fls. 325/6, designo o dia 14 de OUTUBRO de 2009, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14582/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIANA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações de fls. 325/6, designo o dia 14 de OUTUBRO de 2009, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14583/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIANA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações de fls. 325/6, designo o dia 14 de OUTUBRO de 2009, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14584/2009
Processo Nº: RTOrd 00317-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIANA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S/A + 003
ADVOGADO....: LARISSA DE CASTRO GARÇÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações de fls. 325/6, designo o dia 14 de OUTUBRO de 2009, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 14567/2009
Processo Nº: RTOrd 00318-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 155, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14554/2009
Processo Nº: RTOrd 00370-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIN
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 01/12/2009, às 11h10min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.
Intimem-se as partes, diretamente, e seus advogados.
FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE INTIMADO PARA FORNECER O ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 14537/2009
Processo Nº: RTOrd 00382-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FILEMOM CAMILO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14562/2009
Processo Nº: RTSum 00388-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FLOR DA MANHA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 14540/2009
Processo Nº: RTOrd 00792-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVALDINA PEREIRA GALVÃO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARDOSO E BUFAIÇAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar-se sobre Laudo Pericial às fls 161/176, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14535/2009
Processo Nº: RTOrd 00885-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14536/2009
Processo Nº: RTOrd 00885-2009-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES ANTUNES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14559/2009
Processo Nº: RTOrd 00974-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENOCH TARCÍSIO DE FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUBER CARRIJO MATOS
RECLAMADO(A): REIFASA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14601/2009
Processo Nº: RTSum 01034-2009-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA MARIA DE OLIVEIRA JABUR
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante/exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do pleito da reclamada/executada, fls. 98, com a advertência de que o silêncio ensejará o deferimento de tal requerimento.

Notificação Nº: 14573/2009
Processo Nº: RTOrd 01077-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO JOSE DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide conhecer os embargos de declaração opostos nos autos do dissídio individual que lhe move e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum.
obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 14609/2009
Processo Nº: RTOrd 01212-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MOURA PORTO
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento do reclamante de fls. 34.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14578/2009
Processo Nº: RTOrd 01254-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA LEMES COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. WANDERLY BARROSO CAMPOS, inscrito no CRM/GO sob o nº 5.193, que deverá tomar ciência do encargo na Rua T-43, nº 8, qd. 29, lt. 01, Setor Bueno, Goiânia/GO, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 14579/2009
Processo Nº: RTOrd 01254-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA LEMES COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIAS CELULAR + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. WANDERLY BARROSO CAMPOS, inscrito no CRM/GO sob o nº 5.193, que deverá tomar ciência do encargo na Rua T-43, nº 8, qd. 29, lt. 01, Setor Bueno, Goiânia/GO, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 14595/2009
Processo Nº: RTOrd 01355-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SOARES DA BARRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTMAÇÃO ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
DESPACHO
Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. 172, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perita oficial, a médica PATRÍCIA MONTINI PERAZOLO, credenciada em 27.07.2009, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 10844, endereço residencial: Av. Brasil, nº 1080, Cidade Jardim, Anápolis-GO, Telefone (62)3099-1018, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo oficial.
Intimem-se as partes e as peritas.
Goiânia, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14549/2009
Processo Nº: RTSum 01462-2009-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DA SILVA REIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do reclamante de fls. retro.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14569/2009
Processo Nº: RTOrd 01539-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar endereço correto da Reclamada SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INNTIMAÇÃO Nº 8577/2009
PROCESSO Nº RT 00233-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA, CPF/CNPJ: 059.955.526-27 e ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA, CPF/CNPJ: 059.955.526-27 e ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.524.995/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 275, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).´´
E para que chegue ao conhecimento de MARIA CRISTINA DA CRUZ CALDEIRA e ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8538/2009
PROCESSO Nº RT 00416-2007-002-18-00-7
RECLAMANTE: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
EXEQÜENTE: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
EXECUTADO: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(A): EDSON DE SOUSA BUENO
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 9:14 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 9:14 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 601, encontrado no seguinte endereço: RUA CAMPO GRANDE QD. 39 LT. 25 JARDIM ESMERALDA CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(um) veículo VW Gol 1.0 – ano de fabricação 2007 Modelo 2008 – cor branca – placa NGT-7486 de Aparecida de Goiânia – 04 portas – chassi n° 9BWCA05W08T052588, de propriedade da empresa executada, pneus bons, estofamento em bom estado de uso e conservação, com logotipo da empresa na porta; bicombustível (álcool e gasolina)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8538/2009
PROCESSO Nº RT 00416-2007-002-18-00-7
RECLAMANTE: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
EXEQÜENTE: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
EXECUTADO: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(A): EDSON DE SOUSA BUENO
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 9:14 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 9:14 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 601, encontrado no seguinte endereço: RUA CAMPO GRANDE QD. 39 LT. 25 JARDIM ESMERALDA CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01(um) veículo VW Gol 1.0 – ano de fabricação 2007 Modelo 2008 – cor branca – placa NGT-7486 de Aparecida de Goiânia – 04 portas – chassi n° 9BWCA05W08T052588, de propriedade da empresa executada, pneus bons, estofamento em bom estado de uso e conservação, com logotipo da empresa na porta; bicombustível (álcool e gasolina)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8609/2009
PROCESSO Nº RT 00961-2008-002-18-00-4
RECLAMANTE: ZILDENI FERNANDES DE MELO
EXEQÜENTE: ZILDENI FERNANDES DE MELO
EXECUTADO: JORGE E SKEFF LTDA. (FÁBRICA DE LAJES SANTA CLARA)
ADVOGADO(A): WAGNER INÁCIO FERREIRA
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:16 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:16 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.499,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reiais e vinte centavos), conforme auto de penhora de fl. 108, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA V-1 Nº 351 VILA REZENDE CEP 74.335-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.562 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS) BLOCOS DE CONCRETO, AREIA DE CIMENTO E CIMENTO, MEDINDO 20X20X40, NOVOS, AVALIADA, CADA PEÇA, EM R$1,60, TOTALIZANDO R$ 2.499,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
OBS.: OS BENS DESCRITOS SÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8617/2009
PROCESSO Nº RTSum 02105-2008-002-18-00-3
RECLAMANTE: CARIVALDO PEREIRA DE CARVALHO
EXEQÜENTE: CARIVALDO PEREIRA DE CARVALHO
EXECUTADO: COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(A): ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:20 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA Nº 764 CIDADE JARDIM CEP 74.425-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) Um aparelho de ar condicionado Spinger Mundial 30.000 BTUs, bege, bom estado, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais); 2) Um aparelho de ar condicionado GREE, Gold Layer, bege, 10.000 BTUS, bom estado, avaliado em R$900,00 (novecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8615/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00552-2009-002-18-00-9
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
EXECUTADO: ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da 1ª Praça 06/10/2009 às 09:18 horas
Data da 2ª Praça 13/10/2009 às 09:18 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (mil reais), conforme auto de penhora de fl. 81, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOUTOR FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 QD. 11 LT. 02 ST. CRIMÉIA OESTE CEP 74.563-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM FLASH CURE (MÁQUINA DE SECAGEM), COM DOZE LÂMPADAS DE 1000 WATTS, COM TEMPORIZADOR, EM BOM ESTADO DE USO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14322/2009
Processo Nº: RT 01374-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NA PESSOA DO SÓCIO SR. ANDERSON FERNANDES MAIA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despcho de fl. 961, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de “averbação da presente execução trabalhista na matrícula do imóvel descrito às fls. 942/945, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de (sic) Distrito Federal”, formulado pelo exequente às fls. 957/958, vez que referido bem não está sujeito à penhora ou arresto, não estando presente, desta feita, o requisito indicado no art. 615-A do CPC. Intime-se o exequente. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, e tendo em vista o teor da certidão de fl. 952, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo, independentemente da retirada ou não da certidão de crédito acostada à contracapa.'

Notificação Nº: 14341/2009
Processo Nº: RT 01168-2002-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BALDUINO ALVES NEVES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8238/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14318/2009
Processo Nº: RT 01283-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON BATISTA ROCHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TRAMO CONSTRUTORA ELETRICA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, uma vez que foram penhorados via BACENJUD apenas R$774,09.

Notificação Nº: 14277/2009
Processo Nº: RT 02176-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem, informar o endereço completo e atualizado,inclusive CEP, de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14281/2009
Processo Nº: RT 01492-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO SILVA FIGUEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 005
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar nos autos indicando meios para o prosseguimento da execução.
Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005).

Notificação Nº: 14319/2009
Processo Nº: RT 01419-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do dispositivo da decisão de fls. 173/174, conforme abaixo transcrito:'Dispositivo: Do exposto, conheço do incidente e, por ter praticado o exequente procedimento incompatível com a vontade de discutir a conta, rejeito sua impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão. Custas executivas de R$55,35 pelo exequente, isento. Intimem-se.' (Inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara).

Notificação Nº: 14312/2009
Processo Nº: ConPag 01557-2007-003-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JULIANA PICOLO S. COSTA
CONSIGNADO(A): JONAS MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a 'chave de conectividade', para possibilitar o saque no FGTS, que se encontra nos autos do processo nº ConPag 01557-2007-003-18-00-3.

Notificação Nº: 14302/2009
Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO VALOR AINDA DEVIDO NO IMPORTE DE R$2.396,96, JÁ DEDUZIDO O DEPÓSITO RECURSAL, DEVENDO RECOLHÊ-LO EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NOS ARTS. 600 E 601 DO CPC, EM SEU GRAU MÁXIMO, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO.

Notificação Nº: 14303/2009
Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO VALOR AINDA DEVIDO NO IMPORTE DE R$2.396,96, JÁ DEDUZIDO O DEPÓSITO RECURSAL, DEVENDO RECOLHÊ-LO EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NOS ARTS. 600 E 601 DO CPC, EM SEU GRAU MÁXIMO, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO. NO SEU PRAZO, DEVERÁ ESTA RECLAMADA, AINDA, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO FEITO, UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBRA NOS AUTOS A PROCURAÇÃO DA ADVOGADA DANIELE VALANDRO FARINA, OAB-PR 22.374.

Notificação Nº: 14304/2009
Processo Nº: RT 01881-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO VALOR AINDA DEVIDO NO IMPORTE DE R$2.396,96, JÁ DEDUZIDO O DEPÓSITO RECURSAL, DEVENDO

RECOLHÊ-LO EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NOS ARTS. 600 E 601 DO CPC, EM SEU GRAU MÁXIMO, O QUE JÁ FICA DETERMINADO EM CASO DE OMISSÃO. NO SEU PRAZO, DEVERÁ ESTA RECLAMADA, AINDA, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO FEITO, UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBRA NOS AUTOS A PROCURAÇÃO DA ADVOGADA DANIELE VALANDRO FARINA, OAB-PR 22.374.

Notificação Nº: 14280/2009
Processo Nº: RT 01141-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NAPOLEANO DE SOUSA FARIA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIDA BELLA MODAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14311/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR (ASSOBES)
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 14320/2009
Processo Nº: ACCS 01449-2008-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14282/2009
Processo Nº: RT 01678-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES MARTINS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RÚBIA MIEKO MAKASNHINA (PROPRIETÁRIA DO RESTAURANTE DENTRO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, a fim de possibilitar a intimação da requerida.

Notificação Nº: 14334/2009
Processo Nº: RT 01725-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUFA LUMINOSOS E FACHADA NACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8256/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14339/2009
Processo Nº: RTOrd 02160-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): FLEX FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14299/2009
Processo Nº: RTOrd 02292-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA MARIA DE FRANÇA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
Considerando o teor da certidão de fl. 359, intime-se novamente a reclamada, diretamente via postal com aviso de recebimento e por meio de seu procurador via DJE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o depósito dos valores devidos a título de antecipação de honorários periciais.

Notificação Nº: 14329/2009
Processo Nº: RTOrd 00144-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIRY CALDEIRA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/10/2009, às 08:25 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14343/2009
Processo Nº: RTOrd 00249-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pela reclamante (fls. 132/135), ficando vossa senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14313/2009
Processo Nº: RTOrd 00617-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 147, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14314/2009
Processo Nº: RTOrd 00617-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 147, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14310/2009
Processo Nº: RTSum 00735-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 00735-2009-003-18-00-0.

Notificação Nº: 14330/2009
Processo Nº: RTSum 00751-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica vossa senhoria intimada à retirar a certidão narrativa n.º 8239/2009, expedida em seu favor e acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14330/2009
Processo Nº: RTSum 00751-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Fica vossa senhoria intimada à retirar a certidão narrativa n.º 8239/2009, expedida em seu favor e acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14330/2009
Processo Nº: RTSum 00751-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica vossa senhoria intimada à retirar a certidão narrativa n.º 8239/2009, expedida em seu favor e acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14325/2009
Processo Nº: RTSum 00797-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA XAVIER
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): VENNY FAST FOOD LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 82.

Notificação Nº: 14324/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14305/2009
Processo Nº: RTSum 01147-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SILAS GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RECLAMADO(A): ANCHIETA PRODUÇÃO QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 82/94), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14308/2009
Processo Nº: RTSum 01182-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSE LUCIA DOS SANTOS BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ARANTES E MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8230/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14340/2009
Processo Nº: RTOrd 01255-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BARCELOS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 01255-2009-003-18-00-7.

Notificação Nº: 14333/2009
Processo Nº: RTSum 01324-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE DOS SANTOS MAFRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número da CTPS e do PIS/PASEP do reclamante para confecção de alvará e certidão narrativa. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14326/2009
Processo Nº: RTOrd 01344-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ARLETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a testemunha LAZARO JACINTO DA SILVA JUNIOR não fora encontrado pelos Correios, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da referida testemunha caso queira persistir em seu depoimento.

Notificação Nº: 14307/2009
Processo Nº: RTOrd 01538-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: DIANA SIRINO
RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 01 de Outubro de 2009, para Audiência Inicial. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa deverá comparecer munido do original da CTPS, RG e CPF para averiguação do Juízo, se necessário.

Notificação Nº: 14252/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EMIVAL CORDEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 23/09/2009, às 13:55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11546/2009
Processo Nº: RT 01386-1989-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SIND.PROF.ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a devedora para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 1787, no prazo de cinco dias, quando apresentar os atos constitutivos da empresa Fênix Imóveis e Participações Ltda, no prazo de cinco dias, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, III, do CPC c/c art. 769 da CLT, com aplicação de multa em favor do reclamante no importe de 20% do valor atualizado do débito (art. 600/CPC).

Notificação Nº: 11545/2009
Processo Nº: RT 02096-1991-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA
ADVOGADO....: ALICE MARTINS DE ARAUJO NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 673 por seus próprios fundamentos. Intime-se o procurador do exequente para informar, em cinco dias, se aceita o encargo de fiel depositário do bem penhorado.

Notificação Nº: 11547/2009
Processo Nº: RT 00072-1997-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO PIRES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor dos termos do ofício de fls. 240 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11531/2009
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11522/2009
Processo Nº: RT 01929-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CREUDIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MM DE MELO ALCANFOR FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11507/2009
Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 16/09/2009, às 13h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11508/2009
Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CESAR ERNESTO + 002
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 16/09/2009, às 13h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11548/2009
Processo Nº: RT 00359-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIR GENESES MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que os depósitos das parcelas do acordo deverão ser realizados na conta do cônjuge do reclamante, indefiro o pedido de fls. 678, cabendo ao procurador do exequente verificar com o seu constituinte a regularidade daqueles depósitos, tendo em vista que o reclamado apresentou os comprovantes de transferência às fls. 652/6 e 665/673.

Notificação Nº: 11549/2009
Processo Nº: RT 00137-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DIRCÉIA HELENA ALVES DE FARIA + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir acerca da petição de fls. 574-5, tendo em vista que, conforme comprova a própria certidão juntada pela peticionante, o registro da penhora determinado por este Juízo já foi cancelado (Av-12-22.588 - fls. 585v.). Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11550/2009
Processo Nº: RT 00915-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO(A): IMPACTO COM E IMPORTACAO DE COMPUTADORES E SOFTWARES LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITOI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Reitere-se a intimação de fls. 92. Ato contínuo, intime-se o causídico da reclamada para que junte aos autos a competente procuração, no prazo de dez dias, sob pena de não homologação da avença e conseqüente retorno dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11526/2009
Processo Nº: RT 00412-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11496/2009
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os devedores e o arrematante para contraminutarem o agravo de petição interposto, no prazo legal, caso queiram.

Notificação Nº: 11497/2009
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): WITERLEY AFONSO + 005
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se os devedores e o arrematante para contraminutarem o agravo de petição interposto, no prazo legal, caso queiram.

Notificação Nº: 11530/2009
Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA QUIEL
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11534/2009
Processo Nº: AEF 00672-2005-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: J A NENDO COMERCIO DE SUPERMERCADOS LIMITADA + 001
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RÉ DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11477/2009
Processo Nº: RT 01734-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANESTOR TEIXEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11479/2009
Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 393 e documentos que a acompanham em vinte e quatro horas. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11480/2009
Processo Nº: AIND 00812-2006-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RÔMULO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Informe a credora, em cinco dias, o endereço atualizado da executada. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 562, via mandado, observando-se o endereço informado.

Notificação Nº: 11481/2009
Processo Nº: RT 01131-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LÚCIO DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o convênio de cooperação mútua para pagamento de débitos trabalhistas firmado entre a devedora e este Egrégio Regional, remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, mediante prévia requisição do edital de praça. Intimem-se.

Notificação Nº: 11527/2009
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11553/2009
Processo Nº: RT 00451-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS realizados pelas empresas indicadas às fls. 1007, uma vez que não deferido pela sentença, sendo que tal pretensão sequer constou dos pedidos veiculados na exordial.

Notificação Nº: 11520/2009
Processo Nº: RT 00716-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SUSETE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a reclamada para promover a anotação na CTPS, bem como para que comprove o depósito dos valores relativos ao FGTS na conta vinculada da reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R$50,00 (cinqüenta reais), até o limite do principal.

Notificação Nº: 11474/2009
Processo Nº: RT 00880-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LANY GOMES RESPLANDES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11552/2009
Processo Nº: RT 01046-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a credora para trazer aos autos os atos constitutivos da Faculdade Tamandaré, no prazo de cinco dias, a fim de comprovar a existência de grupo econômico.

Notificação Nº: 11570/2009
Processo Nº: RT 01203-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11532/2009
Processo Nº: RT 01425-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11556/2009
Processo Nº: RT 01562-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11555/2009
Processo Nº: RT 01785-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGO CORREA NEVES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica apresentada às fls. 09, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT. Intime-se o credor para informar, em cinco dias, em quais Cartórios de Registro se encontram matriculados os imóveis descritos às fls. 197. Prestada a informação, expeçam-se ofícios aos cartórios competentes, solicitando a remessa de certidão atualizada dos imóveis para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 11554/2009
Processo Nº: AINDAT 01984-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: LEANDRO CÂNDIDO BORGES
ADVOGADO: WANESSA MENDES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ENERGIA ALTERNATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 450-4 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11491/2009
Processo Nº: AINDAT 02111-2007-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ODETE PIRES COSTA
ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RÉU(RÉ).: CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. + 002
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que todas as diligências em busca de bens da pessoa jurídica e sócios restaram mal sucedidas, fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual por um ano.

Notificação Nº: 11493/2009
Processo Nº: RT 02280-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SANTIAGO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 162. Fica o credor intimado para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça do (s) bem (ns) penhorado (s), ficando, desde já, nomeado o leiloeiro o sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o (a) credor (a) não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação do (s) bem (ns) penhorado (s), intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito em cinco dias

Notificação Nº: 11557/2009
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 791-5 às partes, pelo prazo comum de cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11558/2009
Processo Nº: RT 00365-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER GO. + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 791-5 às partes, pelo prazo comum de cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11524/2009
Processo Nº: RT 00373-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WELBER FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 229, DEVENDO ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 11542/2009
Processo Nº: RT 00723-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA, PELO PRAZO COMUM DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11503/2009
Processo Nº: RT 00725-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WIBER EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. À pauta do dia 17.09.2009, às 13h:10min para audiência especial para tentativa de conciliação, mediante prévia liquidação da sentença.
Intimem-se.

Notificação Nº: 11560/2009
Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MAIONETI SARAIVA SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do reclamado: Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro, intime-se o advogado renunciante para comprovar, em cinco dias, que cientificou a mandante, nos termos do art. 45 do CPC.

Notificação Nº: 11533/2009
Processo Nº: AEX 00869-2008-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11484/2009
Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA BEZERRA MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11483/2009
Processo Nº: RT 01369-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da manifestação do perito pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11559/2009
Processo Nº: RT 01593-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 001
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de expedição de novo ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Jussara-GO, posto que as informações requeridas já se encontram devidamente registradas na certidão do imóvel.
Intime-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido às fls. 156.

Notificação Nº: 11517/2009
Processo Nº: RT 01600-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência de que foi deferido o pedido de prorrogação para a entrega do laudo pericial, conforme requerido na petição de nº 74851/2009.

Notificação Nº: 11528/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS , EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11494/2009
Processo Nº: RT 01734-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON CALIXTO MENDONÇA (REP. P. VALDIVINO ALVES MENDONÇA)
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso processual por um ano.

Notificação Nº: 11569/2009
Processo Nº: RTOrd 02041-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA DE ANDRADE CASCALHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11568/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADJAVA DE SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica apresentada às fls. 15, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT. Intime-se o credor para informar, em cinco dias, em quais Cartórios de Registro se encontram matriculados os imóveis indicados às fls. 111. Prestada a informação, expeçam-se ofícios aos cartórios competentes, solicitando a remessa de certidão atualizada dos imóveis para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 11525/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUCYVANIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a devedora para efetuar o depósito do valor remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem que a demandada comprove o pagamento do valor ainda devido, procedam-se diligências através dos sistemas eletrônicos Bacenjud, Detrannet e Sir.

Notificação Nº: 11489/2009
Processo Nº: RTSum 00422-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY MARINA CHAVES
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): CLEVER DIVINO INÁCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a discordância da credora e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC, aplicado subsidiariamente por força do que preceitua o art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 93. Intime-se o devedor. Cumpram-se as demais determinações exaradas na decisão de fls. 127.

Notificação Nº: 11513/2009
Processo Nº: RTOrd 00578-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILA DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 584 por equivocado. Designo audiência de instrução para o dia 15.10.2009, às 16h:55min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.
Os pedidos veiculados às fls. 579/582 serão apreciados em audiência.

Notificação Nº: 11488/2009

Processo Nº: RTOrd 00618-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CELINO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: MICHELLE RODRIGUES ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 163, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11563/2009
Processo Nº: RTOrd 00670-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELI SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 19.10.2009, ÀS 16h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 11564/2009
Processo Nº: RTOrd 00670-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELI SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 19.10.2009, ÀS 16h:35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 11544/2009
Processo Nº: RTOrd 00693-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11529/2009
Processo Nº: RTSum 00916-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA CAPELETTI
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR + 001
RECLAMADO(A): RESEAU BRASIL COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11571/2009
Processo Nº: RTSum 00977-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ E CERTIDÃO PARA SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11543/2009
Processo Nº: RTSum 01160-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS NUNES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE GOIÁS LTDA SICOOB GOIÁS CENTRAL
ADVOGADO....: LEO DIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11478/2009
Processo Nº: RTSum 01405-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FORTE LAINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para proceder à entrega da CPTS da reclamante em vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, desde já autorizada. Execute-se o acordo, remetendo-se os autos à Diretoria de Cálculos para apuração da quantia devida. Com o retorno, intime-se a União, através do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, para se manifestar sobre a conta de liquidação no prazo de dez dias, nos termos do art. 879, § 3º da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11541/2009
Processo Nº: RTSum 01430-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): GÊNIOS GYN JORNAL E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA DESENTRANHAR CHEQUE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11561/2009
Processo Nº: RTOrd 01493-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINE DE GOÍS OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Designo audiência UNA para o dia 08.10.2009, às 14h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se a Autora. Notifique-se a Requerida, expedindo-se carta precatória.

Notificação Nº: 11476/2009
Processo Nº: RTOrd 01564-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DA VITORIA NETO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 16/09/2009, às 15h15min. Após, fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prestada a informação, façam os autos conclusos para reinclusão do feito na pauta.
Intime-se as demais reclamadas.

Notificação Nº: 11475/2009
Processo Nº: RTOrd 01593-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WEULER REINALDO LIMA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prestada a informação, reitere-se a notificação de fls. 88, ficando mantidas as cominações anteriores.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5446/2009
PROCESSO Nº RTSum 01067-2009-004-18-00-5
EXEQÜENTE(S): GEOVANA ROCHA RIBEIRO
EXECUTADO(S): CASCATAS RESTAURANTE
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CASCATAS RESTAURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$3.613,72, atualizada até 30/08/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CASCATAS RESTAURANTE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias de setembro de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5444/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01455-2009-004-18-00-6
RECLAMANTE: ORLANDO JUNIO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LINCE SEGURANÇA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 18,60, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 930,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LINCE SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 02 de setembro de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12491/2009
Processo Nº: RT 01339-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FERNANDES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12551/2009
Processo Nº: RT 01396-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VITOR BARBOSA TAVARES
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S.A + 001
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Libere-se à segunda reclamada o depósito recursal de fl. 127. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12555/2009
Processo Nº: RT 01396-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VITOR BARBOSA TAVARES
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S.A + 001
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Libere-se à segunda reclamada o depósito recursal de fl. 127. Intime-se, inclusive diretamente.
C/ AR

Notificação Nº: 12473/2009
Processo Nº: RT 01747-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VANIA RODRIGUES VAZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 15:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12534/2009
Processo Nº: RT 01333-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JANE CORREA BRASAO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 09:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12508/2009
Processo Nº: RT 00587-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Recebo o agravo de petição interposto pela reclamada PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 12529/2009
Processo Nº: RT 01233-2004-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 10:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12515/2009
Processo Nº: RT 00003-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KAIO MARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 15:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12546/2009
Processo Nº: RT 01032-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIABE ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
C/CE

Notificação Nº: 12497/2009
Processo Nº: RT 01490-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 15:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12470/2009
Processo Nº: RT 01558-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GENERSON MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 14:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12617/2009
Processo Nº: RT 02147-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 7970/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12480/2009
Processo Nº: RT 00068-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 15:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12480/2009
Processo Nº: RT 00068-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 11:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12561/2009
Processo Nº: RT 00203-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NUNO DE MELO ROSETE GÓIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 09:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12540/2009
Processo Nº: RT 00592-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE TEIXEIRA BITTAR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12541/2009
Processo Nº: RT 00592-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE TEIXEIRA BITTAR
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12500/2009
Processo Nº: RT 00888-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 10:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12501/2009
Processo Nº: RT 00888-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 10:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12616/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DIELY JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 732/734, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, restam homologados os cálculos de fls.714/730, no importe de R$493.334,56, sem prejuízo de atualizações futuras. (...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12539/2009
Processo Nº: AINDAT 01112-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: JBS S.A
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12603/2009
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 788/796, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, afasto as preliminares de impossibilidade jurídica e de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA a pagar ao Reclamante MAURIZIO BRAGASTINE, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12605/2009
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) + 003
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 788/796, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, afasto as preliminares de impossibilidade jurídica e de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada MILÊNIO ENGENHARIA LTDA a pagar ao Reclamante MAURIZIO BRAGASTINE, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA

DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12476/2009
Processo Nº: RT 01528-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 15:15 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12547/2009
Processo Nº: RT 01661-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 15:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12548/2009
Processo Nº: RT 01661-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SHUELEM DE OLIVEIRA JACOMINI NUNES GONDIM
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 15:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12569/2009
Processo Nº: RT 01910-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Crédito nos autos pelo saldo do depósito recursal de fls. 889.
Indefiro o pedido de fl. 924, considerando que o art. 39, §1º da CLT dispõe que o juiz do trabalho deverá ordenar que a Secretaria faça a anotação da CTPS, uma vez transitada em julgado a sentença. Assim, não há necessidade de aplicação de multa, já que a falta de anotação pode ser suprida pela Secretaria. Intime-se a reclamante, ciente de que decorridos 05 dias sem manifestação, a CTPS será anotada pela Secretaria. No silêncio, a Secretaria deverá anotar a CTPS nos termos indicados no acordo de fls. 881/882.

Notificação Nº: 12486/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 09:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12487/2009
Processo Nº: RT 01987-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CYNTIA RODRIGUES SILVA BULHÕES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. - ITAUCRED + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 09:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12494/2009
Processo Nº: RT 01989-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA PAULA BENTO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 16:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12591/2009
Processo Nº: RT 02021-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12592/2009
Processo Nº: RT 02322-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente existente nos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12483/2009
Processo Nº: RT 00270-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: AURILENE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 10:30 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12579/2009
Processo Nº: RT 00343-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RONÁLIA MARIA ARÉBALO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.610,18, sendo R$317,16 referente ao imposto de renda. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada. Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se carta precatória executória.

Notificação Nº: 12467/2009
Processo Nº: RT 00569-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MALHEIROS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 14:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12462/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 14:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12463/2009
Processo Nº: RT 00638-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 14:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12556/2009
Processo Nº: RT 00662-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CARLA MENDONÇA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14:45 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12585/2009
Processo Nº: RT 00808-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLO DELEON SILVA DE MOURA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 716/719, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO e REJEITO os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interpostos pelo executado e pela União, respectivamente, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Fixo a execução no valor de R$25.606,37, atualizado até 29/05/2009, conforme planilhas de fls. 707/714. Sem custas'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12528/2009
Processo Nº: RT 01588-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARMO NASCIMENTO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Com as informações nos autos, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 12512/2009
Processo Nº: RT 01759-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CABRAL
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo os documentos solicitados pela Contadoria às fls.334. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12619/2009
Processo Nº: RT 01824-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMBERG MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 7838/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12523/2009
Processo Nº: RTSum 02210-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DE MENESES FERREIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12524/2009
Processo Nº: RTSum 02210-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DE MENESES FERREIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria Intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, às 09:00 horas, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av.T-1, esquina com Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12587/2009
Processo Nº: RTSum 00153-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12601/2009
Processo Nº: RTSum 00218-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA FERREIRA DA COSTA MENDONÇA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADP PRIME TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 283/2008 de 1º de dezembro de 2008. Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 111 efetuado pelo segundo reclamado. Homologo a conta de fl. 134. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$365,87), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12601/2009
Processo Nº: RTSum 00218-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA FERREIRA DA COSTA MENDONÇA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADP PRIME TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 283/2008 de 1º de dezembro de 2008. Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 111 efetuado pelo segundo reclamado. Homologo a conta de fl. 134. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$365,87), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12522/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEVY OLIVEIRA REGES
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): BOIZINHO BAR LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$873,02. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 12598/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): MAXDESCARTE INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 172/179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em relação aos Reclamados CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES e SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada MAXDESCARTE – INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA a efetuar as anotações do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA, fazendo constar as datas de

02/06/2008 e 27/09/2008, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: vendedor e remuneração de R$ 498,00; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 10,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12599/2009
Processo Nº: RTOrd 00436-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 2ª, 3º e 4ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 172/179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em relação aos Reclamados CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES e SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada MAXDESCARTE – INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA a efetuar as anotações do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA, fazendo constar as datas de 02/06/2008 e 27/09/2008, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: vendedor e remuneração de R$ 498,00; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 10,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12509/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON KASSIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR)
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Crédito às fls.98. Torno válida a arrematação do bem indicado no Edital de Praça de fls.100, qual seja, 01 televisor LCD, marca LG, 42 polegadas, modelo 42PC5RV, cor preta, conforme auto já expedido às fls.111. Intime-se o reclamado para fins de embargos à arrematação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12507/2009
Processo Nº: RTOrd 00584-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 002
ADVOGADO....: MARCILIO DIAS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Homologo a conta de f. 37. Intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT.
Nada sendo requerido, concedo ao segundo reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$2.909,86), custas (R$18,26) e imposto de renda (R$741,88), sob pena de execução.
Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12571/2009
Processo Nº: RTSum 00623-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ANTONIO AFONSO MARTINS
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.409,38, sendo R$51,82 referente ao imposto de renda.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada. Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 12572/2009
Processo Nº: RTOrd 00711-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO LOURENÇO LINO
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.000,63, sendo R$76,02 referente ao imposto de renda.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada. Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Com o cumprimento do mandado, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 12532/2009
Processo Nº: RTOrd 00724-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PAULA BERNARDO ARAÚJO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 12597/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12597/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12597/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12597/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12597/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS)
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12505/2009
Processo Nº: RTSum 00754-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO QUEIROZ RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 7870/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12594/2009
Processo Nº: RTOrd 00773-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO BENJAMIM DE MORAIS
ADVOGADO....: JARBAS RIBEIRO DE PÁDUA
RECLAMADO(A): ULTRA FLEX COLCHÕES INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: RUY JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 212/215, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ULTRAFLEX COLCHÕES INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA a pagar ao Reclamante ROMILDO BENJAMIN DE MORAIS: indenização por danos morais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e indenização por danos estéticos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12609/2009
Processo Nº: RTOrd 00782-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDEJALBER GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 221. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$415,47), custas (R$5,10) e imposto de renda (R$604,97), sob pena de execução. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação e penhora de numerário em face do primeiro reclamado.

Notificação Nº: 12510/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA VILELA SANCHES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 586/593, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora, para condenar as reclamadas, sendo a 1ª de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos.
Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12511/2009
Processo Nº: RTOrd 00808-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA VILELA SANCHES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 586/593, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora, para condenar as reclamadas, sendo a 1ª de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos.
Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12600/2009
Processo Nº: RTOrd 00815-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 81/85, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar os Reclamados MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ALDEMAR JOSÉ MAFFINI JÚNIOR, ALBERTO CÉSAR MAFFINI, CÁSSIA APARECIDA MAFFINI, CÍNTIA APARECIDA MAFFINI e LÍVIA MARIA MAFFINI a pagarem ao Reclamante JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminada na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Deverá a Secretaria do Juízo expedir Alvará para levantamento dos depósitos de FGTS realizados na conta vinculada do Reclamante; bem como certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro desemprego e, ainda, efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, com data de 03/12/2008. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 154,00, calculadas sobre R$ 7.700,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12611/2009
Processo Nº: RTSum 00830-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS AMARAL
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para retirar dos autos o cartão de identificação do reclamante concedido pela empresa, sob pena deste ser inutilizado pela Secretaria da Vara, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 12595/2009
Processo Nº: RTOrd 00831-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUEU DA COSTA RABELO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 72/78, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao Reclamado RICARDO NELLY e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA a pagar ao Reclamante ISAQUEU DA COSTA RABELO, as parcelas trabalhistas especificadas na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer retro relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 120,00

calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12606/2009
Processo Nº: RTOrd 00892-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANSCINETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Homologo a conta de fl. 104. Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$4.327,59), custas (R$33,50) e imposto de renda (R$2.373,06), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12607/2009
Processo Nº: RTOrd 00892-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANSCINETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Homologo a conta de fl. 104. Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$4.327,59), custas (R$33,50) e imposto de renda (R$2.373,06), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12573/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ERICO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 453/455, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por RYDER LOGÍSTICA LTDA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12574/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ERICO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 453/455, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por RYDER LOGÍSTICA LTDA para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12615/2009
Processo Nº: RTOrd 00968-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): STAR UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND. LTDA.
ADVOGADO....: WINSTON SEBE
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 05 dias para dizer se tem outros meios de prova quanto à existência de insalubridade.

Notificação Nº: 12533/2009
Processo Nº: RTOrd 01047-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO CAETANO DE MESQUITA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 212/216, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas, objeto da condenação, têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12549/2009
Processo Nº: RTOrd 01054-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTOS DE SOUZA MEDRADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SILVA BORBA + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 65/68, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar o 1º reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. São improcedentes todos os pedidos referentes à 2ª reclamada. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se ao MTE em razão da ausência de anotação da CTPS do reclamante. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12554/2009
Processo Nº: RTOrd 01054-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTOS DE SOUZA MEDRADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 65/68, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar o 1º reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. São improcedentes todos os pedidos referentes à 2ª reclamada. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos anexos, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da

CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que, em caso de interposição de Recurso Ordinário, deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se ao MTE em razão da ausência de anotação da CTPS do reclamante. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12589/2009
Processo Nº: RTSum 01076-2009-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Para apreciação do pedido de alvará e certidão, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para comprovar que as guias do TRCT e do seguro-desemprego foram preenchidas incorretamente. Intime-se.

Notificação Nº: 12621/2009
Processo Nº: RTSum 01090-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 7871/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12590/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RÔMARO CÉZAR BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 7868/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12613/2009
Processo Nº: RTSum 01132-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BRAGHETTI (CHURRASCARIA RESTAURANTE CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: KETLEY FERNANDA BRAGHETTI PIOVEZAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Concedo ao reclamante mais 10 dias de prazo para apresentar a CTPS, ciente de que não poderá alegar prejuízo e requerer a indenização correspondente, por motivo de expiração do prazo para habilitação do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 12518/2009
Processo Nº: RTOrd 01204-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT FAGNER SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 62. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$351,17), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12620/2009
Processo Nº: RTSum 01256-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LOANE SILVA MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 12563/2009
Processo Nº: RTOrd 01277-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$4.083,35.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 12564/2009
Processo Nº: RTOrd 01277-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS SEBRAE/GO + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$4.083,35.
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 12580/2009
Processo Nº: RTSum 01302-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 110. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$762,72), imposto de renda (R$30,41) e custas (R$3,97), sob pena de execução. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação e penhora de numerário em face do primeiro reclamado.

Notificação Nº: 12575/2009
Processo Nº: RTSum 01310-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIDAN ALVES LOPES
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 92. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$781,78), custas (R$4,08) e imposto de renda (R$33,86), sob pena de execução. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação e penhora de numerário em face do primeiro reclamado.

Notificação Nº: 12576/2009
Processo Nº: RTSum 01310-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIDAN ALVES LOPES
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE/GO + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 92. Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$781,78), custas (R$4,08) e imposto de renda (R$33,86), sob pena de execução. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação e penhora de numerário em face do primeiro reclamado.

Notificação Nº: 12618/2009
Processo Nº: RTSum 01386-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PALAZZO DI ITÁLIA EDIFICIO DE LIVORNO E DI SIENA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 12514/2009
Processo Nº: RTSum 01406-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: HELBERT FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Indefiro o pedido de fl. 32, posto que a execução previdenciária deve ser processada de ofício pelo Juízo. Homologo a conta de fls. 36. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o

recolhimento previdenciário (R$163,95), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12583/2009
Processo Nº: RTSum 01441-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: THAIS NERES ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ELIANA SOARES DE SOUZA DAMÁSIO E CIA LTDA. (SORVETES FRUTOS DO CERRADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 23/09/09 às 09:20h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada por mandado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 12568/2009
Processo Nº: RTSum 01452-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 19/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Thiago José Teixeira em face de Guarany Transportes e Turismo Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$176,87, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento.
Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários.
Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 10. Intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12565/2009
Processo Nº: RTSum 01480-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DE SA BARBOSA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): DIAS E VARGAS LTDA (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DOURADA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 55/56, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Beatriz de Sa Barbosa em face de Dias e Vargas Ltda (Centro Educacional Estrelinha Dourada), decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$273,57, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários.
Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 50. Intime-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12586/2009
Processo Nº: RTSum 01533-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BERNADO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDIR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24/25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista.
Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 316,82, calculadas sobre R$ 15.841,14, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12584/2009
Processo Nº: RTSum 01633-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANDRÉIA ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Assinar a petição inicial, vez que a mesma encontra-se apócrifa. Prazo de 48 horas.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7802/2009
PROCESSO Nº ExFis 02192-2007-005-18-00-7
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PREST DE SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), UNICART ASSESSORIA POSTAL E PREST DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.616.342/0001-01, e co-responsável, SR. CLÁUDIO BRAZ DE ARAÚJO - CPF: 547.792.861-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$6.781,70, atualizado até 28/07/2009 – fls. 30) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNICART ASSESSORIA POSTAL E PREST DE SERVIÇOS LTDA e CLÁUDIO BRAZ DE ARA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7804/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01093-2009-005-18-00-0
EXEQÜENTE(S): EDIVANIA DA COSTA BEZERRA SILVA
EXECUTADO(S): BLEND BISTRO CAFÉ E TABACARIA LTDA ME e MAURO SÉRGIO MANSUR
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BLEND BISTRO CAFÉ E TABACARIA LTDA ME – CNPJ 00.487.730/0001-69 e MAURO SÉRGIO MANSUR – CPF 542.263.686-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.827,99 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BLEND BISTRO CAFÉ E TABACARIA LTDA ME e MAURO SÉRGIO MANSUR e MAURO SÉRGIO MANSUR, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13938/2009
Processo Nº: RT 00504-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): NUBIA NERES DE NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 13939/2009
Processo Nº: RT 00504-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTETICA ROSA DE SARON + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 13950/2009
Processo Nº: RT 00163-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON CALISTO DA SILVA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: '1. Indefere-se o pedido contido na petição de fls. 175, pois o fato noticiado pode ser comunicado pelo próprio interessado às autoridades competentes, sendo despicienda a intervenção deste Juízo para noticiar a existência de empresas constituídas como "laranjas" no contrato social. 2. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 30/33, liquidada às fls. 59/100. 3. A execução teve início em 19/10/2006. 4. A execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. 5. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD (fls. 117, 167 e DETRANNET (fls. 169). 6. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 171).
7. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado (fls. 172), para impulsionar a execução, quedando-se inerte. 8. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 9. Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 10.Junte-se aos autos a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, desprezando-se as meras cópias. 11.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.'

Notificação Nº: 13927/2009
Processo Nº: ExFis 02127-2007-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EDIR GOMES + 002
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS RIBEIRO
CDAs:
11.5.99.005850-07, 11.5.99.005851-98, 11.5.00.001385-90, 11.5.03.000217-02, 11.5.03.002885-47, 11.5.04.000256-45, 11.5.04.002649-84, 11.5.04.002836-95
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXCIPIENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 132/134, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13927/2009
Processo Nº: ExFis 02127-2007-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EDIR GOMES + 002
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS RIBEIRO
CDAs:
11.5.99.005850-07, 11.5.99.005851-98, 11.5.00.001385-90, 11.5.03.000217-02, 11.5.03.002885-47, 11.5.04.000256-45, 11.5.04.002649-84, 11.5.04.002836-95
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXCIPIENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 132/134, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13929/2009
Processo Nº: ExFis 02127-2007-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EDIR GOMES + 002
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS RIBEIRO
CDAs:
11.5.99.005850-07, 11.5.99.005851-98, 11.5.00.001385-90, 11.5.03.000217-02, 11.5.03.002885-47, 11.5.04.000256-45, 11.5.04.002649-84, 11.5.04.002836-95
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXCIPIENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 132/134, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13929/2009
Processo Nº: ExFis 02127-2007-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EDIR GOMES + 002
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS RIBEIRO
CDAs:
11.5.99.005850-07, 11.5.99.005851-98, 11.5.00.001385-90, 11.5.03.000217-02, 11.5.03.002885-47, 11.5.04.000256-45, 11.5.04.002649-84, 11.5.04.002836-95
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXCIPIENTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl. 132/134, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13940/2009
Processo Nº: RT 02304-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JESUS SENA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 13956/2009
Processo Nº: RT 02326-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO NEVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 10:45 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13957/2009
Processo Nº: RT 02326-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO NEVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sras. intimadas para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 10:45 horas, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-01 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT da 18ª Região, Goiânia-GO

Notificação Nº: 13954/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTES FIEL (CFC FIEL LTDA.)
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 142/147, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITAM-SE os Embargos à Execução opostos por CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE FIEL em face da UNIÃO.Custas, pela executada, no valor de R$ 44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. Intimem-se as partes, transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 13936/2009
Processo Nº: RT 01365-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LOPES DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls. 287/290, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada. Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.185 e do depósito de fls. 263, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 13953/2009
Processo Nº: RT 01796-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COOPETRACC (COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13933/2009
Processo Nº: RTOrd 01985-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVARLEI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: HELIA KARINE DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber Certidão de Habilitação ao Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 13934/2009
Processo Nº: RTOrd 01985-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVARLEI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: HELIA KARINE DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber Certidão de Habilitação ao Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 13937/2009
Processo Nº: RTOrd 02195-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE VOGADO CHAVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA SOBRE AS ALEGAÇÕES DE FLS. 372.

Notificação Nº: 13951/2009
Processo Nº: RTOrd 02232-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 13947/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para ter vista dos embargos à execução opostos pela executada. Prazo legal.

Notificação Nº: 13942/2009
Processo Nº: RTSum 00311-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA NASCIMENTO MONTALVAO
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): GEOVANE MEDICE ANDRADE
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2009 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/10/2009 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13941/2009
Processo Nº: ExCCP 00319-2009-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: FABIO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): REGINALDO ELOI RITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 13945/2009
Processo Nº: RTOrd 00747-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO CLEMENTE
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOC. LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 13935/2009
Processo Nº: RTOrd 00827-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANK MORGAN MORAIS DA CUNHA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13948/2009
Processo Nº: RTOrd 00848-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DHANILO VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13949/2009
Processo Nº: RTOrd 01013-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13946/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: APOLIANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13952/2009
Processo Nº: RTSum 01453-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA DE SOUZA FONCECA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): SILVEIRA TEIXEIRA PETRAGLIA E ADV. ASSOCIADOS S.C
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13961/2009
Processo Nº: RTSum 01496-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DEYNER BATISTA FARIA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COLEGIO PENSAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.44/48,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por DEYNER BATISTA FARIA em face do COLÉGIO PENSAR e

COLÉGIO EVOLUÇÃO, sendo que as reclamadas,deverão efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. Deverão ser cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, respondendo as reclamadas, pelas multas aplicadas. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, com acréscimo de 40%, importará no pagamento de indenização equivalente ao obreiro, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.
Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R$4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13921/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET GO (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): FRANCIS CRISTIAN CARVALHO PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13922/2009
Processo Nº: RTSum 01639-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13914/2009
Processo Nº: RTSum 01642-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLEGIO CONTEXTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13917/2009
Processo Nº: RTSum 01644-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: AERTENIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13923/2009
Processo Nº: RTSum 01645-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA MOREIRA CRUZ
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CAMARGO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13924/2009
Processo Nº: RTSum 01647-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13911/2009
Processo Nº: RTSum 01650-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13912/2009
Processo Nº: RTSum 01652-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13913/2009
Processo Nº: RTSum 01653-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13925/2009
Processo Nº: RTSum 01655-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13918/2009
Processo Nº: RTSum 01656-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/09/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13920/2009
Processo Nº: RTSum 01657-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ELIAS ANDRADE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13926/2009
Processo Nº: RTSum 01659-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DIVINO GOMES JARDIM
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13919/2009
Processo Nº: RTSum 01661-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ELI ALVES MARZAGÃO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/09/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8501/2009
PROCESSO Nº RT 01065-2008-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MARISA DELL' EUGÊNIO COSTA
EXECUTADO(S): MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO CAMELO , CPF/CNPJ: 083.023.241-91 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO CAMELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 50.023,40, atualizado até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO CAMELO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8373/2009
PROCESSO: RTSum 00311-2009-006-18-00-5
RECLAMANTE: KAMILLA NASCIMENTO MONTALVAO
EXEQÜENTE: KAMILLA NASCIMENTO MONTALVAO
EXECUTADO: GEOVANE MEDICE ANDRADE
ADVOGADO(A): EDGAR SILVA DE CASTRO
Data da Praça 05/10/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 16/10/2009 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/09/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 8.044 ST. CAMPINAS CEP 74.503-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 80 (oitenta) jalecos de grafil, 100% poliester, tamanhos P, M, G, cor branca, novos,mangas curtas, avaliados em R$45,00 cada um, num total de R$3.600,00(três mil e seiscentos reais.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11886/2009
Processo Nº: RT 00373-1994-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 153
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$76.881,54, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor, somado com o saldo da conta judicial indicada no extrato sob fls. 6879, garante a execução.'

Notificação Nº: 11927/2009
Processo Nº: RT 00353-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO UBALDO TELES
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VIAÇAO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11898/2009
Processo Nº: RT 01707-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MISSAE FUJIOKA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Dê-se vista à reclamante da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais sob fls. 522. Prazo de 05 (cinco) dias para prestar a informação requerida.'

Notificação Nº: 11882/2009
Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Mateiros/TO e/ou manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11862/2009
Processo Nº: RT 01214-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MMC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e considerando, ainda, o requerimento da credora, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.'
OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2009 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 11931/2009
Processo Nº: RT 01679-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17/09/2009, ÀS 16:45 HORAS, NA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. T-1, ESQUINA COM A RUA ORESTES RIBEIRO, EDIFÍCIO SEDE DO TRT 18ª REGIÃO, GOIÂNIA GO.

Notificação Nº: 11903/2009
Processo Nº: RT 00504-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CALIOPE DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: CESAR ROMERO NEPOMUCENO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Os embargos à execução opostos pela devedora, às fls. 723-30, foram assinados pelo advogado ADRIANO HULAND - OAB/CE 17.038, sendo que, na mesma peça, consta requerimento de que as publicações sejam feitas em nome do advogado GUSTAVO RIBEIRO DE ARAÚJO – OAB/CE 16.375.

Entretanto, analisando os autos, verifica-se que não há procuração da devedora outorgando poderes aos referidos advogados.
Destarte, intime-se a devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de não conhecimento de sua peça de embargos.'

Notificação Nº: 11893/2009
Processo Nº: RT 01665-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA PRISCILA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): PAPELARIA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: IRIS ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados (fls. 154, verso).
Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos.
Intime-se a reclamante, inclusive, para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.
Após o recebimento da certidão ou transcorrido o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 11936/2009
Processo Nº: RT 00270-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 11934/2009
Processo Nº: RT 00272-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 11935/2009
Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - OAB/GO 7772
Notificação Nº: 11873/2009
Processo Nº: RT 00421-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Junte-se a estes autos cópia das petições e dos documentos que as acompanham sob fls. 297/328 e 333/335 dos autos nº 00471-2007-007-18-00-9. Desconstituo a penhora de fls. 232, haja vista os fundamentos já utilizados nos autos nº 00471-2007-007-18-00-9, a seguir transcritos: A credora requereu a penhora do aptº 801, do Residencial Aldeia do Lago, situado na Rua C-249, qd. 578, lts. 08/09, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO, a qual foi indeferida às fls. 253, em 01/10/2008, por entender este juízo que o imóvel era impenhorável, pois abrigava a residência do devedor e de sua esposa, conforme cópia da certidão juntada às fls. 234. Referido imóvel foi penhorado nos autos nº 00220-2007-009-18-00-, da 9ª Vara do Trabalho, sendo certo que este juízo, após requerimento da credora, solicitou reserva de crédito nos referidos autos (fls. 263). Pela cópia do despacho proferido nos autos 220/07, juntada às fls. 280, observa-se que aquele juízo não apreciou a alegação do devedor de ser o imóvel impenhorável, por entender que a referida alegação foi intempestiva. A credora requereu novamente, às fls. 278/279, a penhora do referido imóvel, argumentando que o devedor viu-se obrigado a quitar aquela execução para evitar que o imóvel fosse levado à praça. Consignou que a reserva de crédito, solicitada por este juízo, estava prejudicada. Diante da alegação de que o devedor quitou a execução que corria nos autos 220/07, este juízo entendeu por bem penhorar o imóvel indicado a fim de que o devedor também quitasse esta execução, sem prejuízo de eventual alegação de impenhorabilidade do imóvel. Os filhos menores do devedor, representados por sua mãe, noticiam às fls. 297/328, que seus pais se separaram e que o aptº 801, do Residencial Aldeia do Lago, situado na Rua C-249, qd. 578, lts. 08/09, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO foi ou será transferido para os seus nomes, com usufruto da mãe. Analisando os documentos juntados às fls. 307/328, este juízo não vislumbra indícios de fraude à execução.
Ademais, conforme acima disposto, desde o início, este juízo entendia que o imóvel era utilizado como residência do devedor e de sua família.
Dessa forma, incabível a penhora do aptº 801, do Residencial Aldeia do Lago, situado na Rua C-249, qd. 578, lts. 08/09, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO. Revogo o despacho de fls. 215/216. Intimem-se a credora e os filhos do devedor, sendo estes na pessoa da advogada ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

OUTRO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO - OAB/GO 7772
Notificação Nº: 11864/2009
Processo Nº: RT 00471-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SENHORINHA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A credora requereu a penhora do aptº 801, do Residencial Aldeia do Lago, situado na Rua C-249, qd. 578, lts. 08/09, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO, a qual foi indeferida às fls. 253, em 01/10/2008, por entender este juízo que o imóvel era impenhorável, pois abrigava a residência do devedor e de sua esposa, conforme cópia da certidão juntada às fls. 234. Referido imóvel foi penhorado nos autos nº 00220-2007-009-18-00-, da 9ª Vara do Trabalho, sendo certo que este juízo, após requerimento da credora, solicitou reserva de crédito nos referidos autos (fls. 263). Pela cópia do despacho proferido nos autos 220/07, juntada às fls. 280, observa-se que aquele juízo não apreciou a alegação do devedor de ser o imóvel impenhorável, por entender que a referida alegação foi intempestiva. A credora requereu novamente, às fls. 278/279, a penhora do referido imóvel, argumentando que o devedor viu-se obrigado a quitar aquela execução para evitar que o imóvel fosse levado à praça. Consignou que a reserva de crédito, solicitada por este juízo, estava prejudicada. Diante da alegação de que o devedor quitou a execução que corria nos autos 220/07, este juízo entendeu por bem penhorar o imóvel indicado a fim de que o devedor também quitasse esta execução, sem prejuízo de eventual alegação de impenhorabilidade do imóvel. Os filhos menores do devedor, representados por sua mãe, noticiam às fls. 297/328, que seus pais se separaram e que o aptº 801, do Residencial Aldeia do Lago, situado na Rua C-249, qd. 578, lts. 08/09, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO foi ou será transferido para os seus nomes, com usufruto da mãe. Analisando os documentos juntados às fls. 307/328, este juízo não vislumbra indícios de fraude à execução. Ademais, conforme acima disposto, desde o início, este juízo entendia que o imóvel era utilizado como residência do devedor e de sua família. Dessa forma, incabível a penhora do aptº 801, do Residencial Aldeia do Lago, situado na Rua C-249, qd. 578, lts. 08/09, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO. Revogo o despacho de fls. 283/284.
Intimem-se a credora e os filhos do devedor, sendo estes na pessoa da advogada ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (fls.302).

Notificação Nº: 11916/2009
Processo Nº: RT 01144-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11879/2009
Processo Nº: RT 01211-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GISELE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados (fls. 138, verso). Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos.

Intime-se a reclamante, inclusive, para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. Após o recebimento da certidão ou transcorrido o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11923/2009
Processo Nº: RT 01584-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA TEIXEIRA DA MAIA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.299).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S), EM NOME DOS ADVOGADOS E DA EMPRESA, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 11877/2009
Processo Nº: RT 02061-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIDETE SILVA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICA PASCOAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: O requerimento de realização de consulta a fim de aferir-se a existência de veículos cadastrados em nome dos devedores já foi apreciado às fls. 110. Intime-se a credora. Mantenha-se a execução suspensa até 27/07/2010.

Notificação Nº: 11930/2009
Processo Nº: RT 00184-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA. + 002
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefere-se o requerimento do credor de remessa dos autos à Contadoria porquanto os cálculos encontram-se atualizados até 31/07/2009 (fls. 327).
Esclareça-se que a redução no valor total do cálculo deu-se em razão do que consta na decisão de fl. 326, ou seja, exclusão da contribuição previdenciária referente ao vínculo empregatício. Entretanto, o crédito líquido do reclamante não sofreu qualquer redução.
Enquanto se aguarda que o credor providencie o depósito entre a diferença de seu crédito e o valor de avaliação do bem, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do imóvel penhorado às fls. 254-5, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos.
Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior.
Intime-se o credor para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 11929/2009
Processo Nº: RT 00286-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA BENTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: PATRICK SANTOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 11891/2009
Processo Nº: RT 00535-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGOGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11940/2009
Processo Nº: RT 00602-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEITE SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BONINI E BONINI LTDA. (SERVIÇOS/MOTORES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) MARIA APARECIDA PIRES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2088, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11922/2009
Processo Nº: RT 01218-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIOVANE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 11919/2009
Processo Nº: RT 01313-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON DE FRANCA GODOY
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11905/2009
Processo Nº: RT 01590-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA TAVARES LOPES
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUDILEX APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
ADVOGADO....: MAIRA BOTELHO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'A devedora peticiona, às fls. 211-2, alegando que o bem penhorado à fl. 208, além de ter sido penhorado em outro processo, não lhe pertence. Entretanto, não juntou qualquer comprovante de suas alegações, sendo imperioso manter-se a penhora. Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 11920/2009
Processo Nº: AIND 01747-2008-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: RICARDO RONEI DOLABELA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
REQUERIDO(A): HOTEL ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11911/2009
Processo Nº: RT 01756-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NOÉLIO ALVES VEIGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA CONTA DE FL. 286.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11924/2009
Processo Nº: RTOrd 01883-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS, DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS. 1039/1046. DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 11937/2009
Processo Nº: ExProvAS 01979-2008-007-18-01-8 7ª VT
EXEQUENTE...: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
EXECUTADO(A): ELÍGIO FERREIRA PIRES DE ALENCAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 11859/2009
Processo Nº: RTSum 02074-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE CAMILO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): PRO FACE ODONTOLOGIA S/C
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 732,88. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 11928/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Haja vista que restaram sem êxito as pesquisas, via BACENJUD e DETRANNET, vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11889/2009
Processo Nº: RTSum 00237-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JULIETA DUARTE THEODORO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefere-se o requerimento de expedição de ofícios para obtenção do endereço do(a) devedor(a), haja vista que incumbe ao(à) credor(a) fornecer referida informação. Consigna-se que este juízo já efetuou consulta, via DETRANNET, em que consta o endereço do(a) devedor(a) registrado em seus cadastros, no qual este/esta não mais reside. Intime-se o(a) credor(a). Mantenha-se a execução suspensa por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11917/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DUTRA E SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11874/2009
Processo Nº: RTOrd 00426-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): FERRER & FERRER LTDA - ME (CONFRARIA CAMPINAS GRILL)
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e considerando, ainda, o requerimento da devedora, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes e seus advogados.'
OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/09/2009 ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 11885/2009
Processo Nº: RTSum 00594-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RITHYELLE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAVESSEIROS LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls.30, fixando-se o valor da contribuição social em R$697,91. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 04.889.558.0001-20), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11938/2009
Processo Nº: RTOrd 00625-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NEW DAY CONFECÇÕES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA, NO BALCÃO DE SECRETARIA, DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL. NÃO HAVERÁ EXTRAÇÃO DE CÓPIAS HAJA VISTA O CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES. NO MESMO PRAZO DEVERÁ MANIFESTAR VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 11918/2009
Processo Nº: RTSum 00703-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIVAL FERREIRA LISBOA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSAL)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 11878/2009
Processo Nº: RTOrd 00741-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Tendo-se em vista o teor da petição de fls. 766, destituo a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA do encargo de perita.
Nomeio, em seu lugar, a médica MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO para realização da perícia designada às fls. 744/745.
Intime-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na RUA T-62, Nº 595, APTº 501, ED. SOL MAIOR, SETOR BUENO, CEP 74110-100, GOIÂNIA/GO, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Intimem-se a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via DJE.'

Notificação Nº: 11895/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CICAL AUTO LOCADORA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Indefere-se o requerimento de expedição de ofício à empresa de telefonia móvel VIVO, haja vista a suficiência de elementos nos autos para a formação do convencimento do juízo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11921/2009
Processo Nº: RTOrd 00925-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 20 (vinte) dias, juntar aos autos o laudo e os filmes de ressonância magnética da coluna cervical.

Notificação Nº: 11912/2009
Processo Nº: RTOrd 00973-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11910/2009
Processo Nº: RTSum 01099-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 11926/2009
Processo Nº: RTSum 01284-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADA: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 9619/2009, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11894/2009
Processo Nº: RTOrd 01384-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): REGINALDO MOREIRA PINTO
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: O reclamante peticiona, à fl. 28, requerendo seja remarcada a audiência de instrução e julgamento, argumentando que seu advogado, Dr. Rui Carlos, foi submetido a intervenção cirúrgica e está internado, sem capacidade de locomoção. Junta cópia de atestado médico à fl. 29, comprovando suas alegações. Afirma, ainda, que a advogada Dra. Renata Carlos Pires, não poderá comparecer, uma vez que há outra audiência anteriormente marcada, nos autos nº 01548-2009-013-18-00-1, na mesma data, com poucos minutos de diferença. Defere-se o o pedido, determinando a reinclusão do feito em pauta para audiência de INSTRUÇÃO. Intimem-se as partes.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/10/2009, ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 11900/2009
Processo Nº: RTSum 01390-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AFONSO LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$50,00 calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região.
Ante às irregularidades verificadas quando da pactuação do trabalho, oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11901/2009
Processo Nº: RTSum 01390-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON AFONSO LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$50,00 calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região.
Ante às irregularidades verificadas quando da pactuação do trabalho, oficie-se à Superintendência Regional do Trabalho.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11939/2009
Processo Nº: RTOrd 01456-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MARISTA CENTER MALL
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ILAMAR JOSÉ FERNANDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2058/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 11888/2009
Processo Nº: RTOrd 01596-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE ALENCAR SOARES
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA FELISARDO E. ALMEIDA LTDA (N/P PROP. JOSE FELISARDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que a notificação de fl. 43, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: “mudou-se”.
Adie-se a audiência designada para o dia 23/09/09.
Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.'

Notificação Nº: 11890/2009
Processo Nº: RTOrd 01634-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JANETH FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BEATRIZ DE TAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da reclamada no que tange ao nome completo, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, VI, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9628/2009
PROCESSO : RT 00184-2008-007-18-00-0
EXEQÜENTE: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO: DINO CARLO BARRETO AYRES, OAB 22706 GO
EXECUTADO: MINAS TRADE LTDA.
ADVOGADO: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS, OAB 13866 GO
EXECUTADO: BRUNO CÉZAR CECCHINI
EXECUTADO: CLÁUDIA ROSA SILVA MOURA CECCHINI
Data da Praça: 03/11/2009, às 09:10 horas
Data do Leilão: 06/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 255, e que é o seguinte:
- LOTE DE TERRAS DE Nº 13, DA QUADRA 09, DA RUA SB-17, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PORTAL DO SOL I, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 360,00M², MEDINDO: 12,00M DE FRENTE PELA RUA SB-17; 12,00M DE FUNDOS, DIVIDINDO COM O LOTE Nº 05; 30,00M PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM O LOTE Nº 14; 30,00M PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM O LOTE Nº 12.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos quatro de setembro de dois mil e nove.
FERNANDA FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9621/2009
PROCESSO: RT 01278-2008-007-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ILBERES ALVES FERREIRA
EXECUTADO(S): VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA., CPF/CNPJ: 08.003.509/0001-08
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$7.367,39, atualizado até 30/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIEIRA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9627/2009
PROCESSO : RT 01590-2008-007-18-00-0
EXEQÜENTE: MÔNICA TAVARES LOPES
ADVOGADO: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA, OAB 24334 GO
EXECUTADO: AUDILEX APARELHOS AUDITIVOS LTDA.
ADVOGADO: MAIRA BOTELHO DE CARVALHO, OAB 25241 GO
Data da Praça: 03/11/2009 às 9:15 horas
Data do Leilão: 06/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 183, e em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 208, encontrados no seguinte endereço: AV. TOCANTINS, Nº 171, CENTRO CEP 74.015-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
FL. 183 - 01) - 02 (DOIS) APARELHOS AUDITIVOS, MARCA GN RESOUND, MOD. CANTA 770 D, Nº DE SÉRIE 0526227202 E 0426058385, NOVOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOS EM R$6.100,00 CADA, TOTALIZANDO R$12.200,00; 02) - 01 (UM) APARELHO AUDITIVO, MARCA GN RESOUND, MOD. CANTA 780 D, Nº DE SÉRIE 0502045986, NOVO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$6.600,00.
FL. 208 – 01 (UM) AUDIÔMETRO, MARCA MADSEN, MODELO ITERA, COR BEGE, COM LATERAL DE COR VERDE, USADO, SERVE PARA MEDIR A AUDIÇÃO, AVALIADO EM R$5.000,00.
TOTAL DAS PENHORAS: R$13.800,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos quatro de setembro de dois mil e nove.
FERNANDA FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9622/2009
PROCESSO: RTSum 01512-2009-007-18-00-6
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RECLAMADO(A): CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF/CNPJ: 025.710.481-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/09/2009
O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 39/41, cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, na ação de cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA decido condenar a parte requerida CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS a pagar as contribuições sindicais rurais relativas aos exercícios de 2004, 2006, 2007 e 2008, e ainda multa, juros e correção monetária, de acordo com a legislação vigente, tudo nos limites do pedido e nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Honorários advocatícios pelo reclamado à razão de 20% sobre o valor final da condenação devidos à autora. Custas pela parte requerida que importam em R$31,84, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$1.592,29. Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da lei. Ciente a autora. Intime-se o reclamado, POR MANDADO.” Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos quatro de setembro de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11964/2009
Processo Nº: RT 00648-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:dESPACHO FLS.210. : 'Vistos os autos. Face o pedido de fls. 208, resolvo suspender a execução por até 01 (um) ano. Dê-se ciência ao requerente.'

Notificação Nº: 11969/2009
Processo Nº: RT 00821-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 867/872. Prazo legal.

Notificação Nº: 11970/2009
Processo Nº: RT 00821-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE FERREIRA DE FREITAS VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 867/872. Prazo legal.

Notificação Nº: 11972/2009
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNCAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 883/888. Prazo legal.

Notificação Nº: 11973/2009
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) INSS às fls. 883/888. Prazo legal.

Notificação Nº: 11948/2009
Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 30/09/2009, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 09/10/2009, às 09:35 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11966/2009
Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:DESPACHO FLS.156.'Vistos os autos. Considerando que a exequente informa, às fls. 91, que a executada não possui CNPJ, requerendo, de conseguinte, o prosseguimento em relação a VIRLEI

SEBASTIÃO DE SOUZA, o que foi deferido (fls.42), sem, contudo, lograr êxito, INDEFIRO o pleito de fls. 155. Intime-se, pois, a exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo'.

Notificação Nº: 11893/2009
Processo Nº: RT 01544-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
'Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO.Prazo e fins legais. Goiânia, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 11955/2009
Processo Nº: RT 01778-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA EXEQUENTE:
'Vistos os autos. Primeiramente, intime-se a procuradora da exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se aceita o encargo de depositária do bem que pretende remover.
Goiânia, 04 de setembro de 2009, sexta-feira.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 11917/2009
Processo Nº: RT 00229-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de coonciliação designada na pauta do dia 18/09/2009, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 11968/2009
Processo Nº: RT 00263-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Despacho de fls. 156. (...). Com os resultados, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11892/2009
Processo Nº: RT 00734-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA JACIEANE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME N/P DE RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 157 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 153, porquanto a Srª Benvinda Ribeiro de Souza não faz parte do pólo passivo da presente ação e, por ora, não houve pedido de desconsideração da personalidade jurídica'.

Notificação Nº: 11895/2009
Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Despacho de fls. 210: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 11899/2009
Processo Nº: RT 01288-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAZOLENE SILVA PAJAU
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ASA NORTE TRANSPORTE TURISMO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8619/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 11901/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11902/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GARCIA ALMEIDA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11903/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEDSON ALVES DE OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11904/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIO SILVA BARBOSA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11905/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LIMA CALDEIRA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11906/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RONAN RODRIGUES DE SOUSA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11907/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FELIX DE ABREU + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11908/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY MARTINS DA COSTA + 007
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.647/651. Prazo legal.

Notificação Nº: 11928/2009
Processo Nº: RT 02229-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA)
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 114. Prazo legal.

Notificação Nº: 11921/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 15/09/2009, às 15:50 horas.

Notificação Nº: 11922/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 15/09/2009, às 15:50 horas.

Notificação Nº: 11950/2009
Processo Nº: RT 00992-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON AMANCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 151. Prazo legal.

Notificação Nº: 11939/2009
Processo Nº: RT 01140-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS BARBOSA E SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 431 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder ao recolhimento do valor remanescente do crédito previdenciário, no valor de R$168,57, conforme cálculo de fl. 426, sob pena de execução direta. (...)'

Notificação Nº: 11957/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009, às 08h30min para tentativa conciliatória, em razão do projeto "2ª Semana de Conciliação"

Notificação Nº: 11958/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009, às 08h30min para tentativa conciliatória, em razão do projeto "2ª Semana de Conciliação"

Notificação Nº: 11959/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009, às 08h30min para tentativa conciliatória, em razão do projeto "2ª Semana de Conciliação"

Notificação Nº: 11960/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009, às 08h30min para tentativa conciliatória, em razão do projeto "2ª Semana de Conciliação"

Notificação Nº: 11960/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009, às 08h30min para tentativa conciliatória, em razão do projeto "2ª Semana de Conciliação"

Notificação Nº: 11961/2009
Processo Nº: RT 01399-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANNE KAROLINY DINIZ FERREIRA

ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Comparecer à audiência, no dia 18/09/2009, às 08h30min para tentativa conciliatória, em razão do projeto '2ª Semana de Conciliação'

Notificação Nº: 11894/2009
Processo Nº: RT 01407-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELINE VALADARES LIMA
ADVOGADO....: AMARO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): KARINA TOFFOLI DE CASTRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA A REQUERENTE:
Vistos os autos.
Defiro o desentranhamento dos documentos solicitados pela reclamante, devendo permanecer nos autos cópia autêntica de todos os documentos desentranhados.
Ressalto que cópia autêntica fornecida por este Juízo só é possível de documento cujo original encontra-se nos autos.
Intime-se o requerente.
Estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 11951/2009
Processo Nº: RT 01710-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAUJO SOARES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DOS ADVOGADOS: ZENAIDE HERNANDEZ, VALTER MACHADO DIAS E THIAGO PESTANA DE SOUSA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11936/2009
Processo Nº: RT 01813-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 18/09/2009, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 11911/2009
Processo Nº: RTSum 01936-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: HILARIO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): MT AUTO CENTER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 30/09/2009, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 09/10/2009, às 09:30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 11925/2009
Processo Nº: ExCCJ 01979-2008-008-18-00-1 8ª VT
EXEQUENTE...: ELISETE DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): FRIENZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
'Vistos os autos.
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 101, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.
Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.
Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.
3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
4- Intimem-se as partes desta decisão.
5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.
6- Após, intime-se a executada, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
7- Na omissão, prossiga-se na execução.
8- Oficie-se ao Juízo deprecado, com cópia deste despacho, solicitando-lhe a suspensão da execução por até 60 (sessenta) dias.
9-A liberação de veículos embargados será ultimada apenas com a comprovação dos recolhimentos dos encargos decorrentes da avença entabulada neste feito.
Goiânia, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 11909/2009
Processo Nº: RTOrd 02040-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11896/2009
Processo Nº: RTSum 02187-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FABIANO JUNIOR
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL DO FIFA FUTSAL WORLD
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Tomarem ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
III. DISPOSITIVO:
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos pelo COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL DO FIFA FUTSAL WORLD CUP 2008, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 11967/2009
Processo Nº: RTOrd 02221-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE BASTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11913/2009
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SERVISUL SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO SUDOESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE(S): Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias, tendo em vista as certidões de fls.242/249.

Notificação Nº: 11923/2009
Processo Nº: RTOrd 00138-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados por MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA e, no mérito,

REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo.
Por outro lado, conheço dos embargos de declaração inicialmente interpostos por MARLENE MARIA DOS SANTOS e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 31 de agosto de 2009.
RANÚLIO MENDES MOREIRA -Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 11924/2009
Processo Nº: RTOrd 00138-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO:
Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados por MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo.
Por outro lado, conheço dos embargos de declaração inicialmente interpostos por MARLENE MARIA DOS SANTOS e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 31 de agosto de 2009.
RANÚLIO MENDES MOREIRA -Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 11974/2009
Processo Nº: RTSum 00139-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DESPACHO FLS. 104.Vistos os autos.
'Considerando que a parte ré encontra-se em recuperação judicial, torna-se inviável o deferimento do pleito de fls.104, pelo que resta indeferido.Intime-se o exequente'.

Notificação Nº: 11975/2009
Processo Nº: RTSum 00139-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:DESPACHO FLS. 104.Vistos os autos.
'Considerando que a parte ré encontra-se em recuperação judicial, torna-se inviável o deferimento do pleito de fls.104, pelo que resta indeferido.Intime-se o exequente'.

OUTRO : MARCOS ANTONIO R. GONÇALVES
Notificação Nº: 11971/2009
Processo Nº: RTOrd 00359-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 239102, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ´´QUANTO ÀS PETIÇÕES DE FLS. 537/541 E 575/576 AVIADAS POR JOSÉ RONALDO LOPES, DETERMINO: O DESENTRANHAMENTO DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DE JOSÉ RONALDO LOPES, OU SEJA, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 459/485 E 587 E SEGUINTES.
SALIENTO, POR OPORTUNO, QUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, FICAR SOB A GUARDA DA SECRETARIA DESTA VARA E, MEDIANTE CERTIDÃO, LIBERADOS TÃO-SOMENTE ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES REGULARMENTE CONSTTITUÍDOS, EM SECRETARIA, VEDADA A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS.´´

Notificação Nº: 11931/2009
Processo Nº: RTOrd 00370-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho proferido pelo MM. Juiz do Trabalho em 03/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11952/2009
Processo Nº: RTOrd 00736-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SILVA PAIXAO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
'Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 21.09.2009, às 10h20min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Goiânia, 04 de setembro de 2009, sexta-feira.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER - Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 11943/2009
Processo Nº: RTOrd 01000-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ESTEVAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 17/09/2009, às 15:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.268, abaixo transcrito.
'Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 17/09/2009, às 15h25min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes, por mandado, com a urgência que o caso reclama. Intimem-se os procuradores, via DJE. (...)'.

Notificação Nº: 11900/2009
Processo Nº: RTSum 01094-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE SOUSA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
'Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 52.
Goiânia, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 11898/2009
Processo Nº: RTOrd 01132-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIAS DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EMBRAGESSO MULTI SERVICE
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, inclusive, se for o caso, informar novo endereço.

Notificação Nº: 11956/2009
Processo Nº: RTSum 01208-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCINETE DE MOURA BESSA SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS PAULO REGIS DE VELASCO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA
Intime-se a reclamada para comparecer a Secretaria deste Juízo para receber o cheque acostado a contracapa. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11976/2009
Processo Nº: RTOrd 01380-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DE MATOS
ADVOGADO....: RODRIGO MARQUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT. Prazo legal.

Notificação Nº: 11982/2009
Processo Nº: RTOrd 01413-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADO PARA AS 10H55MIN DO DIA 22.09.2009 A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 16.09.2009, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 11983/2009
Processo Nº: RTOrd 01413-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADO PARA AS 10H55MIN DO DIA 22.09.2009 A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 16.09.2009, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 11882/2009
Processo Nº: RTOrd 01652-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXAO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11883/2009
Processo Nº: RTSum 01653-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO AUGUSTO DE MATOS DIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEMÓVEIS COM. MÓVEIS ELETROD. LTDA. (PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11884/2009
Processo Nº: RTOrd 01654-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 01/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11885/2009
Processo Nº: RTSum 01655-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): BUFFERT SANTOS E GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 21/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11886/2009
Processo Nº: RTSum 01656-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 22/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11887/2009
Processo Nº: RTSum 01657-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: IRAILTON MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIA 85 SANDUICHERIA E LANCHONETE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 22/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11888/2009
Processo Nº: RTOrd 01658-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CILAS PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 01/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11889/2009
Processo Nº: RTSum 01659-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 22/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11890/2009
Processo Nº: RTOrd 01660-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIS ROCHA VERAS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 01/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11891/2009
Processo Nº: RTSum 01661-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 22/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11938/2009
Processo Nº: ConPag 01662-2009-008-18-00-6 8ª VT
CONSIGNANTE..: JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP COMÉRCIO
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ISLEIKA CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 01/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11938/2009
Processo Nº: ConPag 01662-2009-008-18-00-6 8ª VT
CONSIGNANTE..: JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP COMÉRCIO
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ISLEIKA CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 01/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8711/2009
PROCESSO Nº RT 01453-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
EXEQÜENTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
EXECUTADO: ALEXANDRE FREITAS LEAL
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 30/09/2009 às 08h15min.
Data do Leilão 09/10/2009 às 09h35min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 424, encontrados no seguinte endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, QD. 17, LTS. 14/15, JD. DA LUZ, CEP 74.850-330, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
01 (uma) fresadora Kasner, modelo FK 75 nº 9712, 12/1991, bom estado de conservação, funcionando, avaliada por R$2.500,00;
01 (uma) serra portátil, modelo Maskat 200, marca Kasner, série C35189, 11/1HP, 5.200RPM, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada por R$1.500,00;
- 01 (uma) Tela, com moldura do artista plástico M. Cavalcante, ano 1993, dimensão 130x130cm, acrílica sobre tela, ótimo estado de conservação, avaliada por R$4.550,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8682/2009
PROCESSO Nº RTSum 01936-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: HILARIO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANA MANOELA GOMES E SILVA - OAB/GO 28.031
EXECUTADO: MT AUTO CENTER
Data da Praça 30.09.2009. às 08:10 horas
Data do Leilão 09.10.2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08.09.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09.09.2009
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 78, encontrados no seguinte endereço: AV. 3ª RADIAL, N° 590, QD. 96, LT. 10, ST. PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-100 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 02 (DOIS) ELEVADORES DE CARRO, MARCA ELEVACAR, MODELO S2500, PARA 2.500 KG, COR VERMELHA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CADA. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8677/2009
PROCESSO: RTOrd 02094-2008-008-18-00-0
EXEQÜENTE(S): LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS
EXECUTADO(S): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. , CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.250,84, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.

Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8717/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01640-2009-008-18-00-6
RECLAMANTE: ARISAN PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL) , CPF/CNPJ: 08.174.510/0001-97
Data da audiência: 30/09/2009 às 14:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da petição inicial protocolizada sob o nº 893078/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
Pedidos: "... notificação das RECLAMADAS na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e INSS etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimento das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do Art. 467 da CLT. Requer retificação na Carteira de trabalho da Reclamante fazendo constar data de admissão em 01.02.2008 e a data de saída em 04.07.2009, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE da RECLAMADA, o que desde já o requer a V. Exa.; Requer, finalmente à V. Exa., os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que a RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência; Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça...."
Valor da causa: R$ 10.466,73 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMPOS BRASIL, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8679/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 01634-2009-008-18-00-9
RECLAMANTE: DIVINO PEREIRA LEMES
RECLAMADO(A): REI DA BATATA LTDA , CPF/CNPJ: 01.054.164/0001-64
Data da audiência: 24/09/2009 às 15:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REI DA BATATA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13610/2009
Processo Nº: RT 00264-1995-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004
ADVOGADO....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SUCESSORA DA TELEGOIAS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 15:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13644/2009
Processo Nº: RT 00781-1996-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA BARBOSA DE MENESES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES (RESTAURANTE FORNO DE BARRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em tempo:
Libere-se ao reclamante o saldo existente, atualize-se o cálculo, expeça-se Certidão de Crédito e retornem-se os autos ao arquivo.
O reclamante deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13646/2009
Processo Nº: RT 01009-2001-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTENES SILVA NERIS
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): LS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 13548/2009
Processo Nº: RT 00758-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 15:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13537/2009
Processo Nº: RT 01921-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAMARGO PACHECO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 10:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13529/2009
Processo Nº: RT 01445-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ARAUJO ROCHA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 15:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13650/2009
Processo Nº: RT 00021-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SINEIDE DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JURANDI TEODORO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Intime-se o executado Jurandi Teodoro de Sousa, por meio de seu advogado, a fim de que apresente, no prazo de cinco dias, comprovação de que a conta-corrente na qual foi realizada a penhora destina-se, exclusivamente, ao recebimento de salários.

Notificação Nº: 13599/2009
Processo Nº: RT 01046-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA VALADARES DE SOUZA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: DR. ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 10:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13551/2009
Processo Nº: RT 01225-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LORENZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 17:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13565/2009
Processo Nº: RT 01417-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ZULDIMAR FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 10:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13596/2009
Processo Nº: RT 01580-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 11:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13653/2009
Processo Nº: RT 00035-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MAURO JÚNIOR ALEXANDRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 13622/2009
Processo Nº: RT 00255-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 09:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13580/2009
Processo Nº: RT 00613-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RIBEIRO DE AMORIM
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 11:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13543/2009
Processo Nº: RT 00643-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 14:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13544/2009
Processo Nº: RT 00643-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 14:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13502/2009
Processo Nº: RT 01018-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VALSIVON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 10:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13503/2009
Processo Nº: RT 01018-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VALSIVON DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 10:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13510/2009
Processo Nº: RT 01045-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON RODRIGO GRATÃO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 09:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13593/2009
Processo Nº: RT 01297-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR OLIVEIRA CÂNDIDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 09:45 horas na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13532/2009
Processo Nº: ExProvAS 01572-2006-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: AUDRIVAL PEREIRA CÔRTES FILHO
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
EXECUTADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 10:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13533/2009
Processo Nº: ExProvAS 01572-2006-009-18-01-1 9ª VT
EXEQUENTE...: AUDRIVAL PEREIRA CÔRTES FILHO
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 10:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13607/2009
Processo Nº: RT 01724-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 15:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13540/2009
Processo Nº: RT 02255-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA NERES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 15:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13603/2009
Processo Nº: RT 00169-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 14:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13507/2009
Processo Nº: RT 00276-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 16:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13568/2009
Processo Nº: RT 00501-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 10:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13554/2009
Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 10:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13555/2009
Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 10:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13590/2009
Processo Nº: RT 01371-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO REIS NUNES
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 09:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13583/2009
Processo Nº: RT 01426-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 09:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13584/2009
Processo Nº: RT 01426-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 09:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13577/2009
Processo Nº: RT 01546-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CESAR ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO - SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 16:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13629/2009
Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação à fl. 350. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13559/2009
Processo Nº: RT 01720-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, ás 14:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13636/2009
Processo Nº: RT 02033-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICO GERREIRO VIDAL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 396/397:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ALDERICO GUERREIRO VIDAL, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com CONTAL SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 13497/2009
Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 14:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13498/2009
Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 14:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13519/2009
Processo Nº: RT 02186-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE) REP/P. SANDRA PEREIRA LEÃO GOLVÊA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 17:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13492/2009
Processo Nº: RT 00153-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 15:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13493/2009
Processo Nº: RT 00153-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 15:30 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13657/2009
Processo Nº: RT 00175-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Tendo-se em vista que nos cálculos de fls. 518 foi apurada a complementação de aposentadoria até o mês de abril de 2009 e que o reclamante confirmou o pagamento em conta a partir de maio de 2009, manifeste-se o autor acerca da alegada diferença remanescente.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13516/2009
Processo Nº: RT 00228-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 14:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13630/2009
Processo Nº: RT 00337-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FELICIANO BARCELOS
ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO do(s) bem(s) penhorado(s), que se realizarão nos dias 01/10/2009 e 22/10/2009 às 10:00 horas, no Juízo Deprecado - 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG, conforme ofícios de fls. 246/248.

Notificação Nº: 13562/2009
Processo Nº: RT 00691-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 16:00 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13631/2009
Processo Nº: RT 00875-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALTINO CAETANO MOREIRA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGÍSTICA TRANSPORTE & TURISMO LTDA. ME N/P JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13513/2009
Processo Nº: RT 01096-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIMON BARBOSA VAZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 16/09/2009, ás 14:15 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13625/2009
Processo Nº: AINDAT 01386-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: JAIRO LÚCIO TREZZI
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: COMPAV COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO: CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13651/2009
Processo Nº: RT 01830-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 13658/2009
Processo Nº: RTOrd 02064-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMEIRE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o reclamante, por meio de sua procuradora para, no prazo de dez dias, apresentar os endereços atualizados das partes, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 13617/2009
Processo Nº: RTSum 02298-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NEILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 15:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13618/2009
Processo Nº: RTSum 02298-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NEILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam intimadas da audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, ás 15:45 horas na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13626/2009
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DA PROCURADORA CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13652/2009
Processo Nº: RTOrd 00193-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 13654/2009
Processo Nº: RTSum 00262-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARGARETH CRISTINA PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Ante o pagamento efetuado, declaro extinta a execução.
Intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas.
Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13655/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO TAVARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Tendo em vista que os documentos apresentados pelo exequente não contêm todos os dados necessários à apuração da existência do alegado grupo, eis que alguns não trazem sequer o nome da empresa, intime-o para, no prazo de dez dias, apresentar os respectivos contratos sociais.

Notificação Nº: 13633/2009
Processo Nº: RTOrd 00629-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE CASTRO AQUINO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALDO NERI E MAX NERI LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Devidamente verificado por ocasião da homologação, o cálculo da contribuição previdenciária não apresenta qualquer vício, uma vez que observada a discriminação realizada por ocasião do acordo, bem como as alíquotas incidentes.
Atualize-se o cálculo, abatendo-se o recolhimento comprovado (fl. 46) e prossiga-se a execução.
Intime-se a reclamada para ciência do presente despacho, bem como de que não restou comprovada a opção pelo simples, uma vez que não apresentado o documento.

Notificação Nº: 13628/2009
Processo Nº: RTSum 00632-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRIO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13627/2009
Processo Nº: RTSum 00638-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ODETH CANDIDA PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13656/2009
Processo Nº: RTOrd 00762-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, fornecer os extratos do FGTS comprovando a existência dos depósitos alegados.

Notificação Nº: 13606/2009
Processo Nº: RTOrd 01192-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIENNE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13637/2009
Processo Nº: RTOrd 01356-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MONICA MARINHO DA COSTA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 454/455:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MÔNICA MARINHO DA COSTA, JAIRA JOSÉ DA SILVA, MARIA TEREZINHA DE FÁTIMA, JOANA DARC DOS SANTOS e MAURICÉLIA MONTEIRO CONCEIÇÃO, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A, suprindo a omissão apontada, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 13638/2009
Processo Nº: RTOrd 01356-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MONICA MARINHO DA COSTA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 454/455:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por MÔNICA MARINHO DA COSTA, JAIRA JOSÉ DA SILVA, MARIA TEREZINHA DE FÁTIMA, JOANA DARC DOS SANTOS e MAURICÉLIA MONTEIRO CONCEIÇÃO, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contende com BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA e MARFRIG ALIMENTOS S/A, suprindo a omissão apontada, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 13634/2009
Processo Nº: RTSum 01496-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 130/133:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcial; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver as reclamadas ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, de pagar ao reclamante RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls.
03/04 dos autos.
Fica o reclamante condenado como litigante de má-fé, à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 133,14 e à indenização equivalente a mais 1% do valor dado à causa, R$ 133,14, em favor da reclamada, conforme art. 18,caput e §2º/ CPC.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 13.314,40 que importam em R$ 266,28, do que fica isento.

Notificação Nº: 13635/2009
Processo Nº: RTSum 01496-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 130/133:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcial; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver as reclamadas ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, de pagar ao reclamante RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls.
03/04 dos autos.
Fica o reclamante condenado como litigante de má-fé, à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 133,14 e à indenização equivalente a mais 1% do valor dado à causa, R$ 133,14, em favor da reclamada, conforme art. 18,caput e §2º/ CPC.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 13.314,40 que importam em R$ 266,28, do que fica isento.

Notificação Nº: 13642/2009
Processo Nº: RTSum 01529-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOVANE MOURA GOBIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUISIO AUGUSTO TAVARES FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 33/36:Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado ALUÍSIO AUGUSTO TAVARES FRANCO (POUSADA DO ENGENHO), a pagar ao reclamante JOVANE MOURA GOBIRA, parcelas postuladas na inicial, apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: saldo de salário julho/2009 – 15 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2009 (8/12), férias + 1/3 proporcionais (3/12); multa do art. 477 da CLT; horas extras semanais, excedentes de 44 horas semanais, com divisor 220, adicional de 50%, em todo o pacto, integração e reflexos; indenização equivalente aos recolhimentos do FGTS (8%) com multa de 40%; indenização equivalente ao seguro-desemprego.
Devem ser deduzidos nos cálculos os valores pagos sob os mesmos títulos, conforme recibos fl. 20 e 22.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.
Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R$2.641,94 que importam em R$52,84.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Recolhimentos previdenciários, devidos pela empregadora, no valor de R$614,19, e pela empregada no valor de R$183,36, pena execução.
Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 13639/2009
Processo Nº: CauInom 01647-2009-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: PAULO ESTEVÃO LIMA + 003
ADVOGADO: AGENOR SABINO NEVES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS (REP. P/ MANOEL DO BONFIM DIAS SALES) + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
PAULO ESTEVÃO LIMA, RICARDO RAMOS ALVES, EURÍPEDES CIPRIANO MOTA e KELLY CRISTINA GONÇALVES ajuízam medida cautelar inominada em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars, a fim de que sejam suspensas as eleições para a diretoria da entidade sindical, previstas para serem realizadas nos dias 31/08, 01, 02 e 03/09/2009.
Asseveram que os atuais dirigentes, cujo mandato vence em julho/2010, procederam reforma no estatuto da entidade, antecipando as eleições, com o único objetivo de inviabilizar a inscrição de novas chapas para concorrerem ao pleito.
Sustentam que, no estatuto anterior, estava previsto que as eleições deveriam ocorrer no lapso de 180 dias antes do término do mandato, sendo que as chapas interessadas, compostas de 98 membros, teriam o prazo de três dias para providenciarem o respectivo registro, para o qual era necessária a apresentação de diversos documentos.
Acrescentam que, a par destas dificuldades, a categoria mobilizou-se no sentido de atender as previsões estatutárias, providenciando a regularização das chapas, com a documentação necessária, a fim de estarem prontas para o registro no período de 180 dias do término do atual mandato, quando foi surpreendida com a alteração, que antecipou em seis meses esse interregno de tempo.
Reputam presentes o fumus boni juris, invocando o disposto no artigo 8º da Constituição Federal, e o periculum im mora, ao fundamento de que a realização das eleições, na data prevista, irá causar danos irreparáveis à categoria profissional.
Pois bem.
Em que pesem os argumentos expendidos pelos requerentes, a prova documental por eles trazida revela que o edital de convocação das eleições foi expedido em 14/07/2009, prevendo a publicação de prazo para registro das chapas. E, embora não tenha vindo aos documento comprovando essa publicação, certo é que não foi alegado o descumprimento de tal obrigação, o que faz presumir que houve a concessão de prazo para o registro das chapas, nos moldes legais.
As questões alusivas a supostas irregularidades na alteração do estatuto, bem como a alegada exiguidade do prazo para o registro de chapas, dependem de uma análise aprofundada da matéria, sendo inviável a sua apreciação em sede cautelar, cumprindo salientar que não foi arguida, no presente feito, nenhuma hipótese de nulidade do estatuto em vigor.
Por outro lado, também não se vislumbra o alegado periculum in mora, uma vez que, consoante o disposto no § 5º do artigo 14 do Estatuto vigente, "Ocorrendo medidas judiciais, com ou sem liminares, antes ou depois da instauração do processo eleitoral ou mesmo depois da eleição, o presidente do pleito suspenderá o prosseguimento do processo eleitoral ou a pose dos eleitos, até decisão final, com trânsito em julgado das questões levantadas, permanecendo dirigentes efetivos e suplentes no exercício de suas respectivas funções...".
Desse modo, não se vislumbra, numa análise superficial dos autos, cabível em sede de cautelar, a presença do fumus boni juris e do periculum in mora.
Assim, indefiro a cautelar postulada.
Inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6692/2009
PROCESSO Nº RT 01405-2006-009-18-00-8
RECLAMANTE: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
EXEQUENTE: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
EXECUTADO: NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
Data da Praça 14/10/2009 às 11:25 horas
Data da Praça 21/10/2009 às 11:25 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 167, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA T-2, Qd. 63, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
04 (quatro) tendas de fabricação própria da devedora Goiás Tendas Ltda., tamanho médio, medindo 4,50 metros de comprimento por 3,00 metros de largura, altura padrão, completa com lona de coberturas, toda em ferro galvanizado e metalon, novas, sem uso, pronta entrega, avaliadas em R$550,00, cada tenda.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6655/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01410-2009-009-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A., CNPJ: 03.956.370/0001-95
Data da audiência: 05/10/2009 às 14:00 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1.Requer a notificação das reclamadas, nos endereços já mencionados, para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestem a obrigação se quiserem e sob pena de revelia e, final, condenadas no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas:
aviso prévio: R$475,00
13º salário proporcional 2009: R$237,50
férias vencidas + abono de 1/3 – R$633,33
férias proporcionais + abono de 1/3: R$158,33
salário retido: R$316,66
multa rescisória – art. 477, §§ 6º e 8º da CLT: R$475,00
valor referente a 16 vales-transportes, a R$2,25 cada: R$2,25 cada: R$36,00
seguro desemprego: R$2.325,00
diferença FGTS: R$1.761,80
FGTS + multa de 40%: R$165,00
TOTAL RECLAMADO: R$6.583,62
2.Aplicação do disposto no art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência.
3.A responsabilidade solidária e/ou subsidiária das reclamadas.
4.A competente baixa da CTPS da reclamante.
5.A comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do disposto no art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, com a consequente aplicação da multa.
6.Os benefícios da Justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50, c/c a Lei 7510/86, por ser a reclamante pessoa pobre, de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família.
7.Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal da reclamada, o que desde já requer e sob pena de confesso.
Valor da causa: R$6.583,62 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTERCLEAN S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11517/2009
Processo Nº: ExProvAS 01696-2002-010-18-01-3 10ª VT
EXEQUENTE...: EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 11551/2009
Processo Nº: RT 00786-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZINETE MARINHO
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): DIOMERCINA PAULINA DE MORAIS
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a retirar a certidão de crédito acostada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11536/2009
Processo Nº: AINDAT 01717-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: DOMÍCIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens à penhora.

Notificação Nº: 11518/2009
Processo Nº: RT 00005-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento de fls.819, devendo-se alterar os assentamentos para que conste no pólo passivo Banco Santander (Brasil) S/A, vez que sucessor do Banco ABN AMRO REAL S/A.

Notificação Nº: 11519/2009
Processo Nº: RT 00005-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento de fls.819, devendo-se alterar os assentamentos para que conste no pólo passivo Banco Santander (Brasil) S/A, vez que sucessor do Banco ABN AMRO REAL S/A.

Notificação Nº: 11550/2009
Processo Nº: RT 00079-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO LIBORIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11527/2009
Processo Nº: RT 00530-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TALUMA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 11545/2009
Processo Nº: AINDAT 00996-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Ter ciência da conversão em penhora do depósito recursal de fl.289, conforme despacho de fl.351.

Notificação Nº: 11506/2009
Processo Nº: RT 01080-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Citem-se os devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial no valor de R$4.502,52 (R$3.896,45 de contribuição previdenciária; R$22,40 de custas da liquidação e R$583,67 de IRRF) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11506/2009
Processo Nº: RT 01080-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): AUTO ACESSÓRIOS BIRIBA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Cite-se o devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R$4.502,52 (R$3.896,45 de contribuição previdenciária; R$22,40 de custas da liquidação e R$583,67 de IRRF) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11564/2009
Processo Nº: RT 01083-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BENTO TAVARES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MARCELA CRISTINA SUASSUNA ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se a exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena arquivamento provisório nos termos do art. 40, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11567/2009
Processo Nº: RT 01418-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALERIO CHAGAS MACHADO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Haja vista a informação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 150, de que o contrato da devedora com o município está por vencer, intimem-na a juntar aos autos o referido contrato, para então se deliberar acerca do pedido de parcelamento do débito (fls.156/158). Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11544/2009
Processo Nº: RTSum 01896-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: HEBERTS DA COSTA ATAÍDES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça/leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 11499/2009
Processo Nº: RTOrd 01921-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI MARINARI DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA FOGÃO DE OURO
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Cite-se o devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R$738,36 (contribuição previdenciária) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11538/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11539/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11540/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11541/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11571/2009
Processo Nº: RTSum 02192-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIVIA RIBEIRO GONZAGA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CLINICA IMUNOHEMATOLOGICA DE GOIÂNIA LTDA. (LABORATORIO IMUNOLAB)
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11533/2009
Processo Nº: RTSum 02211-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): RAFAEL RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Manifestar-se nos autos informando o CPF do executado, dentre os números localizados por esta Secretaria, a fim de que seja dado prosseguimento à execução.

Notificação Nº: 11522/2009
Processo Nº: RTOrd 00200-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: KÉDINA GARCIA LOPES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INOVASERVICE SERVIÇOS GASTRONOMICOS LTDA.-ME
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.61: Homologo o acordo de fls. 58/60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelas partes, no importe de R$ 72,00, calculadas sobre o valor avençado,R$ 3.600,00. Reclamante isento nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido,

pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Goiânia, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11504/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DE MOURA PIRES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRAND CASA INTERIORES E COMPLEMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Cite-se o devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R$555,03 (contribuição previdenciária) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11505/2009
Processo Nº: RTOrd 00241-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DE MOURA PIRES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PAINS (PROPRIETÁRIO DA FÁBRICA DE MOVÉIS) + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Cite-se o devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial no valor de R$555,03 (contribuição previdenciária) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11558/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11559/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11560/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11561/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11562/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11563/2009
Processo Nº: RTOrd 00353-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 11555/2009
Processo Nº: RTSum 00386-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO DE MORAIS GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 11553/2009
Processo Nº: RTOrd 00396-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CARLOS ELISETE RESENDE + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11554/2009
Processo Nº: RTOrd 00396-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): MARIA LUZIA BASILIO + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11520/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERISSIMO OLIVEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento retro, devendo a reclamada apor os carimbos nos documentos no prazo de 48 horas (quarenta e oito), pena de responder pelo equivalente.

Notificação Nº: 11537/2009
Processo Nº: RTOrd 00587-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): AUDI CAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 11570/2009
Processo Nº: RTSum 00703-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA PEIXOTO BORGES
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se a devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 482,21 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11566/2009
Processo Nº: RTSum 00777-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARACELLE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará e certidão narrativa na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11494/2009
Processo Nº: RTSum 00791-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JHON LENNON ALVES GOIS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FS SUPERMERCADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Citem-se os devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial no valor de R$377,82 (contribuição previdenciária) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11495/2009
Processo Nº: RTSum 00791-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JHON LENNON ALVES GOIS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): LUIZ SOUZA E MACHADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Citem-se os devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial no valor de R$377,82 (contribuição previdenciária) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11543/2009
Processo Nº: RTSum 00947-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MORIA PLANEJAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Comparecer a esta Secretaria para receber guia/alvará.

Notificação Nº: 11528/2009
Processo Nº: RTOrd 01030-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTOVÃO FERNADES PASSOS
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 11568/2009
Processo Nº: RTSum 01042-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se a devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 902,55 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 11546/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11529/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA PAPALARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA ÀS PARTES. Vista dos recursos ordinários interpostos pelas partes. Prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11534/2009
Processo Nº: RTSum 01106-2009-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LENILUCIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11516/2009
Processo Nº: RTOrd 01167-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.187, do Juízo deprecado: Nomeio para realização da perícia o Engº Vítor Giacomini - CREA 055922-9/D D, com qualificação na , Secretaria desta Vara.
Intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores.
Intimem-se as partes, por intermédio do Juízo deprecante.
Rio Verde, 26 de agosto de 2009, quarta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11526/2009
Processo Nº: RTSum 01285-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDA KELY DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JONAS ALEXANDRE NUNES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, proceder à baixa na CTPS da reclamante fazendo constar o desligamento em 04/07/2009, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11547/2009
Processo Nº: RTSum 01295-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLANDO SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ex positis, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por ARLANDO SANTOS GUIMARÃES, para condenar as reclamadas SUPORTE CONSTRUÇÕES E ELMO ENGENHARIA LTDA., a pagar solidariamente ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, com acréscimo de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, no valor que será especificado pela Contadoria.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.89/92, O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 5.939,93 E O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM R$ 136,53, ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2009.

Notificação Nº: 11548/2009
Processo Nº: RTSum 01295-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLANDO SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ex positis, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por ARLANDO SANTOS GUIMARÃES, para condenar as reclamadas SUPORTE CONSTRUÇÕES E ELMO ENGENHARIA LTDA., a pagar solidariamente ao Reclamante os direitos deferidos e especificados, com acréscimo de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, no valor que será especificado pela Contadoria.
OBS: CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS.89/92, O VALOR BRUTO DO RECLAMANTE IMPORTA EM R$ 5.939,93 E O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM R$ 136,53, ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2009.

Notificação Nº: 11521/2009
Processo Nº: ET 01401-2009-010-18-00-2 10ª VT
EMBARGANTE..: MAURO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida expendida. Custas dos Embargos pelo embargado, no importe de R$44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, isento na

forma da lei. Certifique-se, nos autos principais, o transito em julgado desta decisão, bem como proceda-se a desconstituição da penhora atacada e, por fim, da praça e leilão supramencionados.
Intimem-se as partes. Goiânia, 01 de setembro de 2009, terça-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11557/2009
Processo Nº: RTSum 01433-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante HILDO DE SOUZA SANTOS em face da reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante Os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.362,21 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Recolham-se o imposto de renda e as contribuições previdenciárias comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o PGC da 18ª Região, sendo as últimas sob pena de execução, nos termos da CF/88. Custas pelo reclamado, que importam em R$65,93 calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$2.490,66, conforme planilha anexa. Oficiar MTE, INSS e CEF, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11510/2009
Processo Nº: RTSum 01623-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 23/09/2009, 13:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 11507/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): WASHINGTON DIVINO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 23/09/2009, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 11572/2009
Processo Nº: RTSum 01658-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CELESTE ARANTES
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA TELES PROTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 24/09/2009, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10025/2009
PROCESSO: RT 01561-2008-010-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DARLEY RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): CARLOS ALBERTO DE JESUS FRANÇA , CPF/CNPJ: 034.907.281-73
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS ALBERTO DE JESUS FRANÇA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor , de R$ 68.015,71 , atualizado até 30/03/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS ALBERTO DE JESUS FRANÇA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10026/2009
PROCESSO: ExCCJ 00304-2009-010-18-00-2
EXEQÜENTE(S): LEONARDO FÉLIX DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA , CPF/CNPJ: 310.780.441-04
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.537,97, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10089/2009
Processo Nº: RT 01387-2001-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: IRON BORGES FEITOSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULAO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 16h30, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10059/2009
Processo Nº: RT 01300-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4509/2009, bem como o de número 4510/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10133/2009
Processo Nº: RTN 00134-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARQUES RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 14h15, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10010/2009
Processo Nº: RT 00111-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER ALIMENTOS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 09h45, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10011/2009
Processo Nº: RT 00111-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER ALIMENTOS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 09h45, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10014/2009
Processo Nº: RT 00511-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WELYTTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 15h15, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10015/2009
Processo Nº: RT 00511-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WELYTTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: CRISTINA SILVA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 15h15, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10097/2009
Processo Nº: AINDAT 01213-2006-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIZANDRO LUIZ PARNOW
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:
Vistos.
I-Intime-se o reclamado a manifestar-se acerca da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais da fl. 684, bem como os documentos das fls.690/696, juntados pelo reclamante, no prazo de 05(cinco) dias.
II-Em não havendo insurgência do reclamado quanto aos documentos em referência, bem assim decorrido o prazo assinalado sem manifestação, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos.

Notificação Nº: 10076/2009
Processo Nº: RT 01889-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ELILUCIA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009, às 15h45, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10140/2009
Processo Nº: RT 02145-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10086/2009
Processo Nº: RT 00087-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DOS SANTOS TELES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 10h00, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10060/2009
Processo Nº: RT 00129-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE NÍLTON CÉSAR FERREIRA REP. P/ JUCELIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 903. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10060/2009
Processo Nº: RT 00129-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE NÍLTON CÉSAR FERREIRA REP. P/ JUCELIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSRACSO TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 903. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10006/2009
Processo Nº: AINDAT 00550-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 11h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10002/2009
Processo Nº: RT 00681-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA CAETANO DE LIMA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sª. intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009, às 16h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia.

Notificação Nº: 10051/2009
Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EVERALDO DE MORAIS (REFORMADORA NOVA ERA) + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10058/2009
Processo Nº: RT 01477-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ILDOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Diante da certidão negativa enviada pelo Juízo deprecado, intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 10080/2009
Processo Nº: RT 02237-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CRUVINEL
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES + 003
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente que, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 21/09/2009, às 12h40, para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, tendo referido Magistrado determinado a intimação das partes e advogados, para comparecimento.

Notificação Nº: 10108/2009
Processo Nº: RT 01133-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO DE SOUZA CORREA MAYER
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4495/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10065/2009
Processo Nº: RTSum 02271-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA MARINS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas no acórdão de fl. 399.

Notificação Nº: 10062/2009
Processo Nº: RTSum 00112-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA EVANGELISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE:
Comparecer a Secratria para receber crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10046/2009
Processo Nº: RTOrd 00608-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Na petição de fl. 34, o autor renova o pleito de retificação da sua CTPS com relação à data de seu desligamento da empresa, ao argumento de que constou da ata de audiência como data de saída o dia 23/01/2008, quando o correto é 15/03/2009.
Outrora o Juízo havia indeferido tal pleito do autor, sob o fundamento de que a avença teve a livre anuência do reclamante, que não discordou da data naquela ocasião. Todavia, analisando com mais vagar a situação, vejo que é pertinente o pedido do autor, que está tendo problemas junto ao INSS e ao Ministério do Trabalho, razão pela qual defiro o pleito retro. Assim, intime-se a reclamada a retificar na CTPS obreira a data do desligamento do autor fazendo constar o dia 15/03/2009.

Notificação Nº: 10063/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA RUFINO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GUIMARÃES (COLÉGIO MÉRITO)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - A reclamante noticia que a 5ª parcela não foi quitada. Requer a execução com aplicação das penalidades legais, inclusive a multa pactuada. Todavia, após o peticionamento retro consta juntada aos autos a guia de depósito referente à quinta e última parcela do acordo, quitada em 02/09/2009, com 09(nove) dias de atraso. Sendo assim, libere-se o valor da aludida parcela à reclamante, intimando-a para este fim. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para apuração da multa incidente sobre a 3ª e 5ª parcela pagas em atraso e dos encargos previdenciários.

Notificação Nº: 10019/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente que, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 11/09/2009, às 17h, para audiência de ENCERRAMENTO, tendo referido Magistrado determinado a intimação das partes, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 10020/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente que, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 11/09/2009, às 17h, para audiência de ENCERRAMENTO, tendo referido Magistrado determinado a intimação das partes, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 10021/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ONESVALDO ALMEIDA SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA JOSÉ GUIMARÃES (FAZENDA GUARANY) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sª ciente que, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 11/09/2009, às 17h, para audiência de ENCERRAMENTO, tendo referido Magistrado determinado a intimação das partes, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 10143/2009
Processo Nº: RTOrd 00795-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: UBENAY CORDEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista da manifestação da Contadoria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10090/2009
Processo Nº: RTOrd 00877-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA REICHARDT RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: III–CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por NATÁLIA REICHARD RIBEIRO contra a R. Sentença de fls. 132/140 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de PHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 03 de setembro de 2009. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10022/2009
Processo Nº: RTOrd 00903-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): RENATA RODRIGUES GONÇALVES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Partes - De ordem do Exmº. Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que , em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 05/10/2009, às 14h15, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados.

Notificação Nº: 10023/2009
Processo Nº: RTOrd 00903-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): ORLANDO GOMES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Partes - De ordem do Exmº. Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que , em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 05/10/2009, às 14h15, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados.

Notificação Nº: 10139/2009
Processo Nº: RTSum 00955-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALENCAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SHOPPING POLO DA MODA BERNARDO SAYÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA ME

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 10142/2009
Processo Nº: RTOrd 00994-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS (SUBISTITUTO PROCESSUAL DE CLAUDIONOR FRANCISCO DE SOUZA)
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: VICTORIA REGIA JESUS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos pelo SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS contra a R. Sentença de fls. 704/707 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10066/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EULER GASPAR ALEXANDRE
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. a pagar ao reclamante EULER GASPAR ALEXANDRE o quanto segue: qüinqüênio de 6% e reflexos, a partir de 01º de abril de 2006. No montante final incidirão juros moratórios desdea propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$5.395,00, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (empregador + RAT + terceiros), nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$107,90 , calculadas sobre o valor de R$5.395,00, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10066/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EULER GASPAR ALEXANDRE
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. a pagar ao reclamante EULER GASPAR ALEXANDRE o quanto segue: qüinqüênio de 6% e reflexos, a partir de 01º de abril de 2006. No montante final incidirão juros moratórios desdea propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$5.395,00, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (empregador + RAT + terceiros), nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$107,90 , calculadas sobre o valor de R$5.395,00, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10034/2009
Processo Nº: RTOrd 01090-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - De ordem do Exmº. Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que , em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 23/09/2009, às 15h30, para audiência DE INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 10131/2009
Processo Nº: RTOrd 01102-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (N/P DO PROCURADOR CHEFE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, acolho a presente exceção de incompetência, sendo que os autos deverão ser enviados à MM. VARA DO TRABALHO DE MINEIROS/GO.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Prazo legal.

Notificação Nº: 10110/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUZELI LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO
RECLAMADO(A): GISELE LIRA BONETTI + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10067/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência que foi retirado da pauta de 08/09/09, o presente feito, bem como a sua inclusão na do dia 23/09/2009, às 14h15, para audiência UNA, mantido as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10079/2009
Processo Nº: RTOrd 01184-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE VIEIRA LEITE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência que foi retirado da pauta de 08/09/09, o presente feito, bem como a sua inclusão na do dia 23/09/2009, às 14h15, para audiência UNA, mantido as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10057/2009
Processo Nº: ET 01291-2009-011-18-00-5 11ª VT
EMBARGANTE..: BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES ROSA
EMBARGADO(A): MARCOS NOGUEIRA PINHEIROS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos

de Terceiro e os REJEITO, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Fica mantido o bloqueio incidente sobre o veículo objeto dos presentes Embargos.
OBS.: Inteiro teor desta decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10094/2009
Processo Nº: ExCCJ 01323-2009-011-18-00-2 11ª VT
EXEQUENTE...: HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
EXECUTADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Posto isso, NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por GUSTAVO ALVES ASSUNÇAO à Execução que lhe move HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.
Custas, pelo embargante-executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intime-se o embargante.
Após o trânsito em julgado desta decisão, exproprie-se o imóvel penhorado, conforme a determinação de fl. 41.
Nada mais.

Notificação Nº: 10096/2009
Processo Nº: RTOrd 01339-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da seguinte determinação: Para prosseguimento, adia-se a presente para o dia 02/10/2009, às 15h20, devendo as partes comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST). Registra-se que as partes e advogados foram dispensados da assinatura da presente ata em razão da falta de energia que impossibilitou a impressão desta. INTIMEM-SE PARTES, ADVOGADOS E TESTEMUNHAS.
OBS: COMPARECER PARA ASSINATURA DA ATA.

Notificação Nº: 10098/2009
Processo Nº: RTOrd 01339-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLARO (AMERICEL S.A) + 001
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da seguinte determinação: Para prosseguimento, adia-se a presente para o dia 02/10/2009, às 15h20, devendo as partes comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST). Registra-se que as partes e advogados foram dispensados da assinatura da presente ata em razão da falta de energia que impossibilitou a impressão desta. INTIMEM-SE PARTES, ADVOGADOS E TESTEMUNHAS.
OBS: COMPARECER PARA ASSINATURA DA ATA.

Notificação Nº: 10085/2009
Processo Nº: RTOrd 01374-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO PEDRO ABDALLA NETO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/09/2009, às 17h05, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10043/2009
Processo Nº: RTOrd 01379-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 002
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: PARTES: De ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que, em virtude do requerimento efetuado pela reclamante à fl. 189, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 05/10/2009, às 14h, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados, sendo a 1ª reclamada por edital.

Notificação Nº: 10053/2009
Processo Nº: RTSum 01389-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DIACÍZIO ALVES CAMARGO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10091/2009
Processo Nº: RTOrd 01394-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN MICHAEL BLOSVERN
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): WEBSOUL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E DESIGN
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que o feito foi retirado do dia 08/09/2009, bem como de que foi designada audiência de instrução, na pauta do dia 25/09/2009, às 13h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST). As testemunhas de fls. 39 e 102 serão intimadas.

Notificação Nº: 10129/2009
Processo Nº: RTOrd 01452-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA + 009
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, acolho a prescrição total, razão pela qual julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA para absolver a ré UNIÃO dos pedidos formulados pelos autores JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, LAUDELINO CAETANO PEREIRA, MARCELINO FRANCISCO FRANÇA, ANA TEODORA DA SILVA, JASIVA MARIA QUIRINO, JOSÉ DIOGO LIMA, ORLANDO BORGES MACHADO, BENTO EVANGELISTA DE MENESES E LUZIA INÁCIO OLIVEIRA
Custas processuais pelos autores no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 10.000,00, que do pagamento ficam dispensados na forma da
Lei.
JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.
Goiânia (GO), 03 de setembro de 2009.
ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR
Prazo legal.

Notificação Nº: 10030/2009
Processo Nº: RTOrd 01480-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EMAR PEREIRA VITÓRIA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - De ordem do Exmº. Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que , em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 21/09/2009, às 12h50, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados.

Notificação Nº: 10032/2009
Processo Nº: RTOrd 01506-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS FLAMBOYANTS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente que, de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 23/09/2009, às 14h, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogado da reclamante.
- Fica V. Sª ciente de que a notificação endereçada a reclamante (fl. 60) foi devolvida pela ECT com a informação: 'desconhecido'.

Notificação Nº: 10124/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 30/09/2009, às 16h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem

depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.
CE

Notificação Nº: 10126/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 30/09/2009, às 16h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.
CE

Notificação Nº: 10047/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO BARROS RODRIGUES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 25/09/2009, às 14h10, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados, sendo a 1ª reclamada por edital.

Notificação Nº: 10047/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO BARROS RODRIGUES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 25/09/2009, às 14h10, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados, sendo a 1ª reclamada por edital.

Notificação Nº: 10047/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO BARROS RODRIGUES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 25/09/2009, às 14h10, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados, sendo a 1ª reclamada por edital.

Notificação Nº: 10047/2009
Processo Nº: RTOrd 01549-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARDONIO BARROS RODRIGUES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: De ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, certifico que, em virtude de compromisso inadiável, foi determinada por aquele a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 25/09/2009, às 14h10, para audiência UNA, tendo referido Magistrado mantido as cominações anteriores e determinado a intimação das partes e advogados, sendo a 1ª reclamada por edital.

Notificação Nº: 10136/2009
Processo Nº: RTSum 01565-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência que, em virtude de compromisso inadiável do Juiz do Trabalho Titular, foi determinada a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, bem como sua inclusão na do dia 22/09/2009, às 12h50, para audiência UNA, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10035/2009
Processo Nº: RTOrd 01567-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AURI SILVA LEAL
ADVOGADO....: MARIA IZABEL GONÇALVES
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente que, tendo em vista a informação da ECT de fl. 51, no sentido de que a reclamada 'MUDOU-SE', foi determinada a retirada do presente feito da pauta de 08/09/2009, concedendo prazo de 5 dias ao reclamante para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10081/2009
Processo Nº: RTOrd 01653-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BERENICE ALVES MONTE
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Vistos.
I- Retifique-se o polo passivo do feito para constar como único reclamado o Estado de Goiás, haja vista que a Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento não tem personalidade jurídica.
II - Por meio da petição de fl. 93, a reclamante requer a antecipação ou o adiamento da audiência, designada para o dia 01.10.2009, ao argumento de que nessa mesma data seu advogado terá de participar de outra audiência, anteriormente marcada, a ser realizada em Ceilândia-DF.
Defiro o adiamento.
Retire-se o feito da pauta do dia 02.10.2009, e o inclua na pauta de outra data, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, conduzindo suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
Intimem-se a reclamante e seu advogado.
III - Notifique-se o reclamado, por mandado, no endereço descrito à fl. 02, com a observância do prazo a que se refere o art. 188 do CPC.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8995/2009
Processo Nº: RT 00747-1994-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE LAURENTES MOREIRA MUSTAFA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPACE SARAU ARTES BUFFET EVENTOS SOCIAIS SÓCIO (SR. JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8989/2009
Processo Nº: RT 01038-1994-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8993/2009
Processo Nº: RT 00556-1999-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE TURATTI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9002/2009
Processo Nº: RT 00479-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BANESPA S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8985/2009
Processo Nº: RT 01013-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência do depósito (fls.661), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.450/455, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8992/2009
Processo Nº: RT 00156-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CESAR JANUARIO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA + 002
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9003/2009
Processo Nº: RT 00949-2003-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MESSIAS ALVES
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A - TELEGOIAS
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8982/2009
Processo Nº: RT 01675-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOPOLO PORTELA ROSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 11:00 h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8990/2009
Processo Nº: RT 01408-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEX BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): FEMAT LTDA + 005
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8997/2009
Processo Nº: RT 00906-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ODETE DOS SANTOS PORTELA
ADVOGADO....: VALTER FERRO DE MORAES
RECLAMADO(A): DANYLU COMÉRCIO DE ROUPAS E BIJOUTERIAS LTDA. N/P DE DANIELLA CRISTINA X DE OLIVEIRA E MARIA L X DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8963/2009
Processo Nº: RT 01737-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 17:00 h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8991/2009
Processo Nº: ExCCP 00148-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: JOSIAS EVARISTO DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8994/2009
Processo Nº: RT 00447-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO (SUPERMERCADO GRANDE ECONOMIA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8960/2009
Processo Nº: RT 00578-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: AGEU TEODORO DIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 11:00 h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 9006/2009
Processo Nº: RT 01766-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LAGARES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 8966/2009
Processo Nº: RT 01594-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DA CRUZ BORGES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 18/09/2009 às 14:00 h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8998/2009
Processo Nº: ACHP 01889-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: THÉLCIA DE MOURA CORRÊA
ADVOGADO: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
RÉU(RÉ).: ANDRÉ LUIZ MARQUES DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 9001/2009
Processo Nº: RT 02109-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO PEREIRA MENDES DE LIMA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição apresentado pela União (INSS) às fls. 327/341.
INTIME-SE a executada para contra-minutar o Agravo de Petição, no prazo legal.
Deixa-se de intimar o exequente eis que este sequer se manifestou sobre a impugnação aos cálculos, conforme consta na decisão de fls. 322.

Notificação Nº: 8957/2009
Processo Nº: AI 01537-2008-012-18-01-7 12ª VT
AGRAVANTE..: EDUARDO FLAVIO SILVA GUEDES
ADVOGADO...: IVANILDO LISBOA PEREIRA
AGRAVADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO...: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 17/09/2009 às 10:30 h, na Câmara Permanente de Conciliação, localizada na Av. T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edificio Sede do TRT 18ª Região, Goiânia GO.

Notificação Nº: 8988/2009
Processo Nº: RT 01603-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: TARLEY SILVA TOMIELO
ADVOGADO....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALL RISKS COMÉRCIO E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

ADVOGADO....: FABIANO SANTOS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 05 dias, sobre o requerimento formulado pela arrematante às fls. 134/134 vº, bem como sobre a manifestação do credor fiduciário do bem arrematado (BANCO VOLKSWAGEM) às fls. 140/167.
Após, façam conclusos os autos.

Notificação Nº: 8999/2009
Processo Nº: RTOrd 02218-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAILDO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: ROASANGELA BORGES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9008/2009
Processo Nº: RTSum 00287-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELETRODORIA ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9009/2009
Processo Nº: RTOrd 00319-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: HUGLEIDSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCUS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o exequente foi dispensado por justa causa, conforme reconhecido na sentença, fls. 124, INDEFERE-SE o requerimento de levantamento do FGTS depositado.
Ante o trânsito em julgado da sentença; tendo em vista o decurso do prazo para oposição de embargos pela executada e a concordância com os cálculos pelo exequente, LIBERE-SE ao exequente o depósito de fls. 142, devendo ficar retida a importância de R$11,06 referente às custas pela diligência do Oficial de Justiça.
Proceda-se ao recolhimento das custas por diligência do Oficial de justiça (R$11,06) a partir da importância acima retida.
Considerando o baixo valor das custas processuais e de liquidação mencionadas no resumo de cálculos de fls. 134;
Considerando que tais custas ainda sofreriam redução, uma vez que foi incluído no cálculo o valor do FGTS, o qual já estava depositado na conta vinculada;
Considerando o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda.
E considerando, por fim, que as mencionadas custas não integraram o depósito de fls. 142, determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas processuais e de liquidação.
INTIMEM-SE as partes.
Após, ARQUIVEM-SE SE.

Notificação Nº: 8996/2009
Processo Nº: RTOrd 00477-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES SARAIVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9007/2009
Processo Nº: RTSum 01007-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIRTON ALVES NOLETO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): DADOS PESQUISA E CONSULTORIA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9004/2009
Processo Nº: RTSum 01059-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO ANTUNES DA ROCHA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 270 , cujo teor é o seguinte:'(...)Vistos etc.
No laudo pericial, o expert afirma que a reclamada não apresentou comprovantes de entrega de EPI-S.
Constata-se às fls. 70/76, que estão acostados aos autos vários documentos de entrega de EPI's, assinados pelo autor.
Tais documentos foram apresentados com a defesa, antes da produção da prova pericial. Portanto, hão que ser considerados.
Porém, somente o perito tem os conhecimentos necessários para avaliar se os EPI's que constam dos referidos documentos são suficientes para eliminar a insalubridade constatada no laudo.
Com fulcro no nos artigos 765 da CLT e 132, § único, do s CPC, converto o julgamento em diligência.
Determino ao i. perito que proceda à complementação do laudo pericial, a partir da análise dos documentos de fls. 70/76.
Após, dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, e designe-se audiência de encerramento de instrução, facultada a presença das partes.
Notifique-se as partes.
Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 9005/2009
Processo Nº: RTOrd 01296-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, formulado por Engemak Engenharia Ltda. na ação anulatória proposta em face da União Federal, declarando válido o auto de infração nº 016662431.
Honorários advocatícios pela autora arbitrados em 20%.
Revogo a liminar de fls. 53/54, a partir da publicação desta sentença.
Custas pela autora em R$ 138,38, calculadas sobre R$ 6.919,20, valor atribuído à causa.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 9000/2009
Processo Nº: RTOrd 01376-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL BALBINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7174/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00718-2009-012-18-00-4
EXEQÜENTE(S): MARCO AURELIO CARNEIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. ,
CPF/CNPJ: 76.685.833/0016-81
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 533,65, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7121/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01305-2009-012-18-00-7
RECLAMANTE: WILSON RODRIGUES CHAVES
RECLAMADO(A): DISPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (NA PESSOA DO PROCURADOR SR. ADÃO DE SOUSA), CPF/CNPJ: 00.075.494/0001-73
Data da audiência: 30/09/2009 às 13:40 horas.
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas

que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s)representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DISPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (NA PESSOA DO PROCURADOR SR. ADÃO DE SOUSA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12153/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO E VISTA DA ATUALIZAÇÃO DO CALCULO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12183/2009
Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 327/328, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 69/86, liquidada às fls. 303/307, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do IR sobre o acordo, no prazo legal.
Mantém-se, por ora, o bloqueio sobre o veículo descrito à fl. 267 junto ao DETRAN GO.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12159/2009
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO ÀS FLS. 797/815. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12161/2009
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO ÀS FLS. 797/815. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12162/2009
Processo Nº: RT 01402-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE TOMAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINÁRIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO ÀS FLS. 797/815. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12086/2009
Processo Nº: RT 00455-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CAMPOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANDA: DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R$ 405,90, REFERENTE ÀO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12118/2009
Processo Nº: RT 00530-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Libere-se à sócia executada a importância de fl. 383, uma vez que referida quantia foi proveniente de penhora realizada em sua conta salário (fl.396), a qual é impenhorável.
Considerando que os extratos de fls. 398/400 demonstram o depósito da quantia de R$ 6.000,00 em favor do reclamante e tendo em vista que este reconhece o recebimento da referida importância à fl. 405, proceda-se a Secretaria a devida dedução do valor total da execução.
Após, intime-se o reclamante a manifestar acerca da proposta de acordo formulada no último requerimento de fl. 387, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12084/2009
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009 (Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009), inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2009, às 9h58min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12171/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MEDEIROS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da consulta ao BACENJUD, RENAJUD, INCRA e INFOJUD (Receita Federal), conforme certidão de fl. 176, a fim de requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 12169/2009
Processo Nº: AINDAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA BRASIL TELECOM: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARÁ, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12076/2009
Processo Nº: RT 00628-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): HOZANA MARIANO DE JESUS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009 (Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia

16/09/2009, às 9h55min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12140/2009
Processo Nº: RT 00694-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FARIAS BARROS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 12151/2009
Processo Nº: Pet 01074-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: EDMILSON BRAZ DA PAIXÃO + 001
ADVOGADO: MARIO CHAVES PUGAS
RÉU(RÉ).: FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
ADVOGADO: DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO ÀS FLS. 318/323. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12165/2009
Processo Nº: RT 01087-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ILETE TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 22.09.2009, às 14:10 horas para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12158/2009
Processo Nº: AINDAT 01271-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição e documentos de fls. 317/318, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12119/2009
Processo Nº: Pet 01537-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: ROSANA RAMOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DIVINA PORTO
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 03/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Destarte, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar os pedidos consignados na peça de ingresso, e, em conseqüência, com fulcro no artigo 795, § 2º da CLT, transitada em julgado esta decisão, determino a remessa destes autos à Justiça Federal, nesta Capital, para a devida apreciação, reiterando-lhe nossas melhores homenagens e procedendo-se aos registros pertinentes. Intimem-se as partes da prolação desta decisão. Não tendo sido examinado o mérito da controvérsia jurídica sob comento, os honorários periciais devidos à perita nomeada, serão objeto de deliberação na Justiça Federal. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12155/2009
Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 730/748. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12156/2009
Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 730/748. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12157/2009
Processo Nº: RT 01627-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RAUL DE SOUSA MAJADAS
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Deverá a reclamada comprovar a quitação das parcelas previdenciárias a cada 6 (seis) meses.
Intime-se.

Notificação Nº: 12150/2009
Processo Nº: RT 01807-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 12095/2009
Processo Nº: RTOrd 01864-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LEIDA APARECIDA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao exequente o valor que lhe compete. Após, dê-se vista à União dos cálculos e recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo legal.
Decorrido o prazo supra sem manifestação, libere-se à reclamada o valor de fl. 345 e o saldo remanescente de fl. 352.
Feito, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12138/2009
Processo Nº: RTSum 02212-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARDSON ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12109/2009
Processo Nº: RTOrd 02299-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): VTL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Por ora, susto a determinação contida à fl. 198.
Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009 (Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009), inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2009, às 9h48min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12070/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): VTL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.

Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009 (Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009), inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2009, às 9h51min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12092/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Vistos os autos.
Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009 (Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16/09/2009, às 14h51min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12173/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 02/10/2009, às 13h50min, para oitiva da testemunha DAMÁSIO SILVESTRE DA SILVA, a realizar-se na 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT (autos nº 01036-2009-008-23-00-2), conforme expediente de fl. 837.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12174/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON ALVARENGA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SAS-CAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ODERCI JOSÉ BEGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que foi designado o dia 02/10/2009, às 13h50min, para oitiva da testemunha DAMÁSIO SILVESTRE DA SILVA, a realizar-se na 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT (autos nº 01036-2009-008-23-00-2), conforme expediente de fl. 837.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12120/2009
Processo Nº: RTSum 00387-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE CRISLEY BARROZO
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista do recurso adesivo da reclamante de fls. 111/121, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 12142/2009
Processo Nº: RTOrd 00419-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELITON MENDONÇA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA NUNES DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios às fls. 178/179, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS, para retificar erro material da sentença, nos termos da fundamentação supra.
Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12143/2009
Processo Nº: RTOrd 00419-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELITON MENDONÇA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (UNILEVER), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios às fls. 178/179, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS, para retificar erro material da sentença, nos termos da fundamentação supra.
Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12123/2009
Processo Nº: RTOrd 00544-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 17/09/2009, às 14h10min, sendo facultada a presença das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12121/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DONIZET LOBO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara para levantar seu crédito, no prazo de cinco dias. Após esse prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 12089/2009
Processo Nº: RTSum 00624-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ CAMARGO
ADVOGADO....: POLIANA AIRES ROCHA REZENDE
RECLAMADO(A): CENTRO ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 209/210, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Centroalcool S/A para acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12090/2009
Processo Nº: RTSum 00665-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Após, libere-se ao reclamante o valor que lhe compete.
Feito, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12141/2009
Processo Nº: RTSum 00746-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CEJANNE DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): RANDEL SOUZA DE AGUIAR (REP. P/ RANDEL SOUZA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 57. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12160/2009
Processo Nº: RTOrd 00755-2009-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUISA ABETE LEITE
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): UMUARAMA TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, vista da petição de fls. 56/60, acerca da alegação de descumprimento do acordo, disponível no site deste Tribunal e/ou na Secretaria desta Vara, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12168/2009
Processo Nº: RTSum 00794-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 276/277, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO os Embargos à Execução opostos por WAL MART BRASIL LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12131/2009
Processo Nº: RTOrd 00816-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE ANDRADE PEREZ
ADVOGADO....: LUCIANO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA:
Tomar ciência dos documentos de fls. 478/489, disponíveis no site deste Tribunal ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12122/2009
Processo Nº: RTOrd 00864-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante a juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12145/2009
Processo Nº: RTSum 00878-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREW DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDITORA KARES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 60. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12113/2009
Processo Nº: RTOrd 00945-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INCOPLASGO IND. COM. DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12114/2009
Processo Nº: RTOrd 00945-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): POLIPAPEL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12115/2009
Processo Nº: RTOrd 00945-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PELPLAST IND. E COM DE EMBALAGENS LTDA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12116/2009
Processo Nº: RTOrd 00945-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WILLIAN MARIO DE LUCIA + 004
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12097/2009
Processo Nº: RTSum 00987-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRY RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SHOPPING POLO DA MODA BERNARDO SAYÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. ME
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009 (Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 038/2009), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16/09/2009, às 14h48min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias.

Notificação Nº: 12137/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO SOBRINHO
RECLAMADO(A): KLEBER DA SILVA CARBONARI (ESPOLIO DE) REP. P/ DESIRE AFONSO BORGES
ADVOGADO....: ORIMAR DE BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, declaro IMPROCEDENTE a ação movida por ELAINE CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS em face de ESPÓLIO DE KLEBER DA SILVA CARBONARI, condenando ainda a reclamante e seu procurador, solidariamente considerados, a pagarem ao reclamado multa por litigância de má-fé e indenização no valor de R$37.387,88 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no valor de R$7.477,58 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensada do recolhimento. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12163/2009
Processo Nº: RTOrd 01084-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIELLI APARECIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (BSI DO BRASIL), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas, pronuncio a prescrição da pretensão obreira ora analisada no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 08/06/2004, extinguindo-se os pleitos correlatos, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV do CPC e, no mérito em sentido estrito, decido extinguir o feito com fundamento no inciso I do mencionado artigo 269, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIELLI APARECIDA LOURENÇO em desfavor de BSI DO BRASIL LTDA e CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CEF, na Reclamatória Trabalhista nº 01084.2009.013.18.00-3, condenando-as, sendo a primeira diretamente e a segunda de forma subsidiária, a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
-horas extras e reflexos.
Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a publicação da sentença. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$

5.000,00 (cinco mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 04 de setembro de 2009. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12164/2009
Processo Nº: RTOrd 01084-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIELLI APARECIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 04/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas, pronuncio a prescrição da pretensão obreira ora analisada no tocante aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 08/06/2004, extinguindo-se os pleitos correlatos, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV do CPC e, no mérito em sentido estrito, decido extinguir o feito com fundamento no inciso I do mencionado artigo 269, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIELLI APARECIDA LOURENÇO em desfavor de BSI DO BRASIL LTDA e CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CEF, na Reclamatória Trabalhista nº 01084.2009.013.18.00-3, condenando-as, sendo a primeira diretamente e a segunda de forma subsidiária, a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
-horas extras e reflexos.
Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a publicação da sentença. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.
Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Goiânia, 04 de setembro de 2009. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12182/2009
Processo Nº: RTSum 01155-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DIAS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.445,78, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 12184/2009
Processo Nº: RTSum 01155-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DIAS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12139/2009
Processo Nº: RTSum 01403-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DAVI PEREIRA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 94/96, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, REJEITO-OS, e condeno a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atribuído à causa na exordial, nos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12177/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA + 002
ADVOGADO....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ FERREIRA DA MATA em desfavor de EPICOM - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CCB - CONSTRUTORA e ELMO ENGENHARIA, na Reclamatória Trabalhista nº 01426.2009.013.18.00.5, condenando-as, sendo a primeira diretamente e as demais de forma subsidiária, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação precedente, que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes parcelas (...) Custas processuais às expensas das reclamadas, no valor equivalente de 2% sobre o valor da condenação, consoante apurado na planilha de cálculos anexa a este decisório. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12178/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA MATA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ FERREIRA DA MATA em desfavor de EPICOM - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CCB - CONSTRUTORA e ELMO ENGENHARIA, na Reclamatória Trabalhista nº 01426.2009.013.18.00.5, condenando-as, sendo a primeira diretamente e as demais de forma subsidiária, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação precedente, que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes parcelas (...) Custas processuais às expensas das reclamadas, no valor equivalente de 2% sobre o valor da condenação, consoante apurado na planilha de cálculos anexa a este decisório. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12149/2009
Processo Nº: RTSum 01472-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA MASANO LATANZA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA - EDUCANDÁRIO LOUMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, RESOLVO extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA CRISTINA MASANO LATANZA em desfavor de EDUCANDÁRIO LOURDES MARIA LTDA – EDUCANDÁRIO LOUMA, na Reclamatória Trabalhista nº 01472.2009.013.18.00-4, condenando-a a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:... Custas processuais às expensas da reclamada, no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação (art. 789, I da CLT), consoante discriminação feita na planilha de cálculos anexa a esta sentença. Intimem-se as partes, sendo a reclamada com a observância do disposto no artigo 852, segunda parte, da CLT.'
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em

julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 12088/2009
Processo Nº: RTSum 01519-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PIRES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COMFAL FERRO E AÇO PRODUTOS METALÚRGICOS
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito a preliminar eriçada e decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BENEDITO PIRES em desfavor de COMFAL FERRO E AÇO PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01519.2009.013.18.00-0, absolvendo-a das obrigações elencadas na peça de ingresso, nos termos da fundamentação precedente, que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo demandante, no importe de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), fixadas sobre o valor da causa nos termos do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento o isento com fulcro no artigo 790, § 3º do mesmo estatuto. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais. Goiânia, 02 de setembro de 2009.´´

Notificação Nº: 12172/2009
Processo Nº: RTSum 01548-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DEODATO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DEODATO LINO DOS SANTOS em desfavor de ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SOCIEDADE CIVIL CONDOMÍNIO VILLAGIO BAIOCCHI, na Reclamatória Trabalhista nº 01548.2009.013.18.00.1, condenando-as, sendo a primeira diretamente e a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas (...) Custas processuais às expensas das reclamadas, no valor equivalente de 2% sobre o valor da condenação, consoante apurado na planilha de cálculos anexa a este decisório. Intimem-se as partes da prolação deste julgado, sendo o segundo demandado na forma estabelecida pelo artigo 852, segunda parte, da CLT. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12126/2009
Processo Nº: RTSum 01643-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): PAULA ROGÉRIO FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 21 de setembro de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 12130/2009
Processo Nº: RTOrd 01662-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas, do dia 08 de OUTUBRO de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três).
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11426/2009
PROCESSO Nº RT 01287-2005-013-18-00-6
RECLAMANTE: LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. , CPF/CNPJ: 60.522.000/0039-56
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA, reclamante, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 465, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Libere-se ao reclamante o valor de R$1.014,16, conforme requerido pela reclamada à fl. 464. Após, libere-se eventual saldo remanescente à reclamada. Feito, estando em condições, rematam-se os autos ao arquivo.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamante acima mencionado, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11438/2009
PROCESSO Nº RTSum 02292-2008-013-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO – PROCURADORIA-GERAL FEDERAL/INSS
RECLAMANTE: VIVIANE RODRIGUES ZARDINI
EXECUTADO(S): LILIAN SOUZA E SILVA, CPF: 957.643.801-20
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LILIAN SOUZA E SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$337,95 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LILIAN SOUZA E SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11456/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00419-2009-013-18-00-6
RECLAMANTE: ELITON MENDONÇA
RECLAMADO(A): VILMA MARIA DE PAULA
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 178/179, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
DISPOSITIVO: ``Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS, para retificar erro material da sentença, nos termos da fundamentação supra. Notifiquem-se as partes.´´
E, para que chegue ao conhecimento de VILMA MARIA DE PAULA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11499/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00577-2009-013-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOANA DARQUE LOPES DA SILVA CASTRO

EXECUTADO(S): IDALINA GOMES SOARES , CPF 640.300.161-20
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IDALINA GOMES SOARES , CPF 640.300.161-20 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 1.536,89, atualizado até 31/07/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IDALINA GOMES SOARES , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5876/2009
Processo Nº: RT 00013-1998-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 407, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.
Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria.
Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RT 00456-2002-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO XAVIER ROSA
ADVOGADO....: JANE LOBO G. DE SOUSA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS LUIZ KUTIANSKI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5894/2009
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 007
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5883/2009
Processo Nº: RT 00127-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REVAIRES TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5890/2009
Processo Nº: RT 00476-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 94 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5860/2009
Processo Nº: RT 00558-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA COSTA LEITE
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5869/2009
Processo Nº: RT 00658-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE FREITAS GENEROSO
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 247

Notificação Nº: 5887/2009
Processo Nº: RTSum 00930-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5891/2009
Processo Nº: RTOrd 00946-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (REP. POR ANTONIO CARLOS DE CASTRO - TONIM PADRE) + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 127 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5881/2009
Processo Nº: RTSum 00294-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONIZETE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5870/2009
Processo Nº: RTOrd 00511-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA APPOLONIO PALAZZO SANTANA
ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 268/278). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5886/2009
Processo Nº: AI 00646-2009-051-18-01-0 1ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO...: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): WARLEN DE DEUS VIEIRA
ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO(A): Vista do presente Agravo de Instrumento, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RTSum 00656-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5858/2009
Processo Nº: ExTiEx 00720-2009-051-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 59. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 59 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. ExTiEx-00731-2009-051-18-00-6 e, ainda, o fato de ter sido designadas hastas públicas naqueles autos, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a estes autos, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 05.10.2009, às 14h50min e 15.10.2009, às 09h00, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 5861/2009
Processo Nº: ExTiEx 00730-2009-051-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: ELEUSA ALVES TEIXEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 49. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 49 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. ExTiEx-00731-2009-051-18-00-6 e, ainda, o fato de ter sido designadas hastas públicas naqueles autos, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a estes autos, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designe-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 05.10.2009, às 14h50min e 15.10.2009, às 09h00, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 5856/2009
Processo Nº: ExTiEx 00731-2009-051-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: EDGAR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 46. À vista do teor da certidão de fls. 49, designe-se praça dos bens constritos às fls. 46 para o dia 05.10.2009, às 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15.10.2009, às 09h00min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 5888/2009
Processo Nº: RTSum 00846-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): MARIZE DE MELLO ROSA (ESCOLA MUNDO DO SABER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a r. sentença proferida nestes autos foi assinada e publicada eletronicamente, encontrando-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5898/2009
Processo Nº: RTOrd 00927-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SIQUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANAPEÇAS PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 03/11/2009, às 13:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5510/2009
PROCESSO Nº ExFis 00277-2007-051-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): JS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA , CPF/CNPJ: 03.711.405/0001-26
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), N/P do inventariante, Rogério Carrijo Sebba, CPF 426.851.171-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11.5.99.001780-45, 11.5.99.001781-26, 11.5.99.005251-01, 11.5.00.000192-30,11.5.00.000193-11, 11.5.00.000685-25, 11.5.00.004680-35, 11.5.01.001146-85, 11.5.01.001155-76, 11.5.02.002694-86, 11.5.03.003474-97, 11.5.97.000052-36, 11.5.01.001160-33 e11.5.02.002693-03, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos dois de setembro de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5498/2009
PROCESSOS: ExTiEx 00731-2009-051-18-00-6
ExTiEx 00730-2009-051-18-00-1
ExTiEx 00720-2009-051-18-00-6
EXEQUENTE: EDGAR RODRIGUES DE PAULA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça 05/10/2009 às 14h50min
Data do Leilão 15/10/2009 às 09h00min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UMA)) MÁQUINA EM AÇO INOX ENVASADORA DE GOTAS NP-30, CAPACIDADE 5.000 FRASCOS/10ML POR HORA, COM DOIS PISTÕES ENVASADORES E UM ROSQUEADOR DE TAMPA, NÚMERO/ANO 1058/01, SÉRIE 'B', POTÊNCIA 0.5 HP, TENSÃO 220 V, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dois de setembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6274/2009
Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Considerando o trânsito em julgado do acórdão proferido às fls. 256/260, noticiado pela certidão de fl. 264, inicialmente determino: Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta aos termos proferidos no referido decisum. Após, vistas às partes (executados e União) dos cálculos devidamente ajustados ao acórdão.
Concomitantemente e, considerando que o feito ficou suspenso por mais de 1(um) ano, sem qualquer impulso do credor, intimem-no e a seu procurador para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, requererem o que mais lhes for de interesse, oportunidade em que deverão apontar diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor do credor e consequente arquivamento definitivo dos autos, conforme preconizado nos arts. 211 e seguintes do PGC. Se, sendo intimados e, mesmo assim, persistir o silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do obreiro, intimando-oem seguida, a vir retirar o documento no prazo de 5(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, fazendome conclusos após o período de 5(cinco) anos. Anápolis, 27 de agosto de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho
Obs. Salienta-se às partes que os cálculos já foram feitos.

Notificação Nº: 6272/2009
Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 6288/2009
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra e tendo em vista o conteúdo dos documentos de fls. 1040/1050, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 6289/2009
Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do documento de fls. 399, homologo a arrematação descrita no auto de fls. 372, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo executado, no importe de R$ 3,40, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 68,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Liberem-se ao leiloeiro a importância relativa a seu crédito (R$ 3,40) e o saldo remanescente do depósito de fls. 399, bem como o daquele de fls. 373, ao exequente. Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas a partir do quinto parágrafo do despacho de fls. 374/375 [atualizar cálculos e levar os bens não arrematados à hasta pública]. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 6270/2009
Processo Nº: RT 00667-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONICLEZIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
ADVOGADO....: FATIMO RIBEIRO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência dos bens nomeados pela executada para, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6291/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, intime-se o perito, dando-lhe ciência da sentença de fls. 289/301. Após, dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 316 [R$ 5.726,95]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, liberem-se ao exequente e a sua procuradora as importâncias relativas a seus créditos. Expeçam-se alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.

Notificação Nº: 6296/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOURETE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6295/2009
Processo Nº: RTSum 00961-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6300/2009
Processo Nº: RTOrd 00976-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIJANE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6294/2009
Processo Nº: RTOrd 00977-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSENE ALVES VIANA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6271/2009
Processo Nº: RTSum 00081-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GISSELLE OLEGÁRIO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da petição de fls. 143, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6281/2009
Processo Nº: RTOrd 00206-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LEONARDO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA

ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo do despacho de fls. 180 e dos documentos de fls. 181 e 187, indefiro os pedidos formulados pela executada na petição de fls. 183/184, em face de sua falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6282/2009
Processo Nº: RTOrd 00206-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LEONARDO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo do despacho de fls. 180 e dos documentos de fls. 181 e 187, indefiro os pedidos formulados pela executada na petição de fls. 183/184, em face de sua falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6283/2009
Processo Nº: RTOrd 00206-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LEONARDO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo do despacho de fls. 180 e dos documentos de fls. 181 e 187, indefiro os pedidos formulados pela executada na petição de fls. 183/184, em face de sua falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6284/2009
Processo Nº: RTOrd 00206-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LEONARDO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo do despacho de fls. 180 e dos documentos de fls. 181 e 187, indefiro os pedidos formulados pela executada na petição de fls. 183/184, em face de sua falta de objeto. Intime-se a executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6298/2009
Processo Nº: RTSum 00443-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6306/2009
Processo Nº: RTOrd 00528-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR
NOTIFICAÇÃO: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 154/155, determino o seu prosseguimento em face dos sócios JANETE ZAKI BAZI JACQUES e IENER CARLOS MACEDO, qualificados às fls. 36, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exequente às fls. 159. Destaco que, em diversos outros feitos que tramitam perante este Juízo, outras diligências, tais como Detran, Incra e tentativa de penhora de bens restaram infrutíferas. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Atualize-se o quantum debeatur. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6306/2009
Processo Nº: RTOrd 00528-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR
NOTIFICAÇÃO: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 154/155, determino o seu prosseguimento em face dos sócios JANETE ZAKI BAZI JACQUES e IENER CARLOS MACEDO, qualificados às fls. 36, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exequente às fls. 159. Destaco que, em diversos outros feitos que tramitam perante este Juízo, outras diligências, tais como Detran, Incra e tentativa de penhora de bens restaram infrutíferas. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Atualize-se o quantum debeatur. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6297/2009
Processo Nº: RTSum 00536-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LINO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6299/2009
Processo Nº: RTSum 00553-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6304/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY RORIGUES CORREA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo já se encontra integralmente garantido por meio das constrições de fls. 111/112, reputo como ineficaz a nomeação de bens efetuada pela executada às fls. 118/129. Considerando que as matérias discutidas pela executada às fls. 118/129 já foram objeto de deliberação deste Juízo na sentença de fls. 72/77, a qual transitou em julgado [fls. 79], indefiro os pleitos nela formulados. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 6302/2009
Processo Nº: RTSum 00570-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: Considerando que o Juízo não se encontra garantido, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela executada às fls. 127/129. Ressalto que a questão relativa à recuperação judicial já foi analisada na sentença de fls. 75/79. Intime-se a executada.
CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora pela executada às fls. 122/123.

Notificação Nº: 6303/2009
Processo Nº: RTOrd 00584-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOS SANTOS COQUEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo não se encontra garantido, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela executada às fls. 152/154.Ressalto que a questão relativa à recuperação judicial já foi analisada na sentença de fls. 87/92. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao exequente às fls. 150.

Notificação Nº: 6301/2009
Processo Nº: RTOrd 00586-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo não se encontra garantido, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela executada às fls. 130/133. Ressalto que a questão relativa à recuperação judicial já foi analisada na sentença de fls. 68/73. Intime-se a executada, Após aguarde-se o decurso do prazo concedido ao exequente às fls. 128.

Notificação Nº: 6267/2009
Processo Nº: AI 00596-2009-052-18-01-8 2ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO...: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
AGRAVADO(A): DENIS DE ALENCAR
ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/agravado, tomar ciência da interposição do agravo supra para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6268/2009
Processo Nº: AI 00596-2009-052-18-01-8 2ª VT
AGRAVANTE..: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO...: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
AGRAVADO(A): DENIS DE ALENCAR
ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/agravado, tomar ciência da interposição do agravo supra para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 6285/2009
Processo Nº: RTOrd 00605-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do documento de fls. 57, defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 56, a fim de determinar que a reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos novo TRCT, preenchido com o código 01, nos termos da ata de audiência de fls. 41/42. Decorrido in albis o prazo acima descrito, expeça-se alvará, em favor do obreiro, para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 6287/2009
Processo Nº: RTOrd 00642-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DORNELA VARGAS CAVALCANTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo não se encontra garantido, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos pela executada às fls. 128/130. Ressalto que a questão relativa à recuperação judicial já foi analisada na sentença de fls. 66/71. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao exequente às fls. 126.

Notificação Nº: 6278/2009
Processo Nº: RTOrd 00672-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ORDONES DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 268/269 e cálculos de fls. 270. O inteiro teor da conclusão é:3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por GISELE ORDONES DE PAULA RESENDE, julgando-os PROCEDENTES, para determinar o envio dos autos ao Setor de Cálculos, para inclusão na conta de liquidação do valor relativo aos honorários assistenciais, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6269/2009
Processo Nº: RTOrd 00680-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: LUIS FENANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 6275/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO COSTA E SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6275/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO COSTA E SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6276/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIANO DE LUCENA NETO
ADVOGADO....: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): (CRESSER - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA - ME
ADVOGADO....: ALLAN PATRICK NUNES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6293/2009
Processo Nº: ExCCJ 00884-2009-052-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: MARLUCIA JORGE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
EXECUTADO(A): JORGILDA APARECIDA CAVALCANTE RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5126/2009
Processo Nº: RT 00436-2004-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOUREDO DE BESSA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): SANATORIO ESPIRITA DE ANAPOLIS
ADVOGADO....: DAMIAO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do saldo remanescente do depósito recursal, devendo V. Sª., no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5131/2009
Processo Nº: RTN 00791-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO CARNEIRO RECO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do depósito recursal à reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5106/2009
Processo Nº: RT 00965-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LORENA NASCIMENTO RIBEIRO CURADO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): CI RIBEIRO & CIA LTDA (PANIFICADORA EMPÓRIO DO PÃO) + 002

ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora à fl. 192, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 5104/2009
Processo Nº: RT 00553-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora às fls. 1307/1309, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) No caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob epna de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 5125/2009
Processo Nº: RTSum 00761-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5105/2009
Processo Nº: RTOrd 00889-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Embora o veículo descrito no documento de fl. 117 esteja registrado em nome da 2ª reclamada/executada (PLASTIX IND., COM. E DIST. DE PLÁSTICOS LTDA), dito bem encontra-se gravado por alienação fiduciária em favor da BV FINANCEIRA S/A CFI, sendo que o documento de fl. 118 demonstra que ainda subsiste o gravame. Assim, considerando-se que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor, tem-se que o supracitado veículo não pode ser objeto de penhora. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, verbis: “PENHORA EFETUADA SOBRE BEM aLIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro.” (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93). “ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário.” (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64). “BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...)” (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 – Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada: "BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário". Ante o exposto, deixa-se de determinar, por inadmissível, a penhora do veículo descrito à fl. 117. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens da 2ª executada quantos bastem à integral garantia da execução, salientando-se que a constrição não poderá recair sobre o veículo suprarreferido. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis, 17 de agosto de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5105/2009
Processo Nº: RTOrd 00889-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Embora o veículo descrito no documento de fl. 117 esteja registrado em nome da 2ª reclamada/executada (PLASTIX IND., COM. E DIST. DE PLÁSTICOS LTDA), dito bem encontra-se gravado por alienação fiduciária em favor da BV FINANCEIRA S/A CFI, sendo que o documento de fl. 118 demonstra que ainda subsiste o gravame. Assim, considerando-se que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor, tem-se que o supracitado veículo não pode ser objeto de penhora. Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial, verbis: “PENHORA EFETUADA SOBRE BEM aLIENADO FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. Se o devedor da obrigação garantida pela alienação fiduciária não é, por determinação de lei, proprietário do bem alienado (artigo sessenta e seis da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de sessenta e cinco), mas apenas seu possuidor direto, este referido bem não poderá ser penhorado em execução cujo título judicial também aponte como devedor aquele primeiro.” (TST-RR-58424/92, Ac. 2ª T. 667/935 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU, de 07.05.93). “ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA DE BEM. IMPOSSIBILIDADE. Por força de Lei, o devedor fiduciário é mero possuidor e depositário do bem, ficando com o credor o domínio resolúvel e a posse indireta (art. 66, da Lei nº 4.728/65). Portanto, o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora em execução ajuizada contra o devedor fiduciário. (TRT-18ª Reg. AP-1279/1999 - AC. 1302/2000 - Rel. Juiz Daniel Viana Júnior - DJ/GO, de 25.04.2000, pág. 64). BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CF. Diferentemente dos contratos que implicam transferência do bem ao patrimônio do devedor, nos quais o bem é dado em garantia pignoratícia ou hipotecária e por isto mesmo pode ser penhorado, inclusive observada a preferência dos créditos trabalhistas, o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. (...) (TRT-18ª R. - AP-02090-2005-011-18-00-1 – Rel. Juiz Mário Sérgio Bottazzo - DJ/GO nº 14.834, Seção 2, págs. 67/74, de 5/9/2006). Essa tese, aliás, é corroborada pela Súmula nº 242 do extinto TFR, a qual está assim vazada: BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - EXECUÇÃO. O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário. Ante o exposto, deixa-se de determinar, por inadmissível, a penhora do veículo

descrito à fl. 117. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens da 2ª executada quantos bastem à integral garantia da execução, salientando-se que a constrição não poderá recair sobre o veículo suprarreferido. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis, 17 de agosto de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5130/2009
Processo Nº: RTOrd 00908-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO
RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5095/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAMES SAMUEL FELÍCIO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, da petição e documentos de fls. 79/88, onde o sócio do executado, Sr. JALDO DE SOUZA SANTOS, requer sua exclusão do polo passivo, devendo requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5123/2009
Processo Nº: RTSum 00192-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 122/126 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 5123/2009
Processo Nº: RTSum 00192-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 122/126 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 5101/2009
Processo Nº: ConPag 00268-2009-053-18-00-5 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): MARCOS SOARES LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audência de encerramento de instrução a ser realizada dia 1º/10/2009, às 15 horas.
Fica o reclamante intimado para, querendo, do dia 08 a 11/09/2009, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 464/483.

Notificação Nº: 5101/2009
Processo Nº: ConPag 00268-2009-053-18-00-5 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): MARCOS SOARES LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi designada audência de encerramento de instrução a ser realizada dia 1º/10/2009, às 15 horas.
Fica a consignante intimada para, querendo, do dia 08 a 11/09/2009, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 464/483.

Notificação Nº: 5112/2009
Processo Nº: RTOrd 00373-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA RORIZ ALVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 28/09/2009, às 14h40min.
AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 215/219 e dos documentos que o acompanham pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5108/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SARAH MICHELLE PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 74/83, referentes a veículos registrados em nome do executado, e na certidão de fl. 84, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5109/2009
Processo Nº: RTOrd 00432-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE PEREIRA DOS REIS - REPRESENTADA POR TÂNIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA IPANEMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, extrair cópia do documento de fls. 55, onde consta o número do PIS para viabilizar sua habilitação ao saque das parcelas do Seguro-desemprego. Considerando que o reclamado fez prova no sentido de que efetuou o pagamento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas do acordo (fls. 50/52), no prazo, revoga-se a 1ª parte do despacho de fls. 46. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 03 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5094/2009
Processo Nº: RTOrd 00483-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PAULINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 74/83, referentes a veículos registrados em nome do executado, e na certidão de fl. 84, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5111/2009
Processo Nº: RTSum 00575-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHELINE CLEMENTINA DA VITÓRIA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Alega a executada, na petição de fls. 90/92, que, por encontrar-se em processo de recuperação judicial, é desnecessária a garantia do Juízo para oposição de Embargos à Execução, consoante julgado que colaciona. Acontece que, data venia do entendimento esposado no aresto trazido à colação pela executada, o processamento da recuperação judicial apenas suspende a execução trabalhista pelo prazo improrrogável de 180 dias a partir da data em que foi deferido (art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05). logo, já tendo transcorrido tal prazo – visto que, conforme informado dos Embargos à Execução de fls. 97/99, o deferimento do processamento da recuperação judicial da executada deu-se em 16/04/2008 (fato que é de conhecimento deste Juízo) –, pode a presente execução prosseguir normalmente, caso em que é imprescindível a garantia do Juízo para oposição de Embargos à Execução (art. 884 da CLT). Em sendo assim, concede-se à reclamante/exequente o prazo de 05 dias para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora feita pela executada (fls. 92/94), advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como concordância tácita, o que ensejará a penhora dos bens ofertados. No mesmo prazo supra, também se manifestará a reclamante/exequente, caso queira, sobre os Embargos à Execução opostos às fls. 97/99, valendo notar que, tratando-se de sentença líquida já passada em julgado, encontra-se preclusa a possibilidade de a exequente impugnar os cálculos de fls. 74/79, que constituem parte integrante da sentença e com ela transitam em julgado, nos termos da Súmula nº 01 do TRT-18ª Região (edição aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2009). Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 5097/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Alega a executada, na petição de fls. 89/91, que, por encontrar-se em processo de recuperação judicial, é desnecessária a garantia do Juízo para oposição de Embargos à Execução, consoante julgado que colaciona. Acontece que, data venia do entendimento esposado no aresto trazido à colação pela executada, o processamento da recuperação judicial apenas suspende a execução trabalhista pelo prazo improrrogável de 180 dias a partir da data em que foi deferido (art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05). logo, já tendo transcorrido tal prazo – visto que, conforme informado nos Embargos à Execução de fls. 96/98, o deferimento do processamento da recuperação judicial da executada deu-se em 16/04/2008 (fato que é de conhecimento deste Juízo) –, pode a presente execução prosseguir normalmente, caso em que é imprescindível a garantia do Juízo para oposição de Embargos à Execução (art. 884 da CLT). Verifica-se que a executada foi regularmente citada no dia 26/08/2009 (4ª-feira - cf. certidão de fl. 87-verso), de sorte que o prazo legal (art. 880, caput, da CLT) para nomeação de b ens à penhora escoou no dia 28/08/2009 (6ª-feira). Sendo assim, tem-se que ineficaz a nomeação de bens à penhora contida na sobredita petição (fls. 89/91), porquanto apresentada no dia 31/08/2009 (2ª-feira), fora, pois, do prazo legal. Intime-se a executada...Anápolis, 03 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5096/2009
Processo Nº: RTSum 00634-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 101/103, a executada aduz que se encontra em processo de recuperação judicial e, por isso,não está obrigada a nomear bens à penhora para garantia do Juízo. No entanto, alternativamente, nomeia bens à penhora,caso não seja acolhia a sua tese. Pois bem. O processo de recuperação judicial apenas suspende o curso da execução pelo prazo de 180 dias a partir da data em que foi deferida (artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/05) – prazo esse que findou, uma vez que o processamento da habilitação foi deferido em 16.04.2008 pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – SP. E mais: o crédito oriundo da presente execução foi apurado bem depois do decurso do prazo de 180 dias, não estando, portanto, inscrito no processo de recuperação. Nesse passo, indefere-se o requerimento da executada no sentido de que lhe seja oportunizado o prazo para embargos sem garantia do Juízo. Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, dos bens nomeados à penhora pela executada, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com os referidos bens. Para se deliberar acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada (fls. 90/92), aguarde-se a garantia do Juízo. Anápolis, 03 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5107/2009
Processo Nº: RTOrd 00756-2009-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FERNANDO MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Na petição de fl. 75, por meio da qual são apresentadas as razões de Recurso Ordinário de fls. 76/83, a reclamada requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária aduzindo que se encontra notoriamente em sérias dificuldades financeiras". Acontece que a sentença recorrida (fls. 62/68) já indeferiu o pedido de assistência judiciária em favor da reclamada sob os seguintes fundamentos, in verbis: "Na Justiça do Trabalho, os benefícios da justiça gratuita são, princípio, dirigidos ao trabalhador hipossuficiente (arts. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70 e art. 790 da CLT). A jurisprudência, em caráter excepcional, admite a concessão de tais benefícios ao empregador, desde que seja pessoa física ou titular de empresa individual que comprove situação econômica de miserabilidade que não lhe permita arcar com as despesas e garantias do processo. No caso dos autos, apesar de estar em processo de recuperação judicial e ter sofrido incêndio em uma de suas unidades, a Reclamada possui outras filiais e permanece em atividade, pelo que não vislumbro amparo legal para concessão dos benefícios da justiça gratuita ao ponto de eximi-la do recolhimento de custas e depósito recursal, se for o caso." (v. fl. 79). Assim, não tendo sido efetuado o pagamento das custas nem o depósito recursal, como exigem os arts. 789, § 1º, e 899, § 1º, da CLT, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 76/83, por deserto. O equerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 87, no sentido de que seja promovida a execução provisória da sentença, será apreciado no momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5100/2009
Processo Nº: RTOrd 00771-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ECO INDUSTRIAL LTDA. (NOME FANTASIA DE ECO INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 109/111). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial, de carência da ação e de impossibilidade jurídica do pedido arguidas na defesa (Cf. Itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido para, não reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, absolver a reclamada, ECO – INDUSTRIAL LTDA., das reivindicações do reclamante, CARLOS GOMES FERREIRA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 381,82, calculadas sobre o valor da causa de R$ 19.090,93, das quais fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5122/2009
Processo Nº: CartPrec 00908-2009-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: VALMIR BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: SREGINA SOMEI CHENG
REQUERIDO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o perito designado nestes autos marcou a perícia para o dia 14/09/2009, às 09 horas, na sede da reclamada situada na Av. Brasil Sul, Qd. 45, Lts. 01/06, Bairro São João, Anápolis-GO.

Notificação Nº: 5122/2009
Processo Nº: CartPrec 00908-2009-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: VALMIR BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: SREGINA SOMEI CHENG
REQUERIDO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o perito designado nestes autos marcou a perícia para o dia 14/09/2009, às 09 horas, na sede da reclamada situada na Av. Brasil Sul, Qd. 45, Lts. 01/06, Bairro São João, Anápolis-GO.

Notificação Nº: 5121/2009
Processo Nº: RTOrd 00946-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERV. E REFRIG. S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 07/10/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4357/2009
PROCESSO Nº RT 00101-2003-053-18-00-9
RECLAMANTE: WESLEY NUNES DA COSTA
RECLAMADO : VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o executado, Sr. VALMIR CARRIJO DE MENDONÇA (CPF nº 100.865.361-68), art. 884 da CLT, bem como, seu cônjuge, Sra. LISIA CANDIOTTO GUIMARÃES (art. 12, § 2º, da Lei nº 6.830/80 e art. 655, § 2º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora do imóvel de sua propriedade, auto de penhora e avaliação de fl. 614, conforme descrição abaixo:
Área de 1.331 m2 do imóvel: 01(UM) TERRENO para construção situado na Fazenda Lagoa Formosa, hoje zona urbana desta cidade, com a área de 6.000,00 m2, ou seja medindo 60,68 metros de frente, 60,00 metros de largura nos fundos, por 104,54 metros do lado direito e 95,45 metros de lado esquerdo, confrontando na frente com a Avenida das Cerâmicas, no fundo e à direita com os mesmos outorgantes e com Carmélia Fidélis de Mendonça, e à esquerda com a rua um, formando esquina, cuja parte provém de uma área de dois alqueires e 22 litros, registrados no CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, Registro Geral livro 02, fls. 01-C, matrícula nº. 7702.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4342/2009
PROCESSO Nº RTSum 00356-2009-053-18-00-7
EXEQÜENTE : LAURISOM BRAZ PEREIRA

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça : 23/09/2009 às 10h15min
Data do Leilão: 15/10/2009 às 09h00min
Localização do Bem: VPR - 1, QD. 2 - A, DAIA, ANÁPOLIS - GOIÁS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 82, na guarda do Depositário Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES.RELAÇÃO DO BEM:01 (um) máquina em aço inox envasadora de gotas NP-30, capacidade 5.000 frascos/10ml por hora, com dois pistões envasadores e um rosqueador de tampa, número/ano 1058/01, série 'B', potência 0.5 HP, tensão 220V, usada, completa, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 115.000,00. Obs.: bem penhorado em outros processos.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, fica, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos três de setembro de dois mil e nove (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4349/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00723-2009-053-18-00-2
RECLAMANTE : MARCELO JOSÉ RABELO
RECLAMADO : R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª reclamada, R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, CNPJ nº 09.178.102/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamantes, juntado às fls. 180/183.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4335/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00775-2009-053-18-00-9
RECLAMANTE: DARCY GONÇALVES DE OLIVEIRA CUNHA
RECLAMADA : ALX TUR LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica deste fica INTIMADA a reclamada, ALX TUR LTDA, CNPJ nº 05.327.137/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, abaixo parte transcrita, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "À luz do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar a expedição de Alvará Judicial para a reclamante habilitar-se junto à SRTE/GO ao recebimento das parcelas do seguro-desemprego, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor da causa de R$ 200,00, deixando de cobrá-las nos termos da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Concede-se à autora os benefícios da justiça gratuita. Não há recolhimento de contribuições previdenciárias. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada da Sentença, por Edital. NADA MAIS. Às 13h55min, encerrou-se a audiência".
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, ALX TUR LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dois de setembro de dois mil e nove (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6643/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: " ... 2 – Dê-se vista ao Reclamante da petição protocolizada sob o nº 871226 e da guia que o acompanha, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação da Reclamada, referida no v. acórdão à fl. 687, no que diz respeito à constituição do capital para despesas de tratamento futuro.
3 – Após, seja atualizado o valor do débito remanescente em execução, prosseguindo-se conforme determinado no despacho de fls. 997/998 (2ºsegundo parágrafo da fl. 998). Intime-se o Reclamante. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6644/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: " ... 2 – Dê-se vista ao Reclamante da petição protocolizada sob o nº 871226 e da guia que o acompanha, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação da Reclamada, referida no v. acórdão à fl. 687, no que diz respeito à constituição do capital para despesas de tratamento futuro.
3 – Após, seja atualizado o valor do débito remanescente em execução, prosseguindo-se conforme determinado no despacho de fls. 997/998 (2ºsegundo parágrafo da fl. 998). Intime-se o Reclamante. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6644/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: " ... 2 – Dê-se vista ao Reclamante da petição protocolizada sob o nº 871226 e da guia que o acompanha, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação da Reclamada, referida no v. acórdão à fl. 687, no que diz respeito à constituição do capital para despesas de tratamento futuro.
3 – Após, seja atualizado o valor do débito remanescente em execução, prosseguindo-se conforme determinado no despacho de fls. 997/998 (2ºsegundo parágrafo da fl. 998). Intime-se o Reclamante. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6668/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao Reclamante da petição protocolizada sob o nº 871226 e da guia que o acompanha, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação da Reclamada, referida no v. acórdão à fl. 687, no que diz respeito à constituição do capital para despesas de tratamento futuro

Notificação Nº: 6669/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao Reclamante da petição protocolizada sob o nº 871226 e da guia que o acompanha, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação da Reclamada, referida no v. acórdão à fl. 687, no que diz respeito à constituição do capital para despesas de tratamento futuro

Notificação Nº: 6669/2009
Processo Nº: RT 00265-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS QUERO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao Reclamante da petição protocolizada sob o nº 871226 e da guia que o acompanha, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação da Reclamada, referida no v. acórdão à fl. 687, no que diz respeito à constituição do capital para despesas de tratamento futuro

Notificação Nº: 6642/2009
Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, observa-se que o reclamante não foi intimado da interposição do agravo de petição (fls. 199/208). Proceda-se à intimação. Em não havendo manifestação do reclamante no prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6645/2009
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. (NA PESSOA DA SÓCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6645/2009
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. (NA PESSOA DA SÓCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6640/2009
Processo Nº: RT 00666-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o administrador da empresa executada, Sr. Roberto André Shaffer, indicado para assumir o encargo de depositário fiel do bem penhorado, não compareceu a esta Secretaria para assinatura do termo de compromisso, concedo ao exequente prazo de 05 dias para que indique depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 135, sendo que o termo de compromisso será assinado pelo depositário no ato da remoção do bem. Intime-se.

Notificação Nº: 6649/2009
Processo Nº: RT 00681-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): NAZIH BITTAR (FAZENDA FENIX)
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos embargos à execução, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6648/2009
Processo Nº: RT 00704-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MOREIRA FARIA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO: IZAÍAS ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª T/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6666/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DENIZALDO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. As diligências referentes à citação da 1ª Reclamada não obtiveram êxito, vez que a mesma não foi localizada no endereço constante dos autos, conforme certidão de fl. 89 e certidão exarada nos autos da CPE nº 4110/2009. Por outro lado, é do conhecimento deste Juízo que em outras reclamações trabalhistas em tramitação nesta 4ª VT/Ans em face da mesma executada, restaram infrutíferas as diligências objetivando a garantia do débito com o patrimônio da mesma.
Assim, em atenção ao requerimento formulado às fls. 97/98 pela 2ª Reclamada (responsável subsidiária, fl. 27), seja a mesma intimada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor do débito exequendo, alertando-a de que na omissão a mesma será incluída no polo passivo da execução, o que fica desde já determinado. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6653/2009
Processo Nº: RTOrd 00095-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: De-se vista à Exequente da petição e documentos de fls. 148/179 e da petição juntada às fls. 191/193, prazo de 10 dias. Intime-se. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6646/2009
Processo Nº: RTSum 00187-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARTINS DE MORAES
ADVOGADO....: JACKELINE ALCÂNTARA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que o bloqueio efetuado por meio do convênio BACENJUD (R$47,73, fl. 56), não foi suficiente para integral garantia do débito em execução (R$348,02), seja intimado o Executado para comprovar o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias, bem como das custas processuais, no prazo de 05 dias, alertando-o de que na omissão a execução terá prosseguimento.

Notificação Nº: 6646/2009
Processo Nº: RTSum 00187-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARTINS DE MORAES
ADVOGADO....: JACKELINE ALCÂNTARA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que o bloqueio efetuado por meio do convênio BACENJUD (R$47,73, fl. 56), não foi suficiente para integral garantia do débito em execução (R$348,02), seja intimado o Executado para comprovar o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias, bem como das custas processuais, no prazo de 05 dias, alertando-o de que na omissão a execução terá prosseguimento.

Notificação Nº: 6651/2009
Processo Nº: RTSum 00187-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARTINS DE MORAES
ADVOGADO....: JACKELINE ALCÂNTARA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que o bloqueio efetuado por meio do convênio BACENJUD (R$47,73, fl. 56), não foi suficiente para integral garantia do débito em execução (R$348,02), seja intimado o Executado para comprovar o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias, bem como das custas processuais, no prazo de 05 dias, alertando-o de que na omissão a execução terá prosseguimento.2 - Não havendo manifestação do Executado, expeça-se mandado para penhora de um dos veículos descritos às fls. 60/69. Após, procda-se ao registro da rtestrição judicial do veículo constritado, junto ao DETRAN. Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6655/2009
Processo Nº: RTOrd 00605-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MIGUELINA MULLER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 002
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, rejeito as preliminares, declaro a prescrição quinquenal e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício com o Reclamado BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e condená-lo, com responsabilidade solidária de BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, a pagar à Reclamante LÚCIA MIGUELINA MÜLLER, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salários, férias vencidas e proporcionais com 1/3, FGTS + 40%, r.s.r. sobre as comissões, horas extras e reflexos,

indenização do intervalo intrajornada, adicional por tempo de serviço, vale-refeição, repouso remunerado no dia do securitário e ressarcimento das despesas com abertura e manutenção da pessoa jurídica, bem como a providenciar, em 60 dias, a baixa da empresa Life Gold Corretora de Seguros de Vida Ltda, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.
Deverá o 2º Reclamado, em 48 horas, promover as anotações na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pelos Reclamados, no importe de R$2.000,00, calculadas sobre R$100.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Deverão os reclamados recolher e comprovar as contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte (OJ 363, SDI-I,TST).Declaram-se como parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salários, horas extras, diferenças de 13º,r.s.r.). Oficie-se ao INSS (PGF).Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 1º de setembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6659/2009
Processo Nº: RTOrd 00636-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do recurso Ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6654/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 6654/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 6650/2009
Processo Nº: RTOrd 00788-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RISOLEIDE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à reclamada do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6656/2009
Processo Nº: RTOrd 00806-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES PAMPLONA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6660/2009
Processo Nº: RTOrd 00824-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): IVO MARTINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Concedido prazo para o reclamante indicar o endereço correto do reclamado, aquele limitou-se a informar que este está viajando e que retornará em 15 dias. Tendo em vista as informações prestadas pelo reclamante à fl. 21, para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 08/10/2009, às 13h50min; devendo ser alertado ao reclamante que, caso o AR referente à notificação do reclamado retorne com a informação “mudou-se”, será determinada a extinção do processo sem resolução do mérito, de acordo com a penalidade já prevista em ata de audiência.
Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Deve o reclamado ser intimado no mesmo endereço constante da notificação de fl. 17, por meio de oficial de justiça. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e o não comparecimento do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática.Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6662/2009
Processo Nº: RTOrd 00824-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): IVO MARTINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Concedido prazo para o reclamante indicar o endereço correto do reclamado, aquele limitou-se a informar que este está viajando e que retornará em 15 dias. Tendo em vista as informações prestadas pelo reclamante à fl. 21, para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 08/10/2009, às 13h50min; devendo ser alertado ao reclamante que, caso o AR referente à notificação do reclamado retorne com a informação “mudou-se”, será determinada a extinção do processo sem resolução do mérito, de acordo com a penalidade já prevista em ata de audiência.
Intimem-se as partes, alertando-as que todas as provas serão produzidas em audiência. Deve o reclamado ser intimado no mesmo endereço constante da notificação de fl. 17, por meio de oficial de justiça. Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e o não comparecimento do reclamado, julgamento à revelia e confissão quanto à matéria fática.Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6670/2009
Processo Nº: ConPag 00864-2009-054-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
CONSIGNADO(A): DEANGELIS HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Foi firmado acordo nos autos 855/2009-0 (fls. 39/40), cujo objeto abrange a matéria tratada nos presentes autos. O cumprimento desse acordo será acompanhado nos autos indicados acima, uma vez que a parcela relativa ao presente processo já foi devidamente quitada (fl. 38). Tendo em vista o acordo firmado nos autos 855/2009-0 e o exaurimento do objeto dos presentes, extingue-se oprocesso com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC). Retire-se o feito de pauta. Intimem-se.Após, arquivem-se os autos definitivamente.
Anápolis, 02 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6664/2009
Processo Nº: RTSum 00927-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BATISTA GALDINO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DONALD WALLACE COOKE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O Reclamante, na petição juntada à fl. 25, requerer o adiamento da audiência UNA designada para o dia 15-09-2009 alegando que o Reclamado encontra-se viajando para o exterior e que só retornará após o dia 15/09/2009. Defiro o requerimento. Retire-se o feito de pauta, reincluindo-o na pauta do dia 24/09/2009 às 12h e 30 min, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Seja solicitada a devolução do mandado nº 5156/2009, fl. 22. Intimem-se o Reclamante e sua Procuradora. Expeça-se novo mandado para notificação do Reclamado, o qual deverá ser cumprido após o dia 15/09/2009. Ressalte-se que, após a data em questão, o mandado deverá ser cumprido com urgência.Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 03 de setembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 5305/2009
PROCESSO: ExFis 00217-2009-054-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MAURÍCIO ROSA DE CASTRO), CNPJ: 33.221.714/0001-89
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MAURÍCIO ROSA DE CASTRO), CNPJ nº 33.221.714/0001-89, e co-responsável, SR. MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, CPF nº 574.822.171-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa NO IMPORTE DE R$13.004,43, atualizada até 21/08/2009, e da petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das

modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5301/2009
PROCESSO: RTOrd 00495-2009-054-18-00-7
EXEQÜENTE: MARLEI APARECIDA SOARES
EXECUTADO: S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT), CNPJ: 02.726.549/0001-93
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$1.989,25, atualizado até 30/07/2009, conforme cálculos de fls. 73/84, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$1.404,05; CUSTAS PROCESSUAIS-R$38,60; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-$411,29; INSS/EMPREGADO-R$114,60; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$9,65; CUSTAS DE UMA DILIGÊNCIA-R$11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.989,25. E para que chegue ao conhecimento do executado, S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT), é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 23223/2009
Processo Nº: RT 01293-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.390/391, primeiramente, proceda-se ao bloqueio de transferência do veículo descrito às fls.382 junto ao DETRAN/GO.Feito, a Secretaria do Juízo deverá diligenciar através do sistema BACENJUD o endereço do executado.
Sem prejuízo, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, requisitando o atual endereço do devedor, conforme solicitado no referido pleito.Com relação as declarações de renda, saliento, por oportuno, que será liberada tão somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias.Intime-se.

Notificação Nº: 23195/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE SOUZA + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES
Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23196/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES
Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23197/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURIPEDES DA SILVA + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES
Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23198/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES

Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23199/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA NASCIMENTO + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES
Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23200/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES
Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23201/2009
Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI ALVES PEREIRA + 006
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES
Vistos os autos.Revendo os autos, observo que conforme determinação de fls.1272, foi liberado aos reclamantes os valores incontroversos constantes da planilha elaborada pela reclamada às fls.1099/1105, quando deveria ter sido liberado os valores incontroversos atualizados, constantes da planilha colacionada às fls.1269.Assim, Libere-se ao reclamante ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, o valor líquido de R$3.737,45(Três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); ao reclamante DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, o valor líquido de R$3.158,29(Três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); ao reclamante DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, o valor líquido de R$5.739,76(Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); ao reclamante LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS,o valor líquido de R$8.582,88(Oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); ao reclamante EVANGELISTA NASCIMENTO, o valor líquido de R2.191,35(Dois mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).Quanto ao reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA, vejo que o mesmo recebeu valor superior ao constante da planilha de fls.1269. Liberados os valores, recolha-se aos cofres da UNIÃO os valores relativos às contribuições previdenciárias e imposto de renda, relativamente aos reclamantes: ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS, DIVINO EURÍPEDES DA SILVA, DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA NASCIMENTO, observando a planilha de fls. 1269 e utilizando as contas de fls.1284/1286.Feito, encaminhe os presentes autos à Contadoria para cômputo da contribuição previdenciária e do imposto de renda relativos ao valor levantado pelo reclamante WANDERLEY ALVES PEREIRA.Com o retorno dos autos, à Secretaria para recolhimento do imposto de renda e das contribuição previdenciária incidente sobre o valor levantado pelo reclamante Wanderley Alves Pereira.Após, retorne os autos à Contadoria para dedução dos valores levantados e encargos recolhidos relativamente a todos os reclamantes.

Notificação Nº: 23224/2009
Processo Nº: RT 01166-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDIVINO BARBOSA DE LIMA
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE ANDRADE AMARAL DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Homologo a avença noticiada às fls. 130/131, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Os reclamados deveram comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do vencimento da última parcela do acordo, das custas e das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 92/95, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 10 dias.Os reclamados deveram comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.
Fica ainda, a cargo dos reclamados, o valor da comissão do leiloeiro, cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias , sob pena de execução.
Libere-se ao arrematante o valor pago referente ao lanço e à comissão do leiloeiro(guias de fls.118/120).
Mantenho a penhora havida às fls.99, até o integral cumprimento a avença, ora noticiada.
Intimem-se as partes, o leiloeiro e o arrematante.

Notificação Nº: 23204/2009
Processo Nº: RT 01347-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO LEMES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 dias, advertindo-o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23268/2009
Processo Nº: RT 01377-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo -o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23266/2009
Processo Nº: RT 01469-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER QUÍMICA DO BRASIL ME
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo -o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23267/2009
Processo Nº: RT 01552-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU HONORATO DE PAIVA
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo -o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23270/2009
Processo Nº: RT 01556-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH INÊS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo -o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23269/2009
Processo Nº: RT 01624-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIONE BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo -o que seu silêncio conduzirá ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 23227/2009
Processo Nº: RT 01906-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARICIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vistos, etc.Acerca da petição de fls. 323, observo que os cálculos de fls. 309/321 já foram adequados ao comando do acórdão ao qual se refere a reclamada, razão pela qual, não há o que ser deferido.Ademais, considerando o inciso I, do art. 77, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 30/10/2008, tendo-se em vista que o crédito da autora é inequivocadamente superior ao do depósito recursal, deverá a secretaria recolher o equivalente a R$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) a título de imposto de renda e R$ 232,02 (duzentos e trinta e dois reais e dois centavos) de contribuição previdenciária, a ser sacado do depósito recursal de fls. 171.Após, libere-se, à reclamante, o saldo remanescente do aludido depósito recursal.Em seguida, ao cálculo para atualização, deduzindo os valores liberados.Com o retorno, já que a execução tornou-se definitiva, tenho que a nomeação de bens de fls. 293 não obedece à ordem legal preconizada pelo art. 655 do CPC, motivo pelo qual, indefiro a nomeação.Dê-se ciência à reclamada.A propósito, cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 300.

Notificação Nº: 23205/2009
Processo Nº: RTOrd 02186-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: BISMARK BERNARDO DE SA JUNIOR
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da Decisão sobre os Embargos de Declaração prolatada nos autos às fls.320/322.Prazo legal.

Notificação Nº: 23203/2009
Processo Nº: RTSum 02440-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): JURANDIR SOARES LOPES
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da Decisão sobre Exceção de Pré-Executividade de fls.72/74 e documentos que a instruem.

Notificação Nº: 23202/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA GOMES
ADVOGADO....: ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista do Laudo Pericial Complementar de fls. 290/292 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 23214/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS
Vista da Petição de fl.297/299 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 23215/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS
Vista da Petição de fl.297/299 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 23216/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ADÃO EUGÊNIO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS
Vista da Petição de fl.297/299 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 23219/2009
Processo Nº: RTSum 01264-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HELANGIS DE FIGUEREDO DANTAS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): BOA MORADA CASA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da Petição de fl.38 e documentos que a instruem. Prazo legal.

Notificação Nº: 23253/2009
Processo Nº: RTOrd 01373-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES BUENO BATISTA

ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 15h45min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23254/2009
Processo Nº: RTOrd 01373-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES BUENO BATISTA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 15h45min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23264/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE APARECIDA DE ALELUIA QUEIROZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 16h25min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23265/2009
Processo Nº: RTOrd 01416-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): EDMAR GARCIA NEVES
ADVOGADO....: ANTONIO LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Considerando que o advogado da reclamada já foi intimado da audiência, conforme se verifica às fls.125 e face a exiguidade do prazo, aguarde-se a audiência.Intime-se as partes.

Notificação Nº: 23212/2009
Processo Nº: RTOrd 01459-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DE FREITAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SILENI BARBOSA DE FARIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência da certidão negativa expedida pelo Oficial de Justiça às fls.26 e 29.Intima-se o reclamante para fornecer endereço da reclamada em 48 horas para a repetição da notificação inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 23260/2009
Processo Nº: RTOrd 01531-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISPINIANO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 15h25min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23263/2009
Processo Nº: RTOrd 01539-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA DE SOUZA BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 16h45min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23262/2009
Processo Nº: RTOrd 01540-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRUVINEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 17h05min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23261/2009
Processo Nº: RTOrd 01552-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA VIEIRA PRATES
ADVOGADO....: LUCIANGELA F. DO BRASIL.
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta de audiência do dia 10/09/2009, às 16h05min, exclusivamente para o fim de tentativa de conciliação. Considerando que a audiência objetiva somente a conciliação, a reclamada fica ciente de que NÃO haverá entrega de defesa e, caso queira, poderá vir desacompanhada de advogado, munida somente dos documentos constitutivos e carta de preposto, se for o caso. Não sendo obtida a conciliação, ficam as partes advertidas da manutenção da audiência UNA anteriormente designada, em todos os seus termos. A Secretaria intimará as partes, via postal, acerca da audiência e o advogado da reclamante, via DJE. Era o que havia a certificar

Notificação Nº: 23206/2009
Processo Nº: RTOrd 01592-2009-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de outubro de 2009, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23213/2009
Processo Nº: RTOrd 01594-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL CARDOSO DE MACEDO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de outubro de 2009, as 11 horas e 00 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23220/2009
Processo Nº: RTOrd 01595-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 08 de outubro de 2009, as 13 horas e 00 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23222/2009
Processo Nº: RTSum 01597-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): RIO PRETO FREIOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de setembro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23233/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARNEIRO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de setembro de 2009, as 09 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23240/2009
Processo Nº: RTOrd 01599-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEILY ADRIANO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): F & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de outubro de 2009, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23245/2009
Processo Nº: RTSum 01600-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 17 de setembro de 2009, as 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23248/2009
Processo Nº: RTOrd 01601-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AILSON PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IVAN SOARES DE GOUVÊA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de setembro de 2009, as 11 horas e 00 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23251/2009
Processo Nº: RTOrd 01603-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DE BARROS SALAZAR
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13 de outubro de 2009, as 13 horas e 00 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7704/2009
Processo Nº: RT 00816-2000-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA SILVA PORTO + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA M. O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMANTES: REQUERER O QUE FOR DE SEUS INTERESSES, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7705/2009
Processo Nº: RT 00816-2000-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA M. O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS RECLAMANTES: REQUERER O QUE FOR DE SEUS INTERESSES, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7739/2009
Processo Nº: ConPag 00859-2003-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: ALVARES ARAUJO PRODUCOES E ARTES GRAFICAS LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
CONSIGNADO(A): JOAO CARLOS TAVARES ALVES
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO
Ficar ciente do inteiro teor do despacho a seguir:
'A empresa Paisagem já está sendo executada nos presentes autos, tendo as consultas junto ao Bacenjud restado negativas. Dê-se ciência ao consignado. Após, aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 618. Em caso de resposta negativa, façam-se os autos conclusos para apreciação do requerimento contido à fl. 619-v.'

Notificação Nº: 7721/2009
Processo Nº: RT 00335-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vista da avaliação de fl.1225, certidão de fl. 1226 e dos documentos de fl.1227/1241, pelo prazo COMUM de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7726/2009
Processo Nº: RT 00596-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIONE CESAR AMORIM
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se, em 05(cinco) dias, acerca da nomeação de bens apresentada pela reclamada (fl. 499/500).

Notificação Nº: 7703/2009
Processo Nº: RT 00680-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEIXOTO PINTO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A:
Tomar ciência do despacho de fl. 537, a seguir transcrito:'Vistos, etc.
Expeça-se à 2ª reclamada a certidão requerida à fl. 534, que deverá ser disponibilizada na internet somente após a comprovação do pagamento dos emolumentos devidos. Dê-se ciência. Com tudo feito, retornem-se os autos ao arquivo, juntamente com os autos do AIRR.'

Notificação Nº: 7701/2009
Processo Nº: RTN 00678-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO FAGUNDES EVANGELISTA ASST P/ MÃE VALDETE FAGUNDES EVANGELISTA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA
RECLAMADO(A): EMSA- EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Devolva-se à reclamda o depósito recursal de fls.594 (receber alvará).

Notificação Nº: 7730/2009
Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS

ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc.
À luz do art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 17.09.2009, às 13h35min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes, diretamente e através de seus procuradores.

Notificação Nº: 7724/2009
Processo Nº: RT 02225-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSONETE BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão para habilitação no seguro-desemprego.Prazo legal.

Notificação Nº: 7744/2009
Processo Nº: RT 00661-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LÉCIO DE MORAES
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): KACTUS CAFÉ - CERVEJARIA E RESTAURANTE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7744/2009
Processo Nº: RT 00661-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LÉCIO DE MORAES
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): KACTUS CAFÉ - CERVEJARIA E RESTAURANTE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7699/2009
Processo Nº: RT 01771-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DIVINO FERNANDES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer neste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial referente ao saldo existente nos autos.

Notificação Nº: 7692/2009
Processo Nº: RT 01815-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer neste Juízo, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7753/2009
Processo Nº: RTOrd 02391-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BATISTA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VILA ALZIRA + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DOS RECLAMADOS:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.287/294, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7754/2009
Processo Nº: RTOrd 02391-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BATISTA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ADILSON PEREIRA + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DOS RECLAMADOS:
RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.287/294, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7742/2009
Processo Nº: RTSum 00050-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IVALDETE LUCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARAYSA DI MANOEL CAIADO
RECLAMADO(A): G R EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. (MOTEL LA BOEME)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 13.10.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 14.10.2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 7702/2009
Processo Nº: RTOrd 00117-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE APARECIDA LIMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: CONTRA- RAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 7770/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. a pagar ao Reclamante ALEX GONÇALVES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.Liquidação por cálculos.Recolhimentos previdenciários e tributários, nos termos da lei.Custas, pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).Intimem-se as partes.Apda. de Goiânia-GO, 03 de setembro de 2009 - 5ªf.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.Juiz do trabalho.'

Notificação Nº: 7769/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. a pagar ao Reclamante WESLEY JOSÉ ALVES DIAS, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer.Liquidação por cálculos.Recolhimentos previdenciários e tributários, nos termos da lei.Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT).Intimem-se as partes.Apda. de Goiânia-GO, 03 de setembro de 2009 - 5ªf.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.Juiz do trabalho.'

Notificação Nº: 7735/2009
Processo Nº: RTSum 00499-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RONELSON MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER A ESTA SECRETARIA, PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE E PROCEDER ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES DETERMINADAS NA SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DE R$ 75,00 POR DIA, ATÉ O LIMITE DE R$ 750,00 A FAVOR DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7723/2009
Processo Nº: RTOrd 01174-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA CORREIA COSTA NETA
ADVOGADO....: LIAMARA DA SILVA CHAVES
RECLAMADO(A): JOANA DARC CESAR NUNES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista da certidão de fl.35, retire-se o processo de pauta. Intime-se a reclamante a informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que for de seu interesse, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7737/2009
Processo Nº: RTOrd 01436-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DA RECLAMANTE E RECLAMADA: Tomar ciência: "ANTE O EXPOSTO, EX OFFICIO, DECLINO DA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM ESTADUAL (APARECIDA DE GOIÂNIA-GO), MEDIANTE PRÉVIAS BAIXAS NOS REGISTROS PERTINENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7738/2009
Processo Nº: RTOrd 01436-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DA RECLAMANTE E RECLAMADA: Tomar ciência: ANTE O EXPOSTO, EX OFFICIO, DECLINO DA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM ESTADUAL (APARECIDA DE GOIÂNIA-GO), MEDIANTE PRÉVIAS BAIXAS NOS REGISTROS PERTINENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7746/2009
Processo Nº: RTSum 01444-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente da decisão de fl. 28, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc.MARLÚCIO FERREIRA DA SILVA, já qualificada nestes autos,apresentou a presente reclamação trabalhista em face de VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA e MARIA INÊS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (GAFISA S.A.), requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. As certidões de fls. 25-v e 27 noticiam que as reclamadas não foram encontradas nos endereços indicados na exordial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pela autora, no importe de R$73,30, calculadas sobre o valor da causa de R$3.665,47, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta.
Intime-se o procurador do reclamante, com urgência, da forma mais apropriada. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 10/17). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, 28 de agosto de 2009, sexta-feira.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7745/2009
Processo Nº: RTOrd 01456-2009-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO MATOS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: HERINE GLACY DE OLIVEIRA ABADIA
RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) PROCURADOR(A) DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 24, cujo teor segue transcrito: 'Vistos etc.Retire-se o processo de pauta.Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 23, devendo informar o atual endereço da reclamada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Aparecida De Goiânia, 28 de agosto de 2009, sexta-feira.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7736/2009
Processo Nº: RTSum 01493-2009-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GORETE TAVARES CORREIA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SHIMOCECK E CASSIANO IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAIS LTDA. (REP. POR JOÃO ROBERTO SHIMOCECK FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista da certidão de fl.23, adia-se a audiência UNA para o dia 21.09.2009, às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.
Deverá V.Sª dar ciência a seu constituinte.

Notificação Nº: 7731/2009
Processo Nº: RTOrd 01542-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE ALENCAR GORDO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho de fl. 64, a seguir transcrito:'Vistos, etc.
Diante da impossibilidade do comparecimento da procuradora do reclamante (fls. 61/63) e com fulcro no art. 453, II, do CPC, adia-se a audiência INICIAL para o dia 29.09.2009, às 13h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.
Aparecida De Goiânia, 03 de setembro de 2009, quinta-feira.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5434/2009
PROCESSO Nº RT 01080-2008-082-18-00-9
RECLAMANTE : VALDECI DA SILVA
RECLAMADO(A): ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 78, no importe de R$ 18,35(dezoito reais e trinta e cinco centavos), realizado em conta de titularidade de ARGEMIRO GONÇALVES DO AMARAL, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5431/2009
PROCESSO Nº RTSum 00050-2009-082-18-00-6
RECLAMANTE : IVALDETE LUCIA DA SILVA
EXEQÜENTE : IVALDETE LUCIA DA SILVA
EXECUTADO : G R EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. (MOTEL LA BOEME)
Data da Praça 13/10/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 14/10/2009 às 14:00 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00, conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, S/Nº, QD. 67, LT. 06/09, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES CEP 74.912-420 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Floriano Rubens de Sousa Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s): 10(Dez)Aparelhos de ar condicionado, com 7.500 btus, na cor preta, marca Consul, em regular estado de conservação, conquanto sendo utilizados pela empresa, avaliado cada por R$ 700,00, total R$ 7.000,00 (sete mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº CartPrec 01145-2009-082-18-00-7
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5433/2009
PROCESSO : CartPrec 01145-2009-082-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO MONTALVÃO RIBEIRO
EXEQÜENTE: JOÃO MONTALVÃO RIBEIRO
EXECUTADO: PAULO ANDRÉ AIRES BARNABÉ
Data da Praça 13/10/2009 às 13 horas
Data do Leilão 14/10/2009 às 14 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.200,00, conforme auto de penhora de fl. 27/29, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ACÁCIA, QD. 07, LT. 04, CONJ, JARDIM SÁBIA-SENADOR CANEDO-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Carlos Augusto Aires da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS
01)-02 (duas) mesas para escritório, em madeira, tampo em vidro, medindo aproximadamente 2,00x0,90x0,80 metros, não constando marca e número, com 04 (quatro) gavetas sendo duas do lado esquerdo e duas do lado direito, em perfeito estado de uso e conservação, avaliadas em R$400,00 (quatrocentos reais), cada uma, totalizando R$800,00 (oitocentos reais);
02)-01 (uma) mesa de escritório em madeira de cerejeira, com 03(três) gavetas do lado direito, medindo aproximadamente 1,20x0,60x0,90 metros, não constando marca e número, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R$ 100,00 (cem reais);
03)-01 (uma) impressora matricial, marca Epson, modelo LX-300, cor bege, não sendo possível identificar o número de série, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$300,00 (trezentos reais);
04)-01(uma) impressora fax, marca HP-modelo Officejet-J3680-All-in-One, nas cores preta e branco gelo, não sendo possível identificar número de série, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$400,00 (quatrocentos reais);
05)-02(dois) armários de aço tipo arquivo, com 02(duas) portas, cor cinza, medindo aproximadamente 2,00x1,00x0,40 metros, não consta marca e número de série, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R$200,00 (duzentos reais) cada um, totalizando R$ 400,00(quatrocentos reais);
06)02(dois) armários de aço tipo arquivo, com 04(quatro) gavetas, medindo aproximadamente 1,20x0,50x0,40 metros, sendo um de cor verde e outro de cor cinza, não constando marca e número de série, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R$100,00 (cem reais) cada um, totalizando R$ 200,00(duzentos reais).
VALOR TOTAL DA PENHORA R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO
.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5391/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01590-2009-082-18-00-7
RECLAMANTE : MARIA JOANA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA. , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 24/09/2009 às 14:00 horas.
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
'DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer baixa na CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os emios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 930,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AUTO POSTO CAMPO LIMPO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6816/2009
Processo Nº: RT 00775-1995-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIREI MESSIAS DE LIMA
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VECTORIAL PAVIMENTADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado da decisão de fls. 103/105, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6807/2009
Processo Nº: RT 01192-2002-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TARCISO GONÇALVES ALENCAR + 002
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do teor do despacho de fls. 544, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RTV 00687-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINOMAR SEVERINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): REINALDO CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6806/2009
Processo Nº: RT 00655-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINÊZ JULIA RABELO MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Por meio do expediente de fl. 366, a CEF local devolveu o cheque nº 850161, Banco do Brasil, no valor de R$750,00, em razão de estar sem provisão de fundos(motivo 12). Diante disso, intime-se a executada Jalim Turismo Hotel Ltda para comparecer à Secretaria deste juízo para proceder ao desentranhamento do referido cheque(fl. 367), devendo ser mantida cópia deste nos autos. Prazo de 20 (vinte) dias...

Notificação Nº: 6802/2009
Processo Nº: ExProvAS 00123-2006-161-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: LIGIA MENDES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: YURI REIS BARBOSA
EXECUTADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito da pauta do dia: 18 de setembro de 2009, às 08:20. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6793/2009
Processo Nº: RT 00737-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para proceder ao recolhimento das custas remanescentes, no importe de R$152,92, bem como efetuar o pagamento do crédito obreiro remanescente, no valor de R$423,34, e dos honorários periciais devidos, no valor de R$823,32, facultando-se o depósito judicial da importância integral das verbas mencionadas anteriormente (R$1.399,58), na conta judicial n. 01505645-7, operação 042, agência 1839, da Caixa Econômica Federal. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 6804/2009
Processo Nº: RT 00223-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Conforme petição apresentada à fl. 450, o exequente requereu providências já deferidas pelo Juízo, tumultuando assim, a tramitação normal do feito. Diante disso, prossiga-se dando cumprimento às determinações do despacho de fl. 431, a partir do quinto item.
Intime-se.

Notificação Nº: 6794/2009
Processo Nº: RT 00237-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6803/2009
Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se ao recolhimento do IRRF, utilizando-se da importância retida na conta judicial descrita à fl. 303. Pela documentação trazida aos autos, fl. 204 e seguintes, verifica-se que a empresa ali identificada possui CNPJ idêntico ao da empresa executada. Diante disso, o exequente requereu providências no sentido de o Juízo compelir a devedora a trazer aos autos o contrato social da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB INTERVALO LTDA, cujo CNPJ se confunde com o da empresa executada. Indefiro o pleito, eis que a empresa em questão não figura no pólo passivo da ação, bem ainda porque para bloqueio de numerários não é interessante o nome da empresa e sim o número do CNPJ.
Intime-se...

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RT 00809-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HAIDELE ELOA GEHRES CHRISCHON
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 884, § 3º DA CLT.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6813/2009
Processo Nº: RT 00400-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): WALNICE ARAÚJO DE SOUSA-ME
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6808/2009
Processo Nº: RT 00405-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PETRUCIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Providencie-se o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, nessa ordem, zerando-se a conta judicial nº 01506967-2. Comprovados os recolhimentos, intimem-se as partes, sendo a UNIÃO, por meio da PGF, também, para os efeitos do art. 832 § 4º e 879 § 3º da CLT e da guia GPS a ser juntada nos autos. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6795/2009
Processo Nº: RT 00758-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO ANTÔNIO SERAFIM
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6788/2009
Processo Nº: RTSum 01143-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE DIVINO COELHO TELES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da falta de êxito na penhora do bem indicado às fls. 67/68, e estando o exequente ciente do insucesso da diligência, suspenda-se o curso da presente execução(art. 40, § 1º da Lei 6.830/80), conforme já previsto no despacho anterior. Intime-se.

Notificação Nº: 6809/2009
Processo Nº: RTOrd 01236-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VENICIOS ALVES SOUZA (REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO)
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FÁBIO INÁCIO MARTINS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, sendo o reclamado, também, para proceder à retirada dos CD's de fls. 61 e 70. Caso os documentos não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-os em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 6790/2009
Processo Nº: RTOrd 00042-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GESTE KENNEDY DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 140, intimem-se as partes para carrearem aos autos o cartão de ponto atinente ao mês de março/2008, sob pena de ser considerada, em relação ao mês faltante, a média dos últimos 12(doze) meses. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 6799/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CRUZ DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): LEMOS E SENNA LTDA (BANHO DE VERÃO CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito da pauta do dia: 18 de setembro de 2009, às 08:15. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RTOrd 00504-2009-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HUMBERTO DE FREITAS DE ASSUNÇÃO LTDA (CONSTRUTORA ASSUNÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre o teor da certidão de fl. 31. Prazo de 10(dez) dias. Na oportunidade, deverá apresentar o número do CNPJ da empresa reclamada, sob pena de restar impossibilitada toda e qualquer ação do Juízo visando a cumprir as determinações da sentença de mérito.

Notificação Nº: 6789/2009
Processo Nº: RTSum 00622-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAINILDE JUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Diferentemente do que afirmou a reclamante(fl. 264), o reclamado cumpriu, no prazo determinado, com a obrigação de anotar a CTPS obreira. Diante disso, devolva-se o aludido documento à reclamante.
Após, cumpra-se o determinado no último parágrafo do despacho de fl. 255.

Notificação Nº: 6805/2009
Processo Nº: RTOrd 00766-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO RESENDE NARDON
ADVOGADO....: SÉRGIO ROBERTO LOPES
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG (ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG)
ADVOGADO....: ALUISIO BORGES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 283/287, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6796/2009
Processo Nº: RTOrd 00915-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO COSTA MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ...Retire-se o feito da pauta e reinclua-o no dia: 17 de setembro de 2009, às 17:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6814/2009
Processo Nº: RTSum 01048-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 15/17, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4728/2009
Processo Nº: RT 00994-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA COSTA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA BRASIL TELECOM S.A:
Intime-se a reclamada BRASIL TELECOM S.A para comprovar, no prazo de dez dias, o recolhimento dos emolumentos referente a certidão narrativa requerida.
Comprovado o recolhimento, disponibilize junto ao site do TRT/18ªRegião a certidão nº 221/2009 que encontra-se acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4673/2009
Processo Nº: RT 00169-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA MARANHÃO RABELO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 13:30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4774/2009
Processo Nº: RT 00555-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA PAULINA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 10:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial, sob pena de condução coercitiva da exequente.

Notificação Nº: 4762/2009
Processo Nº: RT 00562-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 09:20 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial, sob pena de condução coercitiva da exequente.

Notificação Nº: 4758/2009
Processo Nº: RT 01241-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BORGES FILHO
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:51 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4756/2009
Processo Nº: RT 01483-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:54 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4751/2009
Processo Nº: RT 01571-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:53 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, sendo a executada na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 4797/2009
Processo Nº: RT 01628-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:47 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4798/2009
Processo Nº: RT 01628-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
RECLAMADO(A): WHASHINGTON THAME + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:47 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4799/2009
Processo Nº: RT 01628-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO THAME + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:47 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4693/2009
Processo Nº: RT 01629-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AUGUSTO GONÇALVES
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:44 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4694/2009
Processo Nº: RT 01629-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AUGUSTO GONÇALVES
ADVOGADO....: DUSTAN TEODORO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:44 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4739/2009
Processo Nº: RT 01633-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSI DAS NEVES
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:52 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4747/2009
Processo Nº: RT 01633-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSI DAS NEVES
ADVOGADO....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTRO,
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da

execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:52 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4727/2009
Processo Nº: RT 01634-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS NUNES E OUTRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:50 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores,sendo a executada na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 4785/2009
Processo Nº: RT 00198-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 14:40 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4793/2009
Processo Nº: RT 00317-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 14:49 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4802/2009
Processo Nº: AINDAT 00346-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LAIRDE DA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CATALÃO
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Vista à ré da petição e anexos de fls. 511, pelo prazo de 10 dias.
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 14:10 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4777/2009
Processo Nº: RT 00974-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIGUEL E CALAÇA LTDA.
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 16:40 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4689/2009
Processo Nº: RTOrd 01269-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO HONÓRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 08:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4779/2009
Processo Nº: RTOrd 01426-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO OTACIANO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 14:30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4700/2009
Processo Nº: RTSum 01449-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ANDRÉ RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 13:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,

facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4775/2009
Processo Nº: RTSum 00074-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA PEIXOTO DE LIMA (DIVAS BAR)
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 16:50 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4722/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): DARCISO DUMASZAK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 13:50 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4731/2009
Processo Nº: RTSum 00195-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIZA HELENA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 17:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4744/2009
Processo Nº: RTSum 00214-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): WALDIVINO CORDEIRO DO VALE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 15:20 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4783/2009
Processo Nº: RTOrd 00386-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LUIZ BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 4710/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES CUSTÓDIO DE JESUS
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): MANOEL VAZ RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 13:10 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4706/2009
Processo Nº: RTSum 00509-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SOUZA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IVANI CASSIANO DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 13:40 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4740/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAR CÉSAR DE PAULA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 08:30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4679/2009
Processo Nº: RTSum 00600-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIESER DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 08:20 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4748/2009
Processo Nº: RTSum 00605-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GUERREIRO SOARES
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 16:10 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4752/2009
Processo Nº: RTSum 00665-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 16:20 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4792/2009
Processo Nº: RTSum 00666-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA MARIA BORGES
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 16/09/2009 às 16:30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
[...].

Notificação Nº: 4787/2009
Processo Nº: RTSum 00714-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS CONCEIÇÃO AVELINO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA M-21 LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 121 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4614/2009, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 4789/2009
Processo Nº: RTSum 00724-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CAROLINA NAVEGA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA AGROCAMPOALEGRE LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. 62 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4649/2009, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 4730/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
``Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.452,35, sendo R$6.062,99 referentes ao crédito do exequente, R$1.389,36 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.``

Notificação Nº: 4676/2009
Processo Nº: RTSum 00800-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRELINA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OUVIDOR CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON BRAGANÇA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 14:00 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4771/2009
Processo Nº: RTSum 00825-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONAI ROSA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 10:10 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4736/2009
Processo Nº: RTSum 00884-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 08:40 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4761/2009
Processo Nº: RTSum 00913-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA CUNHA NEIVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Sem prejuízo das determinações precedentes, tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 08:10 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4684/2009
Processo Nº: RTOrd 00915-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERICO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA VAZ BARBOSA ROSA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 16/09/2009, a partir das 15h00min, nas instalações da Reclamada em Ipameri-GO, podendo ocorrer atraso em função das rodovias, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4711/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4712/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4713/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4714/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4715/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4716/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos

trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4726/2009
Processo Nº: RTSum 00923-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4697/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condiões da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4691/2009
Processo Nº: RTSum 00925-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 13h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4675/2009
Processo Nº: RTOrd 00975-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA MARINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 16/09/2009, a partir das 08h00min, no endereço já desativado da Reclamada em Catalão-GO, prosseguindo no dia seguinte, 17/09/2009, a partir das 11:00h, nas instalações da Reclamada em Goiânia-GO, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4703/2009
Processo Nº: RTSum 01000-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MESQUITA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RESINAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a Segunda Semana da Conciliação de 2009 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 14 a 18 de setembro de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 17/09/2009 às 10:30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Notificação Nº: 4718/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 08h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4719/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 08h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4721/2009
Processo Nº: RTSum 01022-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Início da perícia dia 15/09/2009, a partir das 08h30min, podendo ocorrer atraso em função das condições da rodovia, devendo as partes entrar em contato com o perito pelos fones 62-9972-7177, 62-9241-2912, com encontro entre as partes na UHE SERRA DO FACÃO, no município de Davinópolis-GO. A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT, medições, levantamento de riscos (relativos ao período de trabalho do reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante, ASOs, fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativos à segurança do trabalho. O reclamante deverá comparecer pessoalmente nos trabalhos da diligência pericial ora marcada. Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 4763/2009
Processo Nº: RTSum 01259-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO APARECIDO RAGAZI DE SOUZA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): OSVALDO BERTÃO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE PELO SEU PROCURADOR:
Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$372,00,

calculadas sobre R$18.600,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h16min. Nada mais.

Notificação Nº: 4805/2009
Processo Nº: CartOrd 01283-2009-141-18-00-9 1ª VT
IMPETRANTE..: COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
IMPETRADO(A): LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ante os termos da decisão precedente, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, arrolem as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3220/2009
Processo Nº: RT 00906-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JOSÉ MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 105, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se ciência à executada acerca da certidão de fls. 99, intimando-a a juntar aos autos procuração conferindo poderes expressos ao advogado subscritor da petição de fls. 103 para fins de recebimento do valor ainda não levantado.'

Notificação Nº: 3232/2009
Processo Nº: RT 00991-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO REGIS PINHEIRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 521, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 518/520, fixando o valor da execução em R$891,47, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$631,04
INSS juros/multa.....R$114,29
Total do INSS.....R$745,33
Custas processuais.....R$142,98
Custas de liquidação.....R$3,16
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3233/2009
Processo Nº: RT 00991-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO REGIS PINHEIRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA-EMBRACE + 002
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 521, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 518/520, fixando o valor da execução em R$891,47, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$631,04
INSS juros/multa.....R$114,29
Total do INSS.....R$745,33
Custas processuais.....R$142,98
Custas de liquidação.....R$3,16
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3234/2009
Processo Nº: RT 00991-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO REGIS PINHEIRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 002
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 521, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 518/520, fixando o valor da execução em R$891,47, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$631,04
INSS juros/multa.....R$114,29
Total do INSS.....R$745,33
Custas processuais.....R$142,98
Custas de liquidação.....R$3,16
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3237/2009
Processo Nº: RT 00631-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DIAS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): EDVAN BORGES FLOR (NEGUINHO) + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 177, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 176.
Aguarde-se até 03.11.09 e, após, cls.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 3238/2009
Processo Nº: RT 00631-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DIAS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): ALMAN - ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA + 001
ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 177, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo reclamante a fls. 176.
Aguarde-se até 03.11.09 e, após, cls.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 3217/2009
Processo Nº: RT 00667-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: DÉBORA SOARES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3222/2009
Processo Nº: RTOrd 00998-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS(AS):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 158, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Pelo que emerge de fls. 137, §6°, guia de fls. 153 e extrato de fls. 157, o cheque devolvido pela CEF a fls. 156 refere-se ao valor devido a título de honorários periciais.
Intime-se, pois, as reclamadas a comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o pagamento de tal importância, acrescida da multa convencionada (R$1.275,00), sob pena de execução no particular.'

Notificação Nº: 3224/2009
Processo Nº: RTOrd 00229-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO DE MESQUITA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 16/09/2009, às 10:00 horas e apresentar sua CTPS em Juízo, no prazo de dez dias, para anotação, bem como tomar ciência do despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 77/81, fixando o valor da execução em R$7.676,07, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.08.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$7.053,17
b) custas processuais.....R$141,06
c) INSS (empregador/sat/terceiros).R$444,35
d) custas de liquidação.....R$37,49
*INSS empregado.....R$290,74
**Imposto de Renda (IR).....R$253,31
Expeça-se CP para citação do reclamado, penhora e avaliação, cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 1708 (NIT); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Cientifique-se a União acerca dos cálculos no momento de praxe.
Independentemente do prosseguimento normal do feito/cumprimento das determinações supra, inclua-se o mesmo na pauta do dia 16/09/09, às 10:00 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes ao comparecimento (o reclamante, inclusive, a apresentar sua CTPS em Juízo, no prazo de dez dias, para anotação).
Dê-se ciência ao(s) seu(s) procurador(es).'

Notificação Nº: 3221/2009
Processo Nº: ConPag 00387-2009-211-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: GLÁUCIA LEDIR SANTIAGO
ADVOGADO.....: MARIO BATISTA
CONSIGNADO(A): LUCIANO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE/CONSIGNADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Constatando-se erro material no despacho de fls. 28, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê: "Intime-se o(a) reclamado(a)....", leia-se: "Intime-se o(a) consignante...", pelo que declaro nulos os atos praticados às fls. 29/33.
Intimem-se as partes, (a) consignante, inclusive, acerca do despacho acima aludido.'

Notificação Nº: 3229/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INDYANARA RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: RAMILSON MARTINS SANTOS
RECLAMADO(A): OTICA REAL DE FORMOSA LTDA ME (RP JOÃO BATISTA DE SOUZA)
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2512/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3235/2009
Processo Nº: RTOrd 00615-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGILSON RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 274, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3236/2009
Processo Nº: RTOrd 00616-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO VIEIRA PASSOS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 225, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2556/2009
PROCESSO: RT 00436-2007-211-18-00-5
EXEQUENTE(S):UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): GERSON GONÇALVES RIOS
EXECUTADO(A/S): GIAN PEREIRA FRANCISCO
CPF: 889.820.501-59
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 7.106,64, ATUALIZADO ATÉ 31.08.2009
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), GIAN PEREIRA FRANCISCO, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 350 e 359 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Por não encontrados bens da executada livres de ônus para garantia do débito exequendo, defiro o requerimento formulado pela União a fls. 317/318 e determino o direcionamento da execução aos sócios da ré (Vigilato Francisco Neto e Gian Pereira Francisco - fls. 37/30), cujos nomes e endereços deverão ser anotados no SAJ/capa dos autos.
À Contadoria para atualização dos cálculos.
Feito, expeça-se mandado para citação dos aludidos sócios.
Formosa, 05 de agosto de 2009, quarta-feira."
"Vistos etc.
Cite-se o sócio-executado Gian Pereira Francisco por edital, ante o teor da certidão de fls. 358.
Formosa, 02 de setembro de 2009, quarta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de setembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2554/2009
PROCESSO: RTSUM 00309-2009-211-18-00-8
EXEQUENTE(S): LEILA ROMUALDO DA SILVA
EXECUTADO(A/S): MAYRA VILAS BOAS BUENO
CPF/CNPJ: 997.127.841-34
VALOR DA EXECUÇÃO: R$4.340,07, ATUALIZADO ATÉ 31.08.2009
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), MAYRA VILAS BOAS BUENO, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 44 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Cumpra-se a determinação de fls. 20, 1°§.
Homologo os cálculos de fls. 40/43, fixando o valor da execução em R$4.340,07, na data de 31.08.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Crédito do(a) reclamante.....R$3.881,98
INSS empregador/SAT.....R$228,28
INSS empregado.....R$209,26
Total do INSS.....R$437,54
Custas de liquidação.....R$20,55
Cite-se o(a) reclamado(a) por edital, ante o teor da certidão de fls. 35 e como requerido pelo(a) reclamante a fls. 39, cientificando-o(a), no mesmo ato, de que, no recolhimento da contribuição previdenciária, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT).
Formosa, 31 de agosto de 2009, segunda-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de setembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2549/2009
PROCESSO: RTOrd 00638-2009-211-18-00-9
RECLAMANTE(S): AMINEVAL PINHEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A/S): OBRA DE GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CEI: 50.037.46834.77
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por

intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), OBRA DE GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 13/14, proferida no dia 01.09.2009, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados e condenar a reclamada, OBRA DE GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, a lançar sua assinatura no campo destinado ao registro da data de saída na CTPS do reclamante, AMINEVAL PINHEIRO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo validar dita anotação.
Arbitra-se à condenação o valor de R$400,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Ciente o autor. Intime-se a ré por edital."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de setembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5059/2009
Processo Nº: RT 00382-2003-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA FOGAÇA ARRUDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia da Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, determino:
a) intime-se a Credora, via de seu Procurador, para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, no prazo de trinta dias;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias. Com o recebimento da Certidão de Crédito, a Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Em não sendo retirada a certidão pela Credora, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente da Exeqüente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimada na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 5072/2009
Processo Nº: RT 00904-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJENIFER LORANE VIEIRA DE PAULA (REPRESENTADA POR ADRIANA APARECIDA LIMIRO DE PAULA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA (REP. VILMONDES JOSÉ DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Intimem-se os exequentes (nesta RT e na RT 904/05 apensada a estes autos), via de seus Procuradores, a manifestar-se acerca dos expedientes de fls. 495/496, 503/506 e 510, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 5071/2009
Processo Nº: RT 00905-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA PÓVOA DE PAULA (REP. POR SUA MÃE: RENATA PÓVOA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA + 010
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTES:
Intimem-se os exequentes, via de seus Procuradores (nestes autos e na RT 904/05, a estes apensada), para tomar ciência do expediente de fls.517/557, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 5062/2009
Processo Nº: RT 00034-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁLCIO JACOBSON DI SILVA PERES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``1. Defiro o requerimento de fls. 523.
2. Assim, incluo o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 10h30min, para realização de audiência de tentativa conciliatória, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
3. Intimem-se Partes e Procuradores.´´

Notificação Nº: 5068/2009
Processo Nº: RT 00744-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIZON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Aguarde-se, por ora, decisão final acerca das alegações do Arrematante nos autos da RT 343/04, para deliberação acerca do pedido de adjudicação.
2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5069/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Aguarde-se, por ora, decisão final acerca das alegações do Arrematante nos autos da RT 343/04, para deliberação acerca do pedido de adjudicação.
2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 5064/2009
Processo Nº: AINDAT 00860-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SONIA GARCIA FARIAS
ADVOGADO: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``Face a ausência de cadastro nesta Secretaria e também nos cadastros da Coordenação Judiciária de especialista em fotografia, intimem-se as partes para, em 5 dias, indicarem o nome e endereço de profissional para realização da perícia.´´

Notificação Nº: 5058/2009
Processo Nº: RTOrd 00052-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMARA FERNANDA DE BASTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Ante o teor do acórdão de fls. 186/211, transitado em julgado, intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, juntar aos autos sua CTPS e comprovar a data de nascimento de seu filho, sob pena de ser considerado o dia 9.2.2009, último dia em que se teve notícia nos autos, no prazo de cinco dias.
2. Em seguida, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença, com as modificações determinadas no acórdão.´´

Notificação Nº: 5056/2009
Processo Nº: RTSum 00143-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARICAM BORGES DE AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``1. Ante o teor do requerimento formulado pela Reclamante, fls. , indefere-se por ora o bloqueio de valores do executado, já tentado três vezes sem sucesso; concede-se novamente dez dias para a juntada da certidão do imóvel.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 5060/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GONÇALVES NORONHA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

``1. Incluo o feito na pauta do dia 01/10/2009, às 09h30min, para realização de audiência, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 5065/2009
Processo Nº: RTSum 00458-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA CRISTINA DORNELI BUENO
ADVOGADO....: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES
RECLAMADO(A): VINIS ATUAL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se a Exequente, via de sua Procuradora, a receber a CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias.
2. Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 156/156-v (fls. 157).
3. Designe-se praça dos bens penhorados, a ser realizada por servidor desta Justiça Especializada (pelo preço da avaliação).
4. Em não havendo licitantes, designe-se leilão (a quem mais der), tendo como encarregado o leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, cujos dados encontram-se nos arquivos desta Secretaria.
5. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
6. Deverá a Secretaria designar as datas da praça e do leilão, fazendo-se publicar o competente edital, no qual deverá constar a observação contida no item 5 supra.
7. Após, intime-se o Leiloeiro para os fins previstos no art. 705 do CPC.
8. Intimem-se as Partes acerca das datas da praça e leilão a serem realizados, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 5067/2009
Processo Nº: RTOrd 00608-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEI SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FERNANDO CESAR SOARES + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Reiteração de fls.111.
Intime-se o exequente, via de seu Procurador, a manisfestar-se acerca da certidão e consulta de fls. 108/109, indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 5066/2009
Processo Nº: RTOrd 00665-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RURAL AGROINVEST S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 177/188), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5070/2009
Processo Nº: RTSum 01125-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CESARIO
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas a respeito do despacho a seguir transcrito:
´´Vistos os autos. Tendo em vista requerimento das partes, fl. 15, exclui-se do pólo passivo JOSÉ CARLOS DE SOUZA, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, no tocante a esse reclamado. Intimem-se as partes.´´
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência de que foi homologado o acordo firmado entre as partes, nos termos da ata de audiência, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1907/2009
Processo Nº: ACCS 00312-2008-151-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): JERÔNIMO VELELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO DINIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:
Converto em penhora o ´´bloqueio judicial`` noticiado às fls. 51, no importe de R$1.313,04.
Intime-se o executado na pessoa de seu procurador, inclusive do prazo para embargos.

Notificação Nº: 1908/2009
Processo Nº: RTSum 00317-2009-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAILTON DOURADO BARBOSA
ADVOGADO....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Converto em penhora o ´´bloqueio judicial`` noticiado às fls. 37/38, no importe de R$118,35.
Intime-se o executado na pessoa de seu procurador, inclusive do prazo para embargos.

Notificação Nº: 1890/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1890/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1890/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1892/2009
Processo Nº: RTSum 00464-2009-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANN ANDRÉ PEIXOTO SILVA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): IN PECUS IN. COM. DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1900/2009
Processo Nº: RTOrd 00465-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS PIO NETO
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): PECUAGRO LTDA - DAIANE CRISTINA FERREIRA M.E.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1900/2009
Processo Nº: RTOrd 00465-2009-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS PIO NETO
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): PECUAGRO LTDA - DAIANE CRISTINA FERREIRA M.E.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1891/2009
Processo Nº: RTSum 00466-2009-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO GASTON BRANDSTETTER
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOAQUIM BRANDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:15 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1893/2009
Processo Nº: RTOrd 00467-2009-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BINO PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): JOAQUIM PIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:30 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1899/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE PALOMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE; Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:45 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1894/2009
Processo Nº: RTSum 00469-2009-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RUFINO
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 11:00 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1902/2009
Processo Nº: RTOrd 00470-2009-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMELINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE PAULISTA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 11:15 horas do dia 24/09/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1909/2009
Processo Nº: RTOrd 00471-2009-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOVERLÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 11:00 horas do dia 07/10/2009.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, envolverse-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9770/2009
Processo Nº: RT 00819-1993-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA APARECIDA ROMERO
ADVOGADO....: JOSE DE SA
RECLAMADO(A): MAS FAL LUNDGREN IRMAOS TEC IND COM S/A- CASAS PERNAMBUCANAS (VER ENDEREÇO)
ADVOGADO....: ANTONIO TEIXEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos a certidão de crédito expedida em seu favor ou fazer prova de que não tenha recebido o seu crédito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9791/2009
Processo Nº: RT 01433-1996-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DE SOUTO
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): DISTR. DE DER. DE PETROLEO ITARUMÃ LTDA (SUC. ANTONIO J.P. SANTOS & CIA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 516, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 495 e 503. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe o número das contas judiciais onde se encontram depositadas as quantias penhoradas. Nada obstante as sobreditas penhoras não garantirem a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, dê-se vista às partes dos cálculos judiciais, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879 da CLT...´´

OUTRO : ALBERI PIRES DA SILVA
Notificação Nº: 9780/2009
Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Arrematante, DUQUIMA COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, por seu procurador, Dr. ALBERI PIRES DA SILVA, intimada do despacho de fls. 585, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Dê-se vista ao exequentes e ao arrematante do Agravo de Petição de fls. 553/562 pelo prazo de 08 dias. Lado outro, face ao teor da petição de fls. 572, com fulcro no artigo 690 do CPC, defere-se ao arrematante o prazo de 15 dias, para efetuar o pagamento do valor remanescente da arrematação, caso ainda tenha interesse na manutenção da mesma, haja vista a interposição de agravo de petição. Ressalte-se que, no presente caso, a penhora sobre o imóvel arrematado, averbada junto ao cartório de registro de imóveis competente, servirá como caução até o integral pagamento do valor da arrematação. De outra banda, expeça-se nova certidão de tempo de serviço ao Reclamante dos autos nº 2786/2008, conforme solicitado às fls. 578/579.´´

Notificação Nº: 9760/2009
Processo Nº: RT 02309-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL QUEIROZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SÍLVIO DE JORGE LOPES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para desconsiderar a intimação de fls. 142/144, tendo em vista, que, por equívoco, constou no edital nº 337/2009 de fls. 135/141, o nome do reclamante GENIVAL QUEIROZ DE ARAÚJO e UNIÃO como exequentes, quando o correto seria apenas UNIÃO FEDERAL, vez que a execução trata-se apenas do remanescente.

Notificação Nº: 9807/2009
Processo Nº: RT 00303-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARDODSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 9775/2009
Processo Nº: ACCS 01380-2008-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ALCIDES MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 97), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 97. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 88, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9769/2009
Processo Nº: RT 02715-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TAISA ANDIARA PUFF
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): MB VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 212, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 210/211, no importe líquido de R$ 16.803,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, extinguindo-se a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c art. 769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 429,02, conforme cálculos de fls. 190, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 194. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9787/2009
Processo Nº: RTOrd 03094-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA CELINA DE SOUZA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA CARNEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Diante do que restou avençado no acordo de fls. 28/29, revoga-se o despacho de fls. 42. Lado outro, considerando que os recolhimentos comprovados nos autos referem-se às parcelas do acordo e não ao vínculo empregatício, intime-se o reclamado, diretamente, e através de sua advogada, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a regularização junto ao INSS dos recolhimentos previdenciários referente ao contrato de trabalho da reclamante, sob pena de restar obrigado ao pagamento do auxílio-doença, em valor a ser estipulado por este Juízo, a contar da expiração do prazo concedido na ata de fls. 28/29, pelo tempo que perdurar a situação da Reclamante e/ou até quando a situação da reclamante junto ao INSS for regularizada. Intime-se.´´

Notificação Nº: 9767/2009
Processo Nº: RTOrd 03095-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): TATIANE ALVES DE CARVALHO-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9777/2009
Processo Nº: RTOrd 03197-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.265, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 259/260, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exequente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 256, em pagamento de parte do seu crédito. As contribuições previdenciárias, as custas processuais e o imposto de renda já foram recolhidos às fls. 263/264. Cumpra-se, no que couber, o despacho

de fls. 250. Devidamente quitada as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9806/2009
Processo Nº: RTOrd 03516-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PAULO CESAR MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme fls. 209, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9803/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DA SILVA FRANCO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira para as devidas retificações, conforme consignado na sentença.

Notificação Nº: 9804/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO EMANUEL PINTO MEDEIROS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira para as devidas retificações, conforme consignado na sentença.

Notificação Nº: 9815/2009
Processo Nº: RTSum 00536-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORDEIRO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ STABILLE
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para,no prazo de 05 dias, proceder à entrega das guias guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9785/2009
Processo Nº: RTSum 00797-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORIVE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): WEIGHTY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 41, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Melhor revendo os autos, revogo o despacho de fls. 28, haja vista o prazo estabelecido na ata de acordo de fls. 13/14 não ser preclusivo. De consequência, deixo de receber o Agravo de Petição de fls. 35/38. Lado outro, intime-se o reclamado, diretamente, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas do acordo, sob pena de aplicação da multa e execução.´´

Notificação Nº: 9762/2009
Processo Nº: RTSum 00855-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): FAMOVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 165, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. À Secretaria para expedição de guia para pagamento da execução, conforme requerido às fls. 164, devendo ser deduzido o valor do depósito recursal de fls. 128. Intime-se.´´

Notificação Nº: 9763/2009
Processo Nº: RTSum 01082-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS BARBOSA MIRANDA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): WALTER DAS GRAÇAS MELLO
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 68/69, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.

A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 59 (R$ 55,63), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 59. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT...´´

Notificação Nº: 9800/2009
Processo Nº: RTSum 01367-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 65, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9799/2009
Processo Nº: RTSum 01368-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 67, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9801/2009
Processo Nº: RTSum 01369-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SOARES SANTOS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9798/2009
Processo Nº: RTSum 01370-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEY MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 64, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9797/2009
Processo Nº: RTSum 01371-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 56, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9797/2009
Processo Nº: RTSum 01371-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 56, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9802/2009
Processo Nº: RTSum 01372-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN SEBASTIÃO SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 63, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 9812/2009
Processo Nº: RTOrd 01429-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDI DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 23/09/2009, às 12:59 horas, para audiência de encerramento de instrução, dispensado o comparecimento das partes, bem como, para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9789/2009
Processo Nº: RTSum 01442-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO BORGES
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): EPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 33, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A executada comprova nos autos o recolhimento do equivalente a R$ 143,55 a título de contribuição previdenciária (fls. 29), ao passo que a importância devida a tal título equivale a R$ 282,45. Assim sendo, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença devida a título de contribuição previdenciária R$ 138,90, bem como o valor das custas processuais, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 9788/2009
Processo Nº: RTSum 01443-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRONILSON MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): EPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DR. DELMER CÂNDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 33, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A executada comprova nos autos o recolhimento do equivalente a R$ 202,40 a título de contribuição previdenciária (fls. 31), ao passo que a importância devida a tal título equivale a R$ 403,49. Assim sendo, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença devida a título de contribuição previdenciária R$ 201,09, bem como o valor das custas processuais, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 9779/2009
Processo Nº: RTOrd 01485-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JULIO LOPES
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 98, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.jus.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ORA TRANSCRITA: ´´Em 01 de setembro de 2009, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção da Exma. Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DIRCIENE JÓY DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDRÉ ANDRADE SILVA, OAB nº 22138/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, o(a) reclamado(a) requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Uma vez que não houve devolução do SEED, não há condições de verificar se o reclamante efetivamente foi intimado. Assim, adie-se a presente audiência para o dia 14/09/2009, às 10:00 horas. Mantidas as cominações legais. Fica consignado que caso até a próxima audiência venha a ser comprovada a regular intimação do reclamante serão a ele aplicados os efeitos da confissão, ficando prejudicada a designação supra. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante, por oficial de justiça. Intime-se o procurador do reclamante, por publicação. Audiência encerrada às 14:48 horas.´´

Notificação Nº: 9771/2009
Processo Nº: RTSum 01584-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 80/81, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efietos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9784/2009
Processo Nº: RTSum 01915-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 211, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. À vista da petição de fls. 206/210, deixa-se de processar o recurso ordinário interposto pela reclamada. De conseqüência, resta prejudicado o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante (arts. 500, III, e 501, ambos do CPC). Assim, opera-se, nesta data, o trânsito em julgado da sentença de fls. 175/176. Intimem-se as partes. Após, ao cálculo para liquidação.´´

Notificação Nº: 9783/2009
Processo Nº: ExTiEx 02075-2009-121-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: MIRANDA VENDRAME COSTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
EXECUTADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9781/2009
Processo Nº: ExTiEx 02076-2009-121-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: MIRANDA VENDRAME COSTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
EXECUTADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9782/2009
Processo Nº: ExTiEx 02077-2009-121-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: MIRANDA VENDRAME COSTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
EXECUTADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9778/2009
Processo Nº: RTSum 02215-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FIRMINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): RUBENS VICENTE VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.27/28, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 24/25, no importe de R$ 3.500,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R$ 100,00, arbitradas na sentença de fls. 13/14, deverão ser recolhidas pelo reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Considerando que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, deverá o reclamado recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas requeridas na inicial e as deferidas na sentença, na mesma data do pagamento das parcelas do acordo e comprovar nos autos até o último dia útil do mesmo mês, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento, sem manifestação das partes, e comprovado o pagamento das custas processuais e da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO,

INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9811/2009
Processo Nº: RTSum 02220-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 84/85, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por AGELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9772/2009
Processo Nº: RTSum 02285-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SALDANHA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSEMAR ESTIGARIBIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 173/175, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9773/2009
Processo Nº: RTSum 02285-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE SALDANHA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 173/175, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9808/2009
Processo Nº: RTOrd 02373-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO SIQUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: CLARICE BASSANEZI KURTZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9810/2009
Processo Nº: RTSum 02456-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MENDES CARDOSO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9809/2009
Processo Nº: RTSum 02460-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIVINO FRANÇA DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9805/2009
Processo Nº: RTSum 02581-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALNIRIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9765/2009
Processo Nº: ExFis 02637-2009-121-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: DEUSMAR JOSE RODRIGUES
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO GOIABÃO LTDA
ADVOGADO....: .
CDAs:
11.5.00.005087-89
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente intimada a ter ciência que os presentes autos foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, oriundo da Justiça Estadual da Comarca de Goiatuba-GO, sendo o seu número antigo 200102115839, e o seu atual número 02637-2009-121-18-00-8 ExFis, conforme orienta a Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005, item 10. Informo ainda que, com apoio no art. 792 do Código de Processo Civil, suspendo a presente execução por 12 meses, na forma requerida pela parte Requerente às fls. 23/24.

Notificação Nº: 9774/2009
Processo Nº: ExFis 02688-2009-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALIMENTOS XERETA LIMITADA + 001
ADVOGADO....: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA
CDAs:
11.5.02.001165-21
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 56/60, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por ALCA FOODS LIMITADA, para, no mérito, REJEITÁ- LA, tudo em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Não há incidência de custas processuais. Retifique-se o nome da Executada na capa dos autos e demais assentamentos, passando a constar ALCA FOODS LIMITADA, devendo ainda, ser anotado o nome do seu advogado, conforme consta na procuração de fls. 44. Intimem-se.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6281/2009
Processo Nº: RT 01710-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES CERQUEIRA
ADVOGADO....: VALDENAR RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO(A): G M EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo teor segue transcrita abaixo.
'Vistos.
1. Acordo homologado às fls. 303/304.
2. Notícia de descumprimento às fls. 366/368.
3. Intimada, a devedora apresentou divergência às fls. 376/380, depositando valor.
4. Às fls. 389/396 o credor discorda dos valores que a ré admite serem devidos.
5. À fl. 406, o Juízo determinou à reclamada comprovar efetivamente os pagamentos efetuados ao credor trabalhista.
6. Resposta às fls. 413/414 e nova manifestação do credor trabalhista às fls. 424/425.
7. Às fls. 425/426, foi liberada a importância depositada à fl. 380 (R$5.000,00).
8. À fl. 438, o Juízo determinou à reclamada o pagamento da importância que entendia ser devida, o que não foi cumprido.
9. Apuração do débito referente ao despacho de fl. 438, na forma indicada pelo credor trabalhista (fl. 450), cuja conta se encontra às fls. 458/462.
10. A execução do que a devedora entendeu ser devido encerrou-se com o depósito cuja guia se encontra à fl. 510.
11. Histórico à fl. 519, com determinações.
12. À fl. 528, o credor trabalhista apresentou novo demonstrativo dos valores que entende serem devidos.
13. Resposta da devedora às fls. 549/551.
Decide-se:
a. estes autos aguardaram o período permitido no artigo 187 do Código de Processo Civil, necessário ao convencimento do julgador;
b. a devedora não foi capaz, apesar das diversas oportunidades de que dispôs a partir do despacho de fl. 406, de comprovar o pagamento das parcelas que o credor trabalhista entendeu serem devidas, ou ao menos esclarecer a controvérsia surgida a partir de então;
c. a liberação de valor (fls. 425/426) e o despacho de fl. 438 apenas permitiram à devedora saldar de forma parcelada o valor que admitia como devido;
d. destaca-se: não houve até o momento qualquer decisão do Juízo em relação aos valores controversos;
e. diante do exposto acima, determina-se sejam os autos enviados à Contadoria, para apuração da dívida em conformidade com as alegações de fls. 527/530, com

a dedução, todavia, das importâncias pagas (despachos de fls. 425/426 e 438 e atos que os sucederam).
f. intimem-se.'

Notificação Nº: 6282/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'Vistos.
1. Atenda-se ao requerimento contido à fl. 1115, diante dos documentos de fls. 1116/1118.
2. A descrição contida nos itens 1 e 2 da ata de fls. 853/855, referida na peça de fls. 1101/1102, é clara ao afastar da arrematação o imóvel sobre "matrícula nº 46.975 (originária da matrícula 28)", sendo que qualquer tentativa de incluí-lo na transferência constitui ato sem apoio nestes autos.
Dê-se ciência ao arrematante e à requerente, esta por meio do procurador que constituiu (fl. 1102).
3. A manifestação de fl. 1110 encontra apoio legal e retrata situação que deve ser resolvida pelo arrematante.
Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 6283/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: KÁTIA FERREIRA CABRAL E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'Vistos.
1. Atenda-se ao requerimento contido à fl. 1115, diante dos documentos de fls. 1116/1118.
2. A descrição contida nos itens 1 e 2 da ata de fls. 853/855, referida na peça de fls. 1101/1102, é clara ao afastar da arrematação o imóvel sobre "matrícula nº 46.975 (originária da matrícula 28)", sendo que qualquer tentativa de incluí-lo na transferência constitui ato sem apoio nestes autos.
Dê-se ciência ao arrematante e à requerente, esta por meio do procurador que constituiu (fl. 1102).
3. A manifestação de fl. 1110 encontra apoio legal e retrata situação que deve ser resolvida pelo arrematante.
Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 6284/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'Vistos.
1. Atenda-se ao requerimento contido à fl. 1115, diante dos documentos de fls. 1116/1118.
2. A descrição contida nos itens 1 e 2 da ata de fls. 853/855, referida na peça de fls. 1101/1102, é clara ao afastar da arrematação o imóvel sobre "matrícula nº 46.975 (originária da matrícula 28)", sendo que qualquer tentativa de incluí-lo na transferência constitui ato sem apoio nestes autos.
Dê-se ciência ao arrematante e à requerente, esta por meio do procurador que constituiu (fl. 1102).
3. A manifestação de fl. 1110 encontra apoio legal e retrata situação que deve ser resolvida pelo arrematante.
Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 6285/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'Vistos.
1. Atenda-se ao requerimento contido à fl. 1115, diante dos documentos de fls. 1116/1118.
2. A descrição contida nos itens 1 e 2 da ata de fls. 853/855, referida na peça de fls. 1101/1102, é clara ao afastar da arrematação o imóvel sobre "matrícula nº 46.975 (originária da matrícula 28)", sendo que qualquer tentativa de incluí-lo na transferência constitui ato sem apoio nestes autos.
Dê-se ciência ao arrematante e à requerente, esta por meio do procurador que constituiu (fl. 1102).
3. A manifestação de fl. 1110 encontra apoio legal e retrata situação que deve ser resolvida pelo arrematante.
Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 6286/2009
Processo Nº: AC 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: TENDENCIA FINAL CONFECÇÕES E ARTE LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'Vistos.
1. Atenda-se ao requerimento contido à fl. 1115, diante dos documentos de fls. 1116/1118.
2. A descrição contida nos itens 1 e 2 da ata de fls. 853/855, referida na peça de fls. 1101/1102, é clara ao afastar da arrematação o imóvel sobre "matrícula nº 46.975 (originária da matrícula 28)", sendo que qualquer tentativa de incluí-lo na transferência constitui ato sem apoio nestes autos.
Dê-se ciência ao arrematante e à requerente, esta por meio do procurador que constituiu (fl. 1102).
3. A manifestação de fl. 1110 encontra apoio legal e retrata situação que deve ser resolvida pelo arrematante.
Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 6270/2009
Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista ciente de que atende-se o requerimento, para conceder a dilação de prazo requerida (30 dias - fl. 381).

Notificação Nº: 6299/2009
Processo Nº: RT 01610-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE MORAES
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo os pedidos formulados por LUIZ CARLOS DE MORAES, em ação de indenização promovida em face de ADUBOS SUDOESTE LTDA., para:
a) Condenar a reclamada a pagar ao reclamante a indenização pelos danos morais, nos termos do item 5 da fundamentação;
b) Conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Juros de juros de mora e correção monetária nos termos da fundamentação.
Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.
Custas, pela parte reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6258/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL PCH S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. À fl. 343, o autor requer o prosseguimento da execução em direção à 2ª e 3ª reclamadas.
2. À fl. 345, a 2ª reclamada (Brasil PCH) requer "seja designada uma audiência de conciliação para solução da lide".
3. O requerimento é recebido como possibilidade de conciliação entre as partes.
4. Transmita-se ao signatário da peça de fl. 345, via fax, cópia da peça de fl. 24, para que, querendo, entre em contato direto com a procuradora da outra parte (Dra. Maria Lília Franco de Carvalho) em busca da, como noticia, desejada composição.

5. Após, as partes podem, em conjunto, buscar o Juízo para eventual homologação, pela via própria.
6. Aguarde-se por 20 (vinte) dias para qualquer outro procedimento.
7. Dê-se ciência aos dois procuradores.'

Notificação Nº: 6257/2009
Processo Nº: RTOrd 01362-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelas reclamadas às fls.346/355, no prazo legal.

Notificação Nº: 6289/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): JOANA DARC PEREIRA TUM + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6290/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): AIMBIRE GONÇALVES DE LIMA FILHO + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6291/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): KHALIL FERNANDO TUM + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6292/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): ZEILA ASSIS FERREIRA TUM + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6293/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): PEDREIRA RIO CLARO LTDA + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6294/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6295/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6296/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6297/2009
Processo Nº: RtPosse 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: IRAIDES ROCHA OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os requerentes e demais requeridos intimados a ter vista da peça e documentos de fls. 1196/1199, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para que manifestem o que entendam devido.

Notificação Nº: 6269/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WALDIVINO MACEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora/Confederação intimada a se manifestar sobre os atos realizados no Juízo Deprecado, fornecendo diretrizes para prosseguimento da execução em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6262/2009
Processo Nº: RTSum 00285-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SULENI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): LUZIANO DE ASSIS NETO (HANGAR RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. O devedor não foi citado, eis que seu endereço é ignorado (certidão à fl. 46).
2. À fl. 49, o credor trabalhista requer a entrega da 'chave de conectividade'.
3. Cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o levantamento do FGTS por ausência da 'chave de conectividade', nem o benefício do seguro-desemprego por haver sido ultrapassado o tempo legal a partir da data em que restou homologado o acordo de fls. 12/13 (18.02.2009), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho.
4. Intime-se o autor.
5. Após, elabore-se planilha da qual não conste a indenização substitutiva do seguro-desemprego, fazendo-se os autos conclusos.'

Notificação Nº: 6320/2009
Processo Nº: RTOrd 00395-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito os pedidos formulados por FABRÍCIO MORAES DA SILVA em face de BANCO ABN AMRO REAL S/A. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 809,54, calculadas sobre o valor de R$ 40.477,00, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6280/2009
Processo Nº: RTOrd 00412-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELI DARQUES DE CASTRO
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CLIMMAPE - CLÍNICA MÉDICA, MATERNIDADE E PEDIATRIA LTDA
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamente intimada da decisão cujo teor segue transcrito abaixo.
'Vistos.
1. Acordo homologado às fls. 197/198.
2. Às fls. 219/223, o reclamante requer seja determinado à reclamada emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário.
3. Negativa da reclamada às fls. 233/236.
4. Dentre os termos da conciliação, não encontra-se a imposição de entrega do documento pretendido.
5. Observe-se que o autor não requereu o fornecimento do documento na exordial (fls. 02/17) e não houve qualquer menção na impugnação de fls. 176/186.
6. Desta forma, impor neste momento à reclamada, neste procedimento, obrigação que não compôs a conciliação encontra óbice em nosso ordenamento jurídico (artigos 831, parágrafo único, da Consolidação e artigos 264 e 303 do Código de Processo Civil).
6. Assim, indefere-se o requerimento do autor.
7. Intime-se.'

Notificação Nº: 6301/2009
Processo Nº: RTOrd 00762-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): LEANDRA TOSTA ZANINI + 001
ADVOGADO....: LAILA FARIA ZEBIAN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, caso queira, oferecerem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.155/201, no prazo legal.

Notificação Nº: 6302/2009
Processo Nº: RTOrd 00762-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, caso queira, oferecerem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.155/201, no prazo legal.

Notificação Nº: 6314/2009
Processo Nº: RTOrd 00824-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELHOTIS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WALISSON JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARUMBÉ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por WELHOTIS RODRIGUES DE SOUZA em face de COMERCIAL CORUMBÉ LTDA., para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6274/2009
Processo Nº: RTOrd 00860-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IDIONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Idione Rodrigues da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6272/2009
Processo Nº: RTOrd 00861-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DERISVAL CORREIA DOS ANJOS
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Derisval Correia dos Anjos, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6261/2009
Processo Nº: RTOrd 00862-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Wilson Lopes da Costa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6264/2009
Processo Nº: RTOrd 00864-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBÉRIO VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Robério Vieira Gomes, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6265/2009
Processo Nº: RTOrd 00865-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Ivanildo Queiroz da Silva, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6267/2009
Processo Nº: RTOrd 00866-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Edilson Lopes da Costa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6271/2009
Processo Nº: RTOrd 00867-2009-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de Antônio de Almeida Souza, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6259/2009
Processo Nº: RTOrd 00868-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEIDIELSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Isso posto, fica a ocupante do pólo passivo (Cosan Centroeste S.A. Áçucar e Álcool) condenada a cumprir, a favor de José Cleidielson Pereira da Costa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada “em gabinete”.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6303/2009
Processo Nº: RTOrd 00977-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA em face de HOCHTIEF DO BRASIL S/A, para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei. Honorários periciais na forma da fundamentação.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6275/2009
Processo Nº: RTOrd 01074-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 004
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados de que foi designada audiência para inquirição de testemunhas qualificadas às fls. 02, no dia 13.10.2009, às 16h10min, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6276/2009
Processo Nº: RTOrd 01074-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados de que foi designada audiência para inquirição de testemunhas qualificadas às fls. 02, no dia 13.10.2009, às 16h10min, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6277/2009
Processo Nº: RTOrd 01074-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO + 004
ADVOGADO....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados de que foi designada audiência para inquirição de testemunhas qualificadas às fls. 02, no dia 13.10.2009, às 16h10min, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6278/2009
Processo Nº: RTOrd 01074-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados de que foi designada audiência para inquirição de testemunhas qualificadas às fls. 02, no dia 13.10.2009, às 16h10min, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6311/2009
Processo Nº: RTOrd 01332-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO APARECIDO DOS PASSOS
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELE VALANDRO FARINA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por CÍCERO APARECIDO DOS PASSOS em face de CONSTRUTORA TRIUNFO S/A e RIO VERDE ENERGIA S/A.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 23.373,26, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6312/2009
Processo Nº: RTOrd 01332-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO APARECIDO DOS PASSOS

ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): RIO VERDE ENERGIA S.A + 001
ADVOGADO....: DANIELE VALANDRO FARINA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por CÍCERO APARECIDO DOS PASSOS em face de CONSTRUTORA TRIUNFO S/A e RIO VERDE ENERGIA S/A. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 23.373,26, atribuído à causa. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6288/2009
Processo Nº: RTOrd 01461-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NADSON SEZERVENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS, no prazo legal.

Notificação Nº: 6304/2009
Processo Nº: RTOrd 01463-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CARDOSO DE ASSIS
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
RECLAMADO(A): LUFT COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por REGINA CARDOSO DE ASSIS em face de LUFT COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. e EDVINO ABILIO LUFT, para condenar os reclamados a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6305/2009
Processo Nº: RTOrd 01463-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CARDOSO DE ASSIS
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
RECLAMADO(A): EDVINO ABÍLIO LUFT + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por REGINA CARDOSO DE ASSIS em face de LUFT COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. e EDVINO ABILIO LUFT, para condenar os reclamados a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6315/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por MARCOS BATISTA DE SOUZA em face de ARANTES ALIMENTOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6307/2009
Processo Nº: RTSum 01625-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SILVA PARREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por RENATA SILVA PARREIRA em face de ARANTES ALIMENTOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6308/2009
Processo Nº: RTSum 01626-2009-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por TIAGO BATISTA DE QUEIROZ em face de ARANTES ALIMENTOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6310/2009
Processo Nº: RTSum 01627-2009-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DAMAS DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por RONIVALDO DAMAS DA SILVA em face de ARANTES ALIMENTOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 6313/2009
Processo Nº: RTSum 01629-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE BATISTA QUEIROZ
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por LEILIANE BATISTA QUEIROZ em face de ARANTES ALIMENTOS LTDA., para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6319/2009
Processo Nº: ConPag 01641-2009-111-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto e nos termos da fundamentação, julgo procedente em parte os pedidos formulados por JOSÉ BATISTA FILHO em face de ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS, para declarar extinta a obrigação referente ao valor consignado (R$ 40,00 fl. 40).
Custas, pelo consignado, no importe de R$ 10,64. Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6263/2009
Processo Nº: RTOrd 01691-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 22/09/2009 às 08h50min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6040/2009
Processo Nº: RTOrd 00958-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 14h30min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6045/2009
Processo Nº: RTSum 00959-2009-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO RENATO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): JL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 14h40min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6048/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA TIAGO DA ROCHA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CERPROS - CENTRO EST. E PROMOÇAO SOCIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 14h50min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6050/2009
Processo Nº: RTSum 00961-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS MARTINIANO
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 15/09/2009, às 15h00min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 6059/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MEIRELES DOS REIS SILVESTRE
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 16/09/2009, às 13h00min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8267/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJAIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8268/2009
Processo Nº: RT 01091-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8256/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão da exceção de pré-executividade proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, não conheço da exceção de pré-executividade, não adentrando, assim, no mérito da exceção, conforme termos da fundamentação supra. Condeno a reclamada a pagar a multa de 5% sobre o valor da execução, vez que a Excipiente utilizou-se de engendramentos para o retardamento da prestação jurisdicional, causando, assim, tumulto ao bom andamento desta.
Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8279/2009
Processo Nº: RT 01500-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO JÚNIOR BARRETO LIMA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCOM - TRANSPORTE COLETIVO DE MINEIROS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Converto a execução provisória em definitiva.
Homologo a atualização dos cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$13.902,73, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito remanescente no importe R$5.050,15, já deduzido o valor levantado pelo Reclamante e o que se encontra depositado à disposição deste juízo.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 8255/2009
Processo Nº: RTOrd 02133-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIRIO RUSCH
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO "SAAE"
ADVOGADO....: WENDEL MATOS VILELA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, manifeste-se a respeito do pleito de fls.167.

Notificação Nº: 8280/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EYGLES PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO: Aguarde o cumprimento do acordo homologado às fls. 598.
Adimplindo o acordo e comprovando os recolhimentos devidos, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Retornando o feito sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8283/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA FERREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$2.139,77, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8260/2009
Processo Nº: ExFis 00368-2009-191-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARLI TEREZINHA SABADIM DA SILVA
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
CDAs:
11.5.01.001895-02
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se a respeito das alegações proferidas pela União às fls. 118/126.

Notificação Nº: 8261/2009
Processo Nº: RTOrd 00660-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SANTANA SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8278/2009
Processo Nº: RTOrd 00673-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ACIDÁLIA PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG-FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8257/2009
Processo Nº: RTOrd 00794-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a antecipação de tutela relativa ao pedido, registrado em ata de audiência, de apreensão do maquinário das duas primeiras Reclamadas, quais sejam, ANDRELA LTDA e ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA, vez que não se encontram preenchidos os requisitos para tal concessão (art. 273, CPC).
Cumpre registrar que não se verifica de plano o perigo de inexecução de uma possível sentença favorável, ao passo que figura como terceira Reclamada empresa não insolvente, podendo ser assegurada futura execução.
Ademais, estando as referidas empresas em recuperação judicial, seus bens encontram-se sob custódia do juízo falimentar, não podendo se impor qualquer restrição em relação aos mesmos.
Aguarde-se audiência.
Intime-se.

Notificação Nº: 8258/2009
Processo Nº: RTOrd 00794-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a antecipação de tutela relativa ao pedido, registrado em ata de audiência, de apreensão do maquinário das duas primeiras Reclamadas, quais sejam, ANDRELA LTDA e ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA, vez que não se encontram preenchidos os requisitos para tal concessão (art. 273, CPC).
Cumpre registrar que não se verifica de plano o perigo de inexecução de uma possível sentença favorável, ao passo que figura como terceira Reclamada empresa não insolvente, podendo ser assegurada futura execução.
Ademais, estando as referidas empresas em recuperação judicial, seus bens encontram-se sob custódia do juízo falimentar, não podendo se impor qualquer restrição em relação aos mesmos.
Aguarde-se audiência.
Intime-se.

Notificação Nº: 8259/2009
Processo Nº: RTOrd 00794-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a antecipação de tutela relativa ao pedido, registrado em ata de audiência, de apreensão do maquinário das duas primeiras Reclamadas, quais sejam, ANDRELA LTDA e ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA, vez que não se encontram preenchidos os requisitos para tal concessão (art. 273, CPC).
Cumpre registrar que não se verifica de plano o perigo de inexecução de uma possível sentença favorável, ao passo que figura como terceira Reclamada empresa não insolvente, podendo ser assegurada futura execução.
Ademais, estando as referidas empresas em recuperação judicial, seus bens encontram-se sob custódia do juízo falimentar, não podendo se impor qualquer restrição em relação aos mesmos.
Aguarde-se audiência.
Intime-se.

Notificação Nº: 8263/2009
Processo Nº: RTSum 01078-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEUZA BATISTA BRAZ
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8282/2009
Processo Nº: RTSum 01116-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZURENE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.265,36, atualizado até 31/08/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8253/2009
Processo Nº: RTSum 01123-2009-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: MARLON FERNANDO OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS
RECLAMADO(A): VITOR CÉZAR PRIORI - FAZENDA INVERNADINHA
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 33.
Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Juntando o comprovante, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8254/2009
Processo Nº: RTSum 01171-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE MIRANDA DE MOURA COELHO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes, petição fls.267/270, no valor de R$10.000,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 20% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como vencimento antecipado das demais parcelas ainda restantes.
No silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) após o vencimento da última parcela da avença, presumir-se-á cumprido o acordo.
O(A) Reclamado(a) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela do acordo comprovar nos autos os recolhimentos das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, posto que, na fase de execução, é vedado às partes transigirem acerca de direitos de outrem que, neste caso, é a UNIÃO.
Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Havendo pagamento espontâneo, recolham-se as referidas contribuições, custas e imposto de renda, caso tenha.
Juntando os comprovantes ou havendo comprovação espontânea, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8281/2009
Processo Nº: RTSum 01369-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se, por erro material, o item II.DISPOSITIVO do decisum às fls.144.
Onde se lê:
julgo PROCEDENTES os pedidos.
Leia-se:
julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8275/2009
Processo Nº: RTSum 01394-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBECIR RESENDE DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8276/2009
Processo Nº: RTSum 01405-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8277/2009
Processo Nº: RTSum 01406-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FRANÇA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4388/2009
Processo Nº: AINDAT 00248-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ SARDINHA SOBRINHO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇAO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 382/389. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2023/2009
Processo Nº: RT 00421-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.246, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Exequente para, no prazo legal, manifestar-se acerca de embargos à execução opostos pela Executada no Juízo Deprecado.'

Notificação Nº: 2024/2009
Processo Nº: RT 00630-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDIOMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MÁRCIO GLEIK REZENDE
ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Tomarem ciência da decisão de fls.205/207, cujo dispositivo é o seguinte:
'(...)Posto isto, conheço dos Embargos à Execução c/c Impugnação aos Cálculos opostos pelo Executado MÁRCIO GLEIK REZENDE em desfavor do Exequente LINDIOMAR FERNANDES DA SILVA, para REJEITÁ-LOS e manter a execução, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Certificado o trânsito em julgado, proceda-se à liberação do principal ao Exequente e ao recolhimento dos encargos legais. Custas executivas no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT. Feito, intime-se a UNIÃO e não havendo manifestação desta, arquivem-se os autos. Intimem-se.'
(Obs.: o inteiro teor da r. decisão está disponível no site www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 2021/2009
Processo Nº: RTOrd 00334-2009-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
RECLAMADO(A): EXPEDITO MACHADO (LOJA SANTO EXPEDITO)
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.100, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 98, sob pena de seu silêncio ser interpretado como aquiescência.'

Notificação Nº: 2022/2009
Processo Nº: RTOrd 00336-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
RECLAMADO(A): EXPEDITO MACHADO (LOJA SANTO EXPEDITO)
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.100, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 103, sob pena de seu silêncio ser interpretado como aquiescência.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 45/2009
PROCESSO: RT 00778-2006-231-18-00-9
EXEQÜENTE: RONIVON LUIZ DA COSTA
EXECUTADOS: RONALDO CARVELO CARVALHO, CPF: 057.406.651-91 e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, CPF: 561.067.931-15
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RONALDO CARVELO

CARVALHO e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.688,07, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
RENATO HIENDLMAYER
Juiz do trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2009
PROCESSO: RT 00779-2006-231-18-00-3
EXEQÜENTE: AGNELO LUIZ FERNANDES
EXECUTADOS: RONALDO CARVELO CARVALHO, CPF: 057.406.651-91 e MIRIAN CAMILO CARVALHO, CPF: 561.067.931-15
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RONALDO CARVELO CARVALHO e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.688,07, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
RENATO HIENDLMAYER
Juiz do trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44/2009
PROCESSO: RT 00781-2006-231-18-00-2
EXEQÜENTE: FRANCISCO SELMO BATISTA
EXECUTADOS: RONALDO CARVELO CARVALHO, CPF: 057.406.651-91 e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, CPF: 561.067.931-15
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RONALDO CARVELO CARVALHO e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.688,07, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
RENATO HIENDLMAYER
Juiz do trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 47/2009
PROCESSO: RT 00785-2006-231-18-00-0
EXEQÜENTE: DARLON CARLOS DOURADO
EXECUTADOS: RONALDO CARVELO CARVALHO, CPF: 057.406.651-91 e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, CPF: 561.067.931-15
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados RONALDO CARVELO CARVALHO e MIRIAN CAMILO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.688,07, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
RENATO HIENDLMAYER
Juiz do trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8293/2009
Processo Nº: RT 01169-1995-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): SÉRGIO & GEUSA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUY SOARES BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber guia de levantamento que encontra-se acostada aos autos e para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18ª Região.

Notificação Nº: 8346/2009
Processo Nº: RT 00322-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISIDIO BORGES CRUVINEL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 8348/2009
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 268, que homologou a composição celebrada pelas partes. O inteiro teor do referido despacho encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8345/2009
Processo Nº: RT 00620-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8334/2009
Processo Nº: RTOrd 02178-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para ratificar a peça de acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de não ser homologada.

Notificação Nº: 8335/2009
Processo Nº: RTOrd 02203-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINAN SACRAMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8340/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GISELE CARVALHO SANTANA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CEZAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$58,01, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8325/2009
Processo Nº: RTSum 00708-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIS REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): MEIRE E SILVA LTDA. (RIO PLASTIC NA PESSOA DO SÓCIO JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8337/2009
Processo Nº: RTOrd 00836-2009-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: SAMUEL ASSUNÇÃO SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$531,06, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8339/2009
Processo Nº: RTOrd 00856-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DONATO DA SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$349,46, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8309/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8310/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8311/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS.Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 8323/2009
Processo Nº: RTSum 01176-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, apontar eventuais diferenças quanto aos recolhimentos fundiários, sob pena, no silêncio, de se presumir quitada a avença homologada às fls. 32/33.

Notificação Nº: 8324/2009
Processo Nº: RTSum 01176-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas.

Notificação Nº: 8329/2009
Processo Nº: RTSum 01206-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO VINHAL
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOJA MAÇÔNICA MONTE SINAI
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8330/2009
Processo Nº: RTSum 01206-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO VINHAL
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOJA MAÇÔNICA MONTE SINAI
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 356,82, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009 no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8341/2009
Processo Nº: RTSum 01270-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLANDES ANTONIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para efetuarem o pagamento da dívida, em duas parcelas, sendo a primeira parcela no prazo de 10 dias e a segunda 20 dias após o pagamento da primeira.

Notificação Nº: 8342/2009
Processo Nº: RTSum 01270-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLANDES ANTONIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para efetuarem o pagamento da dívida, em duas parcelas, sendo a primeira parcela no prazo de 10 dias e a segunda 20 dias após o pagamento da primeira.

Notificação Nº: 8338/2009
Processo Nº: RTOrd 01306-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CESAR PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$518,88, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8332/2009
Processo Nº: RTSum 01316-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBINSON ANDERSON GONÇALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES (SÔNINHA - PROPRIETÁRIA)
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimadao o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$73,26, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009 no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8333/2009
Processo Nº: RTOrd 01403-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para manifestarem-se sobre os cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8343/2009
Processo Nº: RTSum 01476-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CAMILO CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RINALDO OLIVEIRA ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$42,36, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 8294/2009
Processo Nº: RTSum 01615-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CARDOSO DINIZ
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por PAULO CARDOSO DINIZ em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A,. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8294/2009
Processo Nº: RTSum 01615-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CARDOSO DINIZ
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por PAULO CARDOSO DINIZ em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), conforme fls. 134/145. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8327/2009
Processo Nº: RTSum 01635-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, em relação a peça de fls. 123, a qual requer a retificação da data de demissão lançada no termo de acordo de fls. 13/12, de 27.04.2008 para 27.04.2009, sob pena de se presumir sua aquiescência.

Notificação Nº: 8328/2009
Processo Nº: RTSum 01635-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): LEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, em relação a peça de fls. 23, a qual requer a retificação da data de demissão lançada no termo de acordo de fls. 13/14, de 27.04.2008 para 27.04.2009, sob pena de se presumir sua aquiescência.

Notificação Nº: 8316/2009
Processo Nº: RTOrd 01707-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOURA JUNIOR E GRAÇAS LTDA. (SAURO AUTO POSTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 38, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h35min, mantidas as cominações e advertências anteriores´´.

Notificação Nº: 8317/2009
Processo Nº: RTOrd 01766-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PAULA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 38, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h20min, mantidas as cominações e advertências anteriores´´.

Notificação Nº: 8318/2009
Processo Nº: RTOrd 01766-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PAULA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 36, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h20min, mantidas as cominações e advertências anteriores´´.

Notificação Nº: 8321/2009
Processo Nº: RTOrd 01767-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. (EPP) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls. 17, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h15min, mantidas as cominações e advertências anteriores´´.

Notificação Nº: 8307/2009
Processo Nº: RTOrd 01776-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDEBRANDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (JABUTICABEIRA RESTAURANTE E CHOPERIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 37, cujo teor segue transcrito: ´´Considerando que o Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e realizado pela EMAT 18, será ministrado no período de 10 a 12 do mês corrente, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 10. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 14.09.2009 às 08h10min, mantidas as cominações e advertências anteriores´´.

Notificação Nº: 8301/2009
Processo Nº: RTSum 01801-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE FONTANA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): SÉRGIO LOPES FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência da decisão que extiguiu o feito, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, conforme fls. 21. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus

Notificação Nº: 8347/2009
Processo Nº: ExCCJ 01850-2009-101-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: MARCIEL MARTINS
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
EXECUTADO(A): AGROINDÚSTRIA ROSA VALIM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar bem pertencente à executada, sobre o qual deve recair a penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 215, caput, do PGC/18ª Região.

Notificação Nº: 8312/2009
Processo Nº: RTOrd 01889-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 24/09/2009 às 08:15 horas, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11757/2009
Processo Nº: RT 01465-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA CECÍLIA SILVA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11730/2009
Processo Nº: AINDAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista dos documentos apresentados pelo INSS constantes nas fls.491-497, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 11756/2009
Processo Nº: AINDAT 01693-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: IVANILDA MARIA SERRATO RODRIGUES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do despacho de fl. 862, cujo teor é o seguinte: A reclamante reiterou os pedidos de realização de nova perícia e de oitiva do perito em audiência para que o mesmo se manifeste acerca dos quesitos complementares (fls. 858). Mantenho o indeferimento em relação à oitiva do perito em audiência, em razão do disposto no art. 400, II, do CPC, pois se trata de prova exclusivamente pericial. Quanto aos quesitos complementares, verifica-se que, entre os que constam às fls. 817, o 1º e o 2º foram respondidos às fls. 806 (quesito 7) e o 3º não deve ser respondido, pois a Autora fez citação de julgamento prolatado pelo Eg. TRT 18ª Região no corpo do quesito, não incumbindo ao profissional fazer interpretação da jurisprudência deste regional. Em relação aos apresentados às fls.818,o 1º também foi respondido às fls.806 (quesito 7) e o 2º apenas faz menção ao anexo II do Decreto 6.042/2007. O mesmo ocorrendo com os quesitos apresentados às fls. 819/821, em que há extensa citação dos anexos do Decreto 6.042/2007, faltando objetividade na elaboração das perguntas. Assim, mantenho o indeferimento também quanto aos quesitos complementares. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 04/11/2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Deverão as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação ou arrolá-las até o dia 22.11.09, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11763/2009
Processo Nº: AINDAT 01765-2008-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CLÉRIA DIAS SILVÉRIO
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RÉU(RÉ).: PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho de fls. 530, cujo teor é o seguinte: ``Indefiro o pedido da autora de oitiva do Dr. José Walcio S. Guimarães, visto que os fatos que ela pretende provar estão exaustivamente demonstrados nos autos, mediante os exames apresentados com a inicial (produzidos pelo Dr. José Walcio S. Guimarães) e dois laudos periciais, sendo um médico e outro ergonômico. Designo audiência de instrução para o dia 29.10.2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores. Intimem-se as partes e seus procuradores´´.

Notificação Nº: 11727/2009
Processo Nº: RTSum 02034-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da r.sentença constante nas fls.461-472, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lazirene Alves de Freitas Silva em face de Real Time Recursos Humanos Ltda., Sodexho do Brasil Comercial Ltda. e Usina Boa Vista S.A., para condenar as reclamadas a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até a data do efetivo pagamento. Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria, junto ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando o saldo devido ao perito e reembolsando à primeira reclamada o valor antecipado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11728/2009
Processo Nº: RTSum 02034-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZIRENE ALVES DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações da r.sentença constante nas fls.461-472, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Lazirene Alves de Freitas Silva em face de Real Time Recursos Humanos Ltda., Sodexho do Brasil Comercial Ltda. e Usina Boa Vista S.A., para condenar as reclamadas a pagarem à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e dos juros até a data do efetivo pagamento. Após o trânsito em julgado, requisite a Secretaria, junto ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando o saldo devido ao perito e reembolsando à primeira reclamada o valor antecipado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11745/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PASSOS E GUIMARÃES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimadao para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 317,47.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 11746/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimadao para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 317,47.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 11739/2009
Processo Nº: RTOrd 00058-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÚCIA HELENA DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar cópia dos documentos pessoais da reclamante, no prazo de 05 dias, objetivando comprovação do seu real nome, sob pena de indeferimento de expedição de nova certidão narrativa.

Notificação Nº: 11743/2009
Processo Nº: RTSum 00416-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimadao para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.305,91.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2009.

Notificação Nº: 11731/2009
Processo Nº: RTOrd 00890-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista do laudo pericial de fls.190-200, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11732/2009
Processo Nº: RTOrd 00924-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALZENIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista do laudo pericial de fls.526-538, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11733/2009
Processo Nº: RTOrd 01054-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAN ALVES TOLENTINO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para vista do laudo pericial constante nas fls.290-301, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11740/2009
Processo Nº: RTSum 01188-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CLARINDO DA SILVA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.553,65.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2009.

Notificação Nº: 11741/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO....: JOÃO HELVÉCIO CONCION GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 137,11.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 11742/2009
Processo Nº: RTSum 01298-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 137,11.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 11726/2009
Processo Nº: RTSum 01404-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MARDEN ISAAC LTDA ME (PANIFICADORA ELDORADO)
ADVOGADO....: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Tendo em vista que a cópia do documento pessoal constante na fl.09 é suficiente para o recolhimento previdenciário, intime-se a reclamada para comprovar o devido recolhimento incidente sobre as parcelas de natureza salarial descritas no TRCT até o 10º dia útil do mês de setembro de 2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11744/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E HOTEL GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO CORREA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimadao para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 151,73.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 11738/2009
Processo Nº: RTSum 01538-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUIMARÃES (AUTO ESCOLA GUIMARÃES)
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada das designações do r.despacho de fl.56, cujo teor é o seguinte: A Reclamante informa que não conseguiu levantar o FGTS em razão de que em sua CTPS consta o dia 31.01.09 como data de admissão e nos registros da CEF, o dia 01.12.08. A Reclamada foi intimada para que procedesse à regularização da data de admissão, tendo silenciado (fls. 55). No termo de acordo as partes nada informaram acerca da data de admissão. Todavia, considerando que na conta vinculada consta a admissão em data anterior à da CTPS e que na inicial o Reclamante já havia mencionado esse fato, determino que o Autor apresente nos autos o documento, em 48 horas, para que a Secretaria possa efetuar a retificação, anotando como data de admissão o dia 01.12.08.

Notificação Nº: 11737/2009
Processo Nº: RTSum 01550-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES LEITE
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Antonio Alves Leite em face de Perdigão S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes.´´.

Notificação Nº: 11734/2009
Processo Nº: RTOrd 01606-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALZINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): OZORIO LEÃO SANTA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da r. sentença de fl. 18/20, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alzino Ribeiro da Silva em face de Ozório Leão Santa Cruz, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações da CTPS, para constar a admissão em 05.03.2004, a saída em 30.08.2007, a função de Vendedor e o salário de R$ 1.200,00 mensais, mais comissão de 5% sobre as vendas, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11729/2009
Processo Nº: RTSum 01646-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLOVIS VIEIRA (FARAÓ BEBIDAS GELADAS)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11736/2009
Processo Nº: RTSum 01680-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo é o seguinte: ``Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Nelson Lopes da Silva em face de Agro Pecuária Campo Alto S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 11735/2009
Processo Nº: RTSum 01697-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls.133/137, cujo dispositivo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valdeci Pereira da Silva em face de Agro Pecuária Campo Alto S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder à retificação da CTPS no que toca à data de saída, para constar o dia 14.03.2009, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa.´´

Notificação Nº: 11758/2009
Processo Nº: RTOrd 01715-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado acerca da designação de audiência inicial para o dia 21/09/2009 às 13h35, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 225/2009
PROCESSO Nº RT 01068-2008-102-18-00-4
RECLAMANTE: THIAGO AZEVEDO CRUVINEL
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA + 002
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
De ordem do Doutor Ari Pedro Lorenzetti, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados AUTO SOCORRO ALERTA LTDA, CNPJ: 03.670.317/0001-23; CLEODETE APARECIDA QUISTE DA SILVA, CPF: 862.588.501-20; e EDSON JÚNIOR DA SILVA, CPF: 491.050.861-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, das designações exaradas no r. Despacho de fl. 138, cujo teor é o seguinte:
``Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 136-137), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Após o vencimento da última parcela do acordo, remetam-se os autos ao setor de cálculos para retificação da conta, referente ao imposto de renda, que deverá ser proporcional ao valor pago no acordo. Em seguida, intimem-se os executados para efetuar o pagamento da obrigação previdenciária e fiscal, no prazo de até 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes´´.
E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2009
PROCESSO Nº RTSum 02242-2008-102-18-00-6
RECLAMANTE: MARCONES EMANUEL DA SILVA RAMOS
RECLAMADO(A): CANAVIEIRA BVS + 002
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
De ordem do Doutor Ari Pedro Lorenzetti, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados AMÉRICO ALEXANDRE VIEIRA BRAGA, CPF Nº 015.758.901-35 e JOSÉ VIEIRA BRAGA, CPF Nº 715.009.011-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226/2009
PROCESSO Nº RTSum 02242-2008-102-18-00-6
RECLAMANTE: MARCONES EMANUEL DA SILVA RAMOS
RECLAMADO(A): CANAVIEIRA BVS + 002
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
De ordem do Doutor Ari Pedro Lorenzetti, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados AMÉRICO ALEXANDRE VIEIRA BRAGA, CPF Nº 015.758.901-35 e JOSÉ VIEIRA BRAGA, CPF Nº 715.009.011-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 224/2009
PROCESSO: RTOrd 01606-2009-102-18-00-1
RECLAMANTE: ALZINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OZORIO LEÃO SANTA CRUZ.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alzino Ribeiro da Silva em face de Ozório Leão Santa Cruz, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações da CTPS, para constar a admissão em 05.03.2004, a saída em 30.08.2007, a função de Vendedor e o salário de R$ 1.200,00 mensais, mais comissão de 5% sobre as vendas, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes. iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de OZORIO LEÃO SANTA CRUZ é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 224/2009
PROCESSO: RTOrd 01606-2009-102-18-00-1
RECLAMANTE: ALZINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OZORIO LEÃO SANTA CRUZ.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alzino Ribeiro da Silva em face de Ozório Leão Santa Cruz, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações da CTPS, para constar a admissão em 05.03.2004, a saída em 30.08.2007, a função de Vendedor e o salário de R$ 1.200,00 mensais, mais comissão de 5% sobre as vendas, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes. iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de OZORIO LEÃO SANTA CRUZ é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 224/2009
PROCESSO: RTOrd 01606-2009-102-18-00-1
RECLAMANTE: ALZINO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OZORIO LEÃO SANTA CRUZ.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/09/2009
O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/20, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Alzino Ribeiro da Silva em face de Ozório Leão Santa Cruz, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder às anotações da CTPS, para constar a admissão em 05.03.2004, a saída em 30.08.2007, a função de Vendedor e o salário de R$ 1.200,00 mensais, mais comissão de 5% sobre as vendas, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa. Intimem-se as partes. iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de OZORIO LEÃO SANTA CRUZ é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de setembro de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 12415/2009
Processo Nº: RT 00471-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BARBOZA SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXECUTADO(A): Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 345, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se o cálculo de fls. 332/343, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.759,01, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, conforme demonstra a guia de fl. 293, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora: a) libere-se ao exeqüente o seu crédito; b) recolham-se os encargos devidos; c) após, utilize o saldo remanescente para garantia de outros processos na fase de execução em curso neste Juízo, cuja executada figure no pólo passivo. Após, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT. Silenciando-se, a execução será considerada extinta e os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo. São Luís De Montes Belos, 03 de setembro de 2009, quinta-feira. Juiz Luciano Santana..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12412/2009
Processo Nº: RT 00508-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS APARECIDO BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 399, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se o cálculo de fls. 384/397, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 7.610,61, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, garante a execução, intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora: a) libere-se ao exeqüente o seu crédito; b) recolham-se os encargos devidos; c) após, utilize o saldo remanescente para garantia de outros processos na fase de execução em curso neste Juízo, cuja executada figure no pólo passivo. Após, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT. Silenciando-se, a execução será considerada extinta e os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12416/2009
Processo Nº: AINDAT 01297-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: VANDERLAN SOARES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ÉRIKA CRISTINA MACHADO, VITÓRIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA E MATHEUS HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPELCO)
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência dos números de conta-poupança dos menores, à fl. 436, nos termos do r. despacho de fl(s). 438, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12442/2009
Processo Nº: RTOrd 01684-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da nomeação da perita, Dra. Camila Santos de Oliveira (CRM/GO 9624) - especializada em Segurança do Trabalho, devidamente cadastrada, com endereço à Praça T-19, nº 110, Apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, Goiânia-GO, Fone: 62 3877-8949/3412-9506, bem como, para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos, caso queiram, nos termos do r. despacho de fl. 397, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12436/2009
Processo Nº: RTOrd 01804-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDONÇA RIBEIRO, ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR NILSON MENDONÇA RODRIGUES)
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOURIVALDO STEIN
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12429/2009
Processo Nº: RTSum 00149-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos os comprovantes dos recolhimentos sindicais, nos termos do r. despacho de fl(s). 29, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12438/2009
Processo Nº: RTOrd 00159-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 574, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração ofertados opostos, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE.."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12439/2009
Processo Nº: RTOrd 00159-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 574, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração ofertados opostos, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE.."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12413/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERINDA LUÍZA MARTINS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12410/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/09/2009, às 16h05min, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes, nos termos do r. despacho de fl. 182, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12425/2009
Processo Nº: RTOrd 00655-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/10/2009, às 09h00min, para instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (art.825/CLT), nos termos do r.

despacho de fl(s). 375, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12427/2009
Processo Nº: RTOrd 00820-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARCIANO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/09/2009, às 16h05min, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes, nos termos do r. despacho de fl(s). 262, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12440/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO GETÚLIO FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que foi deferido o pedido de adiamento da audiência de instrução, ante a impossibilidade do reclamado, pessoa física, em comparecer, ficando a audiência redesignada para o dia 05/10/2009, às 16h00min, mantidas as cominações legais, nos termos do r. despacho de fl. 201, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12414/2009
Processo Nº: RTOrd 00943-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISON MEIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, por ser desconhecido, intime-se o seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias retificar endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39 do CPC, o que fica desde já determinado em caso de inércia.
Havendo informação do novo endereço, reitere-se a intimação. Do contrário, aguarde-se a realização do exame médico pericial.

Notificação Nº: 12409/2009
Processo Nº: RTSum 01006-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MARTINS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): WEBER NOVAIS DE BRITO
ADVOGADO....: LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da homologação do acordo às fls. 54/55, devendo o reclamante informar o integral cumprimento da avença, no prazo de 05 (cinco) dias, após vencimento da última parcela e, enquanto a reclamada, deverá no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl. 56, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12417/2009
Processo Nº: RTOrd 01050-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LOJAS MARANATA LTDA + 004
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em substituição ao perito nomeado pelo despacho de fl. 253, nomeia-se a perita indicada à fl. 152, Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA (CRM/GO 9624) – Especializada em SEGURANÇA e MEDICINA DO TRABALHO, devidamente cadastrada, com endereço à Praça T-19, nº 110, Apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno – Goiânia – G0 – Telefone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443.
O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a conta da retirada dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual.
Intimem-se as partes dando-lhes ciência da substituição, bem ainda a perita, para tomar ciência do encargo e de que o depósito prévio será liberado após a entrega do laudo.
Transcorrido o prazo supra, remetam-se os autos à DSCP, via malote, para serem entregues à expert, dando-lhe ciência da data da remessa, via telefone.

Notificação Nº: 12418/2009
Processo Nº: RTOrd 01050-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ENOCH OLIVEIRA CAMPOS + 004
ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em substituição ao perito nomeado pelo despacho de fl. 253, nomeia-se a perita indicada à fl. 152, Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA (CRM/GO 9624) – Especializada em SEGURANÇA e MEDICINA DO TRABALHO, devidamente cadastrada, com endereço à Praça T-19, nº 110, Apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno – Goiânia – G0 – Telefone: (62) 3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443.
O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a conta da retirada dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual.
Intimem-se as partes dando-lhes ciência da substituição, bem ainda a perita, para tomar ciência do encargo e de que o depósito prévio será liberado após a entrega do laudo.
Transcorrido o prazo supra, remetam-se os autos à DSCP, via malote, para serem entregues à expert, dando-lhe ciência da data da remessa, via telefone.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6830/2009
Processo Nº: RT 00269-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO(A): ALBERTO VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da interposição de Agravo de Petição e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6858/2009
Processo Nº: RT 00442-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: concede-se ao Reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para informação acerca dos dados bancários.

Notificação Nº: 6849/2009
Processo Nº: RT 00466-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 650 abaixo transcrito:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro, concedendo-se ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para informação acerca dos dados bancários.
Intime-se as partes.

Notificação Nº: 6843/2009
Processo Nº: RT 00643-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERLY GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): IKUO TSUGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 20, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Revoga-se o despacho retro, uma vez que exarado sem o conhecimento da manifestação do leiloeiro que, conquanto tempestiva, fora equivocadamente juntada aos autos de outro processo.
Destarte, reputa-se sem efeito a Certidão de Decurso de Prazo de fls. 228.
Intime-se o reclamante a tomar ciência da manifestação do leiloeiro e a dizer acerca da proposta por ele efetuada de parcelamento do valor referente à comissão, no prazo de 05 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-o a se manifestar se anui com a desistência da adjudicação do bem, ressaltando-se que, neste caso, será designada nova data para o praceamento do bem, ao qual não será admitido o exequente a participar, seja como arrematante ou adjudicante, por aplicação analógica do art. 695 do CPC. Esclareça ainda que, o crédito do leiloeiro será debitado do valor da venda do bem auferido na hasta.

Notificação Nº: 6810/2009
Processo Nº: AINDAT 01157-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO CAETANO DE FARIA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comparecer nesta Secretaria para retirar Certidão Narrativa nº 33/2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6816/2009
Processo Nº: RT 01400-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO AUGUSTO RODRIGUES PIRES

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): PIRES E CÂNDIDO (POSTO CAJUEIRO)
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6848/2009
Processo Nº: ACCS 00488-2008-201-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): GENNY SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da Certidão do oficial de justiça às fls. 75 e fornecer o novo endereço da Executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6824/2009
Processo Nº: RT 00985-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALBERTO ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA (FANTASIA: SANTO ANTONIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada, no prazo legal.

Notificação Nº: 6822/2009
Processo Nº: RT 00986-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO BORBA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada, no prazo legal.

Notificação Nº: 6823/2009
Processo Nº: RT 00987-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIANO BARROSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada, no prazo legal.

Notificação Nº: 6818/2009
Processo Nº: RTSum 01257-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6821/2009
Processo Nº: RTSum 00105-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES FAZ LTDA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada conforme tabela de fls. 26, no prazo legal.

Notificação Nº: 6820/2009
Processo Nº: RTSum 00149-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GETULINO TOCANTINS DE GODOI
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais porventura incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 6819/2009
Processo Nº: RTOrd 00156-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
RECLAMADO(A): ROSA E CAVALCANTE LTDA (CERÂMICA SANTO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela de fls. 77, no prazo legal.

Notificação Nº: 6812/2009
Processo Nº: RTSum 00573-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA MOTTO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): M P LEMES (ML CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela de fls. 20, no prazo legal.

Notificação Nº: 6813/2009
Processo Nº: RTSum 00600-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEIDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6814/2009
Processo Nº: RTSum 00601-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO BARBOSA SOARES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.

Notificação Nº: 6847/2009
Processo Nº: RTOrd 00769-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA FERREIRA DA CRUZ + 019
ADVOGADO....: ALVARO LUIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: apresentar os documentos solicitados pela contadoria às fls. 1091, conforme determinado pelo juízo auxiliar da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da expedição de mandado de busca e apreensão, ressaltando-se que o descumprimento de ordem judicial configura o crime descrito no art. 330 do Código Penal, ficando sujeito o infrator às penalidades legais.

Notificação Nº: 6852/2009
Processo Nº: RTOrd 00804-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 456, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação para a data de 17/09/2009 às 09h20min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6853/2009
Processo Nº: RTOrd 00804-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS S/A + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GENARO PIROZZI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 456, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação para a data de 17/09/2009 às 09h20min, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6850/2009
Processo Nº: RTOrd 00806-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON HONÓRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 468, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação para a data de 17/09/2009 às 09 (nove) horas, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6851/2009
Processo Nº: RTOrd 00806-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON HONÓRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS S/A + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GENARO PIROZZI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomarem ciência do despacho de fls. 468, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Designa-se audiência especial para tentativa de conciliação para a data de 17/09/2009 às 09 (nove) horas, devendo as partes estarem presentes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6829/2009
Processo Nº: RTSum 00946-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURINETO CAVALCANTE DOS REIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 6828/2009
Processo Nº: RTSum 00948-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BARROS SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 6827/2009
Processo Nº: RTSum 00949-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR BRITO LEITE
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 6826/2009
Processo Nº: RTSum 00955-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZAR DE SOUZA LUZ
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 6825/2009
Processo Nº: RTSum 00964-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo, no prazo legal.

Notificação Nº: 6844/2009
Processo Nº: ConPag 00973-2009-201-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DEESTRADAS E PAVIMENTAÇÕES NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ao consignado: depositar em uma conta judicial à disposição deste juízo, informando nos autos, o valor correspondente ao pagamento a título de contribuição social efetuado equivocadamente pela consignante em seu favor, conforme documento de fls. 616, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6811/2009
Processo Nº: RTSum 00977-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas, bem como os recolhimentos previdenciários sobre os salários pagos no período contratual reconhecido, sob pena de execução (art. 876, parágrafo único da CLT, com redação dada pela lei nº 11.457/2007). Prazo legal.

Notificação Nº: 6846/2009
Processo Nº: RTSum 00983-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JUNIOR DE SOUZA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao Executado: tomar ciência do despacho de fls. 101, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Convola-se o depósito recursal em penhora, devendo-se transferir todo o saldo para uma conta judicial remunerada à disposição deste juízo, intimando-se o executado a tomar ciência, no prazo de 5 (cinco) dias.
Não havendo manifestação, certifique-se o decurso do prazo para embargos.
Feito, expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao exequente, em seu nome e de seu patrono, intimandoos a virem retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, ou depositando-os em uma conta corrente, caso informada.
Após, envie-se cópia da GPS ao INSS, levante-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 6859/2009
Processo Nº: RTSum 01085-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 89, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 86/88 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, deve-se observar a determinação constante da sentença já transitada em julgado.
O INSS será intimado posteriormente.
Levante-se o valor penhorado através do BacenJud.
Indefere-se, o pedido de transferência de valores de depósitos recursais para pagamento de parcelas do presente acordo, visto que o depósito fora efetuado em outros processos, cujas partes são diversas, dependendo a transferência do consentimento dos reclamantes daqueles processos.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6834/2009
Processo Nº: RTOrd 01091-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LAMBERTO MARCELINO DIAS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETE LOPES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, obedecida a proporcionalidade em relação aos pedidos da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6854/2009
Processo Nº: RTOrd 01093-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 198, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Indefere-se o requerimento de fls. 193/194, devendo-se aguardar a designação da audiência, oportunidade em que, caso queiram, as partes poderão comparecer trazendo suas testemunhas espontaneamente.
Intime-se.

Notificação Nº: 6837/2009
Processo Nº: RTOrd 01097-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 125 com teor abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 122/124 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, deve-se observar a determinação constante da sentença já transitada em julgado.
O INSS será intimado posteriormente.
Levante-se o valor penhorado através do BacenJud.
Indefere-se, o pedido de transferência de valores de depósitos recursais para pagamento de parcelas do presente acordo, visto que o depósito fora efetuado em outros processos, cujas partes são diversas, dependendo a transferência do consentimento dos reclamantes daqueles processos.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6841/2009
Processo Nº: RTSum 01099-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNANDE VAZ COSTA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 86, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 124/126 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, deve-se observar a determinação constante da sentença já transitada em julgado.
O INSS será intimado posteriormente.
Levante-se o valor penhorado através do BacenJud.
Indefere-se, o pedido de transferência de valores de depósitos recursais para pagamento de parcelas do presente acordo, visto que o depósito fora efetuado em outros processos, cujas partes são diversas, dependendo a transferência do consentimento dos reclamantes daqueles processos.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6840/2009
Processo Nº: RTSum 01100-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 86, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 83/85 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, deve-se observar a determinação constante da sentença já transitada em julgado.
O INSS será intimado posteriormente.
Levante-se o valor penhorado através do BacenJud.
Indefere-se, o pedido de transferência de valores de depósitos recursais para pagamento de parcelas do presente acordo, visto que o depósito fora efetuado em outros processos, cujas partes são diversas, dependendo a transferência do consentimento dos reclamantes daqueles processos.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6839/2009
Processo Nº: RTSum 01102-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 133, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 130/132 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, deve-se observar a determinação constante da sentença já transitada em julgado.
O INSS será intimado posteriormente.
Levante-se o valor penhorado através do BacenJud.
Indefere-se, o pedido de transferência de valores de depósitos recursais para pagamento de parcelas do presente acordo, visto que o depósito fora efetuado em outros processos, cujas partes são diversas, dependendo a transferência do consentimento dos reclamantes daqueles processos.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6835/2009
Processo Nº: RTSum 01200-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO MIGUEL LOBATO
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, obedecida a proporcionalidade em relação aos pedidos da inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6860/2009
Processo Nº: RTOrd 01241-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DE ASSIS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomar ciência do despacho de fls. 290, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Face à solicitação do Juízo deprecado e considerando a determinação contida às fls. 68 para que as partes instruam as Cartas Precatórias com os documentos necessários para a oitiva das testemunhas, intimem-se as partes para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, os quesitos a respeitos dos quais devem ser questionadas as testemunhas, sob pena de devolução das Cartas Precatórias.

Notificação Nº: 6838/2009
Processo Nº: RTOrd 01260-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA E SILVA LTDA
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência do Recurso Adesivo ao Recurso Ordinário e mamifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6857/2009
Processo Nº: RTOrd 01266-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOANE FEITOSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DOIS IRMÃOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da Certidão da Sra. Oficiala de Justiça e indicar o correto endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6856/2009
Processo Nº: RTSum 01339-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELZI TOLEDO MENDONÇA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM CIMENTOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 34, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento de fls. 33, devendo-se desentranhar os documentos que tenham sido juntados pelo próprio requerente, exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos constitutivos de empresa e cópias de documentos pessoais, mediante certidão, permanecendo traslado nos autos, conforme art. 780 da CLT.
Intime-se.
Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 6855/2009
Processo Nº: RTSum 01340-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI FERNANDES DE BRITO
ADVOGADO....: BELZI TOLEDO MENDONÇA
RECLAMADO(A): KRIS-KAN TEMATIZAÇÕES EM PEDRAS ARTIFICIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 19, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento de fls. 18, devendo-se desentranhar os documentos que tenham sido juntados pelo próprio requerente, exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos constitutivos de empresa e cópias de documentos pessoais, mediante certidão, permanecendo traslado nos autos, conforme art. 780 da CLT.
Intime-se.
Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4324/2009
Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 325 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante da inércia noticiada na certidão de fl.324, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia.
Observe-se, por oportuno, que a penhora realizada conforme documento de fl.290 não se aperfeiçoou, pois a diligência para nomeação do depositário foi infrutífera(fl.295)."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4358/2009
Processo Nº: RT 00777-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO TORRES LIMA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIA SERAFIM CAVALCANTE + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fl. 218 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Irresigna-se o exequente contra decisão que acolheu requerimento da sócia da executada, Flávia Serafim Cavalcante, liberando os valores então bloqueados via BACENJUD. No entanto, olvidou que, diante do caráter alimentar do salário, o sistema jurídico-legal brasileiro, inclusive constitucional, prevê uma série de medidas protetivas, notadamente sua intangibilidade, prevista no art. 462 da CLT. Nesse sentido, vale transcrever a lapidar ementa do acórdão AP-00066-1992-004-18-00-4(DJ 16/05/2006), emanado do TRT da 18ª Região:
"AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente sobre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser absolutamente impenhorável o vencimento, e não relativamente. O advérbio absolutamEnte, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos."
Desse modo, tendo em vista que a impenhorabilidade do salário tem por escopo assegurar a subsistência do empregado e de sua família e a manutenção de nível de vida compatível com a dignidade humana, indeferem-se os requerimentos de fls.216/217, ressaltando que a única hipótese legal de vencimentos sofrerem desconto é para o fim de pagamento de prestação alimentícia fixada judicialmente, consoante expressa previsão legal insculpida no art. 734 do CPC."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4334/2009
Processo Nº: RT 00425-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDICEU MENESES DA SILVA
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDEMIRO DAVID SOARES E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 105 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos.
Homologa-se a adjudicação dos bens relacionados nos itens 1, 2 e 4 no auto de penhora de fl.84, totalizando R$9.950,00(nove mil, novecentos e cinquenta reais), quitando-se parte do crédito do exequente apurado à fl.94. Lavre-se o respectivo auto.
Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exequente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4325/2009
Processo Nº: RT 01284-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SARGEMIR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA + 001
RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ANDRADE MUNIZ + 001
ADVOGADO....: JOMAR ALVES MORENO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl.120/121/122/129/159/160, R$ 1.085,11(mil e oitenta e cinco reais e onze centavos), o qual garante parcialmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4326/2009
Processo Nº: RT 01284-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SARGEMIR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA + 001
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MUNIZ + 001
ADVOGADO....: JOMAR ALVES MORENO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl.120/121/122/129/159/160, R$ 1.085,11(mil e oitenta e cinco reais e onze centavos), o qual garante parcialmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4345/2009
Processo Nº: RTSum 01228-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA SOUZA MORAES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): SIRLEY NERY DE SOUSA - M.E. NOME FANTASIA GATA BAKANA
ADVOGADO....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que até a presente data não há comprovação nos autos acerca do recolhimento das custas e das contribuições previdenciária incidentes sobre as parcelas de natureza salariais, e, consoante os termos da Portaria VT/VAL nº 04/2005, fica V. Sª. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os referidos recolhimentos, sob pena de continuidade da execução.

Notificação Nº: 4347/2009
Processo Nº: RTOrd 01320-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISA LANA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHEKNAH SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: TÂNIA REGINA ZANELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 134 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante do noticiado na certidão de fl.133, revoga-se a nomeação do perito Sr. Hudson Teixeira do Amaral. Por outro lado, seguindo estritamente os mesmos termos consignados no despacho exarado à fl.130,

nomeia-se o Dr. Weldson Muniz Pereira para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4348/2009
Processo Nº: RTSum 00089-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES CAMPOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA E
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 120 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Indefere-se o requerimento de fl.119, uma vez que a diligência já fora executada pela Secretaria, conforme documento de fl.102."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4323/2009
Processo Nº: RTOrd 00101-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRANDA BRITO DE SÁ
ADVOGADO....: CELIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): NEWTON EGYDIO ROSSI (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR NINON ROSSI FAZENDA ENGENHO DAS LAGES
ADVOGADO....: ROGÉRIO AVELAR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 138 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Diante do noticiado na certidão de fl.137, intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, sob pena de execução."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4344/2009
Processo Nº: RTSum 00401-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADANO RICCELI DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS BRAZ PASSOS HELRIGHEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada e certidão circunstanciada.

Notificação Nº: 4327/2009
Processo Nº: RTOrd 00612-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALCÂNTARA BEZERRA
ADVOGADO....: SHAYLA BICALHO FERREIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ DE JESUS - ME
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 54 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao requerimento do reclamante às fls.48/49."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4359/2009
Processo Nº: RTSum 00682-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 76/77 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4361/2009
Processo Nº: RTSum 00686-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL LUIZ VINHAL
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 69/70 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4363/2009
Processo Nº: RTSum 00705-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 60/61 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4330/2009
Processo Nº: RTOrd 00748-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTIRRONE ALVES DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 283/284, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por MARTIRRONE ALVES DA SILVA PINHEIRO nos autos da reclamatória trabalhista movida em desfavor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 01 de setembro de 2009, terça-feira.' A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4329/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI DUARTE
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 317/318, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por JURANDI DUARTE nos autos da reclamatória trabalhista movida em desfavor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4333/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI DUARTE
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 317/318, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por JURANDI DUARTE nos autos da reclamatória trabalhista movida em desfavor de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4328/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSECLEIA BRITO VERAS
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 252/253, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: 'Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por ROSECLEIA BRITO VERAS nos autos da reclamatória trabalhista movida em desfavor de CASA BAHIA
COMERCIAL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 01 de setembro de 2009, terça-feira.'A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4349/2009
Processo Nº: RTOrd 00799-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MELQUISEDEC PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GMG MARMORES & GRANITOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):

Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos da r. sentença de fls. 78/84, do processo em tela.

Notificação Nº: 4342/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEÉ SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMADA intimada do despacho de fl. 72 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDII do Colendo TST."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4339/2009
Processo Nº: RTOrd 01036-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA
RECLAMADO(A): ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 42 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " À luz do processo do trabalho, notadamente do que dispõe o art.825 da CLT: “as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação”. Desse modo, indefere-se o requerimento de intimação de testemunha requerido pelo reclamante."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3336/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-002-18-00-9 DSAE 243/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 448/451, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo exequente BOAVENTURA DE OLIVEIRA; CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO e a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS; CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS da UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL), tudo nos autos da RT-00285-2008-002-18-00-9 DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria Geral Federal), sendo esta mediante carga.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3342/2009
Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 DSAE 952/2009-6 EXE
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO....: MAXWEL JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3341/2009
Processo Nº: RT 00502-2002-012-18-00-2 DSAE 1004/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ SILVA LEAHY
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao Executado:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o executado ciente da penhora realizada às fls. 500, para, querendo, apresentar Embargos à Execução no prazo legal.

Notificação Nº: 3338/2009
Processo Nº: RT 00162-2008-003-18-00-4 DSAE 1315/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 521/523, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS opostos nos autos da RT-00162-2008-003-18-00-4 DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA LAGO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3339/2009
Processo Nº: Pet 02039-2008-011-18-00-2 DSAE 1449/2009-8 EXE
AUTOR...: SYLLAS MATTOS (REP P/ SUA ESPOSA MARIA HILDA DE OLIVEIRA MATTOS)
ADVOGADO: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RÉU(RÉ).: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o autor para que diga se concorda com a manifestação da contadoria, especificando se mantém ou não as mesmas reivindicações formuladas na impugnação aos cálculos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3344/2009
Processo Nº: RT 00262-2006-008-18-00-0 DSAE 1472/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: EDER SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista da petição de fls. 397/398 ao Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 3331/2009
Processo Nº: RT 00303-2008-006-18-00-8 DSAE 1517/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 288/289, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III- DISPOSITIVO
Diante do exposto, CONHEÇO e ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS nos autos da RT-00303-2008-006-18-00-8 DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3343/2009
Processo Nº: AEX 00779-2008-007-18-00-5 DSAE 1527/2009-4 EXF
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a peça de fls. 841/842.

Notificação Nº: 3337/2009
Processo Nº: RT 00864-2007-082-18-00-9 DSAE 1553/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: ENIVALDA PEREIRA FAGUNDES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 186/188, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III- DISPOSITIVO

Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA nos autos da RT-00864-2007-082-18-00-9 da 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA em que figura como exequente ENIVALDA PEREIRA FAGUNDES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3337/2009
Processo Nº: RT 00864-2007-082-18-00-9 DSAE 1553/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: ENIVALDA PEREIRA FAGUNDES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam às partes intimadas da Sentença de fls. 186/188, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III- DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA nos autos da RT-00864-2007-082-18-00-9 da 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA em que figura como exequente ENIVALDA PEREIRA FAGUNDES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3335/2009
Processo Nº: RT 00779-2008-201-18-00-3 DSAE 1170/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: MANOEL VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência da Decisão de fls. 169, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para inclusão dos valores das férias, visto que foi deferida no despacho exarado às fls. 124/132.
Suspendo por hora o cumprimento do Ofício Requisitório nº 279/09 (fls. 164).

Notificação Nº: 3334/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-201-18-00-7 DSAE 1163/2009-5 RPV
RECLAMANTE..: LUZELENA DE FREITAS SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Tomar ciência da Decisão de fls. 166, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para inclusão dos valores das férias, visto que foi deferida no despacho exarado às fls. 58/65.
Suspendo por hora o cumprimento do Ofício Requisitório nº 317/09 (fls. 161).

Notificação Nº: 3332/2009
Processo Nº: RT 01043-2008-201-18-00-2 DSAE 1153/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência da Decisão de fls. 147, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para inclusão dos valores das férias, visto que foi deferida no despacho exarado às fls. 51/57.
Suspendo por hora o cumprimento do Ofício Requisitório nº 319/09 (fls. 142).

Notificação Nº: 3340/2009
Processo Nº: RT 00551-2008-004-18-00-6 DSAE 231/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica o Exequente intimado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.09.08 12:06:33 -03'00'